SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3621

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
PORTARIA Nº 046/2024

Ementa: Dispõe sobre homologação de concurso público para provimento de vagas em cargos de nível médio, técnico e superior de escolaridade, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Edital nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público realizado pelo Poder Legislativo Municipal de Abreu e Lima/PE, publicado através do Edital nº 01/2024, destinado ao provimento de 13 (treze) vagas efetivas e à formação de cadastro de reserva em cargos de nível médio, técnico e superior de escolaridade.

Art. 2º - As listagens demonstrativas dos resultados, expedidas pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC, passam a integrar a presente Portaria como sua parte complementar e inseparável.

Art. 3º - O prazo de validade do Concurso Público é de dois anos, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - A nomeação dos aprovados será feita no prazo de validade do concurso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade, o interesse público e a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Abreu e Lima/PE, 26 de junho de 2024.

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Abreu e Lima/PE

Publicado por:
Patrícia Rafaelly da Silva
Código Identificador:56930FC0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 – ESPECIALIDADES MÉDICAS

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 001/2023 para diversas especialidades médicas, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas ***ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE, no dia 02 de julho de 2024, às 09h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima.***
RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA

ORD	NOME COMPLETO	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
01	ALISSON RAINIERLE DE SOUZA COELHO	MÉDICO GENERALISTA ESF	107776	062.052.865-64	NÃO
02	ANA CAROLINA MACIEL BELFORT CAMPOS	MÉDICO GENERALISTA ESF	103574	039.957.354-28	NÃO
03	MARIA CAROLINA FREITAS CAVALCANTI REGO	MÉDICO GENERALISTA ESF	101386	089.610.174-62	NÃO
04	RAFAEL BUENO DE ANDRADE	MÉDICO GENERALISTA ESF	106538	061.118.704-32	NÃO

AbreueLima,26 de junho de 2024.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:015E9B7B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 2020 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 2020 para Agentes Comunitários de Saúde/ACS, torna pública a convocação da candidata aprovada no concurso, conforme a tabela abaixo, a fim de que se apresente para sua respectiva ***ASSINATURA DO TERMO DE***

POSSE, no dia 02 de julho de 2024, às 09h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima.
CANDIDATA APROVADA, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA

ORD	NOME COMPLETO	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
01	KELINE MARIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	906419	074.149.664-02	NÃO

AbreueLima,26 de junho de 2024.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:EC385163

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 032/2021; **CONTRATADA:** HELDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **CNPJ:** 36.728.259/0001-09. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 30.04.2024 até 30.04.2025. **MODALIDADE:** Inexigibilidade 002/2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 30/04/2024. **Assinaturas:** Delfonso da Silva Vieira **– Gerente da Funpreafra/**Helder Moreira **– Helder Moreira Sociedade Individual de Advocacia.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D98E3E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 045/2023; **CONTRATADA:** 3IT CONSULTORIA LTDA. **CNPJ:** 11.250.881/0001-15. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 14/04/2024 até 14/04/2025. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 008/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 30/04/2024. **Assinaturas:** Delfonso da Silva Vieira **– Gerente da Funpreafra/**Anderson Pontes **– 3IT Consultoria Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:358AEC41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 044/2023; **CONTRATADA:** LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL. **CNPJ:** 35.621.856/0001-69. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 14/04/2024 até 14/04/2025. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 007/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 30/04/2024. **Assinaturas:** Delfonso da Silva Vieira **– Gerente da Funpreafra/**Luiz Claudio Kogut **– Luiz Claudio Kogut – Assessoria e Consultoria Atuarial.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:946CA134

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 054-A/2024

Processo nº 004/2024 Credenciamento nº 003/2024 Nat.*: Prestação de serviço. Objeto Descr:* Contratação da atração artística "10 (DEZ) GRUPOS DE BACAMARTEIROS", por meio do seu empresário exclusivo ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIROS DE CARUARU E REGIÃO-PE, para uma apresentação no dia 13 de junho de 2024, no São João de Agrestina Festa e Tradição 2024. C*ontratado* ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIROS DE CARUARU E REGIÃO-PE, inscrita no CNPJ nº 07.964.822/0001-31. *Vigência:* 90 (noventa) dias. VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). *Agrestina 12 de junho de 2024.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.*

Agrestina/PE,12 de junho de 2024.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:119B7DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO LOJA DA FÁBRICA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023
ATA DE REGISTRO Nº 84/2023
OBJETO: MOBILIÁRIO

LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: **50.148.864/0001-23**

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2024** datada de 30 de janeiro de 2024.
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (11.03.2024) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 78, inciso V da Lei 8.666/93.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na cláusula décima segunda do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ: **50.148.864/0001-23**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **VOLNEY DOS SANTOS SANTIAGO**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 20 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 981833

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:FF3528B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO NUNES E TENÓRIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023
ATA DE REGISTRO Nº 90/2023
OBJETO: MOBILIÁRIO

NUNES E TENÓRIO LTDA
CNPJ: **35.000.390/0001-84**

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2024** datada de 30 de janeiro de 2024.
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (11.03.2024) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 78, inciso V da Lei 8.666/93.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na cláusula décima segunda do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **NUNES E TENÓRIO LTDA**, CNPJ: **35.000.390/0001-84**, na pessoa de seu Representante Legal, a Sra. **EMÍLIA TENÓRIO MARQUES DA FONSECA NUNES**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 20 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 981833

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:9DB99586

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

PROCESSO Nº 035/2024

MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2024

OBJETO NAT.: PRETAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Águas Belas – PE, CNPJ: 11.286.341/0001/91, situada a Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas - PE, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal n°14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PRELIMINAR DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM PRODUÇÃO DOS ELEMENTOS E INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS BASES NECESSÁRIAS À PARAMETRIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, INCLUINDO GEORREFERENCIAMENTO DA RESIDÊNCIA DOS ALUNOS, NOS MOLDES CONCEITUAIS ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/07/2024 às 10:00 HRS. A proposta de Preços deverá ser enviada para o PORTAL BR CONECTADO https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/ ou e-mail da Comissão Permanente de Licitações , sendo, aguaslicitanllc@gmail.com, ou protocolado no Setor de Licitações, até a data limite acima estabelecida.

Águas Belas /PE, de 26 de junho de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 0005/2021

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:159D3AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2022

Modalidade Pregão Eletrônico Nº: 004/2022

Objeto Nat: Prestação de Serviços

Contrato Nº: 120/2022

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Obj. Desc. Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Prestação de Serviços, Através do Sistema de Registro de Preços,

Visando Suprir as Necessidades Das Secretarias e Seus Respectivos órgãos.
. .
Contratado: Gjb–locações e Serviços Ltda – Me, Escrita no Cnpj: 11.250.911/0001-93, Localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro - águas Belas/pe, Cep; 55340-000

águas Belas, 01de Setembro de 2023.

Prazo de Execução: 12 (DOZE) meses, durante o periodo de 02 setembro de 2023 à 02 de setembro de 2024.

águas Belas, 01de Setembro de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS.
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:26DB4DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2022

Modalidade Pregão Eletrônico Nº: 004/2022

Objeto Nat: Prestação de Serviços

Contrato Nº: 120/2022

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Obj. Desc. Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Prestação de Serviços, Através do Sistema de Registro de Preços, Visando Suprir as Necessidades Das Secretarias e Seus Respectivos órgãos.
. .
Contratado: Gjb–locações e Serviços Ltda – Me, Escrita no Cnpj: 11.250.911/0001-93, Localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro - águas Belas/pe, Cep; 55340-000.

Prazo de Aditivado: 12 (DOZE) durante o periodo de 02 de setembro de 2023 à 02 de setembro de 2024.

Águas Belas, 01de Setembro de 2023.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretaria de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:9829B16A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2024

MODALIDADE Nº CONCORRENCIA ELETRONICA 010/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR ROÇO DE MATO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 148.877,69 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO 2024 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 12 DE JULHO DE 2024 ÀS 10H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 DE JULHO DE 2024 ÀS 10H01MIN. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 DE JULHO DE 2024 ÀS 11H00MIN

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 202339310003/PREFEITURA

Águas Belas, 26 de junho de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:08A3FC67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE REABERTURA DE SEÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2024. CONCORRÊNCIA N.º 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

AVISO DE REABERTURA DE SEÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2024.
CONCORRÊNCIA N.º 004/2024

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA Dr. JORGE COELHO DA SILVEIRA – AMARAJI – PE – ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL SILENO GUEDES – TERMO 172/2024.**

Atenção senhores licitantes! Considerando o resultado do Parecer Técnico de Engenharia, informamos que daremos continuidade ao certame licitatório com reabertura da seção para o dia 02/07/2024 às 09:00hs.

Amaraji (PE), 26/06/2024.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:EFBC161F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PMA

A sessão de Continuidade do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - PMA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PMA** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CAMPO CALAZANE MARTINS ALVES LOCALIZADO NA AV. JOÃO PESSOA MARTINS GUERRA, VILA ITAPIPIRÉ, ARAÇOIABA–PE,** será em **01/07/2024** às **10:30h**.

Para demais informações contato via e-mail: marrtins06@hotmail.com, telefone: 8135438773 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dox9ZyW3TxmmjwyVA1d5G1x5RUt3nxva8kP1vsctJ4jMdl2LmpIl6pztDSheDokkjVD4p8HyOg_Alk3YsmT9b65nGzrFCyynEA6tVUNYnshc%3D

Araçoiaba/PE, 26 de junho de 2024

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Agente Condutor de Processos/ Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:05C30A90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-PMA PROCESSO ADM: Nº 007/2024-PMA

Objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
Empresa credenciada no processo até a presente data é o POSTO ARASSOIABA LTDA R$ 1.703.117,29(Hum milhão, setecentos e três mil, cento e dezessete reais e vinte e nove centavos).

ARAÇOIABA - PE, 26 de junho de 2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Condutor de Processos

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:FB12D1D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO, CREDENCIAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PMA

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ARACOIABA-ARAÇOIABA-PE, vem comunicar o resultado do processo de CREDENCIAMENTO nº 001/2022PMA, Processo Administrativo nº 007/2024 -PMA finalizado quarta-feira, 29 de maio de 2024 às 17:33, objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

Ficando credenciada, adjudicada e homologada a seguinte proposta: **POSTO ARASSOIABA LTDA** R$ 1.703.117,29(Hum milhão, setecentos e três mil, cento e dezessete reais e vinte e nove centavos).

ARAÇOIABA (PE), quarta-feira, 26 de junho de 2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Condutor de Processos

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:25631C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PMA - Processo Adm: Nº 007/2024 - PMA

Objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
Ficando credenciada e adjudicada a seguinte proposta: **POSTO ARASSOIABA LTDA** R$ 1.703.117,29(Hum milhão, setecentos e três mil, cento e dezessete reais e vinte e nove centavos).

ARAÇOIABA (PE), quarta-feira, 26 de junho de 2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Condutor de Processos

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:260D6C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PMA
Processo Adm: Nº 007/2024PMA

Objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

Ficando credenciada e adjudicada a seguinte proposta: **POSTO ARASSOIABA LTDA** R$ 1.703.117,29(Hum milhão, setecentos e três mil, cento e dezessete reais e vinte e nove centavos).

ARAÇOIABA (PE), quarta-feira, 26 de junho de 2024.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:061F800F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PMA
Processo Adm: Nº 007/2024PMA

Objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

Ficando credenciada a seguinte proposta: **POSTO ARASSOIABA LTDA** R$ 1.703.117,29(Hum milhão, setecentos e três mil, cento e dezessete reais e vinte e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇOIABA (PE), quarta-feira, 26 de junho de 2024

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:F35B4DED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 132/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023. CONTRATO DE PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇAO DE COMPUTADORES, REDE DE DADOS, SERVIDORES DE DATA CENTER LINUX E COMUNICAÇÃO. Contratada: **TEC LOG TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, com endereço na Rua Henrique Alves Batista, n° 236, centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.908.316/0001- 81, representada por RAMON DIEGO DANTAS ARAUJO, CPF n° 079.078.764-43. Terá seu objeto a

supressão de 23,5% (Vinte e três vírgula cinco) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, o valor da presente supressão será de R$ 4.096,05 (Quatro mil e noventa e seis reais e seis centavos), no valor mensal do item valor que será subtraído do contrato, ficando assim o valor mensal de R$ 13.333,95 (Treze mil trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) mensal até o final da vigência do contrato.

Araripina/PE 12 de junho de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:90CF0C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESOLUÇÃO N° 13/CMDCA/ 20 DE JUNHO DE 2024.

Institui as Subcomissões para o Processo Suplementar de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Araripina.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripina/PE (CMDCA), no uso das atribuições que Ihe confere a Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal n° 12.010 de 2009 e Lei Municipal 3.047 de 12 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Resolução nº 12/CMDCA/2024 – que institui a Comissão Especial Eleitoral para o Processo Suplementar para Suplentes de Conselheiro Tutelar de Araripina.

RESOLVE:

Art.1º Instituir as Subcomissões de **Análise e Avaliação da Documentação e interposição de recursos** dos inscritos e de **Elaboração, Aplicação e Correção da Prova Eliminatória** no Processo Suplementar de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Araripina.

Art. 2º As Subcomissões serão compostas por Jéssica Lamartine Alves Falcão e Glendo Andrade Macedo.

Parágrafo único: As Subcomissões serão coordenadas por **Jéssica Lamartine Alves Falcão.**

Art.3° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Araripina/PE, 20 de junho de 2024.

RODRIGO SIMÁRIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FD6679D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO

Em conclusão ao Processo Licitatório nº 008/2024, Chamada Pública SEDUC nº 001/2024, Inexigibilidade nº 004/2024, conforme Ata Final de Habilitação, vistorias e pareceres técnicos, decide;
A D J U D I C A R
O objeto da Inexigibilidade nº 004/2024, Chamada Publica SEDUC nº 001/2024, em favor das empresas, conforme relatório apresentado abaixo:
ROTA 01 LOT MARIA DE FATIMA – EREMA
EMPRESA: Rejane Siqueira Souza Bezerra
CNPJ: 54.987.577/0001-68
VEICULO/PLACA: ESU-7J13
ROTA 02 LOT VERANEIO – SÃO CRISTÓVÃO
EMPRESA: Germano Bezerra Torres
CNPJ: 43.188.676/0001-63
VEICULO/PLACA: LSN-2J49
ROTA 03 LOT. ANCHIETA – SÃO CRISTÓVÃO
EMPRESA: Ozita Maria Gomes da Silva
CNPJ: 43.269.493/0001-72
VEICULO/PLACA: EWJ-9B27
ROTA 04 SITIO FUNDÃO - ARCOVERDE
EMPRESA: José Wilton Souza Nunes
CNPJ: 43.172.524/0001-72
VEICULO/PLACA: FFI-1028
ROTA 05 SITIO JUREMAS - CARAÍBAS
EMPRESA: Mickael Renan de Mello Gomes
CNPJ: 54.079.543/0001-75
VEICULO/PLACA: OGF-4B20
ROTA 06 SITIO SALGADO – ARCOVERDE / SITIO PENEIROS - ARCOVERDE
EMPRESA: Valter Gomes da Silva
CNPJ: 30.047.390/0001-16
VEICULO/PLACA: EZL-0B44
ROTA 07 SITIO CACHOEIRÃO - ARCOVERDE
EMPRESA: K M Locações e Serviços LTDA
CNPJ: 48.895.252/0001-52
VEICULO/PLACA: PGO-6143
ROTA 08 SITIO PAU DARCO – ALDEIA VELHA
EMPRESA: Thiago de Oliveira Silva
CNPJ: 54.079.543/0001-75
VEICULO/PLACA: LLF-8B78
ROTA 09 SITIO PEDREIRA – ALDEIA VELHA
EMPRESA: José Jailson da Silva
CNPJ: 43.486.532/0001-93
VEICULO/PLACA: KHD-9393
ROTA 10 SITIO GRAVATA – ALDEIA VELHA – IMBÉ – ALDEIA VELHA / SITIO OLHO DA AGUINHA – ALDEIA VELHA
EMPRESA: Valter Gomes da Silva
CNPJ: 30.047.390/0001-16
VEICULO/PLACA: FCB-7H06
ROTA 11 SITIO DESERTO - ARCOVERDE
EMPRESA: Silvano Silva de Lima
CNPJ: 43.110.310/0001-71
VEICULO/PLACA: PFB-2419
ROTA 12 IPOJUCA – ALDEIA VELHA
EMPRESA: K M Locações e Serviços LTDA
CNPJ: 48.895.252/0001-52
VEICULO/PLACA: HMV-9588
ROTA 13 LOT MARIA DE FATIMA – EREMA/LIONS
EMPRESA: Francisco Cordeiro Gomes
CNPJ: 44.115.420/0001-99
VEICULO/PLACA: NNQ-7I19
ROTA 14 SIT. JUREMA - ARCOVERDE
EMPRESA: Margarida Honório de Sá
CNPJ: 43.206.521/0001-02
VEICULO/PLACA: MZK-2G96
ROTA 15 AÇUDE VELHO - ARCOVERDE
EMPRESA: Vanessa Nunes de Mello
CNPJ: 43.188.186/0001-67
VEICULO/PLACA: NQD-8D26
ROTA 16 SITIO BATALHA – ARCOVERDE / JK – ESC CIVICO MILITAR
EMPRESA: Miguel Moreira Gomes
CNPJ: 43.188.664/0001-39
VEICULO/PLACA: KVF-8H82
ROTA 17 LOT. MARIA DE FATIMA - ARCOVERDE
EMPRESA: Rafael Galindo Cavalcanti
CNPJ: 23.220.116/0001-31
VEICULO/PLACA: JRS-0A26
ROTA 18 DIVINA MISERICORDIA – EREMA / SITIO ROCHA - ARCOVERDE
EMPRESA: K M Locações e Serviços LTDA
CNPJ: 48.895.252/0001-52
VEICULO/PLACA: OTC-6H06
ROTA 19 LOT ANCHIETA – SÃO CRISTÓVÃO
EMPRESA: Ozita Maria Gomes da Silva

CNPJ: 43.269.493/0001-72
VEICULO/PLACA: FFI-1026
ROTA 20 RES DIVINA MISERICORDIA – COHAB I
EMPRESA: Gleydson Matheus de Lima Bezerra Silva
CNPJ: 51.126.055/0001-83
VEICULO/PLACA: OUJ-4G09

Arcoverde, 18 de junho de 2024

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Gestor/ Secretaria de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:9CDC88E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO EM 12 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO Nº 056/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024
CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATADO: SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no **14.322.975/0001-40**, Av. dezessete de agosto, n° 1893, bairro Poço, Recife-PE, CEP – 52.060-485.

OBJETO: Contratação da artista **LIMÃO COM MEL** para apresentação de show artístico em decorrência da realização das festividades juninas do Município de Arcoverde- PE.

PREÇO: O preço da contratação para a execução dos serviços será da ordem de **R$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais) totais**.

PRAZO: O prazo para a prestação dos serviços desta contratação será de execução integral no dia período de 27 de junho de 2024, observado o disposto no art. 92, I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

DOTAÇÃO
Órgão Orçamentário: 9000 – Secretaria de Turismo e eventos
Programa: 1301 – Arcoverde, Tradição, Cultura e Turismo.
Ação: 2.9090 – Coordenação e execução das festividades do ciclo junino de Arcoverde.
Despesa 784: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Arcoverde, 12 de junho de 2024

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

JANICE SOARES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:44B4C7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de compras, solicita as empresas interessadas, COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de SUPRIMENTOS DE ITENS DE INFORMÁTICA para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE E AS SECRETARIAS VINCULADAS A MESMA até 31/12/2024.

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do email: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 01/07/2024, às 09:00h.

Arcoverde, 26 de junho de 2024.

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:CD9EEAA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO- ERRATA I-2024

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

EDITAL Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO

ERRATA I- 2024

A Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de prestação de contas do Edital nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL.
1) Retificar o item 10.1, da prestação de contas.

10.1 A prestação de contas deve ser enviada, **em até 06 (seis) meses** após o recebimento dos recursos, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **Anexo IX**.

LEIA-SE:

10.1 A prestação de contas deve ser enviada, **em até 07 (sete) meses** após o recebimento dos recursos, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **Anexo IX**.

2) Retificar o item 6. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	08 de novembro de 2023
Período de impugnação	09 e 10 de novembro de 2023
Período de inscrição	10 a 20 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	21 a 22 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	23 de novembro de 2023
Período de recursos	24 a 27 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos	28 a 29 de novembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	30 de novembro de 2023
Período de Pagamento	11 a 20 de dezembro de 2023
Período de entrega do Relatório de Execução	**Até 30 de junho de 2024**

LEIA-SE:

7. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	08 de novembro de 2023
Período de impugnação	09 e 10 de novembro de 2023
Período de inscrição	10 a 27 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	28 de novembro a 03 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	04 de dezembro de 2023
Período de recursos	05 a 07 de dezembro de 2023
Julgamento dos recursos	08 a 10 de dezembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do	11 de dezembro de 2023

Resultado Final	
Período de Pagamento	14 a 31 de dezembro de 2023
Período de entrega do Relatório de Execução	**Até 30 de julho de 2024**

Barra de Guabiraba/PE, 26 de junho de 2024.

CRISTHIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba/PE

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:D315A196

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 002/2024 - REPUBLICADA - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 002/2024 - REPUBLICADA
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. *OBJETO:* **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, ITENS FRACASSADOS, através** de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 02/07/2024,** para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira, Barreiros, 26 de **junho de 2024 -**

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:48D6C156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 015/2024 - SERVIÇOS DE RECUNSTRUÇÃO DA PONTE DO CARIMÃ

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 015/2024
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso III, Letra (a) – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto:*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE RECUNSTRUÇÃO DA PONTE DO CARIMÃ NO MUNICIPIO DE BARREIROS**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 02/07/2024,** para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira,

Barreiros 26 de junho de 2024 -

ELIEL LOPES DA SILVA-
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3FDF2186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516 DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (23ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo.

NÍVEL FUNDAMENTAL
Vigilante Patrimonial Atenção Básica
12º ao 14º lugar geral

NÍVEL MÉDIO
Auxiliar de Recepção Atenção Básica
43º lugar geral

Auxiliar de Saúde Bucal
20º lugar geral

NÍVEL TÉCNICO
Técnico de Enfermagem Urgência/Emergência
28º lugar geral

NÍVEL SUPERIOR
Psicólogo
9º lugar geral

Odontólogo Cirurgião Dentista Atenção Básica
17º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, nos dias 27.06.2024 e 28.06.2024, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:E28A76A3

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 056/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 31/2024. Objet Nat: Registro de preços para material de cadastro, organização e prontuário, para suprir as demandas normativas dos programas Municipais, Estaduais e Federais, das Unidades de Saúde do Município. Quantidade de itens: 176; Adjudicação por grupo/item. Valor total máximo aceitável: R$ 720.281,11. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/07/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90031-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 27 de junho de 2024.

ADRIANE M. A. MACIEL MONTEIRO.
Secretaria De Saúde Interina. Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:8D1CECBF

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 066/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 15/2024. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia para execução de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 336.387,52. Data e Local da Sessão de Abertura: 11/07/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90015-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 27 de junho de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:E9C464E9

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA

O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, torna púbico o Edital da Chamada Pública n° 07/2024 referente a contratação de serviços de Artistas e/ou Grupos Artísticos de dança, música e cultura popular, visando a realização da programação Artística conforme calendário de eventos e necessidades da SECULTE. A documentação referente à inscrição deve ser anexada no link de credenciamento (https://forms.gle/sHAJPuSWDNxqFktK6), dividida em 02 (dois) arquivos PDF, nomeados como HABILITAÇÃO JURÍDICA e AVALIAÇÃO TÉCNICA, a qualquer hora do dia, incluindo finais de semana, pontos facultativos e feriados, desde que dentro da vigência deste Edital. O Edital estará disponível no https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios-avisos e no local da própria sede. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 27 DE JUNHO DE 2024.

VICTOR MACIEL MONTEIRO.
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:7F6C4050

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 48/2024.DLIC. Concorrência Eletrônica nº 07/2024. Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção de quadra poliesportiva, na Escola José Zeferino da Rocha, no município de Belo Jardim-PE. Revogado, tendo em vista o princípio da autotutela, observando também aspecto de caráter econômico e as razões de interesse público. Neste interim, destaca que o presente Processo Licitatório compõe um total de 06 (seis) processos que buscam atender 06 (seis) unidades escolares da rede municipal. Frente ao exposto, objetiva-se realizar um único processo licitatório afim de garantir um ganho aos cofres públicos, permitindo que as licitantes ofertem preços mais vantajosos para a administração pública.

Belo Jardim-PE, 27 de junho de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:09061579

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 51/2024.DLIC. Concorrência Eletrônica nº 10/2024. Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção de quadra poliesportiva, na Escola Tenente João Cordeiro, no município de Belo Jardim-PE. Revogado, tendo em vista o princípio da autotutela, observando também aspecto de caráter econômico e as razões de interesse público. Neste interim, destaca que o presente Processo Licitatório compõe um total de 06 (seis) processos que buscam atender 06 (seis) unidades escolares da rede municipal. Frente ao exposto, objetiva-se realizar um único processo licitatório afim de garantir um ganho aos cofres públicos, permitindo que as licitantes ofertem preços mais vantajosos para a administração pública.

Belo Jardim-PE, 27 de junho de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:2F96F549

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2018, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia/PE
Contratado: Daniele Soares Sociedade Individual de Advocacia
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.
Valor Total: O Valor global da aquisição será de R$ 39.600,00trinta e nove mil e seiscentos reais), Valor total fracionado em parcelas iguais de$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Betânia - PE, 12 de junho de 2024

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:194580F6

CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 001/2024

A Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**, que tem ´por objeto: **Contratação de empresa para a elaboração de projeto de cartilhas educativas na promoção da saúde e construção de uma educação mais lúdica e dinâmica idade**
RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do referido Processo em fundamento na Lei nº 14.133/2021, e determinar a contratação pertinente a despesa em favor da seguinte empresa: **ROCHANY ROCHA CARVALHO** CNPJ nº: **14.255.747/0001-03**, com valor total: **44.866,07 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos).**

Betânia, 21 de junho 2024.

ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:4EFB6663

CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 002/2024

A Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024**, que tem ´por objeto: **Contratação de empresa especializada prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Ação Social - SUAS, Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa família no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, através do monitoramento e análise de dados dos sistemas integrantes do SUAS, promovendo avaliação e construindo estratégias para aprimoramento da vigilância socioassistencial no Município de Betânia.**

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do referido Processo em fundamento na Lei nº 14.133/2021, e determinar a contratação pertinente a despesa em favor da seguinte empresa: **LN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.398.747/0001-85**, com valor total de **R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e seiscentos)**

Betânia, 21 de junho 2024.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:1A10EFBC

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO N° 040, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Betânia, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente em atenção ao disposto na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;
Considerando a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública municipal de Betânia, consoante determinam dispositivos nela contidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Betânia, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS
Art. 2º. Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da

segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. Serão observadas ainda as disposições constantes do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art. 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.

§ 1º O Controle Interno fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º São documentos cuja padronização será feita pelo Controle Interno:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP)
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico para obras e serviços de engenharia;

§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o inciso V do §2º deste artigo.

§ 4º Compete à Secretaria requisitante:

I - planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
II - promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;
III - realizar pesquisa de preços;
IV - elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);
V - elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
VI - elaborar o Termo de referência para as compras ou serviços;
VII - elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;
VIII - promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
IX - controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;
X - abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.

§ 5º Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam o §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

Art. 5º. Aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, pregoeiro e fiscais de contratos, será concedida gratificação em razão da função, a ser disposta em lei específica que a instituir.

Capítulo III
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º. A licitação será conduzida por agente de contratação, preferencialmente, servidor de cargo efetivo designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º – Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º – O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º – O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 7º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

– conduzir a sessão pública;
– receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
– verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
– coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
– verificar e julgar as condições de habilitação;
– sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
– receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
– indicar o vencedor do certame;
– adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
– conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
– encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade e complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

§ 8º Será fornecido apoio técnico de assessoramento jurídico e de controle interno ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação para desempenho de suas funções.

Capítulo IV
DO FISCAL DO CONTRATO

Art: 8º. O fiscal do contrato será designado mediante portaria do Prefeito e recairá sobre agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 1º A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado.

§ 2º A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 3º É obrigatória a observação da segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

§ 4º A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 5º O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.
§ 6º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.
§ 7º Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.
§ 8º No âmbito da respectiva Secretaria ou órgão requisitante, cabe ao Fiscal do Contrato, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

Capítulo V
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 9º. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno.
Art. 10. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação no Setor de Licitações que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

Capítulo VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Art. 11. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.
Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.
Art. 12. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.
Art. 13. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I **–** Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
II – Dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;
III – Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV – Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V – Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;
VI – Aquisições de bens e prestações de serviços que tenha ocorrido contratos anualmente nos últimos 10 anos;
VII - nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
Art. 14. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:
– Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
– demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
– requisitos da contratação;
– estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
– levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
– estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
– descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
– justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
– demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
– providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
– contratações correlatas e/ou interdependentes;
– descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
– posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Capítulo VII
DOS ARTIGOS DE LUXO
Art. 15. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
Art. 16. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
Parágrafo único. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do*caput* deste artigo:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Capítulo VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 17. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2022 conforme o presente regulamento.

Art. 18. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

− composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

− contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

− utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

− pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

− pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;

− pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.

Art. 19. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I − composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II − utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

III − contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV − pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V − pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI − pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi−integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se encontra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.

§ 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m2, R$/MW, R$/m3/s, entre outros.

§ 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico−financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

Art. 20. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos arts. 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 21. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 22. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

Art. 23. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 24. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata este regulamento.

§ 1º A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do estado ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.

§ 2º Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.

§ 3º O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.

§ 4º Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivadas mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário padronizado.

§ 5º As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

Capítulo IX
DO LEILÃO

Art. 26. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

– realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

– designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

– elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

– realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

– homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.

Art. 27. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

Capítulo X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 28. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Capítulo XII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 29. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

§ 2º Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 3º O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.

§ 4º Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.

§ 5º. O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.

Art. 30. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

Capítulo XIII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 31. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Art. 32. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:

– levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;

– prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;

– vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;

– especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;

– estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;

– definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;

– planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;

§ 1º Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.

§ 2º Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.

§ 3º A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de Tecnologia de Informação, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.

§ 4º Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de Tecnologia de Informação de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.

§ 5º Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de Tecnologia de Informação.

§ 6º As diretrizes expostas no caput deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de Tecnologia da Informação baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

Capítulo XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 33. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
Art. 34. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Capítulo XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 35. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 36. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como:
Termo de contrato, ou;
Notas fiscais.
Parágrafo único: O documentos de que trata os incisos I e II, sem prejuízo de outros que possam substituit, deverão abranger a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS
Art. 38. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações no âmbito do Município, deverá ser observado:
– Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelos equivalentes de acordo com a legislação do país de origem e devidamente apostilados de acordo com a Apostila da Convenção da Haia promulgada no Brasil nos termos do Decreto nº 8660/2016;
– Os documentos passados em língua estrangeira devem ser apresentados com a tradução por tradutor juramentado;
– A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

Capítulo XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 39. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:
– quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
– quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
– quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou
– quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.
Art. 40. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:
– existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
– necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Art. 41. Nos processos sob sistema de registro de preços deve ser indicado pelo setor contábil a existência de prévia dotação orçamentária.
Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro a Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações.
Art. 42. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 43. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º. O procedimento previsto no *caput* somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pelo Setor de Licitação onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.
§ 2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 44. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.
§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
§ 3º.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
§ 4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.
Art. 45. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.
Parágrafo único. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.
Art. 46. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

Art. 47. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

Capítulo XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 48. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:

– for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

– quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;

– para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace* e-*commerce*).

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 3º A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 49. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.

§ 1º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 2º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 3º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

Capítulo XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 50. A Administração municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 51. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 52. O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 53. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

– demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

– delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

– definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

– exclusividade da autorização, se for o caso;

– prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

– prazo para análise e eventual formalização de autorização;

– prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

– proposta de cronograma de reuniões técnicas;

– valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

– definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

consistência das informações que subsidiaram sua realização;

adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Estado e União e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.

Art. 54. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 55. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 56. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 57. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:

– o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

– a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para

eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 58. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 59. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 60. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 61. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

– a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

– a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 62. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 63. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

– de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;

– a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 64. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 65. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 66. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 67. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I – não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II – não obrigará o poder público a realizar licitação;

III – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV – será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 68. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 69. O edital de chamamento estabelecerá a forma que a Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Capítulo XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 70. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Art. 71. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame.

Art. 72. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

Art. 73. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. Compete ao Setor de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

Art. 74. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

Art. 75. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico- financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

§ 1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

§ 2º.A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 33 deste Regulamento.

§ 3º.O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.

§ 4º.Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

Art. 76. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

CAPÍTULO XXI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 77. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 78. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

− o somatório do que for despendido no exercício financeiro por unidade gestora, caso a execução orçamentária seja descentralizada, ou no caso de centralização orçamentária será considerado o somatório do que for despendido no exercício pelo município;

− o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.

Art. 79. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso preferencialmente no sítio da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.
§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 5º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. O prazo que trata o *caput* do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.
§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.
§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.
§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.
§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

Capítulo XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 80. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
§ 4º No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

Capítulo XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 81. O objeto do contrato será recebido:
– em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
– em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
§ 1º O edital ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.
§ 4º O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

Capítulo XXIV
DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 82. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2022, sendo elas:
I –advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 83 Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Art. 84. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:
– dar causa à inexecução parcial do contrato;
– dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
– dar causa à inexecução total do contrato;
– deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
– não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
– não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
– ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
– apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
– fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
– comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
– praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
– praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.
Art. 85. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30% (trinta por cento), conforme dispuser o edital.
Art. 86. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitada ao máximo de 3 (três) anos.

Art. 87. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.
Art. 88. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.
Art. 89. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e o Prefeito.
Art. 90.O procedimento deve observar as seguintes regras:
– o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
– o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

– o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
– caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
– quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
– concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
– transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;
– todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 2 servidores efetivos.

Art. 91. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Capítulo XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCOS
Art. 92. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Art. 93. As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
- primeira linha de defesa, integrada por servidores, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
- terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.
Art. 94. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
- obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
- evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
- evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
- prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
- realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
- reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
erros na elaboração do orçamento estimativo;
definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 95. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
- aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
- fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
- atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
- facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
- prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
- aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
- estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
- alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
- aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.
§ 3º Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2022.
Art. 96 O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
- raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
– muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
– baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
– médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
– alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V – muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
– identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
– levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
– avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
– decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
– elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
– ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
– ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
– após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
§ 6º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.
Art. 97. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Capítulo XXVI
DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO
Art. 98. Cabe à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.
§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.
§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.
§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.
§4º. O Município poderá contratar Escritório de Advocacia ou Profissional devidamente habilitado para assessorar e complementar os trabalhos da Procuradoria do Município, desde que comprovada a notória especialização do profissional ou do escritório a ser contratado.
Art. 99. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no artigo 26 e 47 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.
Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.
Art. 100. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município ou Assessoria Jurídica, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.
§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município ou Assessoria Jurídica a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador ou Assessor em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.
§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria Jurídica e/ou Assesssoria Jurídica aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.
§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da fase preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Jurídica e/ou Assesssoria Jurídica para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.
§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.
§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município e/ou Assesssoria terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
Art. 101.Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

Capítulo XXVII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 102. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 103. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:
– Até 20% (vinte por cento) de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
– Até 20% (vinte por cento) para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
Art. 104. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.
Art. 105. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
§ 1º Consideram-se ações de equidade:
– ações afirmativas de gênero:
nas etapas de seleção e recrutamento;
em programas de capacitação;
em programas de ascensão profissional;
– medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
– política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
– práticas na cultura organizacional:
programas de disseminação de direitos das mulheres;
práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
práticas de combate à violência doméstica e familiar;

programas de educação voltada à equidade de gênero;
práticas de disseminação e educação em direitos humanos.
– estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
– medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
– reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.
§ 2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.
§ 3º Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.
§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.
Art. 106. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.
Art. 107. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Capítulo XXVIII
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Art. 108.Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
– uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
– origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
– utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
§ 1º A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
§ 2º No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.
§ 3º É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.
Art. 109. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
– que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
– que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
– que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
– que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
Art. 110. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
– que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
– que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
– que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
– que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
– que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
– que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
– que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
– que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.
Art. 111. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Capítulo XXIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 112. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:
– quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficia Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

– quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir à inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
§ 1º Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.
§ 2º Até 31 de dezembro de 2024 deverá ainda ser realizada divulgação complementar dos extratos dos editais de licitações em jornal com circulação regional e local.
Art. 113. As contratações serão realizadas através de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público, sendo o comprasnet do Governo Federal ou o que vier a substituí-lo, sendo permitida a utilização de sistema fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que observadas as normas de regulamentação aplicáveis aos portais de compras públicas.

Art. 114. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 115. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
– possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
– exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
– promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
– considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V – definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
– conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.
Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativas à execução do contrato.
Art. 116. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 117. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 118. O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.
Art. 119.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril do ano de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:4DEFC427

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO N° 041, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Ementa: **Dispõe sobre a Governança e o Planejamento das Contratações no âmbito do município de Betânia.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 11, no inciso VII do art. 12, no art. 18 e no inciso I do artigo 19, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a Governança das contratações e o dever de implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e promover um ambiente íntegro e confiável;
CONSIDERANDO a real e palpável necessidade de que haja o alinhamento das contratações e o planejamento estratégico em consonância com as Leis Orçamentárias para assim promover a eficiência, efetividade e a eficácia nas contratações do Município de Betânia.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os documentos da fase de planejamento das contratações do Município de Betânia relativos aos processos de licitação, dispensas e inexigibilidades:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Este Decreto disciplina elementos referentes ao planejamento das contratações no âmbito do Município de Betânia, estado de Pernambuco.
§1º O planejamento das contratações consiste em conjunto de práticas voltadas para a efetivação e busca do resultado mais vantajoso ao Município, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurando tratamento isonômico entre licitantes e a justa competição, evitando contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, bem como, incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
§2º O presente Decreto deverá ser observado no planejamento das contratações e nas prorrogações contratuais realizadas pelo Município de Betânia.

DEFINIÇÕES
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
Data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor demandante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, com a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso;
Documento de formalização de demanda (DFD): documento inicial que fundamenta o Plano de Contratação Anual e inicia o processo de contratação de bens e serviços, em que o setor demandante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou a projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Termo de Referência: documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares que deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capaz de permitir ao Setor demandante a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, e gestão e a fiscalização o contrato;
Matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;
Plano de contratações anual: documento que consolida todas as demandas que o Município de Betânia planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos estudos técnicos preliminares de cada contratação;
Setor demandante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e de comunicações.

DIRETRIZES
Art. 3º No Planejamento das contratações, o Município deverá:
Promover o alinhamento das contratações públicas ao seu planejamento estratégico, bem como, às leis orçamentárias;
Elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.
Parágrafo único. Além das disposições contidas neste Decreto, no processo de planejamento da contratação, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 40 à 52 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações anual por parte do Município de Betânia, possui como objetivos:
racionalizar as contratações das unidades administrativas;
garantir o completo alinhamento com o planejamento estratégico;
subsidiar a elaboração de sua proposta orçamentária;
evitar o fracionamento de despesas;

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Art. 5º O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD, pelo setor demandante, o qual deverá conter as seguintes informações:
justificativa da necessidade da contratação;
descrição sucinta do objeto a ser contratado;
grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo setor demandante;
código do item no sistema e-fisco, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada, quando possível;
estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;
previsão de data desejada para a contratação;
nome da área requisitante, com a identificação do responsável.

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO
Art. 6º Até o dia 15 de maio do ano de elaboração do Plano De Contratações Anual, os setores demandantes deverão encaminhar ao Setor de Compras e/ou Licitação, nos termos do art. 5º, deste Decreto, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 7º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:
as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento individual, nos termos da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978;
as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 8º Até o dia 15 de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o Setor de Compras e/ou Licitação deverá consolidar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
agregar, sempre que possível, os Documentos de Formalização de Demanda com demandas de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual em consonância com o disposto no artigo 4º;
elaborar o calendário quantitativo de contratações, considerando a data estimada para a conclusão do processo de contratação informada no Documento de Formalização da Demanda;
delimitar a data estimada para o início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.
Parágrafo único: O Setor de Compras e/ou Licitação concluirá a consolidação do Plano Anual de Contratações e o encaminhará para a devida aprovação por parte da autoridade competente.

DA APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 9º - A autoridade competente aprovará as contratações previstas no Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º deste Decreto.
§1º A autoridade competente poderá reprovar as demandas do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao Setor de Compras e/ou Licitação, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.
§2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 12.

REVISÃO E REDIMENSIONAMENTO
Art. 10. Poderá haver a inclusão, a exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:
I – no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária a ser encaminhada ao Legislativo;
II – na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.
Parágrafo único. As alterações no Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverão ser aprovadas por parte da autoridade competente, conforme previsto nos incisos anteriores.

DA DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 11. O Plano de Contratações Anual da Administração Pública Municipal, será divulgado pela autoridade competente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único: A Administração Pública Municipal disponibilizará, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

SEÇÃO II
DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

ALTERAÇÃO
Art. 12. Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e da posterior aprovação por parte da autoridade competente.

COMPATIBILIZAÇÃO DAS DEMANDAS
Art. 13. Os setores de processamento de contratação, durante a execução do Plano de Contratações Anual, deverão observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, consoante o disposto no art. 14, deste Decreto, podendo ser

dispensada essa inclusão, desde que autorizada pela autoridade competente, observado o contido no art. 4º deste Decreto.

Art. 14. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação pelos órgãos e entidades e encaminhadas aos setores de processamento de contratação da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As demandas de que trata o *caput* deste artigo devem ser encaminhadas pelos órgãos e entidades aos setores de processamento da contratação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para a conclusão do processo de contratação, acompanhadas de instrução processual.

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observarão o Plano de Contratações Anual nas etapas da contratação Pública.

Art. 16. Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão avaliadas pelos órgãos e entidades e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas pelo requisitante ao Plano de Contratações Anual referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES

Art. 17. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que tratam os arts. 4º e 5º deste Decreto sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como, abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, quando elaborado, que caracterize o interesse público envolvido;

a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

a elaboração do edital de licitação;

a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e a eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Município, considerando o ciclo de vida do objeto.

a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto e de qualificação econômico-financeira;

justificativa dos critérios de pontuação e do julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e,

justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o artigo 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO I
DOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓDIA DAS CONTRATAÇÕES

Subseção I

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e/ou contratações diretas:

cujo critério de julgamento seja melhor técnica, conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

de aquisição de bens e prestação de serviços:

consideradas inéditas no âmbito do Município;

em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo Município.

de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;

quando for recomendado consultar o mercado por meio de audiência ou consulta pública;

de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

internacionais, nos termos do inc. XXXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

de credenciamento, nos termos do inc. XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis.

§1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo poderá ser dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do §7º do art. 90, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Os ETPs para serviços de mesma natureza podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§3º Os ETPs de contratações anteriores poderão ser ratificados nos processos licitatórios e nas contratações diretas posteriores para o mesmo objeto mediante documento formal nos autos que apresentem justificativa para essa opção e declaração em relação à atualidade do estudo.

§4º Na confecção do ETP, poderão ser utilizados os ETPs de outros órgãos ou entidades, quando se identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo Departamento Competente.

Art. 19 O ETP conterá os seguintes elementos:

descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

levantamento de mercado, que consiste na prospecção e na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas necessidades do Município;

ser realizada consulta audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratados, preferencialmente na forma eletrônica;

em caso de possibilidade de compra ou locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

ser consideradas outras opções menos onerosas ao Município.

– descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

estimativa das quantidades a serem contratadas, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico do Município, bem como identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
descrição das providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal, previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
descrição dos possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas preventivas e/ou corretivas, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, a razoabilidade e a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; e
análise dos riscos simplificada, nos casos previstos em regulamento próprio.

§1º Caso o levantamento do mercado de que trata o inciso III do *caput* deste artigo apresente uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§2º Para fins do disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações do Município.

§3º O ETP deve, obrigatoriamente, conter os elementos dispostos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo.

§4º A ausência no ETP dos demais elementos do *caput* deste artigo devem ser justificada no próprio documento.

§5º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos.

§6º As unidades demandantes poderão simplificar, no que couber, a etapa de ETP, quando adotados modelos de contratação e estudos estabelecidos e divulgados pela Administração Pública Municipal.

Art. 20. Os ETPs constarão dos autos do processo de contratação, salvo quando tiverem sido classificados como sigilosos nos termos da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012.

Subseção II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 21. O Termo de Referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e as contratações diretas, salvo nos casos de dispensa de licitação dispostos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinados a aquisições de bens e a contratações de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos do e-fisco;
fundamentação da necessidade da contratação, da modelagem da solução escolhida e do quantitativo do objeto a ser contratado, que poderá consistir na referência ao ETP correspondente, quando este for realizado;
justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao ETP, quando este for realizado;
justificativa para previsão ou para vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio;
descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como, suas especificações técnicas;
especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhado de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos;
estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
previsão de dotação orçamentária;
modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo o prazo de início da prestação, o local, as regras para os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens;
modalidade de licitação, devidamente justificada, critérios de julgamento do fornecedor e modo de disputa;
prazo de validade e condições da proposta;
parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados;
prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
prazo para a assinatura do contrato;
requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública;
obrigações do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;
previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;
modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou pela entidade no caso em concreto;
critérios e prazos de medição e de pagamento;
penalidades, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;
demais condições necessárias à execução dos serviços ou do fornecimento de bens.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput* deste artigo, o Termo de Referência deverá conter:
prazo para assinatura da ata;
prazo de vigência da ata e possibilidade de sua prorrogação;
justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes.

§2º Nas contratações em que forem realizadas análises de riscos, os Termos de Referência deverão contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

§3º Nas hipóteses de dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas por meio de Documento de Formalização da Demanda.

Art. 22. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, as unidades demandantes deverão incluir no Termo de Referência, além dos elementos listados no art. 22, deste Decreto, no que couber, os que se seguem:
justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra;
caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços;
justificativa do preço a ser contratado;
requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 23. O Termo de Referência deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, III, V, VII, X, XI, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX e XXII do *caput* do art. 21 deste Decreto.
Art. 24. As informações contraditórias resultantes da comparação entre o ETP da contratação e o Termo de Referência deverão ser devidamente justificadas neste último documento.
Subseção III
MATRIZ DE RISCOS

Art. 25. O planejamento das contratações poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pela Administração Pública Municipal.
§1º A matriz de que trata o *caput* deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.
§2º A matriz de riscos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto, no projeto básico ou no termo de referência;
no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto, no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia, ou no termo de referência.
§3º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:
às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;
à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrando o custo de contratação ao preço ofertado.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 26. O Setor de Compras e/ou Licitação do Município deverá disponibilizar documentos padronizados necessários ao planejamento da contratação de bens e serviços, inclusive, de Licitações e Contratações Diretas, e de Formalização e Acompanhamento Contratual, com apoio da Procuradoria/ou Assessoria jurídica e do Controle Interno.

VIGÊNCIA
Art. 27. Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril do ano de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:E56B8D70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 086/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0010/2024. Pregão Eletrônico Nº 0009/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de equipamento e material permanente para rede de frio, de acordo com a proposta nº 10589928000119005, a fim de assegurar a qualidade das vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, Valor Contratado: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Prazo de Vigência 07 (sete) meses.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:EC0C8A46

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00034/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2024, para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Itens 8, 18, 27, 75: Capital da Construção Comércio e Serviço Eireli. CNPJ: 19.299.794/0001-64, pelo valor de R$ 23.339,00; Itens 229, 238, 240, 241, 243: EPI – Empresa de Irrigação Ltda. CNPJ: 48.462.564/0001-72, pelo valor de R$ 21.451,00; Itens 3, 49, 53, 54, 60, 61, 65, 68, 70, 81, 84, 86, 101, 104, 107, 109, 114, 115, 117, 119, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 136, 144, 145, 182, 183, 194, 195, 203, 204, 205, 206, 226, 239, 245, 250: Front Comercial Ltda ME. CNPJ: 43.731.740/0001-00, pelo valor de R$ 95.666,90; Itens 216, 217: J Santos Edificações e Reformas Ltda. CNPJ: 50.450.441/0001-63, pelo valor de R$ 34.358,00; Itens 6, 12, 35, 91, 106, 118, 143, 191: Pryme Comercio & Serviços Ltda. CNPJ: 51.073.981/0001-38, pelo valor de R$ 89.178,50; Itens 1, 2, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 87, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 108, 110, 111, 112, 113, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 131, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 242, 244, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255: Raimundo Barbosa da Silva Filho. CNPJ: 32.318.543/0001-48, pelo valor de R$ 2.993.104,64.

Bom Jardim, 26 de junho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:BDA5CAB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024. **Objeto**: Aquisição de solução educacional estruturada, no formato de projeto, para trabalhar as competências socioemocionais, de forma a auxiliar na formação ampla dos estudantes enquanto seres humanos e cidadãos e na formação continuada dos professores, nos termos das competências que serão destinados ao uso nas escolas da rede municipal de ensino. **Contratada: EDUCATIO SOLUCOES E SERVIÇOS EM EDUCAÇAO LTDA,** com sede à Rua José Mariano da Silva, n°208, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 46.941.495/0001-54. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Vigência DA ATA: 06 meses. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.**

BONITO 11 DE JUNHO DE 2024.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:74CD4291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de solução educacional estruturada, no formato de projeto, para trabalhar as competências socioemocionais, de forma a auxiliar na formação ampla dos estudantes enquanto seres humanos e cidadãos e na formação continuada dos professores, nos termos das competências que serão destinados ao uso nas escolas da rede municipal de ensino. **Contratada: EDUCATIO SOLUCOES E SERVIÇOS EM EDUCAÇAO LTDA,** com sede à Rua José Mariano da Silva, n°208, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 46.941.495/0001-54. **Contrato nº 106/2024**. **Valor Contratado: R$420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 009/2024. Processo n° 009/2024. **Vigência: 06 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (11/06/2024).**

BONITO 11 DE JUNHO DE 2024.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:0C19BDAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento de kits escolares destinados aos alunos da Rede de Ensino do Município de Bonito/PE. **Contratada: ZL COMERCIO LTDA ME,** com sede à Rua Agostinho Goes, S/N, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93. **Contrato nº 104/2024**. **Valor Contratado: R$90.363,00** (noventa mil, trezentos e sessenta e três reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 001/2024. Processo n° 001/2024. **Vigência: 06 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (11/06/2024).**

BONITO 11 DE JUNHO DE 2024.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Objeto: Fornecimento de kits escolares destinados aos alunos da Rede de Ensino do Município de Bonito/PE. **Contratada: WM DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** com sede à Rua Marisia Galindo, n° 54, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 32.842.915/0001-30. **Contrato nº 105/2024**. **Valor Contratado: R$164.864,58** (centro e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 001/2024. Processo n° 001/2024. **Vigência: 06 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (11/06/2024).**

BONITO 11 DE JUNHO DE 2024.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Objeto: Fornecimento de kits escolares destinados aos alunos da Rede de Ensino do Município de Bonito/PE. **Contratada: THIAGO DE LIMA MORAES LTDA,** com sede à Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, n° 20, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 30.971.751/0001-16. **Contrato nº 108/2024**. **Valor Contratado: R$131.391,10** (centro e um mil, trezentos e noventa e um reais e dez centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 001/2024. Processo n° 001/2024. **Vigência: 06 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (11/06/2024).**

BONITO 11 DE JUNHO DE 2024.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:789C1A04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 040/2024. Departamento de Licitações. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. Objeto Nat: Obras. Objeto Descr: **Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Reforma e Requalificação do Novo Prédio onde será instalado o Centro Educacional de Integração Social, localizado na Rua Cândido Viana, S/N, Centro, no Município de Bonito/PE**. Valor máximo aceitável: R$ 2.179.081,67 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 27/06/2024, às 10:00 horas, até o dia 05/08/2024 às 08:00 horas. Abertura das Propostas: 05/08/2024, às 08:00 horas. Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/08/2024 às 10:00 horas. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala do Departamento de Licitações, sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 26 DE JUNHO DE 2024.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:355CE911

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2024.

Alteração do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

O Município do Bonito/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Urbanismo e Serviços Públicos e a Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos,

Considerando as inúmeras inscrições havendo necessidade de análise para comprovação dos requisitos mínimos, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.181/2019,

TORNA PÚBLICO a alteração do Anexo I, que passa a ter a seguinte redação:

Anexo I Chamamento Público nº 01/2024 Cronograma de Atividades	
Especificação	Data
Publicação Edital	10/06/2024
Credenciamento/Inscrição	11/06/2024 a 14/06/2024
Habilitação	17/06/2024 a 28/06/2024
Publicação dos Habilitados	03/07/2024
Sorteio Público	04/07/2024
Convocação dos Sorteados para Celebração Contrato/TERMO	05/07/2024

Publique-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 26 de junho de 2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS.

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:6638FA88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 009/2024. PROCESSO 027/2024 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentações para os eventos de decorações das festividades, projetos e reuniões da Prefeitura e os Fundos Municipais de Saúde, Assistência e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL com as características descritas no Termo de Referência.

Na Publicação Vinculada do Diario Oficial do Municipio-DOM na edição 3618 do dia 21/06/2024. Codigo Identificador B4E8363D

Onde se lê:

16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

LEIA-SE:

16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

Brejão/PE, 26 de junho de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Gestora

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:D88336A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 028/2024. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 028/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Artesianos e Roço Manual das Rodovias Vicinais, visando atender o Município de Brejinho/PE. Valor: R$340.091,79.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 18 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 25/06/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5D78C066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 029/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 029/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2024. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas, por período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE. Valor: R$121.444,64.Abertura da sessão pública: 10:15 horas do dia 18 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 25/06/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4FEFF7C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 26 DE JUNHO DE 2024

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 12.527/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Roberto Abraham Abrahamian Asfora, Prefeito Municipal de Brejo da Madre de Deus- PE, no uso de suas atribuições legais,

D e c r e t a:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Os órgãos do poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso a informação que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 3º . Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – informação, dados, processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – dados processados – dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III – documento – unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV – informação sigilosa – todas aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade e do município, assim como aquelas cujo acesso possa prejudicar a tutela de interesses do município;
V – informação não-sigilosa – são informações de interesse público não protegidas pelo sigilo e que não sejam de caráter privado ou pessoal;
VI – informação de interesse público – aquela que seja correlata a estrutura organizacional do município de Brejo da Madre de Deus-PE, assim como a que se refira ao acesso aos Serviços públicos, locais de atendimento ao público, bem como a relação de despesas, repasses e transferências, incluindo-se neste aspecto os procedimentos licitatórios, desapropriatórios, convênios e contratos administrativos firmados pelo município de Brejo da Madre de Deus-PE;
VII – informação de interesse privado – aquelas que embora não sejam protegidas pelo interesse público na preservação de seu sigilo, reflitam a tutela de interesse particulares ou pessoais do contribuinte ou do cidadão a despeito do qual foram requeridas informações;
VIII – informação pessoal – informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa a intimidade, vida privada, honra e imagem;
IX – SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Serviço responsável pelo recebimento, processamento e fornecimento das informações para a transferência ativa e passiva, podendo ser utilizado via Protocolo Geral do Município de Brejo da Madre de Deus-PE.
X – tratamento da informação – conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
XI – disponibilidade – qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, ou sistemas autorizados;
XII – autenticidade – qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
XIII – integridade – qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
XIV – primariedade – qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XV – informação atualizada – informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos Sistemas informatizados que o organizam;
XVI – documento preparatório – documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas;
Art. 4º. A busca e o fornecimento das informações são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único – Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 5º. É dever do Poder Executivo Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação em seu sítio na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custeados.
§ 1º. O Poder Executivo através Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão implementará no sítio da internet seção específica para a divulgação das informações de que trata este artigo.
§ 2º. Será disponibilizado no sítio da internet, conforme padrão estabelecido, banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º. Deverão ser divulgados, na seção específica de que trata o § 1º deste artigo, além das informações previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 os seguintes itens:
I – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefone das unidades, horários de atendimento ao público;
II – programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III – repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV – execução orçamentária e financeira detalhada;
V – licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VI – remuneração bruta e líquida recebida por ocupante de cargo, função e empego público;
VII – adiantamentos ou diárias de viagem com detalhamento dos gastos;
VIII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
IX – contato, telefone e correio eletrônico dos Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.
§ 4º. A divulgação das informações previstas no § 3º deste artigo não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas em outras legislações.
Art. 6º . O sítio criado pelo Poder Executivo deverá atender aos seguintes requisitos, entre outros:
I – conter formulário para pedido de acesso a informação;
II – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III – possibilitar sempre que possível a gravação de relatórios em formato eletrônico, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV – possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V – garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VI – indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, como o órgão ou entidade da administração;
VII – garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.
CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão
Art. 7º . O SIC, canal de acesso entre os cidadãos e o Poder Público, é destinado a:
I – atender e orientar ao público quanto ao acesso às informações relativas transparência passiva;
II – disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 em meio eletrônico;
III – informar sobre a tramitação de documentos nas respectivas unidades;
IV – protocolar requerimentos, por meio físico ou virtual, de acesso as informações.
Art. 8. Compete ao SIC:
I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento da informação;
II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
III – o encaminhamento do pedido recebido e registrado a unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.
Parágrafo único. O pedido de acesso à informação pode ser solicitado através do sítio eletrônico clicando no baneer da LAI ou via Protocolo Geral onde o requerente preencherá formulário próprio e após os dados serão inseridos no sistema pelo atendente.
Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação
Art. 9º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º. A apresentação do pedido de informação ao Poder Executivo e órgãos da administração poderá ser realizado pelos seguintes meios:
I – no Protocolo Geral da Prefeitura;

II – no sítio eletrônico do Poder Executivo, clicando no ícone referente à Lei de Acesso a Informação – LAI e preenchendo o formulário disponível.

Art. 10. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – nome do requerente/Razão Social;

II – número de documento de identificação válido CPF/CNPJ

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV – endereço físico e/ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados;

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, tratamento ou consolidação de dados e informações, ou serviços de produção.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III deste artigo, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o

requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 12. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de aceso à informação.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 13. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso à informação imediato, o órgão deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º. Na hipótese em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida preventiva no inciso II do § 1º deste artigo.

§ 3º. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

Art. 14. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo o órgão desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispuser de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 15. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos e/ou envio da mesma via correios, o órgão, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1º. Quando da reprodução de documentos, deverá ser verificado a existência de dados pessoais e dados classificados como sigilosos, observado, em cada caso, a respectiva restrição no acesso.

§ 2º. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei nº 7.115/1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 16. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação contendo:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II – possibilidade e prazo de recurso;

III – possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso.

§ 1º. As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação.

§ 2º. Os órgãos disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 17. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 18. Na hipótese de decisão denegatória de acessos às informações solicitadas, bem como em quaisquer casos de restrição ao acesso de informações ou documentos, poderá o interessado interpor recurso administrativo, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do indeferimento.

§ 1º. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Poder Executivo e será dirigido ao Chefe do Poder Executivo que determinará a instrução do processo no prazo de 10 (dez) dias com encaminhamento a Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação

§ 2º. O recurso administrativo será julgado pela Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação em 20 (vinte) dias, salvo motivo justificado para prorrogação, por igual período.

Art. 19. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apesentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias à Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinto) dias, contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo único. O prazo para apresentar reclamação começará contar 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 20. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I – prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações;

II – prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso;

III – pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV – oferecer elevado risco à estabilidade financeira e econômica do Município;

V – pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares;

VI – comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 21. A informação em poder dos órgãos, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificada no grau de sigilo em ultrassecreto, secreto ou reservado, conforme abaixo:

I – ultrassecreta: dados ou informações referentes à integridade do território; às relações internacionais celebradas; a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico de interesse do município cujo conhecimento não autorizado possa acarretar dano excepcionalmente grave à segurança da sociedade e do município, dentre outros;

II – secreta: são passíveis de classificação como secretos, dentre outros, dados ou informações referentes a sistemas, programas ou instalações, cujo conhecimento não autorizado possa acarretar dano grave à segurança da sociedade ou do Município;

III – reservada: dados ou informações cuja revelação não autorizada possa comprometer planos, operações ou objetivos neles previstos ou referidos.

Art. 22. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I – a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;

II – o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 23. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I – grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;

II – grau secreto: quinze anos;

III – grau reservado: cinco anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso à ocorrência de determinado evento.
Art. 24. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-prefeito seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
Art. 25. A classificação de informação é de competência da Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação, com as seguintes anuências:
I – no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:
a) Prefeito;
b) Vice-Prefeito.
II – no grau secreto, aos Secretários Municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas.
III – no grau reservado, as autoridades descritas nos incisos I e II deste artigo, e das que exerçam função de direção, chefia e assessoramento.
Seção II
Dos Procedimentos para Classificação de Informação
Art. 26. A decisão de classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada através do Termo de Classificação de Informação, e obedecerá o seguinte formato:
I – informação a ser classificada;
II – classificação quanto ao grau de sigilo;
III – indicação do prazo de sigilo, contado em anos, ou do evento que defina o seu termo final;
IV – justificativa para classificação do sigilo;
V – responsável pela classificação.
Art. 27. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.
Seção III
Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo
Art. 28. A classificação das informações será reavaliada pela Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, além do disposto no Art. 22 deste Decreto, deverá ser observado:
I – o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto neste
decreto;
II – a permanência das razões da classificação;
III – a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.
Art. 29. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da negativa, ao Chefe do Poder Executivo, que instruirá o processo no prazo de 10 (dez) dias e decidirá no prazo de 20 (vinte) dias.
Art. 30. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver.
Seção IV
Disposições Gerais
Art. 31. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos na Lei nº 3.781, 08 de agosto de 2011 (Arquivo Público Municipal) observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo declassificação.
Art. 32. As informações classificadas como documentos de guarda permanente que foram objeto de desclassificação serão encaminhadas ao Arquivo Geral, para fins de organização, preservação e acesso.
Art. 33. As informações sobre conduta que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.
Art. 34. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 35. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la.
Art. 36. As Chefias das Unidades Administrativas desta Municipalidade deverão providenciar a divulgação, aos servidores de cada setor, das normas e que observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.
Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas de procedimentos de segurança das informações.
Art. 37. O Município publicará anualmente, até o dia 1º de junho, em sítio na internet:
I – rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;
II – rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:
a) categoria na qual se enquadra a informação;
b) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
c) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;
III – relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidas atendidas e indeferidas;
IV – informações estatísticas agregadas dos requerentes.
Parágrafo único. Os órgãos deverão manter em meio físico as informações previstas neste artigo, para consulta pública se necessário.
CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PRIVADO
Art. 38. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos públicos:
I – terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se refiram, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção;
II – poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.
Art. 39. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 40. O consentimento referido no inciso II do art. 38 deste Decreto não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral previsto em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III – ao cumprimento de decisão judicial;
VI – à defesa de direitos humanos de terceiros;
V – à proteção do interesse público geral e preponderante.
Art. 41. A restrição de acesso a informações privadas de que trata o art. 38 não poderá ser invocada:
I – com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades,
conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado;
II – quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art. 42. O dirigente máximo do órgão poderá de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do art. 41 deste Decreto, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§ 1º. Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata este artigo, o órgão poderá solicitar as universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades de notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.
§ 2º. A decisão de reconhecimento de que trata este artigo será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem consideradas de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.
§ 3º. Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º deste artigo, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.
§ 4º. Na hipótese de documentos de elevado valor histórico, destinados à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Municipal, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.
Art. 43. O pedido de acesso à informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV deste Decreto e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I – comprovação de consentimento expresso de que trata o inciso II do Art. 38 deste Decreto, por meio de procuração pública;
II – comprovação das hipóteses previstas no Art. 41 deste Decreto;
III – demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no Art. 42 deste Decreto;
IV – demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.
Art. 44. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma na lei.
Art. 45. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro
de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 46. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades do agente público:
I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, empego ou função pública;
III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.
§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão consideradas para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, segundo os critérios estabelecidos no referido Estatuto.
§ 2º. Pelas Condutas descritas neste Decreto, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto das Leis nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
Art. 47. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no Art. 46 deste Decreto, estará sujeita às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – rescisão de vínculo com o Poder Público;
VI – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º. A sanção da multa poderá ser aplicada com as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo.
§ 2º. A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I – inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural;
II – inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3º. A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quanto a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.
§ 4. A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§ 5. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contados da ciência do fato.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I

Da Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação

Art. 48. A Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação será composta por 01 (um) Procurador Municipal, 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social a qual será incumbida de classificar e reclassificar o sigilo das informações, julgar os recursos interpostos, esclarecer dúvidas e qualquer informações ou documentos como sigilosos e exercer ainda as seguintes atribuições:
I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei de Acesso a Informação;
II – avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo relatório anual sobre o seu cumprimento;
III – recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
IV – orientar os órgãos no que se refere ao cumprimento deste Decreto.
Art. 49. A Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação elegerá o presidente da referida comissão.

Seção II

Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 50. Cumpre à Secretaria Municipal de Comunicação Social juntamente com a Assessoria de Controle Interno, observadas as competências dos demais órgãos e as previsões específicas neste Decreto:
I – definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará a disposição no sítio na internet e no SIC dos órgãos;
II – promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública;

III – promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transferência na administração pública;
IV – monitorar a implementação deste Decreto, concentrando e analisando a publicação de informações estatísticas relacionadas ao art. 37 deste Decreto;
V – preparar relatório anual com informações referentes à implementação da lei de acesso à informação que ficará a disposição dos órgãos de fiscalização.
VI – monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos.
VII – estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo par atualização;
VIII – detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SIC.
Art. 51. A publicação anual de que trata o Art. 37 deste Decreto terá início em janeiro do exercício subsequente a edição deste Decreto.
Art. 52. Aplica-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº. 12.527, de 2011, e seu regulamento.
Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus-PE, 26 de junho de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:205E7F6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 , DE 26 DE JUNHO DE 2024

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Roberto Abraham Abrahamian Asfora, Prefeito Municipal de Brejo da Madre de Deus- PE, no uso de suas atribuições legais,

D e c r e t a:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.
Art. 2º- O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
Art. 3º- A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º- A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º- As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

• 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
• 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
Art. 7º- Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 8º- As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto naLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como noDecreto Municipal nº 032, de 26 de junho de 2024, que a regulamenta no âmbito municipal.
Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos
Art. 9º- São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos
Art. 10- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente aLei Federal nº 13.709, de 2018e oDecreto Municipal nº 032 , de 26 de junho de 2024.
DO USO DE DADOS
Art. 11- Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 032 de 26 de junho de 2024.
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS
Art. 12- Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
Carta de Serviços ao Usuário;
Transparência Municipal;

e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
Diário Oficial do Município;
Programa de Dados Abertos;
Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
Legislação municipal;
Nota Fiscal Eletrônica;
Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13- O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus-PE, 26 de junho de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:9D33782C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 044/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024

PROCESSO – Nº 044/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 – Nat. do objeto: Obras/Serviços de engenharia - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIOS ELEVADOS COM CAPACIDADE DE 20.000L CADA UM, PARA MELHORAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LAGOA DO OUTEIRO, NO MUNICIPIO DE BUENOS AIRES/PE,** com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Projeto Básico Anexo e Termo de Referência, anexos ao Edital. **Valor Estimado de contratação – R$ 181.354,24 (cento e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 27/06/2024 até o dia 12/06/2024 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 12/06/2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **buenosaires.pe.gov.br**, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE, CEP: 55.845-000, no período das 08h às 13h. Informações: Fone (81) 3647-1142.

Buenos Aires, 26 de junho de 2024.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:75BB26B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0301/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 686/2024 - SME de 26/06/2024, Requerimento feito pela servidora EMELINE APOLONIA DE MELO FERREIRA de 25/06/2024 e Despacho SEARH de 26/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **EMELINE APOLONIA DE MELO FERREIRA,** matrícula **nº 33.733,** do cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A101D418

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 383/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSE EMERSON SILVA DE BARROS, ao Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, símbolo CC1-A, a partir de 29 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA - SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:D7129264

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 327/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSILDA DA SILVA SANTOS, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:6E3DC547

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 332/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: CLAYTON SILVA DE SOUZA, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 31 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:6C32EC7E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 333/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CLAYTON SILVA DE SOUZA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:2FE99B7E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 411/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: EDUARDO JOSÉ DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 31 de maio de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

NOMEAR: EDUARDO JOSÉ DA SILVA, ao Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:45DDEF37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.009/2024- DISPENSANº. 006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, CERCA ELETRIFICADA, EQUIPAMENTOS DE CFTV E MONITORAMENTO (COM FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MATERIAL), SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E RÁDIO COMUNICADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ACESSÍVEL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. O CABOPREV declara vencedor a empresa **SERGIO ROBERTO DE ALCANTARA FERREIRA,** inscrita no CNPJ Nº 30.032.423/0001-54, com o valor total de: R$ 34.782,36 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), nos termos do Relatório de Julgamento. Fica aberto o prazo para interposição de recurso conforme Art. 165 da Lei nº 14.133/21.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:ACEE5B1E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0434/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 390 - SMDS de 18/06/2024, Processo nº 32.641 – SEARH de 19/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.641 - COLEG/SEARH de 05/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.641 - SEARH de 05/06/2024 e Despacho GRH de 19/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **EDUARDO ANACLETO PINHEIRO,** mat. nº **662,** no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I,** por **06 (seis) meses**, referentes ao 4º e 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:673CB3B2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0435/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 390 - SMDS de 18/06/2024, C.I nº 266/2024 - SEARH de 12/06/2024, Processo nº 32.845 – SEARH de 29/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.845 - COLEG/SEARH de 06/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.845 - SEARH de 06/06/2024 e Despacho GRH de 19/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RINALDO DE SOUZA CAVALCANTI,** mat. nº **545,** no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I,** por **06 (seis) meses**, referentes ao 2º e 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B66368E5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0436/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 665/2024 GAB-SME de 18/06/2024, C.I nº 0171/2024 – SEARH de 12/04/2024, Processo nº 31.042 – SEARH de 18/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.042 - COLEG/SEARH de 10/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.042 - SEARH de 10/04/2024 e Despacho GRH de 19/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **INEZ DELMIRA DA SILVA MELO,** mat. nº **5819,** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 08,** por **03 (três) meses**, referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:02FFCB9A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0437/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 644/2024 – GAB-SME de 11/06/2024, C.I nº 215/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 30.989 – SEARH de 16/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.989-COLEG/SEARH de 14/05/2024, Anexo Requerimento nº 30.989 - SEARH de 14/05/2024 e Despacho GRH de 20/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ANA MARIA ALVES QUIXABEIRA,** mat. nº **5845,** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 06,** por **03 (três) meses**, referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:686D745F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0438/2024.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0133/2024 - SEARH de 25/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Executiva de Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação – SECULTI, para a Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - SEARH.

Mat.	Nome	Função
31.936	JOSE ENILTON MONTEIRO DA SILVA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A665A686

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0439/2024.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0133/2024 - SEARH de 25/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, para a Superintendência de Controle Urbano - SCURB.

Mat.	Nome	Função
30.357	ADRIANA DE ALBUQUERQUE GONDIM	FISCAL DE CONTROLE URBANO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C7EA518D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0440/2024.

Ementa: Determinar renovação de Cessão de Servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 053/2024 de 25/06/2024 – Renovação/Cessão, Ofício nº 175/2024 – GAPRE de 18/12/2023 e Despacho CESSÃO de 25/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor do Instituto Agronômico de Pernambuco**, ADAILTON SEVERINO DE MELO**, matricula nº 24.783**,** à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exerça suas funções na Secretaria Executiva de Agricultura, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de ***01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:59851A02

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0441/2024.

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 052/2024 de 25/06/2024 – Cessão Inicial, Ofício nº 065/2024 – GAPRE de 26/04/2024 e Despacho CESSÃO de 25/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude**, JOSÉ ANTÔNIO MENDONÇA DE SOUSA**, matricula nº **1419064,** fique à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1A553544

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0442/2024.

Ementa: Suspender Cessão de Servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 051/2024 de 25/06/2024 – Suspensão de Cessão, Ofício nº 084/2024 - Prefeitura de Araçoiaba de 12/06/2024, C.I nº 225/2024 - Secretaria de Educação/Prefeitura de Araçoiaba de 12/06/2024, Portaria SEARH nº 143/2024 de 19/02/2024 e Despacho CESSÃO de 25/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER CESSÃO à Prefeitura Municipal de Araçoiaba, da servidora **ADEILDA CARNEIRO DE ARAUJO MONTEIRO,** no cargo de **RECEPCIONISTA PLANTONISTA,** mat. **32.216**, a partir de 01 de julho de 2024, concedida através da **Portaria SEARH nº 0143/2024** de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3FE70802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 143/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **ISABEL CAMILI DE MACÊDO SILVA,** inscrita no CPF nº 130.397.004-05, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 010/2024, de 12 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **ISABEL CAMILI DE MACÊDO SILVA,** no Cargo de Cuidadora Infantil, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de junho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:C8EF6F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 144/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **JACKELINE FRANCIS SILVA DE SOUZA,** inscrita no CPF nº 091.973.124-44, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 010/2024, de 12 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **JACKELINE FRANCIS SILVA DE SOUZA,** no Cargo de Cuidadora Infantil, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de junho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:964DB6C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.145/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que

dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **ANDRÉ MARQUES DA SILVA,** inscrito no CPF nº 013.266.184-58, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 006/2024, de 17 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **ANDRÉ MARQUES DA SILVA,** no Cargo de Motorista Categoria "D", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de junho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:2833786C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.146/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **PATRÍCIA BATISTA DE BARROS,** inscrita no CPF nº 058.224.384-07, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 008/2024, de 27 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **PATRÍCIA BATISTA DE BARROS,** no Cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de junho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:A4C7086D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.147/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **EMMANOEL JOSÉ DOS SANTOS BARROS,** inscrito no CPF nº 103.416.184-97, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 008/2024, de 27 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **EMMANOEL JOSÉ DOS SANTOS BARROS,** no Cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de junho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:9753660D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.148/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **ADALBERTO PERUZZO RODRIGUES CASTRO,** inscrito no CPF nº 1133.471.808-36, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 009/2024, de 05 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **ADALBERTO PERUZZO RODRIGUES CASTRO,** no Cargo de Motorista Categoria "D", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de junho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:0D43239F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 1° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 013/2024 - PMC, Concorrência na forma Eletrônica nº 003/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se do Registro de Preços para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos, na Zona Urbana do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 27/06/2024 às 9h**. Outras informações através do Fone: 0xx87-9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 26 de junho de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Agente de Contratação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E77B6C00

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, que estabelece como condição para aquisição de estabilidade a avaliação especial de desempenho feita por comissão instituída para esta finalidade;

CONSIDERANDO o transcurso do estágio probatório e, em especial, o monitoramento sistemático e contínuo da atuação dos servidores investidos em cargos públicos nesse período;

CONSIDERANDO o resultado positivo da avaliação especial de desempenho, formalizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 119/2019, do chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, por ato próprio, praticar todos os atos relativos aos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aptidão e a capacidade demonstrada para o exercício do cargo público ocupado, com deferimento da estabilidade, na forma do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, ao seguinte servidor:

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO
	José Diego Silva de Vasconcelos	Motorista II
	Jandir Rodrigues Barbosa	Motorista II

Art. 2º - DETERMINAR ao Departamento de Pessoal que faça comunicação aos servidores e ao superior hierárquico, para que tomem conhecimento e faça as anotações de praxe, mediante entrega deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caetés/PE, 25 de junho de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0B723BA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviço de Engenharia. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 83/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 09/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 31/2024, Processo Licitatório nº 26/2024 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, formação do registro de preços para a eventual Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a execução dos serviços de elaboração de projetos, construções e instalações de subestações de enérgia elétrica, para serem implantadas nas Unidades de Ensino vínculadas à Rede Municipal de Ensino do Município de Camaragibe/PE, conforme especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado:R$ 3.505.368,08 (três milhões, quinhentos e cinco e mil, trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos), ficando definido o dia 15/07/2024, às 9h para início da sessão de disputa,** Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail

cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br. Camaragibe, 26 de junho de 2024.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F2DBEF85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 044/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: Permissão de uso a título precário e oneroso (mediante contrapartida) de espaço público para realização da festa do João Pedro 2024, para montagem, instalação e exploração comercial de camarotes, barracas e área de bar, para o evento que será realizado no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na Av. Coronel João Bezerra - centro da cidade de Camocim de São Félix/PE. Valor mínimo aceitável: R$ 45.225,33 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte cinco reais e trinta e três centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 27.06.2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 18.07.2024 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 18.07.2024, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 26 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:C2C4FDA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 608/2024

"Fixa o valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos Conselheiros Tutelares, fixado em R$ 1.930,61 (mil novecentos e trinta reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito do Município de Capoeiras/PE

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:F124FB45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 609/2024

"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Capoeiras – PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 166.812,84 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Oitenta e Quatro Centavos), e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Capoeiras- PE**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Capoeiras-PE, o crédito especial, no valor de R$ 166.812,84 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Conforme dotação abaixo identificada:

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESSES CREDITOS ESPECIAIS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	HISTÓRICO	NATUREZA DAS DESPESAS	FONTE	VALOR
13.392.1303.4129.0000	**4129 - Desenvolvimento das Ações Culturais decorrentes da Lei Aldir Blanc** Lei 14.399/2022 que Institui a política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura.	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	R$ 101.396,73
		3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	R$ 65.416,11

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária:

R$ 166.812,84 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Através da fonte de Recurso:

719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Art. 3º Será permitido o remanejamento entre as dotações orçamentárias, bem como, a inclusão de elemento, de fonte de recursos, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa num mesmo projeto, sem que haja acréscimo ao seu valor, serão feitos mediante a registro contábil permitidas pela Lei Complementar nº 195/2022 e a Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, constantes deste instrumento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:E1174C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, comunica a Homologação do Processo Licitatório Nº 053/2023 – Concorrência Nº 006/2023, Obras – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas Próximo da Rua Januário Guimarães no Centro de Capoeira/PE, levando em consideração o resultado do julgamento do processo, RESOLVE: **ADJUDCAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório acima, concordando que a proposta fornecida pela empresa **LINS SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 23.593.622/0001-76, com o Valor Global de **R$ 520.717,22** (quinhentos e vinte mil setecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), é vantajosa para a Administração. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou pelo e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretária de Obras

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:8D14C455

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

Processo Nº: 002/2024 – Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - Comissão: Pregoeira. Natureza do Objeto: Fornecimento – **Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL 961/17 (BENEFÍCIO EVENTUAL) E CONSUMO DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DO SUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Valor estimado total de R$ 219.654,50 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 28/06/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/07/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 11/07/2024 às 08h30min. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 12.307.240/0001-12 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 26 de junho de 2024 –

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F1C013FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA J. H RETIFICA LTDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA J. H RETIFICA LTDA

A Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE, através da Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços públicos, estabelecido na Rua Presidente Kennedy n.o 283, Centro – CEP no 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrito no CNPJ Nº **11.367.414/0001-70**, vem, por meio deste instrumento, **NOTIFICAR** a **EMPRESA J. H RETIFICA LTDA de CNPJ Nº 38.650.166/0001-26** com sede à Avenida Osvaldo Cruz São Cristovão, N° 5001, CEP Nº 56.512-670, - e-mail: jh.retificaarcoverde@gmail.com /fone: (87) 3822-4608/ (87) 9999-35103, do seguinte fato:

A não assinatura do contrato no 053/2024, de 18 de JUNHO de 2024, decorrente do Processo Licitatório Nº 022/2024 Pregão Eletrônico No 015/2024, homologado em 18 de JUNHO de 2024. A referida empresa não compareceu e não apresentou justificativa coerente para recusa da assinatura do contrato e início da prestação dos serviços, enviando email com a simples alegação de que "*Após análise do contrato não temos interesse em firmarparceria"* ou que *"Não conseguimos a oficina no raio solicitado e para não haver desgastes futuros de ambas as partes, Por isso solicito a desistência",* .(Grifo nosso) sendo que a empresa ainda na sessão declara em manter a prestação dos serviços à distância de 80 km de acordo com o item 13.2 do termo de referência do edital, conforme registros nos autos do processo, causando dessa forma prejuízo ao bom andamento do objeto da licitação em voga. Visto isso, a recusa injustificada em assinar o contrato é caraterizado o descumprimento total da obrigação, incidindo sobre o particular as penalidades, conforme art. 155, inciso VI da Lei 14.333/2021, *in verbis*: Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: *VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta* .(Grifo nosso). Desta feita, A Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE vem comunicar a empresa **J. H RETIFICA LTDA de CNPJ Nº 38.650.166/0001-26** que a não assinatura do Contrato no 053/2024, no prazo de 05 (cinco) dias, ensejara a aplicação das sanções contratuais, que vão desde a simples advertência até a declaração de inidoneidade e rompimento contratual. Lembramos que a Empresa penalizada perde o direito de participar de processo licitatório por um período e 02 (dois) anos.
Na certeza de que seremos atendidos, subscrevo-me.

Carnaiba-PE, 26 de junho de 2024.

THIAGO SIQUEIRA LIMA
Mat.: 60.100.619
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:39FB1718

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 028/2024 – Credenciamento nº. 002/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024- Comissão: Agente de Contratação. Nat.: Fornecimento – Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Valor estimado total de **R$ 326.413,03 (Trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e treze reais e três centavos)**. O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 28/06/2024, das 07h00 às 13h00, na sede da prefeitura de Carnaíba – PE na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000). Edital completo no site https://carnaiba.pe.gov.br. Cecília Maria Peçanha Esteves Patriota - Secretária Municipal de Educação
Processo Nº: 030/2024 – Pregão Eletrônico nº. 018/2024 - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Valor estimado total de **R$ 130.450,00 (Cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Início do acolhimento: 28/06/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12/07/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 12/07/2024 às 08h30min. Thiago Siqueira Lima - Secretário municipal de infraestrutura e

serviços públicos. Editais completos no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2CFEC5E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇAÕ

PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 009/2024
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR-ME, CNPJ nº32.482.767/0001-90 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR-ME, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "CIEL RODRIGUES", PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL SÃO PEDRO EM PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.39.00.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 26 de junho de 2024.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:15C852F5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR-ME, CNPJ nº32.482.767/0001-90
OBJETIVO: Este Contrato tem por objetivo a execução pelo CONTRATADO, de serviços profissionais artísticos, visando à apresentação do cantor "CIEL RODRIGUES" no dia 28 de junho de 2024, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em comemoração aos festejos tradicionais de São Pedro em Praça Pública na sede do Município Carnaubeira da Penha.
VALOR: de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
DATA: 26/06/2024
VIGÊNCIA: 26/06/2024 à 30/06/2024

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:E7DBFF30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA A INEXIGIBILIDADE 06/2024

O MUNICÍPIO DE CATENDE – PE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2024
ERRATA
Na publicação do dia 10/06/2024 onde se lê, ASSISÃO, neste ato representado por FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICASMUSICAIS , inscrita no CNPJ sob no 12.802.872/0001-52, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) FRANCISCO DEASSIS NOGUUEIRA, CPF: 022.354.984-34. valor do cachê R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), leia-se, valor do cachê R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Catende, 27/06/2024.

EWERTHON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Sec. De Cultura e Turismo

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:F2ECAEE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo consiste nas SUPRESSÕES E SUPLEMENTAÇÕES QUANTITATIVAS e QUALITATIVAS, no Projeto Básico, dos serviços relativos ao contrato n° 014/2019. **ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI – EPP – ME, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS.**
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 16 de MAIO de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:CB37D7AE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. Andrelly Caroline Morais de Lira Massena, brasileira, Casada,

Enfermeira, nomeada por meio da Portaria Nº 006/2021 datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade nº 7.564.963 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 067.540.594-78, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78, neste ato representado pela sua Secretária, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 027/2018, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 821.022.014-49 e **SECRETARIA DE SAÚDE** através do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 010/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 18/06/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às Secretarias Municipais.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: ART LIMP LTDA, CNPJ Nº 39.862.043/0001-11, com sede à Rua Joaquim Domingos de Freitas, N° 62, Anexo A, Bairro Novo - Carpina/PE, CEP: 55.819-745, Telefone (81) 99732-7186,Email: artlimpcomercial@hotmail.com,neste ato representada pela Sra. Suzitavia Aparecida Santos de Morais, CPF: 064.818.364-50, RG: 7466127 SDS/PE, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15	ESPONJA - Esponja Limpeza, Material: Fibra Sintética, Formato: Retangular, Abrasividade: Alta, Aplicação: Utensílios Domésticos, Características Adicionais: Dupla Face	UND/ JEITOSA	1500	0,46	690,00
19	LÃ DE AÇO – em fibras de aço, macias, embalada em pacote com 8 unidades.	PCT/ ASSOLAN	1000	1,40	1.400,00
24	PA DE LIXO Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico , Material Cabo: Metal Revestido Com Plástico , Comprimento Cabo: 60 Cm, Comprimento: 25 Cm, Largura: 20 Cm, Modelo: Sem Tampa , Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90º	UND/ LIMPAMANIA	100	3,80	380,00
28	PAPEL HIGIÊNICO – Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 300 M, Largura: 10 Cm, Quantidade Folhas: Simples , Cor: Branca , Características Adicionais: Não Aplicável, Fardo com 12 rolos	FARDO/ FAMILY	1500	13,50	20.250,00
39	SACO PLÁSTICO – para acondicionamento de lixo, reforçado, com capacidade para 20L, preto, em polietileno de baixa densidade. Fardo com 100 unidades.	FARDO/ DONAPACK	500	4,40	2.200,00
41	SACO PLÁSTICO – para acondicionamento de lixo, reforçado, com capacidade para 60L, preto, em polietileno de baixa densidade. Fardo com 100 unidades.	FARDO/ DONAPACK	750	9,70	7.275,00
VALOR TOTAL					R$ 32.195,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA Prefeitura Municipal Órgão Gerenciador	***SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS*** Art Limp LTDA Empresa Registrada

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA Fundo Municipal de Assistência Social Órgão Participante	***MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO*** Fundo Municipal de Saúde Órgão Participante

VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA Secretária Municipal de Educação Órgão Participante

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:38D689A9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. Andrelly Caroline Morais de Lira Massena, brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria Nº 006/2021 datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade nº 7.564.963 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 067.540.594-78, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78, neste ato representado pela sua Secretária, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 027/2018, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 821.022.014-49 e **SECRETARIA DE SAÚDE** através do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 010/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 18/06/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às Secretarias Municipais.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 24.708.262/0001-73, com sede à Rua Vesuvio, N° 69, SALA 01, Jardim São Paulo - Recife/PE, CEP: 50.781-580, Telefone (81) 94101-2855 (81) 98786-0619,Email: emmateriais@outlook.com,neste ato representada pelo Sr. Elvis José de Brito, CPF: 013.297.774-50, RG: 6073456 SSP/PE, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
33	POLIDOR DE ALUMÍNIO – Aspecto Físico: Líquido, Composição: Óxido De Alumínio, Aplicação: Polimento, Embalagem: Frasco com 500ml.	UND/ BZQ	1500	1,97	2.955,00
43	SAPONÁCEO LÍQUIDO – Saponáceo C/ Detergente/ Cloro, Líquido Cremoso – Frascos C/ 250 Ml. Limão.	UND/ AUDAX	600	3,77	2.262,00
50	CLORO LÍQUIDO - Aspecto Físico: Líquido, Finalidade: Alvejante E Desinfecção De Roupas, Aplicação: Remoção Manchas, Apresentação: Bombona 5 l. [COTA PRINCIPAL 75% DO LOTE 04]	UND/ SM	5250	8,25	43.312,50
VALOR TOTAL					R$ 48.529,50

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os

microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.
DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$

5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***ELVIS JOSÉ DE BRITO***
Prefeitura Municipal	E&M Comercio de Materiais de Construção LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA	***MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO***
Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Participante

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:EC58CC39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 803, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a cessão do Servidor Público Municipal de Cortês, Sr. Luciano Rodrigues Filho, matrícula nº 3623-1, ao Município de Palmares, para o exercício do ano de 2024, e convalida as cessões referentes aos exercícios dos anos de 2021, 2022 e 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa para Cedência ou Permuta de Servidores, datada de 01/02/2021 entre o Município de Cortês – CNPJ nº 10.273.548/0001-69 e o Município de Palmares – CNPJ nº 10.212.447/0001-88, que tem como objeto a cooperação e ação conjunta dos participes, relativamente à cessão ou permuta recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenentes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público municipal de Cortês, Srº. Luciano Rodrigues Filho, portador da Cédula de Identidade nº 7.029.184 – SDS/PE, inscrito no CPF nº 054.042.514-14, matrícula nº 3623-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, ao Município de Palmares – CNPJ nº 10.212.447/0001-88, para exercer suas atividades laborativas naquela municipalidade, onde exerce a função de Vice-Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

Art. 3º Para a presente cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre o Município de Cortês e o Município de Palmares.

Art. 4º Compete ao Município de Palmares o custeio das despesas da cedência do servidor, tais como salário e afins, gratificações, bonificações e todas as suas verbas remuneratórias, nos termos da Cláusula 4ª do Convênio.

Parágrafo único. É de competência do Município Palmares proceder aos recolhimentos previdenciários sobre a remuneração do servidor cedido, devendo repassar ao Regime Próprio de Previdência Social – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CNPJ nº 07.969.857/0001-63, a quantia devida para fins de atender a legislação previdenciária, bem como comprovar que o fez, conforme o parágrafo único da Cláusula 4ª do Convênio.

Art. 5º A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 6º Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes ao servidor ora cedido, notadamente os exercícios dos anos de 2021, 2022 e de 2023.

Art. 7º Cópia da presente portaria deve ser anexada à pasta do servidor cedido.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Cortês-PE, 20 de junho de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C8A7852A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cumaru-PE, por meio do Seu Presidente, convoca para o dia **1º de julho de 2024, as 15 horas, na sede do Poder Legislativo**, audiência pública para receber e discutir sugestões para alterações e atualizações no texto da Lei Orgânica.

Cumaru, 21 de junho de 2024.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:924D5897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2024-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 015/2024-PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2024-PMC. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$467.859,26.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 09 de Julho de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 25/06/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D6162B47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 667/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE VIGILANCIA EM SAÚDE,** Símbolo CC11, a S.ª **IVINA ISABEL DE MACEDO CAVALCANTI**, CPF: 079.018.844-95, com lotação na Secretaria de Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito a partir 30 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 26 de junho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7302B921

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 666/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE SAÚDE MENTAL,** Símbolo CC11, a S.ª **IARA DE SOUZA COELHO**, CPF: 112.311.474-90, com lotação na Secretaria de Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito a partir 30 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 26 de junho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EAE37C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, CONTRATO Nº 052/2023. Contratante: *MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ:* 35.667.377/0001-83. Contratada: JOSE HENRIQUE PEREIRA E SILVA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 06.249.285/0001-85, OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta. PRAZO DE VIGENCIA: 26/06/2024 à 25/06/2025. Dormentes-PE, 26 de junho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita Municipal,

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde,

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação,

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C7BF9D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, CONTRATO Nº 053/2023. Contratante: *MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ:* 35.667.377/0001-83. Contratada: JEFFERSON TIAGO CAVALCANTI DE MELO, CNPJ nº

16.527.484/0001-61, OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta. PRAZO DE VIGENCIA: 26/06/2024 à 25/06/2025.

Dormentes-PE, 26 de junho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita Municipal,

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde,

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação,

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:444B5D81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 196/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: JAMOTO – JABOATÃO MOTOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.222.663/0002-67. **Valor total**: R$ **7.149,88 (sete mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 17 de junho de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:CB7F2950

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. CONTRATO Nº 206/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 32.593.430/0001-50. **Valor total: R$ 200,00 (duzentos reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de junho de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:FB6E1EE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. CONTRATO Nº 202/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 13.200.879/0001-67. **Valor total: R$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de junho de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7853F7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 186/2024.

Objeto: **Contratação do Digital Influencer: AMARO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO, para divulgação da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, através da Secretaria de Saúde, e da Programação das Festividades Juninas no Município de Escada, através da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer e Esporte. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: AMARO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO**, CPF nº 034.201.444-74. **Valor: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). Vigência:** O presente contrato terá vigência de 25 (vinte e cinco) dias, a contar de sua assinatura.

Escada/PE, 03 de junho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5B96DA38

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 185/2024.

Objeto: **Contratação do Digital Influencer: RICO CDS – PAULO SERGIO BARROS DA SILVA, para divulgação da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, através da Secretaria de Saúde, e da Programação das Festividades Juninas no Município de Escada, através da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer e Esporte. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: PAULO SERGIO BARROS DA SILVA**, CNPJ nº 50.954.421/0001-20. **Valor: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). Vigência:** O presente contrato terá vigência de 25 (vinte e cinco) dias, a contar de sua assinatura.

Escada/PE, 03 de junho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D4AB3A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 197/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: JAMOTO – JABOATÃO MOTOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.222.663/0002-67. **Valor total**: R$ **20.255,35 (vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 17 de junho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretária Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:531AABC4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 037/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A ANÁLISE E POSTERIOR AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL BUSCANDO COMPELIR A UNIÃO A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM CONSIDERANDO TODOS OS INGRESSOS ORIUNDOS DO IPI E DO IR E NÃO APENAS DETERMINADAS PARCELAS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. **DO PRAZO**- A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses, contados a partir de 01 de junho de 2024, encerrando-se em 31 de maio de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 28 de maio de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BEF4BCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 038/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO A RECUPERAÇÃO DO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (SAT), MAJORADO PELOS RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT), FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP), BEM COMO A PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVA VISANDO A RECUPERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO RGPS E/OU AO RPPS EM RAZÃO DE SEU RECOLHIMENTO/COBRANÇA SOBRE VERBAS E RUBRICAS QUE NÃO COMPÕEM A BASE DE CÁLCULO PREVIDENCIÁRIA.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses, contados a partir de 01 de junho de 2024, encerrando-se em 31 de maio de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 28 de maio de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:26762FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA**.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses, contados a partir de 01 de junho de 2024, encerrando-se em 31 de maio de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 28 de maio de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:02412037

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 035/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O AJUIZAMENTO DE DEMANDA JUDICIAL TENDENTE A RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS AO FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), EM RAZÃO DA REPERCUSSÃO DOS EFEITOS DO CÁLCULO A MENOR DO PISO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO JÁ EXTINTO FUNDEF, BEM COMO EM RAZÃO DE ESTORNOS INDEVIDAMENTE REALIZADOS NA CONTA DO FUNDEB DA CONTRATANTE.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses, contados a partir de 01 de junho de 2024, encerrando-se em 31 de maio de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 28 de maio de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E3A24C43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 108/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 03 (três) servidoras lotadas nas Secretarias de Administração, Saúde e Educação**,** mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 25 de junho do corrente ano, conforme relacionada abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Maria Lúcia Frutuoso Barbosa	**077**	Agente Administrativo	Deverá ser afastada das atividades por 15 dias, de 10/06/2024 a 24/06/2024
Andréia de Siqueira Lopes	**2206**	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 45 dias, de 03/06/2024 a 17/07/2024
Ivanilda Ribeiro dos Santos	**2436**	ACS	Deverá ser afastada das atividades por 30 dias, de 10/06/2024 a 09/07/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 25 de junho de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:B6C6C41F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 001/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Data do contrato: 06/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 05/09/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 16/10/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Quinto Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Sexto Termo Aditivo: 11/04/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2023) fim de ajustar o objeto.

Dados do Contratado (a):
Nome: Geovane Sercundes da Silva Júnior
CPF: ***.200.784***
Endereço: Rua José Cordeiro de Miranda, n° 69, Centro, Canhotinho – PE.

Valor mensal: R$ 2.706,88 (dois mil setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos)

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2024.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso Engenharia Civil – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 21 de junho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:056C5891

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 002/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de

Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 05/02/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2023) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Isabelle Vasconcelos Rollim.
CPF: ***.891.364***
Endereço: Rua Bispo Cardoso Ayres, n° 366, apt. 103, Soledade, Recife-PE.

Valor mensal: R$ 3.045,24 (três mil e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2024.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 21 de junho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D49C4512

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 007/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 07/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 05/02/2024
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 007/2023) fim de ajustar o objeto.

Dados do Contratado (a):
Nome: Lucas de Lucena Rocha
CPF: ***.364.324***
Endereço: Avenida Frei Caneca, n° 830, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.353,44 (mil trezentos e cinquenta e três e quarenta e quatro centavos)

Vigência do Contrato: 07/02/2023 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 21 de junho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A2FE54E8

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 011/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Data do contrato: 16/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 16/10/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 05/02/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 011/2023) fim de ajustar o objeto.

Dados do Contratado (a):
Nome: Germana de Araújo Ferro
CPF: ***.848.664***
Endereço: Rua Napoleão Galvão, n° 31, Heliópolis, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R$ 2.227,28 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

Vigência do Contrato: 16/02/2023 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso Engenharia Civil – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 21 de junho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:FB1BE45D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 009/2024

Origem: Edital CESPA nº 012/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de

Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Fisiologia I (80 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Carmelinda Albuquerque Mendonça
CPF: ***459.254***
Endereço: Rua Jeassis Pessoa Barbosa, 61, Loteamento Cidades das Flores 55ª, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 2.227,28 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de junho de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:389A12EF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 003/2024

Origem: Edital CESPA nº 009/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Bioquímica I (60 horas) e Bioquímica II (60 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Wellington Leal dos Santos
CPF: ***359.934***
Endereço: Travessa José Armando Machado, 32, José Maria Dourado, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 4.647,72 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de junho de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:036BB25F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 002/2024

Origem: Edital CESPA nº 009/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Embriologia I (40 horas) e Embriologia II (60 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Giani Maria Cavalcante
CPF: ***902.614***
Endereço: Rua Julião Cavalcanti, 283, Bloco 3, Apto. 03, Magano, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 3.873,10 (três mil oitocentos e setenta e três reais e dez centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de junho de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:832DCA78

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 018/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: **Ensino – Saúde – Cuidado (60 horas)** do

curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Valmir José Alves Leal Barros
CPF: ***306.544***
Endereço: Rua Luiz Alves de Melo Lima, 1274, AABB, Serra Talhada – PE.

Valor mensal: R$ 1.670,46 (mil seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de junho de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6EA05C28

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 016/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: **Citologia / Histologia II (80 horas) e Biofísica II (60 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Leônidas das Graças Mendes Júnior
CPF: ***732.463***
Endereço: Rua Cote Americo R. de França, 163, Água Fria, João Pessoa – PB.

Valor mensal: R$ 5.422,34 (Cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de junho de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D5A85849

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 017/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: **Biologia Molecular II (60 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Raul Souza Andreza
CPF: ***560.853***
Endereço: Rua Luiz Alves de Melo Lima, 1274, AABB, Serra Talhada – PE.

Valor mensal: R$ 1.670,46 (mil seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de junho de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5F940ADC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 014/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: **Fisiologia II (80 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Zilyane Cardoso de Souza
CPF: ***458.984***
Endereço: Rua Coronel Constantino, 13, Águas Belas – PE.

Valor mensal: R$ 3.098,48 (três mil e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de junho de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:AA48F09E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 015/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: **Anatomia II (80 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Victor Hugo Farias da Costa
CPF: ***269.735***
Endereço: Rua Rodrigues de Abreu, 337, Maurício de Nassau, Caruaru – PE.

Valor mensal: R$ 2.227,28 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de junho de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A2CCDBEA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 020/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: **Construção Histórica e Social da Medicina Social (60 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Gesika Maria da Silva
CPF: ***855.484***
Endereço: Rua Professor Soriano Furtado, 257, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 2.323,86 (dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de junho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:4508D61C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 019/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: **Técnicas Básicas de Saúde (40 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Rodrigo Agra Bezerra dos Santos
CPF: ***454.444***
Endereço: Rua David Jorge Rodrigues, 282, apto. 1601, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.113,64 (mil cento e treze reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de junho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:CC7445E4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0197/2024

EMENTA – Revoga Portaria, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 134/2024, de 14 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 15 de maio de 2024, em que instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor efetivo **Valter Alírio de Toledo Filho, mat. 237-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, e que o referido servidor não foi notificado;

CONSIDERANDO, o manual prático para Comissões de Processo Administrativo de acordo com a Lei Estadual n° 6.123/68 Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, o servidor deve ser notificado no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação da portaria;

CONSIDERANDO, solicitação de revogação da portaria apresentada pela Direção Administrativa e Financeira através do Professor **Gustavo de Lira Santos, mat 170-4,** Membro da Comissão Processante, a fim de garantir a eficácia e a legitimidade do processo;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pela Lei Municipal nº 2.836/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 0134/2024 de 14 de maio de 2024**,** que instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor efetivo **Valter Alírio de Toledo Filho, mat. 237-1**, Auxiliar de Serviços, visando assegurar o cumprimento dos preceitos legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E146C812

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0198/2024

EMENTA – Desliga servidor aposentado do quadro de servidores efetivos da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 014/2024 de 01 de maio de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), que dispõe sobre a Concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, em favor do Sr. Marcelo Henrique Castelleti Navarro Oliveira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar do quadro de servidores efetivos da AESGA, o Professor **Marcelo Henrique Castelleti Navarro Oliveira, mat. 42-1,** em virtude do benefício de aposentadoria concedido pela Portaria 014/2024, expedida pelo Instituto de Previdência supracitado.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:406EB8AF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0200/2024

EMENTA – Designa Comissão Organizadora para a seleção simplificada de docentes para o curso de Tecnologia em Gestão de Marketing em Mídias Digitais, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a autorização do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE-PE), Parecer CEE/PE nº 130/2023-CES para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing em Mídias Digitais na FACIGA/AESGA;

CONSIDERANDO, a portaria nº 0198/2024, que desliga o servidor **Marcelo Henrique Castelleti Navarro Oliveira, mat. 42-1,** do quadro de servidores efetivos da AESGA, em virtude da concessão de aposentadoria, conforme portaria 014/2024 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), a partir de 01 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de docentes para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing em Mídias Digitais, para o semestre 2024.2, em decorrência do desligamento de servidor do quadro pessoal da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função de Professor, visando atender as necessidades do Curso de Tecnologia em Gestão de Marketing em Mídias Digitais oferecido por esta Autarquia no semestre letivo 2024.2.

Art. 2º - Designar para compor a referida comissão os servidores: **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11; Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4; Fabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267-1; Ana Claudia Sa Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** todos servidores efetivos desta Autarquia, para desenvolverem a organização e execução das atividades ligadas ao processo supracitado.

Art. 3º. Designar a servidora **Fabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267-** para a Presidência da referida comissão e como Presidente Adjunto **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11**.

Art. 4º - A participação nesta comissão não será remunerada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7742EF1F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada pelo fornecimento, implantação e manutenção de software integrado com Módulos de Controle, Fiscalização e Gestão de Compras Diretas, Contratos, Convênios, Pagamentos a Fornecedores, Processos Licitatórios e Saldos Orçamentários dispondo de armazenamento em nuvem, integrando-se ainda às plataformas Android, iOS, Mac, Linux e Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis, que irão auxiliar nas obrigações da Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, previstas na Lei Nº 5.188/23 de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Garanhuns e demais dispositivos legais aplicáveis.
As especificações detalhadas estão contidas no Termo de Referência, obtido mediante solicitação por e-mail ou presencialmente.
A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônicocotacao@aesga.edu.br ou entregue presencialmente.
A empresa deverá emitir a proposta em papel timbrado próprio, preencher os itens com o valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete, incluir carimbo da empresa com CNPJ, nome, e-mail, telefone, dados bancários, Chave Pix CNPJ, validade da proposta (60 dias), e assinatura do responsável pela cotação.

O recebimento das propostas acontecerá em 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação, das 8h00 às 14h00.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail supracitado.

Garanhuns, 27 de junho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:AB841A33

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a abertura de processo licitatório,cujo objeto é a aquisição de equipamentos, materiais de consumo e insumo para funcionamento dos laboratórios do Curso de Medicina da AESGA.
As especificações detalhadas estão contidas no Termo de Referência, obtido mediante solicitação por e-mail ou presencialmente.
A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônicocotacao@aesga.edu.br ou entregue presencialmente.
A empresa deverá emitir a proposta em papel timbrado próprio, preencher os itens com o valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete, incluir carimbo da empresa com CNPJ, nome, e-mail, telefone, dados bancários, Chave Pix CNPJ, validade da proposta (60 dias), e assinatura do responsável pela cotação.

O recebimento das propostas acontecerá em 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação, das 8h00 às 14h00.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail supracitado.

Garanhuns, 27 de junho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A1F7487A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0199/2024

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pela Lei Municipal nº 5.259/2024.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear **Ingrid Rhanyelle de Moura Felix,** inscrita no RG 9.***397 SDS/PE e CPF 111***.***-00, para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessora de Coordenação Pedagógica, símbolo CCAA 6, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:912D122A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.263/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA:Declara às Águas Minerais Serra Branca Patrimônio Cultural Imaterial, do Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada às **Águas Minerais Serra Branca, Patrimônio Cultural Imaterial**, do Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, a apoiar as iniciativas que visem à realização, valorização, divulgação das Águas Minerais Serra Branca, que é envasada em Garanhuns desde a década de 1940.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:E224F663

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.264/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de **Rua Manoel Gonsalves Neto**, um logradouro localizado na região do Sítio Paulista, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Manoel Gonsalves Neto**, o logradouro conhecido popularmente por "Rua Paulo Jacinto", com início à Rua conhecida por "Santa Luzia" e com seu término em uma Rua Projetada, localizado na região do "Sítio Paulista", Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:09AB1FC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.265/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de Rua João Gonsalves da Silva, um logradouro localizado na região do Sítio Paulista, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua João Gonsalves da Silva**, o logradouro conhecido popularmente por "Rua Pinheiro", com início à Rua conhecida por "Rua Paulo Jacinto" e com seu término em uma Avenida Projetada, localizado na região do "Sítio Paulista", Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:C2A1C312

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.266/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de Praça Marlene Saraiva de Andrade Santos (Praça Marlene Saraiva), uma área verde, localizada no Bairro José Maria Dourado (BRAHMA), na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Praça Marlene Saraiva de Andrade Santos (Praça Marlene Saraiva)**, uma área verde existente na Rua Armando Machado, na confluência com a Rua conhecida por "Cantor Nelson Ned", localizada no Bairro José Maria Dourado (BRAHMA), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:8FA2AA9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.267/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de Rua Marlene Saraiva de Andrade Santos (Rua Marlene Saraiva), o logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Marlene Saraiva de Andrade Santos (Rua Marlene Saraiva)**, o logradouro Rua Projetada n.º 07, com início à Estrada para São Pedro, entre às Quadras: I e J, e com seu término à Rua Projetada n.º 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:55C469E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.268/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera a redação do art. 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 2.847 de 13 de agosto de 1997, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.006, de 06 de julho de 2000; n° 3.167 de 02 de outubro de 2002, nº 3.221 de 28 de maio de 2003; nº 3.323 de 15 de março de 2005, e; nº 3.723 de 24 de maio de 2010 e nº 4.422, de 09 de outubro de 2017, altera os Arts. 3º, 4º, 5º e 47, da Lei Ordinária Municipal n° 4.422, de 09 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 3°, da Lei Ordinária Municipal n° 2.847 de 13 de agosto de 1997, com redação alterada pela Lei Ordinária Municipal n° 4.422, de 09 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. **3°**. .....

I – Veículos de cor branca ou prata, com programação visual definida pelo Município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria específica e pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMSTT, ou órgão que venha a substitui-lo.
II – ter no máximo 05 (cinco) anos de vida útil e em perfeito estado de conservação, funcionando quando do processo de cadastramento e permissão;
III - sistema de ar-condicionado no veículo e todos os demais equipamentos exigidos por lei;
IV – automóvel dotado de, no mínimo, 04 (quatro) portas;
V – taxímetro e aparelhos registradores em modelo aprovado pela unidade gestora, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente;
VI – licenciado em nome do permissionário no Estado de Pernambuco;

§ 1º Para fins disposto neste artigo, considera-se como veículos aptos à prestação do serviço de táxi:

I – quanto ao tipo de carroceria, caracterizar-se como: *hatch*, sedan, *station wagon*, minivan, *suv* e caminhonete cabine dupla;
II – possuir peso bruto total – PBT de até 2.000 (dois mil) kg e potência máxima do motor até 180cv.

§ 2º É vedado ao taxista a realização de transporte exclusivamente de carga mediante fretamento.

[...]

Art. 2°. O art. 4° da Lei Ordinária Municipal n° 4.422, de 09 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. **4°**. .....

[...]

§ 6º É obrigação do interessado verificar, perante a AMSTT, antes da aquisição de qualquer veículo, a sua compatibilidade com o disposto nesta Lei, a fim de garantir que o veículo esteja homologado para categoria pretendida e atenda aos critérios especificados pela legislação.
(NR)

[...]

Art. 3°. O art. 5° da Lei Ordinária Municipal n° 4.422, de 09 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. **5°**. .....

[...]

§ 4º A AMSTT reserva-se ao direito de não aprovar a inclusão de veículos que sejam considerados inadequados para o serviço de táxi, conforme disposição das normas vigentes.
(NR)

[...]

Art. 4º O art. 47 da Lei Ordinária Municipal n° 4.422, de 09 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. **47.** O Poder Executivo estabelecerá por meio de decreto normas gerais que necessitem regulamentação, competindo a AMSTT a execução e fiscalização das normas, ou órgão que venha a substitui-lo.
(NR)

[...]

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:4415DEF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.269/2024

Autoria: Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo

EMENTA**:** Assegura à pessoa com deficiência o direito de ingressar e permanecer em locais públicos e de uso coletivo, na companhia de um cão de serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o direito à pessoa com deficiência, devidamente comprovada pelo órgão competente, estar acompanhada de seu cão de serviços, em locais públicos ou privados de uso coletivo, assim como permanecer, no âmbito de nosso Município.

Art. 2º É vedada a exigência do uso de focinheira nos animais de que trata esta Lei, como condição para ingresso ou permanência nos locais descritos no art. 1º.

Art. 3º Fica proibido o ingresso do cão de serviços em estabelecimentos de saúde nos setores de isolamento, quimioterapia, transplante, setor de queimados, área de preparo de medicamentos, unidade de tratamento intensiva, e outras de mesma natureza.

Art. 4º O cão de serviços é de responsabilidade do seu proprietário e deve ter o adestramento de obediência básica e isento de agressividade, devidamente comprovado.

Art. 5º A identificação do cão de serviços dar-se-á por meio da apresentação dos seguintes itens:

I – crachá da cor branca afixado no colete, contendo nome do proprietário, nome do cão, fotografia e raça;

II – colete na cor correspondente com a identificação de "cão de serviços";

III – carteira de vacinação atualizada, com comprovação de vacinação múltipla e antirrábica, assinada por médico veterinário; e

IV – certificado de adestramento.

Art. 6º Fica vedada a utilização do cão de serviços de que trata esta Lei para fins de defesa pessoal, ataque, intimidação ou quaisquer ações de natureza agressiva, bem como para obter vantagens de qualquer natureza.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em todos os seus aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:0F04560C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.270/2024

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Garante acompanhamento psicológico para mulheres cujos filhos tenham sido vítimas fatais de crimes violentos no Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido acompanhamento psicológico para mulheres cujos filhos tenham sido vítimas fatais de crimes violentos no Município de Garanhuns.

Art. 2º O acompanhamento psicológico de que trata o Art. 1º será prestado por profissional devidamente habilitado que integre a Rede Pública Municipal ou conveniada de Atendimento em Saúde Mental.

Art. 3º O Poder Executivo realizará as seguintes ações administrativas:

I – incentivar a criação de grupos de apoio para mulheres cujos filhos tenham sido vítimas fatais de crimes violentos; e

II – capacitar os agentes da Rede Pública Municipal de Atendimento em Saúde Mental para a adequada realização do acompanhamento psicológico.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:BD19E47F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.271/2024

Autoria: Vereador José Salvador da Silva

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão, em sites oficiais dos Poderes Públicos do Município de Garanhuns, em aba específica, todos os serviços municipais à disposição das pessoas idosas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O site oficial do Poder Público Municipal disponibilizará, em aba específica, de fácil localização na página inicial, todos os serviços municipais à disposição das pessoas idosas, bem como os benefícios que lhes são concedidos por lei.

Parágrafo único. Devem ser reunidas e escritas, de forma a proporcionar fácil, claro e rápido entendimento à pessoa idosa, todas as informações que se referem aos serviços e benefícios municipais e eventuais serviços correlatos de outros entes federativos.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá fazer ampla divulgação, por meio das demais mídias e redes sociais, sobre a ferramenta de acesso facilitado aos serviços disponibilizados pela internet voltados às pessoas idosas.

Ar.t 3º O disposto nos artigos 1º e 2º, desta Lei, deverão, também, constar em uma Aba específica sobre todos os serviços municipais à disposição das pessoas com deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:716F6923

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.272/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Institui a Política de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno – Promoção 3D, no âmbito do Município de Garanhuns.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno – Promoção 3D, no âmbito do Município de Garanhuns.

Parágrafo único. A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

Art. 2º São objetivos da Promoção 3D:

I - promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

II - contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;

III - incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;

IV - promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

V - incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

VI - estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação; e,

VII - incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.

Art. 3º Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:

I - promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;

II - estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;

III - incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação; e

IV - divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:EE8CD715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2099/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TAMIRES FAUSTO DE SOUSA,** Matrícula **n° 10916,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:458F14D6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, porintermédioda Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,vemconvocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas,visando à pretensa contratação de empresa(s) atravésdeCompra Direta,paraaquisição deBOX PARA BANHEIRO EM ACRÍLICO E/OU VIDROdestinadosaatenderas Unidades de AcolhimentoAbraçar I e II, Acolhimento Noturno,programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e DireitosHumanos,CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH eNEVIGA.As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até03 (três) diasúteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE,26deJunhode 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e DireitosHumanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:529EB720

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada peloSecretáriodeInfraestrutura,Obras e Serviços Públicos, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, instituído no cargo através da portaria número 008/2021, vem pelo presente convidar empresas, para nos enviarpropostasde preços, cujo objeto é a:aquisição de umaplacacompactadoravibratória, agasolina,potência mínima5,5hp,dimensões da base, 50cm de comprimento X 58.8cm de largura, peso mínimo 90kg, força centrifuga 15kn, marcaWackerNeusonou similar,e uma máquina de cortar asfalto piso/concreto, a gasolina, 4t, potência mínima 7hp,diâmetro do disco é de 350mm, profundidade máxima de corte: 90mm, funciona a gasolina, peso: 70kg, marcavonderou similar,para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura,Obras e Serviços Públicos,destemunicípio.Paraque esta pesquisa não se apresente como um entraveàceleridadeda tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado oprazo para envio de cotações de 02(dois)dias úteis, a contar da data desta publicação, considerando a

urgência.Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a planilhacom as especificações detalhadasde cotação de preços através do e-mail:secobrasgus@gmail.com
Fica disponível também para contato,o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns,26de junho de 2024

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8275DAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2081/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CAMILA MEIRELLES DA SILVA MARINHO, Professor I**, Matrícula **nº 11816**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **11/04/2024 a 07/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:93FFB904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2082/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ESTELA DA SILVA, Professor Temporário Substituto I**, Matrícula **nº 21898**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **09/05/2024 a 05/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D9F2B356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2083/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOELMA FERNANDA DA SILVA BOMFIM, Professor Temporário Substituto I**, Matrícula **nº 22258**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **10/05/2024 a 06/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7D3F07EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2084/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA REZENDE DE BARROS SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2359**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/05/2024 a 07/11/2024.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:28201102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2085/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENILDA MARIA DA SILVA BARRETO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3191**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/05/2024 a 13/07/2024.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E9DF3AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2086/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAINA PENA CERQUEIRA FRIAS, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 5245**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/05/2024 a 11/06/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:081DE039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2087/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIRLANE FERREIRA DA SILVA LIMA, Recepcionista,** Matrícula **nº 31662**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/05/2024 a 12/06/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:48683C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2088/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO BEZERRA SANTANA FRAZÃO, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 24250**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/05/2024 a 27/05/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EED2FBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2089/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IGOR FEITOSA MEDEIROS, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 24584**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/05/2024 a 02/06/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A65C8BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2090/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JESSICA AUGUSTA DE LIMA FERREIRA, Assistente Dep. de Compras e Cont.,** Matrícula **nº 31768**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/05/2024 a 11/06/2024.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2F669045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2091/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **OTONIEL PEREIRA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1158**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **06 (seis) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2024 a 27/12/2024.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:481E700E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2092/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDIGILE HENRIQUE BEZERRA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 7677**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de março de 2009 a 05 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F5617A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2093/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DORVALINA MARIA MACIEL DE VASCONCELOS, Prof Ciencias-Ii,** Matrícula **nº 2372**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **06 (seis) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 06 de junho de 2005 a 06 de junho de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2024 a 27/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ED845E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2094/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIRLENE CONCEICAO DA SILVA CAS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5935**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 15 de fevereiro de 2007 a 15 de fevereiro de 2017, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8379A67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2095/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUZANA SANTOS SILVA,** Matrícula **n° 5776,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/11/2021 a 22/11/2022, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A9B95272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2096/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WANESSA PEREIRA SANTOS, Recepcionista,** Matrícula **n° 7538,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/01/2023 a 28/01/2024, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BAD3EE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2097/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO FERNANDO ALVES DE SOUZA,** Matrícula **n° 7778,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/05/2022 a 19/05/2023, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:244FB7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2098/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELLE DE SIQUEIRA JANSEN,** Matrícula **n° 5296,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 29/05/2023 a 29/05/2024, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:16B236DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2100/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUENIA ALVES DOS SANTOS,** Matrícula **n° 8333,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Governo, Articulação Política e Ouvidoria, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BF2FE963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2101/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BARTOLOMEU SALU EUZEBIO,** Matrícula **n° 24402,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EEE3062B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2102/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RICARDO COIFMAN,** Matrícula **n° 15954,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D7ECC4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2103/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCEU FERNANDO NOGUEIRA,** Matrícula **n° 15953,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:98A3A52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2104/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISABEL CRISTINA SOARES LIMA,** Matrícula **n° 5974,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Economico, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/07/2020 a 15/07/2021, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:66870C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2105/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MAURO ROBERTO CASTRO COSTA,** Matrícula **n° 11394,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2021 a 18/08/2022, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D71B0F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2106/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RONALDO CESAR GONCALVES DE CARVALHO,** Matrícula **n° 15955,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Comunicação Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024, com vigência a partir de **01/06/2024 a 30/06/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:658760DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2107/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HELIO FAUSTINO DE ALBUQUERQUE,** Matrícula **n° 20051,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A6E3CC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2108/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDJANE VERONICA ANDRADE NASCIMENTO,** Matrícula **n° 5775,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Economico, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/11/2020 a 22/11/2021, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EBB997F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2109/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIO DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA,** Matrícula **n° 5971,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2021 a 04/03/2022, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3735981C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2110/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIA VALERIA DE BARROS CARVALHO,** Matrícula **n° 5433,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 01/08/2023, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B8B5B243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2111/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCICLEIDE SOARES SANTOS DE SIQUEIRA,** Matrícula **n° 2225,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 03/05/2021, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:112F0D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2112/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AGUIDA HELIEDE BELO DE SANTANA,** Matrícula **n° 7025,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2022 a 22/08/2023, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CED721C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2113/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE SEVERINO DOS SANTOS,** Matrícula **n° 7674,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2022 a 04/03/2023, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AA1149E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2114/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANGELO FERREIRA CAVALCANTE,** Matrícula **n° 11279,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/04/2023 a 25/04/2024, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1EB66CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2115/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JADSON FERREIRA DA SILVA,** Matrícula **n° 5329,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 01/08/2023, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F0801EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2024/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VAGNA MARIA DE FREITAS LEITE, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 24641,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sofia de Freitas Leite - 17/02/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de junho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6C882364

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-PMG

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR do **CONTRATO Nº 156/2023** – CPL, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa localizada no município de Garanhuns/PE especializada na produção, fornecimento e distribuição de buffet livre, kit lanches individuais, kit lanches individuais infantis e coffee break**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: WALERIA QUIRINO DE QUEIROZ VASCONCELOS – ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 15.191.544/0001-55**.** O valor inicial do contrato era de **R$ 424,971,00** (quatrocentos e vinte e quatro mil, e novecentos e setenta e um reais). Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **25%**, no valor de **R$ 106.242,64** (cento e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 531.213,**64 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos). Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **11 de julho de 2024 a 11 de julho de 2025.**

Garanhuns, 19 de junho de 2024

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EB46BD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 083/2022 – CPLC, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada no serviço de Consultoria em Gestão Educacional com implementação de sistemas de informação para acompanhamento, informatização dos processos administrativos educacionais, estruturação, monitoramento pedagógico, projeção dos índices educacionais e informatização dos processos de escrituração escolar na Rede Municipal de Educação de Garanhuns-PE. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL-ME,** CNPJ N.º sob o nº. 17.126.655/0001-03. O valor global contratual atualmente é de **R$ 191.999,99** (cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos), utilizando-se o percentual de **3,69%, IPCA** do mês de maio de 2024 chega-se ao novo valor mensal de **R$ 16.590,07** (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais e sete centavos), totalizando o valor global atualizado para **R$ 199.080,84** (cento e noventa e nove mil, oitenta reais e oitenta e quatro centavos). Fica prorrogado o prazo contratual a partir de **22 de junho de 2024 a 22 de junho de 2025.**

Garanhuns, 18 de junho de 2024

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:70D4F1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 001/2024

A empresaTOP MÓVEIS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 05.269.798/0001-95, sediada naRua BAHIA, 806, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE - CEP: 49.075-000, e-mail: top.moveis_Itda@hotmail.com, Fone: (79) 3222-3961,referente ao Contrato nº 135/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 059/2023 - Pregão Eletrônico nº 050/2023,cujo objeto refere-se à aquisição parcelada de 20 fogões industriais 4 bocas; 30 fogões industriais 6 bocas; 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; 350 refis de bebedouro, para atender as necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns., vem ao Núcleo de Monitoramento da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns.
Pela presente, fica a supracitada empresaNOTIFICADA, como de fato está,daCONCLUSÃOconstante norelatóriofinalda Comissão Processante – Portaria 008/2024, para que, querendo, proceda com interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.
No caso de interposição de recurso tempestivo, DETERMINO o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2024, para o Gabinete do Senhor Prefeito, por ser a instância competente para analisar tal RECURSO e para que tome as medidas legais cabíveis ao presente caso.

Garanhuns, 05 de junho de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9D6002DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 01/2024

A Secretária deEducaçãodo Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do Relatório Final de Auditória do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2024 -SEDUC- Portaria nº 008/2024, nos seguintes termos:

"... vistos.

Face ao exposto, entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2024, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública, bem como as disposições dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 c/c art.7º da Lei 10.520/02, considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, as circunstâncias e os danos causados à administração pública que:

Houve a comprovação inequívoca de que a empresaTOP MÓVEIS LTDA, descumpriu, em todos os seus termos, com as obrigações contratuais, deixando de forneceros fogõesdestinadosao preparo da alimentação escolarpara os estudantes da Rede Municipal de Ensino,através da Secretaria deEducaçãode Garanhuns/PE,OPINANDO, assim, a Comissão de Processo Administrativo por suaCONDENAÇÃO;

Inexistiudanoao erário público pela gestora da Secretaria deEducação, Sra.Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, pelaDiretora de Planejamento Financeiro, Gestão de Obras e Construções EducacionaisAdministrativo,sra. Mayara Carrilhoe demais servidores da Secretaria deEducação;

Em virtude da inobservância do que determinam osarts. 1º e 3º da Lei. nº 8.666/93 (Lei dos Contratos Administrativos), RECOMENDA esta Comissão de Processo Administrativo pela aplicação das seguintes sanções previstas nasCláusulas Terceira Primeira e Trigésima Segunda do Contrato n° 135/2023, à empresa TOP MÓVEIS LTDA:

I. Nos termos da alínea "b", multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

II. Nos termos da alínea "c", multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

III. Nos termos da alínea "d", multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

IV. Nos termos da alínea "e", suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Nos termos da alínea "f", declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhadoàautoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso;

Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em ocorrência do Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns/PE,05 de junhode 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EAD294A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONÁTORIO Nº 04/2024

Garanhuns/PE, 11 de junho de 2024.

Á
Senhora Ana Paula Bandeira do Ó

A Secretária de Saúde de Garanhuns/PE, Catarina Fábia Tenório Ferro, através da Comissão Processante, designada por ordem sua, mediante Portaria nº 04, de 17 de janeiro de 2024, para atuar no Processo Administrativo Sancionatório n° 04/2024, instaurado por intermédio do Termo de Abertura publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, em 19/01/2024 (Código Identificador: 52AED341), **NOTIFICA** a Senhora Ana Paula Bandeira do Ó, representante legal da empresa **AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 49.054.672/0001-79, acerca do teor do Relatório Final de Auditoria da Comissão do Processante, bem como do despacho da autoridade competente, cujas cópias seguem anexas, ante a comprovação de inexecução contratual.

Na oportunidade, consigna-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, para:

a) tomar ciência do conteúdo dos autos;

b) Apresentar defesa.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:AAD34ECF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo Adm: Nº 008/2024

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil e Arquitetura para elaboração dos Projetos Básicos, Executivos e Complementares, bem como para consultoria, assessoria, supervisão e vistoria da execução dos respectivos projetos, voltados à conclusão da obra de reforma e construção das instalações do prédio anexo, bem como para ambientação do Plenário e do Primeiro Andar (Setor Administrativo e Sala de Reunião) do prédio sede da Câmara Municipal de Goiana-PE.

Empresas vencedoras: **ZAFRA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA (51114680000105)** com os lotes: 1 no valor total de **R$ 31.150,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta reais).**

A autoridade municipal do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR oresultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Goiana/PE, 26 de junho de 2024

LUIZ EDUARDO SOUZA DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:12DC2BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.670/2024

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Goiana, para viger a partir de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º – Fica fixado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) o subsídio mensal, respectivamente, do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Goiana/PE, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art.2º – O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Goiana/PE, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art.3º – Aos agentes políticos de que trata a presente lei – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal -, fica assegurado o pagamento do 13º subsídio, com base na remuneração mensal integral.

Art.4º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei, no mesmo percentual fixado à revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art.5º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art.6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art.7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 25 de Junho de 2024

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2C54C795

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Tornar sem efeito a Portaria n°393/2023 que designava **JOSEIAS JOÃO DE FIGUEIREDO,** portador da cédula de identidade nº 7.408.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 062.423.***-**, Presidente e Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e **CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA,** portador da cédula de identidade nº 6.261.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 043.600.***-**, Secretário Executivo e Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Junho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A5766A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a nova organização do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Goiana/PE, o qual passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

Secretaria de Políticas Sociais

Titular: Allanna Katiucia de Oliveira e Silva
RG: 6.107.*** SDS/PE
CPF: 047.364.***-**
Suplente: Margareth Christian Araújo de Melo
RG: 6.349.*** SSP/PE
CPF: 041.589.***-**

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural
Titular: Paulo Gilberto Albuquerque de Oliveira
RG: 2.716.*** SDS/PE
CPF: 612.643.***-**
Suplente: Ítalo Lima Rodrigues da Silva
RG: 7.076*** SDS/PE
CPF: 052.539.***-**

Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos

Titular: Erotildes Pereira Cavalcante

RG: 1.323.*** SDS/PE

CPF: 612.687.***-**

Suplente: Rosenilda Francisco da Silva
RG: 4.911.*** SDS/PE
CPF: 027.072.***-**

Secretaria de Educação e Inovação

Titular: Marcos Aurélio Magalhães
RG: 2.023.*** SDS/PE
CPF 386.863.***-**
Suplente: Gabriela Ferreira arruda Gioia
RG: 8.072.*** SDS/PE
CPF: 106.112.***-**

Secretaria de Saúde

Titular: Marceonila Moraes Cardoso Lyra
RG: 2.717.*** SDS/PE
CPF: 612.643.***-**
Suplente: Bianca Ingrid Carneiro dos Santos
RG: 8.973.*** SDS/PE
CPF: 111.431.***-**

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Caboclinho 7 Flechas Mirim

Titular: Otaciliano Francisco Silva de Araujo
RG: 8.211.*** SDS/PE
CPF: CPF: 086.513.***-**
Suplente: Matheus Inácio dos Santos
RG: 10418*** SDS/PE
CPF: 171.741.***-**

Associação dos Moradores Unidos da Bela Vista (AMUBEV)

Titular: Benjamim Gomes de Andrade Neto
RG: 8.440.*** SDS/PE
CPF: 101.465.***-**
Suplente: Valdemir José de Santana
RG: 557.*** SSP/PE
CPF: 038.023.***-**

Associação Pró Esporte, educação e Cultura Palmeiras de Carne de Vaca

Titular: Douglas Ferreira Soares
RG: 7.806.*** SDS/PE
CPF: 074.047.***-**
Suplente: Natanael José dos Santos da Silva
RG: 7.869.*** SDS/PE
CPF: 105.669.***-**

Atlético Clube Goiana

Titular: Claudionor Bertoldo Braga
RG: 6.261.*** SSP/PE
CPF: 043.600.***-**
Suplente: Ademar Tavares da Silva Neto
RG: 4.620.*** SSP/PE
CPF: 029.900.***.-**

Associação Comunitária Dona Conceição

Titular: Ana Delfina Fernandes de Oliveira Bonifácio
RG: 2.884.*** SDS/PE
CPF: 432.249.***-**
Suplente: Solange Paiva Gomes
RG: 2.971.*** SDS/PE
CPF: 432.249.***-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Junho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8F9FB64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a nova diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Goiana/PE, o qual passa a ter a seguinte composição:

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Titular: Allanna Katiucia de Oliveira e Silva
RG: 6.107.*** SDS/PE
CPF: 047.364.***-**

Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Titular: Paulo Gilberto Albuquerque de Oliveira
RG: 2.716.*** SDS/PE
CPF: 612.643.***-**

Secretário Executivo

Titular: Claudionor Bertoldo Braga
RG: 6.261.*** SSP/PE
CPF: 043.600.***-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Junho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:AA0C1693

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2024

Revoga o Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2023, que declarou interesse Social para fins de desapropriação por utilidade pública, o imóvel pertencente a particular, na forma que indica e adota outras providencias.

Eduardo Honório Carneiro, Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, a com os Art. 2º, 5ª alíneas "e" e "i" e Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº3.365 de 21 de julho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a expedição do Decreto 001/2023 publicado no Diário Oficial do Município dia 06 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, finalmente, que a Administração Municipal ainda não efetuou nenhum ato acerca da desapropriação declarada no Decreto em comento;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a declaração de interesse público para fins de desapropriação por utilidade pública da área descrita no Art. 1º do decreto nº 001/2023, cujo tem por objeto, o imóvel localizado na Rua do Rosário, nº 92, Centro, Tejucupapo, Goiana/PE, CEP: 55900-000, com inscrição imobiliária sob o nº 1.8032.034.02.0204.0000.0 e sequencial nº 1031910.7.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Goiana/PE, 26 de junho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3607B405

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.245/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 630/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA TAMIRIS GOMES DA SILVA,** brasileira, matrícula 5652, portadora da cédula de identidade nº 7.786.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 062.127.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de Junho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4FC3AC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.600/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 632/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **SUELI GOMES DA CUNHA LIMA,** brasileira, matrícula 5653, portadora da cédula de identidade nº 3.351.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 583.080.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de Junho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B5FAB0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.486/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 633/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **JAQUELINE SOUSA E SILVA,** brasileira, matrícula 5759, portadora da cédula de identidade nº5.301.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 960.232.***-**ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de Junho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:45C969CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.192/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 629/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **VALDILENE MARIA DE OLIVEIRA,** brasileira, matrícula 5159, portadora da cédula de identidade nº6.288.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 040.101.***-**ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de Junho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A66A3F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.645/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº631/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o servidor **ALESSANDRO MIGUEL DA SILVA VASCONCELOS,** brasileiro, matrícula 5647, portador da cédula de identidade nº 5.627.***SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 027.956.***-**ocupante do cargo efetivo de Técnico em Infra Estrutura, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de Junho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D5F90ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023 - PE Nº 065/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023, FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2023 – Ata de Registro de Preço nº 331/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 234/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.779.833/0001-56, representante: **Ana Paula Tavares de Oliveira.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar (algodão, ataduras, fitas, EPI´s e outros descartáveis), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 56.719,52 (cinquenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 331/2023**:** 24 de agosto de 2024.

Goiana, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B1FD33B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023 - PE Nº 065/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023, FIRMADO EM 29 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2023 – Ata de Registro de Preço nº 335/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 234/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 30.888.187/0001-72, representante: **Soliana Verginia Braga.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar (algodão, ataduras, fitas, EPI´s e outros descartáveis), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 9.064,00 (nove mil e sessenta e quatro reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 335/2023**:** 29 de agosto de 2024.

Goiana, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:D0071BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023 - PE Nº 022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023, FIRMADO EM 21 DE JUNHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Ata de Registro de Preço nº 203/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 080/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: BS EQUIPAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 04.709.243/0001-54, representante: **José Márcio Rodrigues Ribeiro.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de materiais e de equipamentos odontológicos, para atender a demanda dos serviços nas Unidades de Saúde Bucal, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
FICHA: 750
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
FICHA: 817
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 203/2023**:** 21 de junho de 2024.

Goiana, 10 de julho de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:EE8BC609

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023 - PE Nº 022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023, FIRMADO EM 21 DE JUNHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Ata de Registro de Preço nº 204/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 080/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.719.523/0001-34, representante: **Leonardo Maria Claro.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de materiais e de equipamentos odontológico, para atender a demanda dos serviços nas Unidades de Saúde Bucal, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 750
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPACIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 817
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 204/2023**:** 21 de junho de 2024.

Goiana, 10 de julho de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:4C0ED571

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 - PE Nº 022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023, FIRMADO EM 21 DE JUNHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Ata de Registro de Preço nº 205/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 080/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86, representante: **Cristiano Henrique Cury.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de materiais e de equipamentos odontológico, para atender a demanda dos serviços nas Unidades de Saúde Bucal, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 750
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPACIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 817
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 205/2023**:** 21 de junho de 2024.

Goiana, 10 de julho de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A76A1544

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 - PE Nº 022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023, FIRMADO EM 22 DE JUNHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Ata de Registro de Preço nº 206/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 080/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 28.877.319/0001-19, representante: **Vera Aparecida Trevisano Kondor.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de materiais e de equipamentos odontológico, para atender a demanda dos serviços nas Unidades de Saúde Bucal, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 750
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPACIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 817
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 206/2023**:** 22 de junho de 2024.

Goiana, 10 de julho de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:277B4A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 - PE Nº 022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023, FIRMADO EM 22 DE JUNHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Ata de Registro de Preço nº 207/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 080/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.021.932/0001-34, representante: **Marcos Freitas de Almeida.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de materiais e de equipamentos odontológico, para atender a demanda dos serviços nas Unidades de Saúde Bucal, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 1.848,00 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 750
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPACIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 817
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 207/2023**:** 22 de junho de 2024.

Goiana, 10 de julho de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:60916051

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 005/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ESPECIAIS PARA SUPORTE NUTRICIONAL, ORAL/ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS E ALIMENTOS NÃO LÁCTEO PARA ATENDER A USUÁRIOS CADASTRADOS NO PROGRAMA NUTRICIONAL DE ATENDIMENTO A DIETAS ESPECIAIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: **R$ 7.109.970,20 (sete milhões cento e nove mil novecentos e setenta reais e vinte centavos)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 27/06/2024 às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/07/2024 às 09:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 10/07/2024 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**.** Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 26 de junho de 2024.

PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA **-**
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8DEFE7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA HÉLIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MELO, LOCALIZADA NO CENTRO DO DISTRITO DE ATAPUZ, NO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: **R$ 441.544,53 (Quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro Reais e cinquenta e três centavos)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 27/06/2024 às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/08/2024 às 09:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 01/08/2024 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**.** Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 26 de junho de 2024.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:0DB9DF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 014/2024

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA EM PVC NA BOA VISTA, LOCALIZADA NA AVENIDA DILERMANDO DE BARROS CARVALHO, S/N, BOA VISTA, GOIANA/PE**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: **R$ 9.733.274,25 (Nove milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e quatro Reais e vinte e cinco centavos)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 27/06/2024 às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/08/2024 às 09:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 02/08/2024 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**.** Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 26 de junho de 2024.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:0FE3B983

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO E INICIO DA ETAPA DE DISPUTA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – CONCORRENCIA Nº 001/2024.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte quatro) às 09h00min (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), reuniu-se o agente de contratação e equipe de apoio e demais presentes, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta de preço e início da etapa de disputa e demais atos pertinentes ao presente certame, objetivando à CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM RUAS DA SEDE NO MUNICIPIO DE GRANITO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 944374/2023 – OPERAÇÃO 1087714–49 – PROGRAMA MOBILIDADE URBANA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE. Após a abertura das propostas de preço, podemos registrar a seguintes preços iniciais:

ORDEM LICITANTE VALOR R$
1 CORDEIRO PETRONILIO ALVES - CNPJ: 49.589.462/0001-85; R$ 888.076,94
2 CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 10.626.617/0001-70; R$ 896.463,90
3 AL3 ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 54.263.438/0001-91; R$ 897.062,22
4 COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.170.603/0001-58; R$ 897.250,63
5 NORDESTE CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 22.975.820/0001-31; R$ 906.287,80

Dando continuidade ao processo, iniciou-se a fase de disputa de preços. No entanto, os licitantes presentes, não apresentaram novos lances, mantendo os valores da proposta inicial. Os demais licitantes não compareceram. Foi então informado aos participantes que será solicitada uma proposta reajustada da proposta de menor valor. FICANDO COMO VENDEDORA A EMPRESA CORDEIRO PETRONILIO ALVES - CNPJ: 49.589.462/0001-85; COM VALOR DE R$ 888.076,94 As propostas de preços serão analisadas posteriormente, em conjunto com a equipe técnica de engenharia, e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Nesse momento, será aberto o prazo para apresentação de recursos. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, encerrado às 09h25, assinada pelos presentes.

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:95E3E28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 109, DE 14 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 109, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação da Comissão da Seleção Pública Simplificada – Edital nº 002/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2024 e suas posteriores alterações**:

1-Cícera Maria de Araújo Santos – Presidente;
2-Edgar Marcelino Gabriel – Membro;
3-Wesley Oliveira de Viveiros – Membro.

Art. 2º – São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal conforme dispõe na autorização contida no Decreto Municipal nº 019/2024 de 11 de junho de 2024 e no Edital nº 002/2024 de 12 de junho de 2024;

I. Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas nos respectivos editais;

II. Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;
III. Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;
IV. Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos encaminhados no endereço eletrônico;
V. Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pela Prefeitura Municipal de Granito-PE;
VI. Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;
VII. Dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;
VIII. Realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, prova de títulos, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º – Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Granito-PE, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 4º – Anular os efeitos da Portaria nº 105/2024 de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE em 17/06/2024, Edição 3614, Código Identificador: 5696F518.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 12 de junho de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**14/06/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:18D8CB1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 046/2024 - PE 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°046/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 019/2024 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, RESPECTIVAMENTE, ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 26.238,75 (vinte e seis mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 27/06/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 09/07/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 09/07/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 26 de junho de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:13134F12

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 043/2024 - PE 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E FUTURO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ NA GARANTIA DO BOM FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 152.249.08 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 27/06/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 10/07/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 10/07/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 26 de junho de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:DEF44D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 3960/2024

EMENTA: Denomina de LOTEAMENTO VEREADOR MANOEL LUÍS a localidade onde estão os 168 lotes de terras desmembradas da "Fazenda Nova Baviera", no Distrito de Mandacaru,conforme disposto na lei Municipal de Nº 2444/96.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de: **LOTEAMENTO VEREADOR MANOEL LUÍS** a localidade onde estão os 168 lotes de terras desmembradas da "Fazenda Nova Baviera", no Distrito de Mandacaru,conforme disposto na lei Municipal de Nº 2444/96.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 19 de junho de 2024 201º da Independência;
134º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:70DE8787

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 054/2024,** referente ao **Processo nº 078/2024, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como contratação direta o cantor **LÉO SANTANA**, por meio de seu representante **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA – ME, CNPJ 13.157.376/0001-56** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024"** a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2024. **EMPRESA:** SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA – ME, CNPJ Nº 13.157.376/0001-56, **com sede à** Avenida Luis Viana Filho, 9581, Wet N Wild, Paralela, Salvador/BA, **por meio de seu representante** SR. MARCELO FERNANDES DE BRITTO, CPF N° 956.152.535-68, representante exclusivo de **LÉO SANTANA**. **Dia da Apresentação:** 29/06/2024. **Valor:** R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Gravatá, 26 de junho de 2024

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:EC92DEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX N° 055/2024

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 055/2024,** referente ao **Processo nº 079/2024, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da cantora**MARCIA A FENOMENAL**, por meio de seu representante **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ N° 22.413.698/0001-00** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024"** a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2024. **EMPRESA: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ N° 22.413.698/0001-00**, **com sede à RUA JULIO AZEVEDO, 1730, COCÓ, CEP 60.192-310** , **por meio de seu representante** SR. RODRIGENES COSTA DE ARAUJO, CPF N° 018.570.803-00, representante exclusivo de **MÁRCIA A FENOMENAL**. **Dia da Apresentação:** 28/06/2024. **Valor:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Gravatá, 26 de junho de 2024

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:BB1D379E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 057/2024,** referente ao **Processo nº 081/2024, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como contratação direta o cantor **GALEGUINHO DE GRAVATÁ**, por meio de seu representante **MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ 14.731.957/0001-12** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024"** a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2024. **EMPRESA:** MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 14.731.957/0001-12, **com sede à** Avenida Visconde de Suassuna, 923, Sala 709 B, Santo Amaro, Recife/PE, **por meio de seu representante** SR. LUIZ HENRIQUE SILVA CORREIA, CPF N° 104.738.694-11, representante exclusivo de **GALEGUINHO DE GRAVATÁ**. **Dia da Apresentação:** 29/06/2024. **Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Gravatá, 26 de junho de 2024

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:7B3F8A56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024. PROCESSO Nº 029/2024.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 019/2024. Processo Nº 029/2024. Apresentação artística musical **da Banda "LABAREDAS**" durante a programação nas festividades Juninas no município de Ibirajuba – PE, a realizar-se no dia 29 de junho do corrente ano. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei nº 14.133/21, atualizada. Contratado **THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (THIAGO GRAVACOES), inscrito sob o CNPJ n° 43.453.655/0001-28**. Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Ibirajuba, 25 de junho de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:115F80A1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 PROCESSO 004/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

Processo 004/2024 Concorrência nº 003/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85. CONTRATADO: **J. C. M CONSTRUÇÃO LTDA (J.C.M CONSTRUÇÃO), inscrito sob o CNPJ n° 17.653.616/0001-64**. Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA execução dos serviços de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA PE. CONTRATO DE REPASSE Nº 954545/2023/MIDR/CAIXA Nº de Operação: 1092000-73 ACESSO AO SÍTIO MANIÇOBA (TRECHO 1 – ESTACA E0 ATÉ E53+7,90m), ACESSO AO SÍTIO MANIÇOBA (TRECHO 2 – ESTACA E0 ATÉ E33+6,45m), ACESSO AO SÍTIO MANIÇOBA (TRECHO 3 – ESTACA E1 ATÉ E200), ESTRADA DO GAVIÃO (ESTACA E0+11,00m ATÉ E178+8,00m), ESTRADA DO CAJÁ (TRECHO 2 (COMPLEMENTO) – ESTACA E480 ATÉ E700+18,70m), ESTRADA DO CAJÁ (TRECHO 3 – ESTACA E0 ATÉ E131+14,00m), ESTRADA DO CAJÁ (TRECHO 4 – ESTACA E0 ATÉ E67+5,50m**,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. No valor de R$ 4.308.215,41 (quatro milhões, trezentos e oito mil, duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos).Data de Assinatura: 26/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Ibirajuba/PE, 26 de junho de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:9B473C18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2024, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024,

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA SARAMANDAIA NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 465.502,78 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 27.06.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 11.07.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 11.07.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 11.07.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal de Compras – **http://www.licitaigarassu.com.br**

Igarassu, 26 de junho de 2024.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E1335809

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023.

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS, E PARA O CADÚNICO, COM OBJETIVO DE OFERTAR ESTRUTURA AS AÇÕES ITINERANTES NAS COMUNIDADES DE DIFÍCIL ACESSO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,** garantindo direitos e acesso à programas sociais com mais amplitude. **CONTRATADA: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ: **24.486.986/0001-10**. **VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 6.198,00** (seis mil cento e noventa e oito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0303 Unidade Orçamentária: 030300 Ação Governamental: 2.135 Despesa Orçamentária: 44.90.52.00 Fonte de Recurso: 1.660.0000**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:14AA1CDD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude de Igarassu, atendendo aos requisitos legais, decide **REVOGAR** o credenciamento da atração artística **PINGA COCO, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital, sendo representado exclusivamente pela empresa: HAYANY PIETRA DA SILVA**,** inscrita no CNPJ nº42.648.247/0001-69, sob representatividade da Sr.ª Hayany Pietra da Silva, na CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023, que tem como objeto a **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessada sem participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE,** baseando-se na justificativa de equívoco na publicação, sendo a atração credenciada anteriormente na mesma Chamada Pública como Pessoa Física.

Igarassu, 25 de junho de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente de Contratação - CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:1B9AAF94

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO Nº 008/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E CONDICIONADORES DE AR), PARA O APARELHAMENTO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES E PROGRAMAS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO E À PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS SOCIAIS.** Venho por meio desta, comunicar a data e horário para a reabertura da sessão, com o intuito de convocar as empresas subsequentes, participantes do certame, tendo em vista o não cumprimento das clausulas contratuais das empresas vencedoras; RETOMADA DA SESSÃO: às 13h00 do dia 28.06.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 26 de junho de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:9087F8F5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E CONDICIONADORES DE AR), PARA O APARELHAMENTO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES E PROGRAMAS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO E À PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS SOCIAIS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 36.521.392/0001-81. A rescisão terá seus efeitos a partir de 19 de junho de 2024, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto no art. 124, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:F095B0A8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E CONDICIONADORES DE AR), PARA O APARELHAMENTO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES E PROGRAMAS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO E À PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS SOCIAIS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 46.344.050/0001-97. A rescisão terá seus efeitos a partir de 19 de junho de 2024, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto no art. 124, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:9C18E266

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E CONDICIONADORES DE AR), PARA O APARELHAMENTO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES E PROGRAMAS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO E À PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS SOCIAIS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05. A rescisão terá seus efeitos a partir de 19 de junho de 2024, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto no art. 124, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.: 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:EA6B0030

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E CONDICIONADORES DE AR), PARA O APARELHAMENTO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES E PROGRAMAS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO E À PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS SOCIAIS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.036.083/0001-67. A rescisão terá seus efeitos a partir de 19 de junho de 2024, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto no art. 124, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.: 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:11E97ADA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E CONDICIONADORES DE AR), PARA O APARELHAMENTO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES E PROGRAMAS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO E À PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS SOCIAIS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA: SUPERAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61. A rescisão terá seus efeitos a partir de 19 de junho de 2024, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto no art. 124, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.: 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:521E687C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E CONDICIONADORES DE AR), PARA O APARELHAMENTO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES E PROGRAMAS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO E À PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS SOCIAIS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA: U M CORDEIRO DOS SANTOS ME**, CNPJ Nº 19.585.888/0001-08. A rescisão terá seus efeitos a partir de 19 de junho de 2024, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto no art. 124, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.: 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:AB10FCE7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

O presente instrumento tem por objeto a execução da obra de engenharia **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA RACHÃO NA RUA SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – TRIUNFO - IGARASSU/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE CONTRATADA: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita no **CNPJ/MF sob o nº.15.587.379/0001-55. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$** 1.895.292,17 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e dezessete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0213 Unidade: 021301 Projeto/Atividade: 1.036 Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 1.500.0000/1.701.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2024.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:338DF06A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE SESSÃO PARA INFORMAR ORDEM DE CREDENCIAMENTO DOS LEILOEIROS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - Objeto:Credenciamento de Leiloeiros (as) Públicos (as) Oficial (is) matriculados (as) na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, no exercício regular da profissão, para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo a organização, divulgação e realização de leilões oficiais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e modificações posteriores, com o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de

1932, com Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022 e demais disposições pertinentes. **Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Rua Doutor João Elísio, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE; Data: 01/07/2024, às 10h, na qual deverá ser acompanhada pela plataforma Zoom, através do link que será disponibilizado às 09:40h, no e-mail dos leiloeiros que encaminharam suas documentações.**

Igarassu, 26 de junho de 2024**.**

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Presidente.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:425E2572

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA BETANIA DA SILVA BARBOSA

PORTARIA SEGESP Nº 183/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidor Maria Betânia da Silva Barbosa, Auxiliar de Enfermagem, matrícula: 003832, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de junho de 2024 até 30 de julho de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 10 de maio de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E98CA30D

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 184/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o servidor José Lourenço da Silva, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050190, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de junho de 2024 até 30 de junho de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:EDAA6C1E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULO FELIPE CANDIDO BARBOSA

PORTARIA SEGESP Nº 190/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Paulo Felipe Cândido Barbosa, Professor, matrícula: 019569, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de julho de 2024 até 27 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:3CDA79DE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MANOEL LAURENTINO SANTIAGO

PORTARIA SEGESP Nº 185/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o servidor Manoel Laurentino Santiago, Guarda Civil Municipal, matrícula: 003865, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Defesa Cidadã, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de julho de 2024 até 27 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:3A9B8721

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ESTÊNIO MARCOS VENTURA DOS SANTOS

PORTARIA SEGESP Nº 186/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o servidor Estênio Marcos Ventura dos Santos, Guarda Civil Municipal, matrícula: 006330, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Defesa Cidadã, pelo período de 01(um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:CF8C628B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
GILMAR MONTEIRO CAMPOS

PORTARIA SEGESP Nº 187/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o servidor Gilmar Monteiro Campos, Guarda Civil Municipal, matrícula: 009599, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Defesa Cidadã, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E1E4052C

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
KATIA BARROS CABRAL DOS SANTOS

PORTARIA SEGESP Nº 188/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Katia Barros Cabral dos Santos, Professora, matrícula: 010091, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 12 de junho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:AD625F43

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUELILDE BARBOSA DE LIMA

PORTARIA SEGESP Nº 189/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Suelilde Barbosa de Lima, Professora, matrícula: 019616, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 23 de julho de 2024 até 20 de setembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:FF34DAEC

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SANDRA REGINA GUIMARÃES NASCIMENTO

PORTARIA SEGESP Nº 191/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Sandra Regina Guimarães Nascimento, Agente comunitário de Saúde, matrícula: 015383, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:6E957C76

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ADENILZA DE FRANÇA RIBEIRO

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Adenilza de França Ribeiro, Auxiliar de Enfermagem, matrícula: 003828, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:6238D23B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANA PATRICIA MARTINS DUTRA

PORTARIA SEGESP Nº 193/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Ana Patricia Martins Dutra, Médica Dermatologista, matrícula: 50012, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:888A9239

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
FERNANDA VERUSKA DE SOUZA CORREIA LIMA

PORTARIA SEGESP Nº 194/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Fernanda Veruska de Souza Correia Lima, Médica Alergologista,

matrícula: 050051, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:B2312142

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANA MARIA JERONIMO DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 195/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Ana Maria Jeronimo da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015208, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:072A8B72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001 E 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003 E 004/2024

Processo Licitatório Nº: 009/52024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE INAJÁ – PE (954540/2023). Valor: R$1.415.168,52.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 12 de Julho de 2024. Processo Licitatório Nº: 010/52024. AGC. Pregão Eletrônica SRP Nº 003/2024. SERVIÇOS. Tipo menor preço. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ROCHAS SEDIMENTARES, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO. Valor: R$ 4.669.523,31Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15 de Julho de 2024. Processo Licitatório Nº: 011/2024. AGC. Pregão Eletrônica SRP Nº 004/2024. SERVIÇOS. Tipo menor preço. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM APLICAÇÃO DE PIÇARRO, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO. Valor: R$ 1.407.824,95,Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15 de Julho de 2024. Processo Licitatório Nº: 012/52024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE EM INAJÁ. Valor: R$ 2.877.352,86.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 15 de Julho de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.inaja.pe.gov.br; www.pncp.gov.br.

Inajá, 20/06/2024.

LEÔNIDAS TORRES DE MELO.
Agente de Contratação e

ALEXSANDRO GOMES SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:2566744C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CARGOS EFETIVOS N° 03/2024

O PRESIDENTE CONSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do **Decreto Municipal nº. 02/2024, de 15 de fevereiro de 2024, publicada em 15 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE**, **CONVOCA PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO MÉDICA, atestar a APTIDÃO** para o exercício do cargo, os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I, deste Edital, de conformidade com as condições:
Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital 03/2024, para o cargo de Auxiliar Administrativo (ampla concorrência) após receberem a convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos na Sede da Câmara de Vereadores, situada à Rua Albino Feitosa s/n centro Ingazeira - PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para apresentação das seguintes documentações:
Os candidatos que não comparecerem serão declarados desistentes do concurso público, sem direito à segunda chamada;
A convocação para avaliação da junta médica não ensejará obrigatoriedade na nomeação do candidato convocado ao cargo.

Gabinete do Presidente, 26 de junho de 2024.

ARGEMIRO DE MORAIS SILVA
Presidente

ANEXO I

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 001/2023 RESULTADO FINAL PUBLICADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 207
NOME DO CANDIDATO: DEMÉTRIOS ALVES MORAIS MACENA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ampla concorrência)
CLASSIFICAÇÃO: 3º LUGAR

ANEXO II
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023
EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA OS CARGOS EFETIVOS
EDITAL N° 001/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE CONSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do **Decreto Legislativo nº. 02/2024, de 15 de fevereiro de 2024, publicada em 15 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I do Edital 001/2024, para que apresentem as seguintes documentações:

1. DA ENTREGA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital 03/2024, após receberem a convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Ingazeira, situada à Rua Ozório Ferreira Filho, S/N, Centro, Ingazeira/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para *apresentação das seguintes documentações:*
Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Certidão de Reservista, quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de Escolaridade;
Comprovante de Residência;
Cartão do PIS/PASEP, quando houver;
Título de Eleitor e comprovante de votação nas últimas eleições ou justificativa equivalente;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos menores;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de cargos e funções e que nunca foi demitido do serviço público por justa causa, quanto aos proventos deaposentadoria, disposto no art. 37, § 10, da CF/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; (ANEXO III)
Declaração de Bens e valores que constituem o seu patrimônio; (ANEXO IV)
Apresentação do cartão do ciclo vacinal da COVID 19;

1.2 Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital 01/2024, após receberem a convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Ingazeira, na situada à Rua Ozório Ferreira Filho, S/N, Centro, Ingazeira/PE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para *apresentação os seguintes exames admissionais* junto com os documentos citados acima:
Hemograma completo;
Lipidograma completo;
Glicemia de jejum;
Teste luético (VDRL);
Sumério de urina (EAS);
Ureia e Creatinina;
TGO;
TGP;
GGT;
Eletrocardiograma com parecer cardiológico para candidatos acima de 40 anos;
Ultrassonografia recente para candidata gestante.

1.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Câmara Municipal de Ingazeira-PE, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

1.4 É necessário apresentação dos documentos originais para conferência e cópias autenticadas.

2. DO NÃO COMPARECIMENTO

2.1 O candidato que não apresentar documentação completa será declarado desistente do concurso público, sem direito à prorrogação de prazo para apresentação da referida documentação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO INTEGRAL PARA O CARGO, DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO EM NENHUMA ESFERA E NEM OUTRO EMPREGO, QUE NUNCA FOI DEMITIDO DE CARGO PÚBLICO POR JUSTA CAUSA

Eu,_____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____,residente e domiciliado na Rua_____no município de _____/PE, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins de ingresso no Serviço Público, a minha disponibilidade para cumprimento da carga horária no cargo para o qual fui aprovado(a); que não acumulo cargos públicos nem outra ocupação nas situações que infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da CF/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, proibidas pela legislação em vigor; também, nunca foi demitido de cargo público por justa causa. Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Município/PE, ____/____/2024.

_____
Assinatura
(com firma reconhecida ou assinatura pelo Gov.br)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO

Eu,_____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado_____ no município_____, **DECLARO**, para fins de comprovação de bens e valores patrimoniais, sob minha responsabilidade e sob as penas da lei, que até a presente data o meu acervo patrimonial é formado pelos bens, quando houver (veículos, casas, loteamentos, animais, ações, aplicações...), abaixo especificados:

_____
_____
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais tendo ciência de que eventual falsidade implicará em sanções civis, administrativas e criminais, conforme artigo 299 do Código Penal.

Município/PE, ____/____/2024.

_____
Assinatura

(com firma reconhecida ou assinatura pelo GOV.br)

Publicado por:
Ritchele Vieira de Melo
Código Identificador:A929B461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.640/0001-02.CONTRATADA: HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS LTDA, CNPJ Nº 69.942.019/0001-53, com sede à RUA JOSÉ TAVEIRA, S/N. CENTRO. CEDRO, CEP: 56130-000. VALOR R$: 1.156,00 (Um mil e cento e cinquenta e seis reais). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
ASSINATURA: Itacuruba/PE, 06 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

ANA PAULA SILVA LOPES
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:FE269B32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE OFICIO A4, EM RAZÃO DO ITEM TER SIDO FRACASSADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITACURUBA (SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.F/CRAS/CREAS/CONS.TUTELAR/S.C.F.V/PAIF/I.G.D-B.F/SECRETARIA). ONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.640/0001-02. CONTRATADA: LG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 51.925.426/0001-97, com sede na Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1837, San Martins, Recife-PE, CEP: 50.761-650. VALOR R$: 20.320,00 (Vinte mil e trezentos e vinte reais). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
ASSINATURA: Itacuruba/PE, 06 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

ANA PAULA SILVA LOPES
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:72565C31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. CONTRATADA: V R DA SILVA PNEUS E ACESSORIOS EP, CNPJ Nº 18.804.263/0001-19, com sede à Av. Presidente Vargas, 313, Lages, Ibimirim –PE, CEP: 56.580-000.VALOR R$: 12.768,00 (Doze mil e setecentos e sessenta e oito reais). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.VIGÊNCIA: 5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
ASSINATURA: Itacuruba/PE, 06 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024

LAURA KARINA FREIRE NERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:0B54D537

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE OFICIO A4, EM RAZÃO DO ITEM TER SIDO FRACASSADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITACURUBA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/MAC/ATENÇÃO BÁSICA). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. CONTRATADA: LG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 51.925.426/0001-97, com sede na Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1837, San Martins, Recife-PE, CEP: 50.761-650.VALOR R$: 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais).FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
ASSINATURA: Itacuruba/PE, 06 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

LAURA KARINA FREIRE NERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:C0DEA163

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA-PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA).CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA - RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91 - MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CNPJ nº 03.817.043/0001-52. VALOR R$: 7.000,00 (Sete mil reais).

FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
ASSINATURA: Itacuruba/PE, 09 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

LAURA KARINA FREIRE NERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:EEC1050F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA-PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA).CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203033941, com sede Avenida Projetada, S/N, LOT Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2C-E, Boa Vista, Garanhuns - PE, CEP 55.292-272. VALOR R$: 436.052,64 (Quatrocentos e trinta e seis mil, cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
ASSINATURA: Itacuruba/PE, 09 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

LAURA KARINA FREIRE NERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:89893F3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA-PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MEDICAMENTOS HOSPITALAR).**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203033941, com sede Avenida Projetada, S/N, LOT Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2C-E, Boa Vista, Garanhuns - PE, CEP 55.292-272**. VALOR R$:** 204.487,86 (Duzentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
ASSINATURA: Itacuruba/PE, 09 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

LAURA KARINA FREIRE NERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:9489AEF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA-PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MATERIAL MÉD. HOSPITAL). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta **.**Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203033941, com sede Avenida Projetada, S/N, LOT Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2C-E, Boa Vista, Garanhuns - PE, CEP 55.292-272**. VALOR R$:** 162.835,89 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

LAURA KARINA FREIRE NERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:809DD003

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA-PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MATERIAL MÉD. ATENÇÃO BÁSICA). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta **.**Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203033941, com sede Avenida Projetada, S/N, LOT Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2C-E, Boa Vista, Garanhuns - PE, CEP 55.292-272**. VALOR R$:** 227.452,18 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).**FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: Itacuruba/PE, 10 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

LAURA KARINA FREIRE NERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:862ECB26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA-PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA- COMPLEMENTAR). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203033941, com sede Avenida Projetada, S/N, LOT Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2C-E, Boa Vista, Garanhuns - PE, CEP 55.292-272. VALOR R$: 48.641,60 (Quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: Itacuruba/PE, 10 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

LAURA KARINA FREIRE NERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:A75DEDAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E DAS VIAS PÚBLICAS CONFORME AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITACURUBA/PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/MAC/ATENÇÃOBÁSICA). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. CONTRATADA: LG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 51.925.426/0001-97, com sede na Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1837, San Martins, Recife-PE, CEP: 50.761-650. VALOR R$: 118.620,55 (Cento e dezoito mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

LAURA KARINA FREIRE NERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:42672945

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E DAS VIAS PÚBLICAS CONFORME AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITACURUBA/PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/MAC/ATENÇÃOBÁSICA).CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitória, número 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos - SP, CEP 07.223-120. VALOR R$: 16.417,40 (Dezesseis mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

LAURA KARINA FREIRE NERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:B0F6D199

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E DAS VIAS PÚBLICAS CONFORME AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITACURUBA/PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/MAC/ATENÇÃOBÁSICA).CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 43.731.740/0001-00, com sede na Rua. Fritz Spernau, n° 1000, Fundos, Galpão, 2, 1° andar, Itoupava Norte na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89055-200. VALOR R$: 863,50 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de Junho de 2024.

LAURA KARINA FREIRE NERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:59F4C517

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E DAS VIAS PÚBLICAS CONFORME AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITACURUBA/PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/MAC/ATENÇÃOBÁSICA). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública,

inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 37.278.673/0001-18, com sede na Rua Jorge da Silva, número 38, bairro/ distrito São Cristóvão, município ERECHIM - RS, CEP 99709-369. VALOR R$: 1.079,40 (Um mil, setenta e nove reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

LAURA KARINA FREIRE NERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:847C3FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE OFICIO A4, EM RAZÃO DO ITEM TER SIDO FRACASSADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITACURUBA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA). CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: LG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 51.925.426/0001-97, com sede na Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1837, San Martins, Recife-PE, CEP: 50.761-650. VALOR R$: 7.620,00 (Sete mil e seiscentos e vinte reais). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
ASSINATURA: Itacuruba/PE, 06 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:7E8DB762

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE OFICIO A4, EM RAZÃO DO ITEM TER SIDO FRACASSADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITACURUBA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO). CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: LG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 51.925.426/0001-97, com sede na Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1837, San Martins, Recife-PE, CEP: 50.761-650. VALOR R$: 10.160,00 (Dez mil e cento e sessenta reais). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
ASSINATURA: Itacuruba/PE, 06 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:BAF81971

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE OFICIO A4, EM RAZÃO DO ITEM TER SIDO FRACASSADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITACURUBA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA). CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: LG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 51.925.426/0001-97, com sede na Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1837, San Martins, Recife-PE, CEP: 50.761-650. VALOR R$: 7.620,00 (Sete mil e seiscentos e vinte reais). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
ASSINATURA: Itacuruba/PE, 06 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:8FFFFB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE OFICIO A4, EM RAZÃO DO ITEM TER SIDO FRACASSADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITACURUBA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: LG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 51.925.426/0001-97, com sede na Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1837, San Martins, Recife-PE, CEP: 50.761-650. VALOR R$: 35.052,00 (Trinta e cinco mil e cinquenta e dois reais). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
ASSINATURA: Itacuruba/PE, 06 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:72238BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E DAS VIAS PÚBLICAS CONFORME AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITACURUBA/PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL/CRECHE/SEDUC). CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: LG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 51.925.426/0001-97, com sede na Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1837, San Martins, Recife-PE, CEP: 50.761-650. VALOR R$: 55.134,22 (Cinquenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:9D5455FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA). CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 44.116.889/0001-42, com sede à AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, Nº 2957 - BOX 13, RESSACADA, ITAJAÍ - SC, CEP: CEP: 88.307-303. VALOR R$: 54.399,66 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
ASSINATURA: Itacuruba/PE, 16 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:AB9266A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E DAS VIAS PÚBLICAS CONFORME AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITACURUBA/PE, (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL/CRECHE/SEDUC). CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitória, número 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos - SP, CEP 07.223-120. VALOR R$: 5.673,82 (Cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURA 15 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:402E08B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E DAS VIAS PÚBLICAS CONFORME AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITACURUBA/PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL/CRECHE/SEDUC). CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 43.731.740/0001-00, com sede na Rua. Fritz Spernau, n° 1000, Fundos, Galpão, 2, 1° andar, Itoupava Norte na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89055-200. VALOR R$: 800,20 (Oitocentos reais e vinte centavos). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
ASSINATURA: Itacuruba/PE, 15 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:680E4C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E DAS VIAS PÚBLICAS CONFORME AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITACURUBA/PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA). CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: LG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 51.925.426/0001-97, com sede na Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1837, San Martins, Recife-PE, CEP: 50.761-650. VALOR R$: 189.491,45 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O

prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:4D710CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E DAS VIAS PÚBLICAS CONFORME AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITACURUBA/PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA). CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitória, número 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos - SP, CEP 07.223-120. VALOR R$: 29.020,74 (Vinte nove mil, vinte reais e setenta e quatro centavos). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:C8F626F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE OFICIO A4, EM RAZÃO DO ITEM TER SIDO FRACASSADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITACURUBA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA). CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 43.731.740/0001-00, com sede na Rua. Fritz Spernau, n° 1000, Fundos, Galpão, 2, 1° andar, Itoupava Norte na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89055-200. VALOR R$: 1.396,55 (Um mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:7B800EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E DAS VIAS PÚBLICAS CONFORME AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITACURUBA/PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA). CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 37.278.673/0001-18, com sede na Rua Jorge da Silva, número 38, bairro/ distrito São Cristóvão, município ERECHIM - RS, CEP 99709-369. VALOR R$: 1.799,00 (Um mil e setecentos e noventa e nove reais). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURA: Itacuruba/PE, 16 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:3F1671A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

OBJETO: Para a contratação de apresentação artística em favor do cantor: RICARDO ALMEIDA E BANDA, para apresentação no dia 18 de maio às 17hs nas festividades alusivas ao Dia das Mães, que acontecerá na Praça Pastor Dário no centro da cidade. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: JOSÉ LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO 10626353459, nome de Fantasia G10 PROMOÇÕES, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.790.532/0001-38, situada na Rua Antônio Ferraz Boiadeiro, 62, centro, Floresta-PE, CEP 56.400-000. VALOR R$: R$ 7.000,00 – (sete mil reais). FUNDAMENTO: Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURA: 17 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:03EF20A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de empresa para contratação de apresentação artística em favor do cantor: JOÃO NETO E FABINHO, para apresentação no dia 02 de junho nas festividades alusivas ao período Junino de 2024 (Forró na feira), que acontecerá na Praça Pastor Dário no centro da cidade.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: JOSÉ LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO 10626353459, nome de Fantasia G10 PROMOÇÕES, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.790.532/0001-38, situada na Rua Antônio Ferraz Boiadeiro, 62, centro, Floresta-PE, CEP 56.400-000. VALOR R$: 11.500,00 – (Onze mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO: CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 regido pela Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURA: 31 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:EBC905D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de empresa para contratação de apresentação artística em favor do cantor: PEDRO HENRIQUE E BANDA, para apresentação no dia 09 de junho nas festividades alusivas ao período Junino de 2024 (Forró na feira), que acontecerá na Praça Pastor Dário no centro da cidade. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: PH Produções e Eventos LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.527.662/0001-18, situada na Av. Castro Alves, 317, Centro, Ibimirim-PE, CEP 56.580-000. VALOR R$: 20.000,00 – (vinte mil reais). FUNDAMENTO: CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 regido pela Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURA: 31 de maio de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:A7861D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, CAMARIM, PÓRTICO, GRIDE, TAPUMES, DISCIPLINADORES, SOM E EQUIPAMENTOS DE AÚDIO) PARA ITACURUBA/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA A G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº CNPJ: 12.245.813/0001-20, com sede na Rua Valdemar Menezes N° 1019, N Sra Aparecida, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000. VALOR R$: 71.862,00 (Setenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais). FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:6BC3F785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, CAMARIM, PÓRTICO, GRIDE, TAPUMES, DISCIPLINADORES, SOM E EQUIPAMENTOS DE AÚDIO) PARA ITACURUBA/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº CNPJ: 28.631.058/0001-52, com sede na Rua José Carneiro S/N, Centro, Chã Preta-AL, CEP 57.760-000. VALOR R$: 10.262,09 (Dez mil e duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos). FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:D8F59F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, CAMARIM, PÓRTICO, GRIDE, TAPUMES, DISCIPLINADORES, SOM E EQUIPAMENTOS DE AÚDIO) PARA ITACURUBA/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº CNPJ: 27.015.710/0001-41, com sede na estrada Margens da BR 101 Sul, KM 155, 612, Sala 8, Centro, Ribeirão-PE, CEP 55.520-000. VALOR R$: 60.850,00 (Sessenta mil e oitocentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:FE7C30BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de apresentação artística em favor do cantor TOTA VAQUEIRO E BANDA, para apresentação no dia 16 de junho às 15hs, nas festividades alusivas ao período Junino de 2024, que acontecerá na Praça Pastor Dário no centro da cidade. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: JOSÉ LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO 10626353459, nome de Fantasia G10 PROMOÇÕES, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.790.532/0001-38, situada na Rua Antônio Ferraz Boiadeiro, 62, centro, Floresta-PE, CEP 56.400-000. VALOR R$: 12.000,00 – (doze mil reais). FUNDAMENTO: CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 regido pela Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURA: 13 de junho de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:B1253E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024

OBJETO Contratação de empresa especializada em licença de software de arrecadação de tributos, patrimônio e treinamento pessoal para o município de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO-ME inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 26.742.864/0001-72, estabelecida na Av. Severiano José Freire, nº 1265, Cardeal, Arcoverde-PE. VALOR R$: 19.200,00 (Dezenove mil duzentos reais). FUNDAMENTO: CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024, DISPENSA Nº 002/2024 regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado observado o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes. ASSINATURA: 13 de junho de 2024.

Itacuruba, 26 de junho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:03A80F91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 230/2024

CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 323/2007, Art 4º;
CONSIDERANDO distância de 10 km (dez quilômetros) da residência do professor para a escola;
CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional de difícil acesso – Gratificação de 5% (cinco por cento) do vencimento base do cargo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
67516	SILENE BEZERRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de junho de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D25C4D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 231/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): ROMARIO ARNALDO DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROMARIO ARNALDO DA SILVA, matrícula nº 003716, funcionário (a) admitido (a) em 12 de janeiro 2016, para o cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de junho de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D0B108EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 232/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): LEANDRO MARTINS DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LEANDRO MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 21202, funcionário (a) admitido (a) em 03 de junho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 03 de junho 2022 a 03 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de junho de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7A7744BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ - PE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ – PE, BASEANDO-SE NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COMBINADO COM O ART. 3º, 6º, XIII E 21, DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E NOS TERMOS DO ART. 26, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, XIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, BEM ASSIM, CONSUBSTANCIADO NO ART. 81, XXI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO O INSTRUMENTO: **CONTRATO N° 031/2023 – 2º TERMO ADITIVO**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS – CARNE, QUEIJO E NÃO PERECÍVEIS – ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS MATRICULADOS E ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMBÉ – PE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM RAZÃO DO ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ - PE**. CONTRATADA: **J P S COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - ME, CNPJ N.º 48.303.725/0001-85**. ATRIBUI-SE AO PRESENTE PACTO INICIAL CONTRATUAL DE R$ 225.592,72 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), MAIS UM ACRÉSCIMO RELATIVO AO 2º TERMO ADITIVO NO MONTANTE DE R$ 56.358,01 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 281.950,73 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Itambé, 06 de junho de 2024.

HELLEN-KELLY VIEIRA PAULINO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itambé - PE
CNPJ: 31.483.079/0001-82
Portaria: 027/2021

Publicado por:
Leógenes Rodrigues de Santana
Código Identificador:DF030915

PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ - PE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ – PE, BASEANDO-SE NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COMBINADO COM O ART. 3º, 6º, XIII E 21, DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E NOS TERMOS DO ART. 26, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, XIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, BEM ASSIM, CONSUBSTANCIADO NO ART. 81, XXI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO O INSTRUMENTO: **CONTRATO N° 033/2023 – 2º TERMO ADITIVO**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS – CARNE, QUEIJO E NÃO PERECÍVEIS – ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS MATRICULADOS E ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMBÉ – PE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM RAZÃO DO ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ - PE**. CONTRATADA: **LIVISGTON LEANDRO DOS SANTOS MERCEARIA E ARMAZÉNS - ME, CNPJ N.º 50.454.858/0001-02**. ATRIBUI-SE AO PRESENTE PACTO INICIAL CONTRATUAL DE R$ 290.352,77 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), MAIS UM ACRÉSCIMO RELATIVO AO 2º TERMO ADITIVO NO MONTANTE DE R$ 72.578,05 (SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 362.930,82 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Itambé, 06 de junho de 2024.

HELLEN-KELLY VIEIRA PAULINO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itambé - PE
CNPJ: 31.483.079/0001-82
Portaria: 027/2021

Publicado por:
Leógenes Rodrigues de Santana
Código Identificador:867C9CDE

PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ - PE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ – PE, BASEANDO-SE NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COMBINADO COM O ART. 3º, 6º, XIII E 21, DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E NOS TERMOS DO ART. 26, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, XIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, BEM ASSIM, CONSUBSTANCIADO NO ART. 81, XXI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO O INSTRUMENTO: **CONTRATO N° 030/2023 – 1ª TERMO ADITIVO**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS – CARNE, QUEIJO E NÃO PERECÍVEIS – ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS MATRICULADOS E ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMBÉ – PE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM RAZÃO DO ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ - PE**. CONTRATADA: **OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ N.º 26.739.555/0001-43**. ATRIBUI-SE AO PRESENTE PACTO INICIAL CONTRATUAL DE R$ 45.639,41 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE

REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), MAIS UM ACRÉSCIMO RELATIVO AO 1º TERMO ADITIVO NO MONTANTE DE R$ 11.383,20 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 57.022,61 (CINQUENTA E SETE MIL, VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

Itambé, 06 de junho de 2024.

HELLEN-KELLY VIEIRA PAULINO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itambé - PE
CNPJ: 31.483.079/0001-82
Portaria: 006/2021

Publicado por:
Leógenes Rodrigues de Santana
Código Identificador:3764E0B1

PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ - PE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ – PE, BASEANDO-SE NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COMBINADO COM O ART. 3º, 6º, XIII E 21, DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E NOS TERMOS DO ART. 26, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, XIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, BEM ASSIM, CONSUBSTANCIADO NO ART. 81, XXI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO O INSTRUMENTO: **CONTRATO N° 032/2023 – 2º TERMO ADITIVO**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS – CARNE, QUEIJO E NÃO PERECÍVEIS – ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS MATRICULADOS E ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMBÉ – PE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM RAZÃO DO ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ - PE**. CONTRATADA: **RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 48.106.423/0001-17**. ATRIBUI-SE AO PRESENTE PACTO INICIAL CONTRATUAL DE R$ 1.141.400,97 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), MAIS UM ACRÉSCIMO RELATIVO AO 2º TERMO ADITIVO NO MONTANTE DE R$ 285.234,49 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 1.426.635,46 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Itambé, 06 de junho de 2024.

HELLEN-KELLY VIEIRA PAULINO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itambé - PE
CNPJ: 31.483.079/0001-82
Portaria: 006/2021

Publicado por:
Leógenes Rodrigues de Santana
Código Identificador:70B67527

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00039/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes) para subsidiar a oferta de serviços Socioassistenciais, prestados aos usuários atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0007/2024 ter obtido alguns itens fracassados. Valor: R$74.386,30. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 09 de Julho de 2024 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 26/06/2024.

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E5A825A6

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
PORTARIA Nº IN 00019/2024 - ADJUDICAÇÃO

A DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00019/2024, que objetiva: Contratação de apresentação artística do cantor Núzio Medeiros, a realizar–se no dia 26 de junho de 2024 em praça pública, para a tradicional Festa do Padroeiro São Pedro de Itapetim–PE, motivada pela impossibilidade de execução do objeto do Contrato n°00050/2024, em razão de enfermidade alegada pela atração artística; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
- CNPJ n°. 29.175.186/0001-00
- Valor: R$ 120.000,00

Publique-se e cumpra-se.

MARIA FURTUNATO CÂNDIDO DE MOURA
Diretora De Contratações E Compras

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FE4D44B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 14/2024.

Designa o Gestor e o Fiscal do n.º 00050/ 2024, n.º 00051/ 2024, n.º 00052/ 2024, n.º 00053/ 2024, n.º 00054/ 2024, n.º 00055/ 2024, n.º 00056/ 2024, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e as empresas Hospitalmed Ltda - CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP - Zuck Papeis Ltda - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS

E EQUIPAMENTOS OSPITALARES LTDA -ME - L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo *Administrativo* **n.º 00050/ 2024, n.º 00051/ 2024, n.º 00052/ 2024, n.º 00053/ 2024, n.º 00054/ 2024, n.º 00055/ 2024, n.º 00056/ 2024** – Processo Administrativo **n.º 00007/2024**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e as empresas:
- HOSPITALMED LTDA. CNPJ nº 29.868.059/0001-88
- CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 42.587.791/0001-48
- ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ nº 18.544.864/0001-30
- JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP. CNPJ nº 2.077.847/0001-07
- ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ nº 23.232.280/0001-69
- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS OSPITALARES - LTDA -ME. CNPJ nº 40.256.200/0001-24
- L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 50.694.319/0001-32
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Lucas Araújo Ferreira.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretora de compras Elisangela Maria Soares da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim PE, em 26 de junho 2024.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:A1FF7E4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

Número do Contrato: 00098/2022. Nº Processo: 00018/2023. Tomada de Preços nº 0003/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Maufrs Construção de Edifícios – Eireli Contratada. Base legal: Objeto O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 0003/2023". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 47.944,23 (Quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total a constar como sendo R$ 1.107.928,46 (Hum milhão, cento e sete mil, novencentos e vinte e oito reais e quarenta e seis cenatvos), perfazendo um percentual de 5,06%. As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data de Assinatura: 26/06/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C924A8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 232, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas consoantes disposições da Lei Organica Municipal e pelo Decreto municipal de N° 174 de 19 de Abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1 NOMEAR OS MEMBROS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)TITULAR: GISELLE RAMOS DUARTE
b)SUPLENTE: MARIA JASLANE BATISTA DA SILVA

2-REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
a)TITULAR: CLEUCIANE FERREIRA ROCHA
b)SUPLENTE: MARIA JOSE SANDRA FERREIRA DA SILVA

3-REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA:
a)TITULAR: MARIA JOSÉ ARAÚJO DE ALMEIDA
b)SUPLENTE: ANNA PAULLA ALVES DA SILVA

4-REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:
a)TITULAR: ANA MARIA ALVES DE SOUZA
b)SUPLENTE: WERBER EBERTON LIMA DE SIQUEIRA SOUSA

5-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
a)TITULAR: CARLOS MIGUEL DE SOUSA CANDIDO
b)SUPLENTE: MARIA LUCELIENE DE OLIVEIRA SANTOS

Comunique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ITAPETIM,10 DE JUNHO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:39FD746D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0040/2024
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00019/2024
Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor Núzio Medeiros, a realizar-se no dia 26 de junho de 2024 em praça pública, para a tradicional Festa do Padroeiro São Pedro de Itapetim-PE, motivada pela impossibilidade de execução do objeto do Contrato n°00050/2024, em razão de enfermidade alegada pela atração artística.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024, que objetiva a Contratação de apresentação artística do cantor Núzio Medeiros, a realizar-se no dia 26 de junho de 2024 em praça pública, para a tradicional Festa do Padroeiro São Pedro de Itapetim-PE, motivada pela impossibilidade de execução do objeto do Contrato n°00050/2024, em razão de enfermidade alegada pela atração artística, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Cultura** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
- CNPJ n.º 29.175.186/0001-00
- Item(s): 1.
- Valor: R$ 120.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:50BBEE3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00080/2024. Processo Nº: 00040/2024. CDC. Inexigível Nº IN00019/2024. Serviço. Contratação de apresentação artística do cantor Núzio Medeiros, a realizar–se no dia 26 de junho de 2024 em praça pública, para a tradicional Festa do Padroeiro São Pedro de Itapetim–PE, motivada pela impossibilidade de execução do objeto do Contrato n°00050/2024, em razão de enfermidade alegada pela atração artística. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N° 555/2023, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA:584. Contratado: Auge Music Promocoes e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 29.175.186/0001-00. Valor R$120.000,00. Vigência: de 26/06/2024 a 27/06/2024. Itapetim, 26/06/2024. Adelmo Alves de Moura. Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2F6D24D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO- FASES SEGUINTES – DISPENSA ELETRONICA 012/2024 - PROCESSO 089/2024

AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO- FASES SEGUINTES – DISPENSA ELETRONICA 012/2024 - PROCESSO 089/2024

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado final de habilitação da Dispensa cujo objeto:CONTRATALÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO TÉRMICO PARA SEREM DISTRIBUIDOS NA 5ª SEMANA DO OSTREIRO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE (ITEM FRACASSADO PREGÃO 0532023)

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 27/06/2024 as 10:00.

Fone: (81) 9 97301-9343
Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/
itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 26 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:8E96DF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 01/07/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 26 de Junho de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:95C039AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE PARQUE LUMINOSO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE PARQUE LUMINOSO"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 28/06/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 26 de Junho de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:53236DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MOVÉIS E ELETROELETRONICOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" MOVÉIS E ELETROELETRONICOS"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 28/06/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 26 de Junho de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:A4573A26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 Processo Nº: 003/2024.SRP. Compra. Tipo menor preço.Licitação exclusiva para ME/EPP,Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materias odontológicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitinga- PE. Valor: Máximo Admissível **R$ 106.947,65(cento e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 10 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic.www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 26 de Junho de 2024

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:CE68CD79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 084/2024

EMENTA: Nomear servidor responsável pelo controle e fiscalização da parceria celebrada pela Administração Pública Municipal com a Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, objetivando garantir os serviços essenciais de saúde pública que a população necessita,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a servidora pública Municipal **SANDRA GOMES DE SA**, CPF Nº 019.710.914-48, RG Nº 74996860 SSP/BA, Matrícula Nº 612, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como responsável pela gestão da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil **Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH**, por meio de Termo de Colaboração, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2°. Revoga a portaria de n° 209/2021.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Jatobá/PE, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 039/2024

Esta Portaria foi publicada nos termos do artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CC845C9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 22/2024, CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 01/2024 - Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos de vias na Vila Neves pertencente ao município de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R$ 703.011,92 (setecentos e três mil onze reais e noventa e dois centavos). Data e hora da abertura: 11/07/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com.

Jucati, 25 de junho de 2024.

SILVIA CLAUDIA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:04118735

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 260/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 014/2024 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 4944 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **EDVALDO CARLOS DE MELO** portador(a) do CPF nº 458.336.304-44, contados a partir de 18/06/2024 com data final em 14/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5C4B7722

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 095/2024
Processo: 059/2024
Dispensa: 036/2024

Partes: Secretaria Municipal de Administração, e Empresa **F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CAVALCANTE,** *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 05.613.414/0001-00. **Objeto:** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores sem motorista, por diária, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Lagoa do Ouro/PE. Lagoa do Ouro-PE no dia 25 de junho de 2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 04.122.0403.2015).
Valor: R$ 950.088,07 (Novecentos e cinquenta mil, oitenta e oito reais e sete centavos)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 25/09/2024.
Data da Assinatura: 25/06/2024.

Assinam: Secretária Municipal de Administração **CHRISTIAN MARLON DE OLIVEIRA PIMENTEL** e Empresa **F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CAVALCANTE.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:639E3B8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 096/2024
Processo: 060/2024
Dispensa: 037/2024

Partes: Secretaria Municipal de Administração, e Empresa **F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CAVALCANTE,** *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 05.613.414/0001-00. **Objeto:** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada serviços de transporte mediante locação de veículos com motorista, em caráter não eventual, sob a forma diária, objetivando o deslocamento dos roteiros da zona rural para a sede de Lagoa do Ouro, nos dias de feira, incluso ida e volta.
.. Lagoa do Ouro-PE no dia 21 de junho de 2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 04.122.0403.2015).
Valor: 1º lote R$ 8.641,29 (Oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte nove centavos), **lote 2º** 47.740,10 (Quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e dez centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 21/09/2024.
Data da Assinatura: 21/06/2024.
Assinam: Secretária Municipal de Administração **CHRISTIAN MARLON DE OLIVEIRA PIMENTEL** e Empresa **F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CAVALCANTE.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:B7CE8BBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Licitatório Nº: 004/2024 FME. Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Sistema de Registro de Preços. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO.** Valor: **R$ 188.854,07** (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: **12/07/2024** às **10:00h**. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28 de junho de 2024. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Agente de Contratação. Edital e anexos disponíveis em: http://lagoadosgatos.pe.gov.br/. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 26 de junho de 2024

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:A0F3B8C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2022 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 DE 09/09/2022)

Primeiro Termo Aditivo Contratual

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2022 (Dispensa de Licitação nº 002/2022 de 09/09/2022)

Firmado entre o Município de Lagoa Grande - PE e o Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), que tem por objeto, nos termos do art. 24, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e de provas e títulos, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - PE, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõem o seu quadro permanente, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Governo. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições, os anexos do Termo de Referência e a Proposta da Contratada, os quais são parte integrante do presente instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PE, pessoa Jurídica de direito público com sede na AV. da Uva e do Vinho, 40 - Centro – Lagoa Grande - PE Fone: (87) 3869 9665, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.731/0001 - 75, através da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representada pelo o Sr. VALMAN RIVAS PEIXOTO DE ALENCAR.

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Setor SMAS, trecho 03 conjunto 03 nº 60, bloco E, sala 310 setores complementares na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.513.518/0001-61, neste ato representado por EUFRASINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 122.373.103-00 residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 067/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO da **CLAÚSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO**, que passará a ter a seguinte redação:

5.1. Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados será o valor apurado com as taxas de inscrições que serão pagas pelos candidatos, através de boletos bancários.

5.2. A Contratada faz jus ao valor apurado com as taxas de inscrição da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao término das inscrições, mediante Nota Fiscal Fatura); 25% (vinte e cinco por cento), em até 10 dias antes da execução das provas escritas, mediante Nota Fiscal Fatura) e 25% (vinte e cinco por cento) restantes, em até 10 dias após a entrega dos relatórios contendo o resultado definitivo do concurso público, mediante Nota Fiscal Fatura).

5.2.1. Caberá à Contratante realizar o repasse dos valores remanescentes, arrecadados com as taxas de inscrições, de acordo com a fase em que se encontra a execução do contrato na data da efetivação do repasse.

5.2.2. A taxa de recebimento do boleto cobrada pelo banco emissor será de responsabilidade da Contratante, que deduzirá o montante do valor total arrecadado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 067/2022, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa Grande-PE, 21 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande
VALMAN RIVAS PEIXOTO DE ALENCAR
Contratante

Instituto de Desenvolvimento Institucionalbrasileiro –IDIB
EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS
Contratado

Testemunhas:

1ª
CPF:

2ª
CPF:

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:696B0838

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 003-CONTRATO Nº 006-2020

Contrato Nº: 006-2020. Processo Licitatório Nº: 008/2020. Pregão Predencial Nº: 006/2020. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 006/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 078/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 14.924.372/0001-19.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 26 de junho de 2024.

ITALO FERREIRA DO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:42B53C42

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 006-2020

Contrato Nº: 006-2020. Processo Licitatório Nº: 008/2020. Pregão Presencial Nº: 006/2020. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 006/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 029/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 14.924.372/0001-19.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 26 de junho de 2024.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EDB519A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 012-2019

Contrato Nº: 012-2019. Processo Licitatório Nº: 008/2019. Dispensa de Licitação Nº: 002/2019. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 012/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 107/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: ANANDA SOUZA DA SILVA, CPF: 101.050.624-21.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 26 de junho de 2024.

ITALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0059154D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 005-CONTRATO Nº 012-2019

Contrato Nº: 012-2019. Processo Licitatório Nº: 008/2019. Dispensa de Licitação Nº: 002/2019. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 012/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: ANANDA SOUZA DA SILVA, CPF: 101.050.624-21.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 26 de junho de 2024.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A5BEDEDD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027-2024-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2024

Considerando que o Processo Licitatório nº 027-2024, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor terrestre (zero quilômetro) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente quanto aos serviços de Proteção Especial, nos termos da Portaria MDS n° 886/2023, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Após o Processo Licitatório nº 027/2024, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **NORCAVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, **CNPJ: 05.914.425/0001-20**, vencedora do item 01, pelo valor global máximo estimado de **R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).**

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 008/2024-Processo Licitatório nº 027/2024.

Lagoa Grande, PE, 26 de junho de 2024.

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CFBD1776

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 037-2024. Pregão Eletrônico Nº: 008/2024. Processo Licitatório 027/2024. CPL. Aquisição de veículo automotor terrestre (zero quilômetro) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente quanto aos serviços de Proteção Especial, nos termos da Portaria MDS n° 886/2023, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Contratado: NORCAVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 05.914.425/0001-20.
Valor Global: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 26 de junho de 2024.

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E04642FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023 - SRP

PROCESSO FMS Nº 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023-SRP, Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura Aquisição parcelada de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades das unidades que compõe o Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE,** Diante da desclassificação da empresa **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP, referente ao item 10, inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18,** comunica-se HOMOLOGAÇÃO da seguinte Empresa Vencedora: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DEPRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (CNPJ nº 30.082.076/0001-74) com os lote: **10 no valor total de R$ 1.762,80 (um mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

LAJEDO/PE, 26 de Junho de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:6C427A83

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PML Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 014/2024 – Concorrência Nº 001/2024. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço Objeto Descr.: **Contratação de Empresa Especializada para Construção da Rede Coletora de Esgotamento Sanitário no Bairro Mutirão, Município de Lajedo/PE.** Após julgamento comunica-se sua **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira: Empresa Vencedora: **CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60,** no valor total de R$ 1.047.413,87 (um milhão e quarenta e sete mil e quatrocentos e treze reais e oitenta e sete centavos). A quem caberá a prestação dos serviços ao Município de Lajedo. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas. Lajedo/PE, 26 de junho de 2024.
ALEX FRAZÃO MUNIZ -
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:94E04E8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 021/2023. **Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Obra Pública nº021/2023**, referente à Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Câmara Municipal de Macaparana, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, anexo ao processo, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. **Contratado**: **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** - CNPJ 17.331.335/0001-95. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 14/06/2024 a 14/12/2024.

Macaparana - PE, 14 de junho de 2024.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:97DDDB8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 059/2024 - DISPENSA Nº DV022/2024 – PREFEITURA. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13h00 (treze horas) do dia 02 DE JULHO DE 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail:

cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 26 de junho de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Agente de Contratação – Equipe de Apoio

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:833D46CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 060/2024 - DISPENSA Nº DV023/2024 – PREFEITURA. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES DE COMPUTADORES E DE INTERNET. DESDE ANÁLISE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATÉ A CONFIGURAÇÃO FINAL DAS MÁQUINAS EM REDE, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES DE COMPUTADORES E DE INTERNET. DESDE ANÁLISE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATÉ A CONFIGURAÇÃO FINAL DAS MÁQUINAS EM REDE, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13h00 (treze horas) do dia 02 DE JUULHO DE 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 26 de junho de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Agente de Contratação – Equipe de Apoio

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:EE4D1157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 015/2024 - DISPENSA Nº DV004/2024 – SAÚDE. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13h00 (treze horas) do dia 02 DE JULHO DE 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 26 de junho de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Agente de Contratação – Equipe de Apoio

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2AD7C47A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 016/2024 - DISPENSA Nº DV005/2024 – SAÚDE. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES DE COMPUTADORES E DE INTERNET. DESDE ANÁLISE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATÉ A CONFIGURAÇÃO FINAL DAS MÁQUINAS EM REDE, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES DE COMPUTADORES E DE INTERNET. DESDE ANÁLISE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATÉ A CONFIGURAÇÃO FINAL DAS MÁQUINAS EM REDE, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13h00 (treze horas) do dia 02 DE JULHO DE 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 26 de junho de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Agente de Contratação – Equipe de Apoio

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B6B70BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 007/2024 - DISPENSA Nº DV003/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13h00 (treze horas) do dia 02 DE JULHO DE 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 26 de junho de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Agente de Contratação – Equipe de Apoio

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B7826558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 008/2024 - DISPENSA Nº DV004/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES DE COMPUTADORES E DE INTERNET. DESDE ANÁLISE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATÉ A CONFIGURAÇÃO FINAL DAS MÁQUINAS EM REDE, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES DE COMPUTADORES E DE INTERNET. DESDE ANÁLISE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATÉ A CONFIGURAÇÃO FINAL DAS MÁQUINAS EM REDE, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13h00 (treze horas) do dia 02 DE JULHO DE 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 26 de junho de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Agente de Contratação – Equipe de Apoio

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BF27DA9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 009/2024 - DISPENSA Nº DV005/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Serviço. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13h00 (treze horas) do dia 02 DE JULHO DE 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 26 de junho de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Agente de Contratação – Equipe de Apoio

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:12F9C38D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 – PREFEITURA.

O MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. Torna público a contratação da empresa por meio da **ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 – PREFEITURA**, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES E MÁQUINAS PESADAS DESTINADAS A AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, CUJO O ÓRGÃO GERENCIADOR É A 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF NO ESTADO DE SERGIPE, qual seja: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 184 - RETIRO DA MANTIQUEIRA - CRUZEIRO - SP, CNPJ nº 15.332.890/0001-06, neste ato representado por Cláudio Texeira Pinto Junior, Brasileiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Francisco Giovani, 31, Vila Canevari - Cruzeiro - SP, CPF nº 290.559.008-42, Carteira de Identidade nº 306680737 SSP/SP. **CONTRATO Nº: 00260/2024 – PREFEITURA**, firmado no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Macaparana, 21 de junho de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3030F52A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Compulsando o presente expediente, autuado em 13 de junho de 2024, verifica-se a presença da necessidade e importância da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para aquisição de material didático e pedagógico para rede municipal de ensino, secretaria de educação do município de Manari-PE**,** conforme pretendido pela Secretaria requerente.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço de empresas, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a contratação de empresa para aquisição de material didático e pedagógico para rede municipal de ensino, secretaria de educação do município de Manari-PE, conforme demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo como favorecido a empresa **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA-EPP**, com sede à Rua Itabuna, 41, loja 05 – Peixinhos – Olinda – PE, inscrita sob o CNPJ nº 10.550.664/0001-88, pelo valor **R$ 55.437,35(cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos),** conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari/PE, 26 de junho de 2024.

PAULO CEZAR RODRIGUES
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2021, de 11 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:718EF1E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Compulsando o presente expediente, autuado em 13 de junho de 2024, verifica-se a presença da necessidade e importância da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de material de expediente para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Manari-PE.**

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço de empresas, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a contratação de empresa para aquisição de material didático e pedagógico para rede municipal de ensino, secretaria de educação do município de Manari-PE, conforme demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo como favorecido a empresa **PAPELARIA COMPASSO LTDA**, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99, pelo valor **R$ 56.004,00(cinquenta e seis mil, quatro reais),** conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari/PE, 26 de junho de 2024.

LUCAS BEZERRA FREIRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania Do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:CA3E77A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Secretário de Saúde do Município de Maraial, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, após ouvida a assessoria jurídica, **com fulcro no princípio da autotutela, considerando a constatação superveniente apontada pelo órgão de controle externo dando conta da formação de preços constantes do Termo de Referência,** com prejuízo à regular tramitação do feito e em face ao atendimento do interesse público fulcrado no registro de preços de todos os itens objeto da demanda potencial**, resolve ANULAR o Processo Licitatório FMS nº 004/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, nos termos do art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula 473-STF.**

Determino, por conseguinte, que seja publicado extrato desta decisão de anulação no Diário Oficial dos Municípios e, por ato reflexo, que seja o presente processo licitatório arquivado.

Consigno que ainda há interesse público na contratação do objeto do certame, motivo pelo qual requeiro, por cautela, que seja o Termo de Referência revisado, procedendo-se, na sequência, a republicação do certame com as cautelas de estilo.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Benedito do Sul (PE), 21 de junho de 2024.

NEILSON DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Saúde do Município de Maraial

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:DE68436F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº. 002/2024
Adesão: 001/2024.
Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de MARAIAL e JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de Medicamentos e Correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de MARAIAL/PE.
Valor: R$ 652.602,46 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 25/06/2024 até 24/06/2025.
Data da Assinatura: 25/06/2024

NIELSON DE BARROS LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:2F0D6BFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº. 003/2024
Processo: 024/2024.
Partes: Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Maraial e AGRESTE FARMA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de Medicamentos e Correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maraial/PE.
Valor: R$ 1.344.949,72 (Hum Milhão, Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos.)**.**

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 25/06/2024 até 24/06/2025.
Data da Assinatura: 25/04/2024

NEILSON DE BARROS LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:07FC095F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 030/2024 MODALIDADE: Pregão Eletrônico ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DESTINADAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES E OUTROS VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 301.640,00 (trezentos e um mil e seiscentos e quarenta reais) VIGÊNCIA INICIAL: 20 de Maio de 2024 VIGÊNCIA FINAL: 20 de Maio de 2025 DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR NOME: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 44.178.386/0001-00 LOGRADOURO: Rua Francisco de Carvalho Barros, S/N BAIRRO: Centro CIDADE: Mirandiba ESTADO: Pernambuco REPRESENTANTE: Marcilene David Torres CPF: 880.757.614-72 DADOS DO BENEFICIÁRIO RAZÃO SOCIAL: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA CPF/CNPJ: 49.223.588/0001-31 ENDEREÇO: RUA MANOEL JOAQUIM DA SILVA, 001 BAIRRO: CENTRO CIDADE: Venturosa ESTADO: Pernambuco CONTATO: (83) 9678-1576 E-MAIL: danilopneuseservicos@gmail.com REPRESENTANTE: DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA CPF: 064.752.704-90 DOS ITENS REGISTRADOS ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP Lote 01 Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. R$ Total 1 VW/MARCOPOLO 15-1902018/2019PDJ8F10 PRIMEIRA LINHA UNIDADE 1 R$ 39.960,00 R$ 39.960,00 Valor Total do Lote R$ 39.960,00 Lote 02 Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. R$ Total 2 VW/MARCOP OLO 15-1902018/2019PDJ8H30 PRIMEIRA LINHA UNIDADE 1 R$ 39.960,00 R$ 39.960,00 Valor Total do Lote R$ 39.960,00 Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE | CNPJ: 11.043.312/0001-07 Rua José Torres da Silva Araquan, nº s/n, Centro, Mirandiba, Pernambuco, Brasil www.mirandiba.pe.gov.br Página 1 de 3 ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Lote 03 Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. R$ Total 3 VW/MARCOPOLO 15-1902013/2013PFY4C14 PRIMEIRA LINHA UNIDADE 1 R$ 39.600,00 R$ 39.600,00 Valor Total do Lote R$ 39.600,00 Lote 04 Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. R$ Total 4 VW/MARCOPOLO 15-1902013/2013PFY3J34 PRIMEIRA LINHA UNIDADE 1 R$ 39.600,00 R$ 39.600,00 Valor Total do Lote R$ 39.600,00 Lote 05 Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. R$ Total 5 VW/MARCOPOLO 15-1902012/2013PGE-1088 PRIMEIRA LINHA UNIDADE 1 R$ 39.600,00 R$ 39.600,00 Valor Total do Lote R$ 39.600,00 Lote 06 Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. R$ Total 6 MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X42023/2023SNQ6J84 PRIMEIRA LINHA UNIDADE 1 R$ 29.040,00 R$ 29.040,00 Valor Total do Lote R$ 29.040,00 Lote 07 Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. R$ Total 7 MICRO ÔNIBUS VOLARE2013/2014PGL4J89 PRIMEIRA LINHA UNIDADE 1 R$ 29.040,00 R$ 29.040,00 Valor Total do Lote R$ 29.040,00 Lote 08 Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. R$ Total 8 MICRO ÔNIBUS VOLARE2008/2008KGZ-0730 PRIMEIRA LINHA UNIDADE 1 R$ 29.040,00 R$ 29.040,00 Valor Total do Lote R$ 29.040,00 Lote 010 Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. R$ Total 10 FIAT/UNO2015/2016PDY5H10 PRIMEIRA LINHA UNIDADE 1 R$ 15.800,00 R$ 15.800,00 Valor Total do Lote R$ 15.800,00 Valor Total R$ 301.640,00 Mirandiba - PE, 20 de Maio de 2024 ASSINATURAS PELA GERENCIADORA PELA BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE | CNPJ: 11.043.312/0001-07 Rua José Torres da Silva Araquan, nº s/n, Centro, Mirandiba, Pernambuco, Brasil www.mirandiba.pe.gov.br Página 2 de 3 ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____ Marcilene David Torres Secretária 010/2021 _____DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA CPF nº 064.752.704-90

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:6F1CCECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 LEI 14.133/2021 PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 030/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024 OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DESTINADAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES E OUTROS VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA. VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 8.000,00 (oito mil reais) VIGÊNCIAS INICIAL: 20 de Maio de 2024 FINAL: 20 de Maio de 2025 ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Educação ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DADOS DO BENEFICIÁRIO JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO, CNPJ nº 28.310.417/0002-50 RUA ALBERTO SOARES, 675, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Salgueiro, Pernambuco oficina@technobytes.com.br, (87) 9159-1228, JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO, CPF nº 093.236.334-29 PREÂMBULO Aos 20 de Maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 44.178.386/0001-00, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 030/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DESTINADAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES E OUTROS

VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE | CNPJ: 11.043.312/0001-07 Rua José Torres da Silva Araquan, nº s/n, Centro, Mirandiba, Pernambuco, Brasil www.mirandiba.pe.gov.br Página 1 de 8 ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1 – A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DESTINADAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES E OUTROS VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA 2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela; 2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; 2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original. 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE | CNPJ: 11.043.312/0001-07 Rua José Torres da Silva Araquan, nº s/n, Centro, Mirandiba, Pernambuco, Brasil www.mirandiba.pe.gov.br Página 2 de 8 ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original. 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços. 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP. 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá: 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços. 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante. Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE | CNPJ: 11.043.312/0001-07 Rua José Torres da Silva Araquan, nº s/n, Centro, Mirandiba, Pernambuco, Brasil www.mirandiba.pe.gov.br Página 3 de 8 ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo

mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE | CNPJ: 11.043.312/0001-07 Rua José Torres da Silva Araquan, nº s/n, Centro, Mirandiba, Pernambuco, Brasil www.mirandiba.pe.gov.br Página 4 de 8 ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE | CNPJ: 11.043.312/0001-07 Rua José Torres da Silva Araquan, nº s/n, Centro, Mirandiba, Pernambuco, Brasil www.mirandiba.pe.gov.br Página 5 de 8 ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 6.4.1 – Por razão de interesse público; 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório; 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório. 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência. 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Mirandiba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes. CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE | CNPJ: 11.043.312/0001-07 Rua José Torres da Silva Araquan, nº s/n, Centro, Mirandiba, Pernambuco, Brasil www.mirandiba.pe.gov.br Página 6 de 8 ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1. 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS 10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. R$ Total 9 VW/SAVEIRO2015/2015PGX8J55 VÁRIAS UNIDADE 1 R$ 8.000,00 R$ 8.000,00 Valor Total R$ 8.000,00 Mirandiba - PE, 20 de Maio de 2024 ASSINATURAS PELA GERENCIADORA PELA BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE | CNPJ: 11.043.312/0001-07 Rua José Torres da Silva Araquan, nº s/n, Centro, Mirandiba, Pernambuco, Brasil www.mirandiba.pe.gov.br Página 7 de 8 ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária 010/2021

JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO
CPF nº 093.236.334-29

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:5706A6FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 021/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA E A PESSOA FISICA A SR. SEVERINO RAMOS DA SILVA.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 021/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA E A PESSOA FISICA A Sr. SEVERINO RAMOS DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata - PE, CNPJ n.º 10.166.817/0001-98,aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Nacionalidade brasileira, viúvo, advogado, cédula de identidade nº 1.031.316 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, Nº 21, Bairro Juá, Nazaré da Mata, PE., e, de outro lado, e a pessoa física o **Sr. Severino Ramos da Silva** Nacionalidade Braseleira,casado,residente e domiciliada na Rua Francisco Lapenda - Nº 396 - Bairro - Sertãozinho– Nazaré da Mata/PE, inscrito no CPF sob nº 743.336.744-68 e RG. 3.973.277 SDS/PE,simplesmente denominado de **CREDENCIADO**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º011/2023, Processo n.º.049/2023, Credenciamento Processo n.º 002/2023, Edital de Chamamento Público nº 003/2023, ratificada em 14/06/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO de ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo (SMT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas**
ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Vlr.Unit.
1	SHOW MUSICAL I Apresentação Musical, representação ou produção musical - Individual/DJ (PJ)	Apres.	R$ 1.024,60

O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados.
O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Termo de Credenciamento.
As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.
Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

A SMT convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.
A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.
A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.
A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;
A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMT. **A apresentação terá duração mínima de 90 minutos**.
A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.
A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.
Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.
O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND´s (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Nazaré da mata, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Termo de Credenciamento da SMT.
As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.
Despesas com manutenção do camarim.
Despesas com produção das apresentações.
Despesas com carregadores.
Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.
Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Credenciamento.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.
Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.
Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.
Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.
Limpeza do local do evento.
Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Termo de Credenciamento, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.
Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Turismo .
Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

A vigência do Termo de Credenciamento tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Nazaré da mata, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:
1339202472.104 – Apoio a Atividades Culturais e Folclóricas do Município.
33903600 - Outros serviços de terceiros pessoas físicas.
33903900 - Outros serviços de terceiras pessoas jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.
Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuarão na fiscalização do Termo:

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nome: Flávio Nicetas Amorim
Cargo: Secretário Municipal do Turismo

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nome: Demetrius Fernandes da Silva Neto
Cargo: Diretor de Turismo

Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.
O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da
Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 8.666/1993.
Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.
Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da Mata para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.
E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Nazaré da Mata, 17 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
CPF/MF sob o nº 051.825.224
Prefeito
Contratante

SR. SEVERINO RAMOS DA SILVA
CPF nº 743.336.744-68
Credenciado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Bruno Cesar da Silva Costa
Código Identificador:FE98FE54

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 020/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA E A EMPRESA JOSÉ CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA-ME.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 020/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA E A EMPRESA JOSÉ CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA-ME.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata - PE, CNPJ n.º 10.166.817/0001-98,aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Nacionalidade brasileira, viúvo, advogado, cédula de identidade nº 1.031.316 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, Nº 21, Bairro Juá, Nazaré da Mata, PE., e, de outro lado, a empresa **JOSÉ CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 50.414.768/0001-80, com sede na 10 Rua Padre Anisio – Nº 20 — Bairro – Centro- Nazaré da Mata /PE, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Claudemir Ferreira da Silva,Nacionalidade brasileira ,residente e domiciliado na Rua Padre Anisio,nº 20 – Bairro – Centro–Nazaré da Mata/PE, CEP: 55.800-000, RG de nº 9.443.280 SDS/PE e CPF: 116.098.844-77, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º011/2023, Processo n.º.049/2023, Credenciamento Processo n.º 002/2023, Edital de Chamamento Público nº 003/2023, ratificada em 14/06/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO de ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo (SMT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas**
ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Vlr.Unit.
4	SHOW MUSICAL IV Apresentação Musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)	Apres.	R$ 2.556,20

O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados.
O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Termo de Credenciamento.
As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.
Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL:

A SMT convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.
A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.
A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.
A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMT. **A apresentação terá duração mínima de 90 minutos**.
A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.
A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.
Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.
O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND´s (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Nazaré da mata, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Termo de Credenciamento da SMT.
As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.
Despesas com manutenção do camarim.
Despesas com produção das apresentações.
Despesas com carregadores.
Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.
Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Credenciamento.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.
Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.
Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.
Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.
Limpeza do local do evento.
Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Termo de Credenciamento, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.
Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Turismo .
Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO:

A vigência do Termo de Credenciamento tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Nazaré da mata, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:
1339202472.104 – Apoio a Atividades Culturais e Folclóricas do Município.
33903600 - Outros serviços de terceiros pessoas físicas.
33903900 - Outros serviços de terceiras pessoas jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.
Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Atuarão na fiscalização do Termo:

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Flávio Nicetas Amorim
Cargo: Secretário Municipal do Turismo

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Demetrius Fernandes da Silva Neto
Cargo: Diretor de Turismo

Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.
O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da
Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 8.666/1993.
Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.
Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da Mata para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.
E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Nazaré da Mata, 17 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/ PE
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
CPF/MF sob o nº 051.825.224
Prefeito
Contratante

José Claudemir Ferreira da Silva- ME
CNPJ sob nº 50.414.768/0001-80
SR. JOSÉ CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
CPF: 116.098.844-77
Credenciada

Testemunhas:
CPF:
CPF:

Publicado por:
Bruno Cesar da Silva Costa
Código Identificador:DA9EEBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 019/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA E A PESSOA FISICA O SR. RAFAEL VICTOR COELHO DA SILVA.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 019/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA E A PESSOA FISICA O Sr. RAFAEL VICTOR COELHO DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata - PE, CNPJ n.º 10.166.817/0001-98,aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Nacionalidade brasileira, viúvo, advogado, cédula de identidade nº 1.031.316 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, Nº 21, Bairro Juá, Nazaré da Mata, PE., e, de outro lado, e a pessoa física o **Sr. Rafael Victor Coelho da Silva,** ,residente e domiciliada na Loteamemto Eugênio Bandeira - Nº 58 - Bairro - Sertãozinho– Nazaré da Mata/PE, inscrito no CPF sob nº 111.103.524-50 e RG. 9.211.135 SDS/PE,simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º011/2023, Processo n.º 049/2023, Credenciamento Processo n.º 002/2023, Edital de Chamamento Público nº 003/2023, ratificada em 14/06/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO de ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo (SMT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas**
ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Vlr.Unit.
4	SHOW MUSICAL IV Apresentação Musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)	Apres.	R$ 2.556,20

O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados.
O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Termo de Credenciamento.
As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL:

A SMT convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.
A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.
A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.
A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;
A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMT. **A apresentação terá duração mínima de 90 minutos**.
A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.
A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.
Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.
O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND´s (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Nazaré da mata, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Termo de Credenciamento da SMT.
As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.
Despesas com manutenção do camarim.
Despesas com produção das apresentações.
Despesas com carregadores.
Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.
Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Credenciamento.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.
Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.
Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.
Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.
Limpeza do local do evento.
Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Termo de Credenciamento, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.
Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Turismo .
Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO:

A vigência do Termo de Credenciamento tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Nazaré da mata, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:
1339202472.104 – Apoio a Atividades Culturais e Folclóricas do Município.
33903600 - Outros serviços de terceiros pessoas físicas.
33903900 - Outros serviços de terceiras pessoas jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.
Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Atuarão na fiscalização do Termo:

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Flávio Nicetas Amorim
Cargo: Secretário Municipal do Turismo

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Demetrius Fernandes da Silva Neto
Cargo: Diretor de Turismo

Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias,

acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.
O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da
Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 8.666/1993.
Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.
Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da Mata para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.
E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Nazaré da Mata, 17 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Nazaré Da Mata/PE
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
CPF/MF sob o nº 051.825.224
Prefeito
Contratante

SR. RAFAEL VICTOR COELHO DA SILVA
CPF: nº 111.103.524-50
Credenciado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Bruno Cesar da Silva Costa
Código Identificador:2E049029

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 023/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA E A PESSOA FISICA A SR. LENIVALDO SOARES DE ALBUQUERQUE JUNIOR.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 023/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA E A PESSOA FISICA A Sr. LENIVALDO SOARES DE ALBUQUERQUE JUNIOR.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata - PE, CNPJ n.º 10.166.817/0001-98,aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Nacionalidade brasileira, viúvo, advogado, cédula de identidade nº 1.031.316 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, Nº 21, Bairro Juá, Nazaré da Mata, PE., e, de outro lado, e a pessoa física o **Sr. LENIVALDO SOARES DE ALBUQUERQUE JUNIOR** Nacionalidade Braseleira,soltero,residente e domiciliada na Rua Odilon Estevão da Paz - Nº 21-B- Bairro - Setãozinho– Nazaré da Mata/PE, inscrito no CPF sob nº 107.188.974-55 e RG. 9.030.522 SDS/PE,simplesmente denominado de **CREDENCIADO**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º011/2023, Processo n.º.049/2023, Credenciamento Processo n.º 002/2023, Edital de Chamamento Público nº 003/2023, ratificada em 14/06/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO de ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo (SMT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas**
ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Vlr.Unit.
4	SHOW MUSICAL IV Apresentação Musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)	Apres.	R$ 2.556,20

O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados.
O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Termo de Credenciamento.
As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.
Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL:

A SMT convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.
A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.
A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.
A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;
A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMT. **A apresentação terá duração mínima de 90 minutos**.
A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.
A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.
Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.
O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND´s (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Nazaré da mata, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Termo de Credenciamento da SMT.
As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.
Despesas com manutenção do camarim.
Despesas com produção das apresentações.
Despesas com carregadores.
Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.
Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Credenciamento.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.
Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.
Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.
Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.
Limpeza do local do evento.
Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Termo de Credenciamento, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.
Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Turismo .
Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO:

A vigência do Termo de Credenciamento tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Nazaré da mata, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:
1339202472.104 – Apoio a Atividades Culturais e Folclóricas do Município.
33903600 - Outros serviços de terceiros pessoas físicas.
33903900 - Outros serviços de terceiras pessoas jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.
Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Atuarão na fiscalização do Termo:

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Flávio Nicetas Amorim
Cargo: Secretário Municipal do Turismo

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Demetrius Fernandes da Silva Neto
Cargo: Diretor de Turismo

Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.
O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da
Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 8.666/1993.
Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.
Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da Mata para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.
E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Nazaré da Mata, 17 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
CPF/MF sob o nº 051.825.224
Prefeito
Contratante

SR. LENIVALDO SOARES DE ALBUQUERQUE JUNIOR
CPF nº 107.188.974-55
Credenciado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Bruno Cesar da Silva Costa
Código Identificador:2E2E7B77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 107/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria **nº 070/2021.**
Art. 2º - Lotar, a partir de 1º de maio do ano em curso, a servidora efetiva, **RITA DE CASSIA FRANCA DA SILVA,** matricula nº 097-1, Técnico Legislativo, no **Departamento Legislativo** desta Casa Legislativa.

Art. 1º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 10 de maio de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:743DF062

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 108/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria **nº 044/2016.**
Art. 2º - Lotar, a partir de 1º de maio do ano em curso, o servidor efetivo, **RODRIGO DE FIGUEIREDO ALBUQUERQUE,** matrícula nº 084-1, Técnico Legislativo, **na Controladoria Interna** desta Casa Legislativa.

Art. 1º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 10 de maio de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:3282E8C7

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 109/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria **nº 041/2016.**
Art. 2º - Lotar, a partir de 1º de maio do ano em curso, o servidor efetivo, **JOABE BEZERRA DE MIRANDA,** matrícula nº 080-1, Técnico Legislativo, **no Departamento Administrativo** desta Casa Legislativa.

Art. 1º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 10 de maio de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:153500A7

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 111/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno – Resolução n° 573/1991.

CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado de 31 de maio de 2024, fornecido pelo Dr. Leonardo Cruz – Médico Nefrologista, Hospital Hapvida.

R E S O L V E:
I – Conceder afastamento das atividades laborais ao servidor desta Casa Legislativa **FABIO SILVA DE FREITAS**, matrícula n° 55934-2, Assessor Parlamentar II, para tratamento de saúde, a partir de 31 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:F6DA93A7

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 112/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 017/2024, datada de 27 de maio de 2024, firmada pelo vereador Tonny Magalhães,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de maio de 2024, o senhor **JULIO CESAR DE MENEZES PEIXOTO FILHO** CPF nº ***.477.134-**, Assessor(a) Especial, lotado no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:1BCA7EFD

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 113/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 018/2024, datada de 27 de maio de 2024, firmada pelo vereador Tonny Magalhães,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de junho de 2024, a Senhora **ALINE UMBELINO COSTA BARROS**, CPF nº ***.539.044-**, Assessor(a) Especial, a ser lotado(a) no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:C136C822

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 114/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 016/2024, datada de 31 de maio de 2024, firmada pelo vereador Tostão de Olinda,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de maio de 2024, o senhor **WELLINGTON JOSE DE SANTANA JUNIOR** CPF nº ***. 845.084-**, Assessor(a) Parlamentar II, lotado no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:EA0C18C8

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 115/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 001/2024, datada de 03 de maio de 2024, firmada pelo vereador Jojó Guerra,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 03 de junho de 2024, o senhor **VALTER BORGES UCHÔA,** CPF nº ***.520.504-**, Assessor(a) Parlamentar II, lotado no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:FBB7F545

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 116/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 002/2024, datada de 03 de junho de 2024, firmada pelo vereador Tonny Magalhães,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 03 de junho de 2024, a Senhora **FABIANA DUARTE DA SILVA**, CPF nº ***.065.624-**, Assessor(a) Parlamentar II, a ser lotado(a) no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:6377FF41

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 117/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 010/2024, datada de 03 de junho de 2024, firmada pelo vereador Vinicius Castello,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de junho de 2024, a senhora **ELZA CELINA MEDEIROS DO ESPIRITO SANTO,** CPF nº ***.616.804-**, Assessor(a) Parlamentar I, lotado(a) no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de junho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:EC637C02

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 118/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno – Resolução n° 573/1991.

CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado de 05 de Junho de 2024, fornecido pelo Dr. José Waldo Saraiva C. Filho – CRM/PE 9926, Secretaria de Defesa Social – Policia Militar de Pernambuco (Diretoria de Saúde – Centro Médico Hospitalar).

R E S O L V E:

I – Conceder afastamento das atividades laborais ao servidor desta Casa Legislativa **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula n° 078-1, Técnico Legislativo, para tratamento de saúde, a partir de 05 de Junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de junho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:45B5F8FE

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 119/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno – Resolução n° 573/1991.

R E S O L V E:

I - Tornar sem efeito, a partir de 31 (trinta e um) de maio do ano em curso, a Portaria de nº 142/2023, datada de 02 de outubro de 2023.

II - A presente Portaria revoga as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de junho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:EABDC03A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 120/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 017/2024, datada de 03 de junho de 2024, firmada pelo vereador Tostão de Olinda,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de junho de 2024, o Senhor **KLEYTON GADELHA CARVALHO SOBRINHO**, CPF nº ***.668.254-**, Assessor(a) Parlamentar II, a ser lotado(a) no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de junho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:918E5BF9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 121/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 011/2024, datada de 03 de junho de 2024, firmada pelo vereador Vinicius Catello,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de junho de 2024, o Senhor **GABRIEL SOARES**, CPF nº ***.105.404-**, Assessor(a) Parlamentar I, a ser lotado(a) no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 06 de junho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:A5CA69DE

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 122/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 3º, da Lei de nº 6.218/2022, de 22 de março de 2022.

CONSIDERANDO que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, em favor do servidor à disposição desta Casa Legislativa, **ANTONIO FRANCISCO DE LIMA FILHO,** matrícula nº 278106, com lotação no Departamento Administrativo.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é concedida ao servidor vertente, em virtude do mesmo exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

§ 2º - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pelo servidor em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de junho do ano em curso.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de junho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:EE9B3B14

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº095/2024

ATO nº 095 de 26 de junho de 2024.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a pensão por morte a contar do falecimento no dia 29 de maio de 2024, a **WILMA VALÉRIA SOUZA DE SANTANA**, viúva, portadora do CPF/MF nº 329.823.724-87, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 9º, inciso I, 46, caput, 47, inciso I e 48 da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, conforme processo nº 2024/06/014846 de 04 de junho de 2024. Beneficiária do ex-segurado **JOSÉ MATHIAS DE SANTANA**, que ocupou o cargo de Técnico em Estrada, Nível III, Ref. XV, matrícula nº 12182-7, aposentado sob o Proc. TC nº 1720252-8, Decisão Monocrática nº 2174/2017, Julgado Legal, com fundamento no art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 C/C art. 2º da EC nº 47/2005.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:836760D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 040/2024, 25 JUNHO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 48/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2022,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **KATHARYNA FERNANDA DE ASSUNÇÃO,** matrícula n°74.518-9 para exercer a função de Assistente Jurídico da Procuradoria Geral do Município nas matérias administrativas e de apoio relacionadas a licitações e contratos administrativos.

Art. 2°- Pelo exercício da função de Assistente Jurídico da Procuradoria Geral do Município fica atribuído fica atribuída, à servidora, a função gratificada, conforme disposto no parágrafo único, art. 7º, da Lei Municipal nº 6336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 18 de junho de 2024.

Olinda, 25 de junho de 2024.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:DA15AA6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 041/2024, 25 JUNHO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 48/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2022,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **KATHARYNA FERNANDA DE ASSUNÇÃO,** matrícula n° 74.518-9 para exercer a função de fiscal do Contrato nº 230/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta PROCURADORIA GERAL do MUNICÍPIO e a empresa Comtech Informática Ltda, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PADRÃO I5, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuído à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 18 de junho de 2024.

Olinda, 25 de junho de 2024.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:F8C05A80

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 59/2023
Contratante: Município de Olinda
Contratada: GENERAL GOODS LTDA-ME
CNPJ: 41.106.188/0001-34
Objeto: I - O Contrato nº 59/2023 terá o seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze), a partir de 04/04/2024, cujo objeto versa sobre fornecimento de matéria-prima (tipo gêneros alimentícios) e refeições prontas (preparo, transporte, distribuição e higienização), e demais insumos inerentes ao serviço para atender aos estudantes das escolas municipais, creches municipais e comunitárias e participantes de programas especiais da Secretaria de Educação de Olinda, conforme justificativas contidas na C.I. nº 011/2024-DPAE e no Oficio n° 253/2024 - SEDUC, partes integrantes independentemente de transcrição.
II - O reajuste de preços previsto na Cláusula Décima do instrumento pactuado no valor de R$ 1.150.653,90 (um milhão, cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), o que representa um percentual de 4,6211 % (índice IPCA) sobre o valor inicial atualizado do Contrato n° 59/2023 que era de R$ 24.900.000,00 (vinte e quatro milhões e novecentos mil reais), passando a ser de R$ 26.050.653,90 (vinte e seis milhões, cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Data de Assinatura: 04/04/2024
Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves– Secretária de Educação. Pela empresa GENERAL GOODS LTDA-ME: Thiago Fernando de Arruda: Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:D36AE976

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2023
Contratante: Município de Olinda
Contratada: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 13.343.833/0001-05
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 81/2023 por 12 (doze) meses, a partir de 03.05.2024, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, a serem executadas nas dependências dos prédios administrativos, anexos e unidades educacionais da Secretaria de Educação de Olinda, nos termos previstos na Cláusula Quarta do instrumento contratual, no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e solicitação contida no Ofício nº 399/2024-SEDUC, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
Data de Assinatura: 03/05/2024
Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA: RENATO CORREA DE LIMA: Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:7858CDCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

Ilma. Sra.
MARIA JOSÉ DE FREITAS DE ARAÚJO LUCENA
Sítio Laureano, s/n, zona rural do Município de Orobó-PE.

Ref. Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2024. Indiciada: MARIA JOSÉ DE FREITAS DE ARAÚJO LUCENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Mat. 1435, CPF nº 845.848.584-20, lotada na Secretaria de Educação.

O Senhor **JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar-CPAD designado pela Portaria n.º 434, de 03 de junho de 2024, por ato do Prefeito de Orobó, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria da instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 37/2024, deflagrado para apurar irregularidades referentes à sua situação funcional (abandono de cargo) do seu cargo de provimento efetivo de Professora desta municipalidade, **considerando-se V. Sa. devidamente cientificado para os devidos efeitos legais,** a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, no prazo de dez dias, a apresentar defesa por escrito, (art.198 da Lei Municipal nº 1.090/2019) podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, **na sede da Prefeitura de Orobó, situada na Avenida Governador Estácio, Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, telefone 081 3656 1156.** Sala das Reuniões da CPAD, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA
Presidente

CIENTE, em ___/___/_____
_____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:FDC7993A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

Ilmo. Sr.
JOÃO PEREIRA MATTOSO NETO

Rua Emetério Maciel. Apto: 301-B, Várzea Recife-PE.

Ref. Processo Administrativo Disciplinar nº 38/2024. Indiciado: JOÃO PEREIRA MATTOSO NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de médico – FS-I, Mat. 1593, CPF nº 128.490.224-20, lotado na Secretaria de Saúde.

O Senhor **JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar-CPAD designado pela Portaria n.º 435, de 03 de junho de 2024, por ato do Prefeito de Orobó, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 38/2024, deflagrado para apurar irregularidades referentes à sua situação funcional (abandono de cargo) do seu cargo de provimento efetivo de Médico desta municipalidade, **considerando-se V. Sa. devidamente cientificado para os devidos efeitos legais,** a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de dez dias, a apresentar defesa por escrito**, (art.198 da Lei Municipal nº 1.090/2019) podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, **na sede da Prefeitura de Orobó, situada na Avenida Governador Estácio, Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, telefone 081 3656 1156.**

Sala das Reuniões da CPAD, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA
Presidente

CIENTE, em ___/___/_____
_____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:1DEFBAB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa eletrônica nº. 017/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Dispensa eletrônica nº. 017/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Vencedor, a saber: **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.527.052/0001-09**, com o menor valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura dos Contratos.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 26 de junho de 2024.

FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:646439B9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2023/06.01.04. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 024/2023-SRP. Contratante: Sec. Assistência Social. Contratada: PAULO CEZAR MACEDO DE ARAUJO OURICURI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.939.316/0001-67. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, Prorrogação de prazo contratual até 31/12/2024, ou enquanto durar o saldo dos itens. Valor Acréscido: R$ 4.838,60 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). Fundamento legal: Artigo 65, alínea "b" " § 1º da 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 24 de maio de 2024. Partes: Valdevânia Coelho Soares de Andrade - Paulo Cezar Macêdo de Araújo.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:6130979E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/05.08.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/05.08.01

Extrato do Contrato referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024**. **Fundamentação Legal:** Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n. º 26 do FNDE, de 17/06/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015,Resolução nº. Resolução FNDE nº 06/2020 de 08/05/2020 e daLei nº 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o Grupo Formal: **CENTRO DE ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS – COPAGRO -** inscrita no CNPJ sob n.º 10.995.391/0001-85. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. **Valor Total: R$ 537.500,00 (Quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)** itens nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, e 13. **Dotação Orçamentária**: 12.01.12.122.1002.2072 – Elemento de Despesas nº. 33.90.30.00. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2024. **Signatários:** Maria Luciene Creuza Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - CONTRATANTE – Maria de Lourdes Pessoa – Representante Legal – CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:D2770A23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/05.08.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/05.08.02

Extrato do Contrato referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024**. **Fundamentação Legal:** Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n. º 26 do FNDE, de 17/06/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015,Resolução nº. Resolução FNDE nº 06/2020 de 08/05/2020 e daLei nº 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o Grupo Formal: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA FAZENDA TAMBORIL**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.647.638/0001-68. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. **Valor Total: R$ R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** itens nº. 01, 02, 03, 06, 09, 10,

11, 12 e 13. **Dotação Orçamentária**: 12.01.12.122.1002.2072 – Elemento de Despesas nº. 33.90.30.00. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2024. **Signatários:** Maria Luciene Creuza Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - CONTRATANTE – Josivânia de Lima Gonçalves – Representante Legal – CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:5B76A6E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2024
PROCESSO 017/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2024 CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 017/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 016/2023 - SRP. Compras. Locação: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e sem combustível para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Fornecedor registrado: REALBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 10.876.072/0001-50; Vigência: 25/04/2024 a 25/04/2025. Lote: 01, no valor total de R$ R$ 12.999,00 (doze mil novecentos e noventa e nove reais).

Palmares/PE, 25 de junho de 2024.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:9A099DEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2024
PROCESSO 016/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2024 CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 016/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 015/2023 - SRP. Compras: Registro de preços para eventual e Futura Aquisição parcelada de Fardamento para a Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: W DE SÁ GONÇALVES DO NASCIMENTO FILHO EIRELI- CNPJ: 18.249.963/0001-99; Vigência: 10/04/2024 a 10/04/2025. Lote: 01, no valor total de R$ R$ 209.073,30 (duzentos e nove mil setenta e três reais e trinta centavos).

Palmares/PE, 25 de junho de 2024.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:A34E6471

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2024
PROCESSO ADM 001/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2024 CPL/FMS. Processo Adm Nº 001/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SRP. Compras: o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 29.775.313/0001-01; Vigência: 21/05/2024 a 21/05/2025. Lote: 05, 06, 25, 42, 46, 48, 56, 57, 67, 68, 71, 75 e 82, no valor total de R$ 249.160,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e sessenta reais).

Palmares/PE, 25 de junho de 2024.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:7FF0F870

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2024
PROCESSO ADM 001/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2024 CPL/FMS. Processo Adm Nº 001/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SRP. Compras: o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: A. R. VERISSIMO LTDA- CNPJ: 04.419.989/0001-23; Vigência: 22/05/2024 a 22/05/2025. Lote: 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 40, 41, 50, 53, 54, 55, 59, 72 e 78, no valor total de R$ 177.150,00 (cento e setenta e sete mil cento e cinquenta reais).

Palmares/PE, 25 de junho de 2024.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:BAB25E73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2024
PROCESSO ADM 001/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2024 CPL/FMS. Processo Adm Nº 001/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SRP. Compras: o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 37.573.478/0001-10; Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025. Lote: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 47, 49, 51, 52, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 73, 74, 76, 77, 79, 80 e 81, no valor total de R$ 1.250.664,70 (um milhão duzentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Palmares/PE, 25 de junho de 2024.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:4575218C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2024
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2024 CPL/FMS. Processo Licitatório Nº 024/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 021/2023 - SRP. Compras: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes em atendimento as Emendas Parlamentares PROPOSTA: 00562.279000/1230-15, PROPOSTA: 00562.279000/1230-18, PROPOSTA: 00562.279000/1230-23, ROPOSTA: 00562.279000/1230-16. Fornecedor registrado: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- CNPJ: º

45.261.576.0001-40; Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025. Itens: 05, 06, 09, 29, 40, 42 e 43, no valor total de R$ 59.192,80 (cinquenta e nove mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Palmares/PE, 25 de junho de 2024.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:ED8B02D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2024
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2024 CPL/FMS. Processo Licitatório Nº 024/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 021/2023 - SRP. Compras: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes em atendimento as Emendas Parlamentares PROPOSTA: 00562.279000/1230-15, PROPOSTA: 00562.279000/1230-18, PROPOSTA: 00562.279000/1230-23, ROPOSTA: 00562.279000/1230-16. Fornecedor registrado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: º 17.238.558/0001-02; Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025. Itens: 03, 04, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 45 e 48, no valor total de R$ 116.071,04 (cento e dezesseis mil setentas e um reais e quatro centavos).

Palmares/PE, 25 de junho de 2024.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:87256AE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2024
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2024 CPL/FMS. Processo Licitatório Nº 024/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 021/2023 - SRP. Compras: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes em atendimento as Emendas Parlamentares PROPOSTA: 00562.279000/1230-15, PROPOSTA: 00562.279000/1230-18, PROPOSTA: 00562.279000/1230-23, ROPOSTA: 00562.279000/1230-16. Fornecedor registrado: AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA- CNPJ: 00.497.262/0001-03; Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2025. Item: 39, no valor total de R$ 21.190,00 (vinte e um mil cento e noventa reais).

Palmares/PE, 25 de junho de 2024.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:FB9F17FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2024
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2024 CPL/FMS. Processo Licitatório Nº 024/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 021/2023 - SRP. Compras: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes em atendimento as Emendas Parlamentares PROPOSTA: 00562.279000/1230-15, PROPOSTA: 00562.279000/1230-18, PROPOSTA: 00562.279000/1230-23, ROPOSTA: 00562.279000/1230-16. Fornecedor registrado: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA.- CNPJ: 21.972.444/0001-69; Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2025. Item: 10, no valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Palmares/PE, 25 de junho de 2024.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:0E24EF9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2024
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2024 CPL/FMS. Processo Licitatório Nº 024/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 021/2023 - SRP. Compras: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes em atendimento as Emendas Parlamentares PROPOSTA: 00562.279000/1230-15, PROPOSTA: 00562.279000/1230-18, PROPOSTA: 00562.279000/1230-23, PROPOSTA: 00562.279000/1230-16. Fornecedor registrado: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ: 46.235.001/0001-16; Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2025. Item: 47, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Palmares/PE, 25 de junho de 2024.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:07573E73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2024
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2024 CPL/FMS. Processo Licitatório Nº 024/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 021/2023 - SRP. Compras: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes em atendimento as Emendas Parlamentares PROPOSTA: 00562.279000/1230-15, PROPOSTA: 00562.279000/1230-18, PROPOSTA: 00562.279000/1230-23, PROPOSTA: 00562.279000/1230-16. Fornecedor registrado: T. I. TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 42.950.835/0001-52; Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2025. Item: 01, no valor total de R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).

Palmares/PE, 25 de junho de 2024.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:7C34362A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMARES E A AÇÂO SOCIAL PARÓQUIA PALMARES – ASPP.

O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.212.447/0001-88, com sede à Rua Visconde do Rio Branco n° 1386. São Sebastião, nesta Cidade, doravante denominado município, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**, portador do RG sob o nº 4.657.230 – SDS/PE,

regularmente inscrito no CPF sob o nº 019.028.854-06, residente e domiciliado na Rua 04, nº 121, Condomínio Vale Verde, Quilombo I, Palmares/PE, CEP: 55.540-000 e a **AÇÂO SOCIAL PARÓQUIA PALMARES- ASPP**, instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.885.646/0001-82, com sede na Rua Tereza Helena Alvin Soares, s/n, CEP: 55.540-000 ora em diante denominada ASPP, representada por seu presidente, **José Henrique de Lima Silva**, celebram o presente **CONVÊNIO,** observadas as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, bem como as Orientações Técnicas Nacionais para Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo** do objeto contratual com respectivo valor, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A alteração de que trata este instrumento é baseada nas disposições da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, bem como as Orientações Técnicas Nacionais para Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Tendo como justificativa o pedido de atualização de valores da conveniada, para manutenção do referido convenio, conforme reunião realizada com os 17 (dezessete) municípios no dia 19 de dezembro de 2023 e ofício ratificando a referida decisão, datado de 15 de janeiro de 2024 (ANEXO I), levando em consideração a atualização dos valores Per capita das crianças e adolescentes em atendimento nas unidades de acolhimento institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor per capta do presente TERMO ADITIVO é de **R$ 1.700.00 (um mil e setecentos reais)**, que deverá ser pago mensalmente à CONVENIADA de acordo com a execução do convenio, isto é, conforme o número de crianças e adolescentes no serviço de acolhimento e mediante apresentação de oficio com os dados das crianças e adolescentes acolhidas devidamente atestada pelo setor competente do CONVENENTE. Os referidos valores devem ser pagos até o 5º dia útil de mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor per capita a ser pago por cada criança e adolescente é de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) do período que compreende os meses de abril de 2024 e maio de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A partir do mês de junho de 2024 até o mês de dezembro de 2024 o valor per capta por crianças e adolescentes no acolhimento passa a ser de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

As despesas decorrentes do convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.0806.2193.0000 – 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Formalizado o Termo Aditivo, o conveniente providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M ou outro que seja mais comum a gestão.

CLAÚSULA SEXTA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da comarca de Palmares/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmares - PE, 01 de Abril de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA SILVA
Presidente da ASPP

TESTEMUNHA:

_____

CPF:

_____

CPF:

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:47B8B98B

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
JULGAMENTO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2024

O MUNICIPIO DE PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do PROCESSO Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, finalizado terça-feira, 18 de junho de 2024 às 08:35:54. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO AUTOMOTOR 0KM TIPO PICAPE PARA COMPOR FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DOS PALMARES**. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: **JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA , CNPJ: 33.765.326/0002-4**0, com o lote 01 no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

PALMARES (PE), terça-feira , 18 de junho de 2024

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:73053A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – Nº 013/2023

Processo Licitatório Nº: 032/2023; CPL; TOMADA DE PREÇOS – Nº 013/2023; Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO, PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO DE DIVERSAS RUAS DA ESTRADA NO ENGENHO PIRANGÍ, NO MUNICÍPIO DE PALMARES-PE. COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CARUARU/PE (CONVENIO SIAFI 43501/2023 - CONTRATO DE REPASSE 1.087.438-83)**, CNPJ Nº 40.008.676/0001-46 - ALEXSANDRO D. DOS SANTOS, COM VALOR GLOBAL DE R$ 985.150,06

(novecentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e seis centavos)..

Palmares/PE, 20 de junho de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:5E69C62E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024
CONTRATO Nº. 035/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº. 19.333.048/0001-40.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECURIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SÍTIO ESTIVAS – COOPAC – CNPJ Nº. 14.732.396/0001-76.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 317.949,86 (Trezentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 18/06/2024 à 31/12/2024

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:41A2B844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.187.2024

Fornecedor: ENGENHARIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ n°: 41.663.455/0001-74

Objeto: Aquisição de 02 RECARGAS EXTINTOR 06 KG, para serem utilizados no Cadastro Único/Bolsa Família.

Valor: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0805.2154.00000 - Serviço da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:3E208AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.186.2024

Fornecedor: ENGENHARIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ n°: 41.663.455/0001-74

Objeto: Aquisição de 01 EXTINTOR 06 KG, para ser utilizado no Centro de Referência Especializada da Assistência Social-CREAS.

Valor: R$ 90,00 (noventa reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0805.2154.00000 - Serviço da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:87651B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.184.2024

Fornecedor: ENGENHARIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ n°: 41.663.455/0001-74

Objeto: Aquisição de 01 EXTINTOR 06 KG, 01 DISCO PÓ e 02 RECARGAS DE EXTINTOR 04 KG para serem utilizados na Cozinha Comunitária na sede e na Vila de Cruzes.

Valor: R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C4744979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.183.2024

Fornecedor: ENGENHARIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ n°: 41.663.455/0001-74

Objeto: Aquisição de 01 EXTINTOR 06 KG, 01 DISCO PÓ e 01 RECARGA 04 KG para serem utilizados no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS na sede e na Vila de Cruzes.

Valor: R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:64930101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.182.2024

Fornecedor: ENGENHARIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ n°: 41.663.455/0001-74

Objeto: Aquisição de 01 EXTINTOR 06 KG, 01 DISCO PÓ e 09 RECARGAS DE EXTINTOR A BASE DE PÓ BC 04 KG para serem utilizados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Idoso.

Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:80DE07F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.188.2024

Fornecedor: JOSÉ MARIA DA SILVA
CPF n°: 363.184.694-00

Objeto: Contratação do Locutor José Maria da Silva, juntamente com o carro de som, para realizar a divulgação da campanha do junho Violeta durante todo mês de junho.

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:B6ED2100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.189.2024

Fornecedor: A G S REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ n°: 03.104.630/0001-02

Objeto: Aquisição de 05 ESTANTES DE AÇO, para serem utilizadas na nova Cozinha Comunitária que será inaugurada no Distrito de Cruzes.

Valor: R$ 1.495,00 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Panelas/PE, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:01FF40D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.054.2024

Fornecedor: CARUARU METAIS LTDA
CNPJ n°: 10.084.127/0001-90

Objeto: Aquisição de material elétrico para substituir nas ações de iluminação pública, neste município.

Valor: R$ 8.847,00 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 25.752.2501.2127 – Manutenção das Ações de Iluminação Pública - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 26 de junho de 2024

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DDFC3E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.175.2024

Fornecedor: MAGAZINE YUCATAN LTDA
CNPJ nº: 25.199.160/0001-32

Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) mantas, 30 (trinta) forros de cama com elástico 100% algodão casal, 30 (trinta) forros de cama com elástico 100% algodão solteiro, 80 (oitenta) toalhas com capuz e 40 (quarenta) forros para berço, para atender aos alunos da Educação Infantil matriculados nas Creches deste Munícipio.

Valor: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 – Complementação FUNDEB; 12.365.1211.2627 – Complementação FUNDEB VAAT Infantil 50% Creche; 3.3.90.30 – Material de Consumo

Panelas/PE, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:10B2AD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRP) Nº 007/2024.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de publicação de atos e avisos de licitação do Poder executivo do Município de Panelas em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco. **Valor Estimado**: R$ 42.392,00 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais). **Início do acolhimento das propostas**: 27 de junho de 2024. **Limite para acolhimento das propostas**: 09:00 horas do dia 10 de julho de 2024, início da sessão de disputa: 09:30 horas do dia 10 de julho de 2024. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 26 de junho de 2024.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:3950D010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 044/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 044/2024. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, CAPACITAÇÃO *IN COMPANY*, EM FORMATO PRESENCIAL PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES NO TOCANTE À APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, PERFAZENDO O TOTAL DE 16HA COM O PROFESSOR CARLOS COX. Legal. art. 74, inciso III, F, Lei 14.133/21. Contratada:**CAPACIT CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA,** CNPJ: 49.756.918/0001-54. Valor: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Panelas, 20 de junho de 2024.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JUNIOR
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:FA5CEE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 043/2024 - PMP

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 043/2024. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADA NA RUA JOSÉ BITONHO, Nº 24, VILA SÃO JOSÉ DESTE MUNICÍPIO COM FINALIDADE DE ARMAZENAR O MOBILIÁRIO ESCOLAR RECEBIDO ATRAVÉS DE PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL – SIMAC – PAR, NO PERÍODO DE 01 JULHO A 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021. Contratada: EDILENE GALVÃO BEZERRA, CPF: N° 710.XXX.XXX-53. Valor Total: R$ 3,600,00 (três mil e seiscentos reais).

Panelas, 20 de junho de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:24F6536E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(PE) AVISO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024-PMP - DISPENSA Nº 006/2024-PMP

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, torna público para conhecimento que realizará o Processo Licitatório nº 043/2024-PMP - Dispensa nº 006/2024-PMP, menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em estrutura de eventos/shows para a festividade de Emancipação Política do Município, em 1º de julho do corrente ano. Valor estimado de R$ 56.144,23. Data do certame: 28/06/2024 às 09h00, através do envio de documentos de habilitação e proposta de preços pelo e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 25 de junho de 2024

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D10850FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024-PMP - DISPENSA Nº 007/2024-PMP

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, torna público para conhecimento que realizará o Processo Licitatório nº 047/2024-PMP - Dispensa nº 007/2024-PMP, menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de lanches, salgados e doces que serão servidos em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Valor estimado de R$ 55.739,17. Data do certame: 02/07/2024 às 09h00, através do envio de documentos de habilitação e proposta de preços pelo e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 25 de junho de 2024

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:7F713BBB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO L. Nº 044/2024 – INEXIGIBILIDADE N°: 007/2024

A Prefeitura Municipal de Parnamirim torna público Inexigibilidade para Contratação dos serviços artísticos do artista Pedrinho Pegação, com apresentação nas Festividades de Emancipação Política do Município de Parnamirim/PE, no dia 01/07/2024, conforme as especificações constantes nos autos. Contratado: Francisco S da Costa Junior – CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor da Contratação R$ 120.000,00. Data do certame: 26/06/2024.

Parnamirim, 26 de junho de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:FB6E866F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO L. Nº 045/2024 – INEXIGIBILIDADE N°: 008/2024

A Prefeitura Municipal de Parnamirim torna público Inexigibilidade para Contratação dos serviços artísticos do artista Ralysson Vaqueiro, com apresentação nas Festividades de Emancipação Política do Município de Parnamirim/PE, no dia 01/07/2024, conforme as especificações constantes nos autos. Contratado: Ralysson Vaqueiro Oliveira e Cia LTDA – CNPJ: 48.336.489/0001-01. Valor da Contratação R$ 18.000,00. Data do certame: 26/06/2024.

Parnamirim, 26 de junho de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3CD301FA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO L. Nº 046/2024 – INEXIGIBILIDADE N°: 009/2024

A Prefeitura Municipal de Parnamirim torna público Inexigibilidade para Contratação dos serviços artísticos do artista Vicente Nery, com apresentação nas Festividades de Emancipação Política do Município de Parnamirim/PE, no dia 01/07/2024, conforme as especificações constantes nos autos. Contratado: AV Neri da Silva Eventos – CNPJ: 20.268.052/0001-50. Valor da Contratação R$ 130.000,00. Data do certame: 26/06/2024.

Parnamirim, 26 de junho de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8981D786

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE ROTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 –Contrato N.º 001/2022, cujo o objeto **Contratação de Empresa para Serviços de Gerenciamento e Locação de Veículos de Grande, Médio e Pequeno Porte, Afetados aos Trabalhos do Transporte de Estudantes deste Município**, que entre Si celebram o **Fundo Municipal de Educação de Passira, CNPJ. Nº 31.042.151/0001-36** e a empresa **Fênix Prestação de Serviços e Locação Ltda**, **CNPJ. Nº 34.783.405/0001-65,** havendo a necessidade de acrescentar mais 04 (quatro) rotas, são elas 07, 09, 11 e 18 com valor mensal de **R$ 34.630,88** (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) e valor global de **R$ 415.571,88** (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses. a contar de 03/06/2024 a 03/06/2025, com fundamentação no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Passira, 26 de junho de 2024,

SILVANA CELERINO DA SILVA,
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:08BB6688

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 034/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 011/2024. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 859.285,68. **Início do Acolhimento das Propostas:** 27/06/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 11/07/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 26/06/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:32DBCCBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 022/2024-PMP)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 022/2024-PMP)

A Prefeitura Municipal de Paudalho, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METALICA DO URCAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE PAUDALHO.**

Empresa Vencedora: HABITE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.987.037/0001-02, sediada na Rua Suboficial Farias, n° 460 - Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-200.

Valor Total: R$ 113.580,45 (Cento e Treze Mil e Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Fundamentação: Inciso I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Paudalho, 26 de Junho de 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1F544D77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: FAC CIRURGIÕES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 44.727.278/0001-30, sediada na Rua Engenheiro José Apolinário, 184, CXPST: 010, Imbiribeira, Recife/PE em nome de FERNANDO AUGUSTO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF Nº 666.943.884-20, portador do RG nº 1.876-359 SDS/PE, CRM nº 10.606/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Junho de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C28CE829

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: MATHEUS V. C. FIGUEIREDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 54.669.714/0001-16, sediada na Av. Republica do Libano, 251, Sala 1102, Torre B, CXPST: 192, Pina, Recife/PE em nome de MATHEUS VIEIRA CABRAL FIGUEIREDO, inscrito no CPF Nº 097.961.984-01, portador do RG nº 8.633.813 SDS/PE, CRM nº 37.168/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Junho de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:7D6F5F71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: RC CONSULTORIA MED1 LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.554.268/0001-90, sediada na Rua Antero Mota, 411, Cordeiro, Recife/PE em nome de JULIANA LOPES VIANA, inscrito no CPF Nº 105.296.444-36, portador do RG nº 10189676 SDS/PE, CRM nº 37.174/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Junho de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E5839B9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 375 DE 19 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 375 DE 19 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE GOVERNO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso X prevista na Carta Municipalista do Paudalho:

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da jornada autônoma do usuário externo/cidadão preconizados na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar inovações nos processos para desburocratização e simplificação que contribuam para uma jornada autônoma do usuário/cidadão;

CONSIDERANDO, a necessidade de possibilitar amplo acesso do usuário externo aos serviços prestados pelo município gerando autonomia e melhorando a experiência dos cidadãos e negócios em prol de um desenvolvimento sustentável e da construção de uma cidade inteligente,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Governo Digital na Administração do Município de Paudalho-Pe.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete, em parceria com órgãos e entidades da Administração indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 3º. O Programa Governo Digital Municipal consiste em Programa de Governo destinado à:

I. simplificar processos e procedimentos administrativos;
II. utilizar interfaces eletrônicas de autoatendimento pelos cidadãos;
III. maximizar o uso de documentos eletrônicos;
IV. minimizar o uso de documentos impressos.

Art. 4º. São princípios norteadores do Governo Digital:

I. a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II. a disponibilização aos cidadãos em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III. a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
IV. a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
V. o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VI. o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
VII. a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
VIII. a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IX. a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
X. a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
XI. a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XII. a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XIII. a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I. ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II. painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º. As Plataformas de Governo Digital poderão ser acessadas por do sítio oficial do município, com disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I. manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II. monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III. integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV. eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V. aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos.

I. gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II. atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III. padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV. recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Art. 8º. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I. Carta de Serviços ao Usuário;
II. Transparência Municipal;
III. E-sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV. Legislação Municipal
V. Consulta de Concursos Públicos, Processos Seletivos
VI. Nota Fiscal Eletrônica;
VII. Serviços Online Imobiliário;
VIII. Sistema Web de Ouvidoria;

Art. 9º. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:2F8E2D28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2024.

TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2024.

"Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Paudalho e a Federação das Quadrilhas Juninas e similares do Estado de Pernambuco - FEQUAJUPE*".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, inscrita no CNPJ sob o n. 11.097.383/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.403.826 SDS/PE e CPF nº. 053.901.384-65, residente e domiciliado na Granja Esperança, nº 77, Bairro: Chã de Pinheiro, Paudalho-PE, CEP 55825-00, doravante denominados **CONCEDENTE** e de outro lado a **FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FEQUAJUPE**, associação privada e social, sem fins lucrativos, sediada na Rua João Rio Branco de Lima, nº 120-B, Bairro Cohab, Recife-PE, CEP 51.320-540, neste ato representada por seu Presidente, Sra. **CRISTIANE MICHELE DAS NEVES MIGUEL COSTA**, inscrita no RG. De nº 5.044.975 e CPF/MF 007.597.294-84, doravante denominada **CONVENENTE**, acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando-se as cláusulas e condições em

conformidade com a Lei Municipal 869/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguinte condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Paudalho para **FEDERAÇÃO DAS QUADRILAS JUNINAS ESIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FEQUAJUPE**, com o objetivo de realizar a eliminatória regional do **FESTIVAL PERNAMBUCO JUNINO - ETAPA ZONA DA MATA NORTE**, a ser realizado nos dias 27 e 28 de junho de 2024, no Pátio de Eventos Beira Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo tem o valor total de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) devidamente transferido em cota única para a conta bancária indicada pela instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE REPASSE

Os recursos serão depositados na conta bancária em cota única a FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FEQUAJUPE, conforme definido na **CLÁUSULA SEGUNDA**, por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução se dará da seguinte forma:

I. Execução da Eliminatória regional do **FESTIVAL PERNAMBUCO JUNINO - ETAPA ZONA DA MATA NORTE**, nos dias 27 e 28 de junho de 2024, no Pátio de Eventos Beira Rio;
II. Montagem da estrutura solicitada no projeto;
III. Tudo isso por meio de direitos e deveres entre as partes. É sabido que o dever do **CONCEDENTE** é realizar repasse financeiro para a apoio e custeio do termo de fomento.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** deverá efetuar a prestação de contas de todos as ações realizadas, com Termo de Aceitação emitido pela Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, para análise em até 30 (trinta) dias após efetuado o depósito.

A **CONVENENTE** terá que apresentar o relatório de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do crédito.

A **CONVENENTE** obriga-se a manter os documentos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará a partir da data da sua assinatura por ambas as partes até **a execução da contrapartida da instituição com a execução do evento, trazendo a salvaguarda das quadrilhas juninas e movimentando o turismo na região**.

CLAUSÚLA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** podem, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo de Fomento, devendo expressar esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONCEDENTE** em razão do não cumprimento pelo **CONVENENTE** das providências estipuladas no presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Ordinária Municipal nº. 811/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 o **CONVENENTE** sofrerá as sanções pertinentes ao caso, podendo ser aplicada de forma cumulativa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho - PE.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

Paudalho, em 21 de junho de 2024.

PREFEITO CONSTITUCIONAL
Concedente

FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FEQUAJUPE
Convenente

Testemunhas:

_____
RG.:

_____
RG.:

Visto Procuradoria Municipal

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:A0955E8A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 201 DE 23 DE MAIO DE 2024.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 201 DE 23 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, informa que tendo em vista erro na publicação da Portaria nº 201 de 23 de maio de 2024, publicada na Edição 3598 de 24 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a presente errata serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

CPF: 769.544.494.87

LEIA-SE:

CPF: 769.544.394.87

Gabinete do Prefeito

Paudalho – PE, 26 de junho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:F10878BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº: 042/2024/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a WAGNER ROCHA LIRA PROMOÇÕES E EVENTOS ME, Inscrita no CNPJ 46.377.249/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE LULINHA VAQUEIRO, ATRAVÉS DA EMPRESA WAGNER ROCHA LIRA PROMOÇÕES E EVENTOS ME, INSCRITA NO CNPJ 46.377.249/0001-11, COM SEDE NO PARQUE MOACIR FREIRE, 112 – BAIRRO CENTRAL – PESQUEIRA - PE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO, NO SÍTIO MUTUCA, MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ R 10.000,00 (Dez mil reais).
Celebração: 26 de junho de 2024.
Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA WAGNER ROCHA LIRA PROMOÇÕES E EVENTOS ME, Inscrita no CNPJ 46.377.249/0001-11., publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 26 de junho de 2024.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente do Setor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:5DFAC8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 206/2024 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL - CONAFER,

-Objeto Descr. O objeto do convenio a EXECUÇÃO DO "PROJETO ALBATROZ" PARA COMBATE À DENGUE NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE DRONES PARA MAPEAMENTO E TRATAMENTO DAS ÁREAS DE REPRODUÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI. O projeto terá início em 05/06/2024 e duração de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 48 meses, mediante termo aditivo.
A execução será supervisionada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO através de seus órgãos competentes, garantindo conformidade com os termos do convênio.

Pesqueira - PE, 26 de junho de 2024.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:D5DF7E0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024

PORTARIA Nº 136/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227 da elenca como dever da família, sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar e examinar minuciosamente toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criação de mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa.
CONSIDERANDO a Manifestação nº 202405133773956, encaminhada pela Ouvidoria do Município de Pombos acerca de servidor lotado na Secretaria de Educação que teria cometido atos obscenos que ferem a moralidade administrativa.
CONSIDERANDO que o art. 70 da Lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) prevê como dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
CONSIDERANDO que o Art. 140 da Lei nº 921/2018, *dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.*
CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear comissão de Sindicância investigativa para apurar a veracidade dos fatos apresentados na manifestação n° 202405133773956 encaminhada pela Ouvidoria do Município de Pombos acerca do servidor que teria praticado atos obscenos em local público.

Parágrafo Único. A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:
Maria Madalena Batista Barbosa da silva / Mat. n° 2112 – Sec. De Educação
Maria Madalena da silva / Mat. n° 000571- Supervisora
João Tadeu Peres Quintas / Mat. n° 125553 – Psicopedagogo
Parágrafo Único. Fica designado como presidente da comissão a servidora Maria Madalena Batista Barbosa da silva / Mat. n° 2112 – Sec. De Educação
Art. 3º A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância.
Parágrafo Único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A determinação de intimação/notificação do servidor, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias corridos.
Art. 5º Como medida cautelar, nos termos do art. 144, da Lei n° 921/2018, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da verdade, bem como manter a regularidade da atividade administrativa com proteção integral dos munícipes, especialmente das crianças e adolescentes, determina-se preventivamente que o servidor deixe de entrar em exercício do cargo pelo prazo de 60 (sessenta dias), com termo inicial a contar do dia 14 de maio de 2024.
Art. 6º Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 07 de junho de 2024.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:345763ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2024

PORTARIA Nº 137/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227 da elenca como dever da família, sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar e examinar minuciosamente toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criação de mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa.
CONSIDERANDO a Comunicação Interna de nº 133 de 28 de maio de 2024, encaminhada pela Secretaria de Educação acerca de servidor lotado na Secretaria que teria perdido o controle de suas habilidades fazendo com que o veículo caísse em uma ribanceira.
CONSIDERANDO que o art. 70 da Lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) prevê como dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
CONSIDERANDO que o Art. 140 da Lei nº 921/2018, *dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.*
CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear comissão de Sindicância investigativa para apurar a veracidade dos fatos apresentados na Comunicação Interna n° 133/2024 encaminhada pela Secretaria de Educação de Pombos acerca do servidor que teria perdido o controle de suas habilidades e fez com que o veículo caísse em uma ribanceira.

Parágrafo Único. A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:
Maria Madalena Batista Barbosa da silva / Mat. n° 2112 – Sec. de Educação
Maria Madalena da Silva / Mat. n° 000571- Supervisora
Vinicius Batista Cavalcanti de Almeida / Mat. n° 125639 – Motorista
Parágrafo Único. Fica designada como presidente da comissão a servidora Maria Madalena Batista Barbosa da silva / Mat. n° 2112 – Sec. De Educação
Art. 3º A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância.
Parágrafo Único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A determinação de intimação/notificação do servidor, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias corridos.
Art. 5º Como medida cautelar, nos termos do art. 144, da Lei n° 921/2018, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da verdade, bem como manter a regularidade da atividade administrativa com proteção integral dos munícipes, especialmente das crianças e adolescentes, determina-se preventivamente o afastamento do servidor do cargo pelo prazo de 60 (sessenta dias), com termo inicial a contar do dia 23 de maio de 2024.
Art. 6º Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 12 de junho de 2024.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:F0EE2C3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 255 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Primavera/PE, e dá outras providências correlatas.

A Prefeita do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e regimentais definidas pela Lei Orgânica Municipal, , faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 003/2024 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os subsídios dos agentes políticos do Município de Primavera/PE, a serem pagos em parcela única e mensal a partir de 1º de janeiro de 2025, aos detentores dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, nos respetivos valores:

I – R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para o Prefeito;
II – R$ 9.750,00 (nove mil e quinhentos reais) para o Vice-Prefeito;
III - R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para os Secretários Municipais e equivalentes.

Parágrafo único. É vedado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais o recebimento de acréscimos aos seus subsídios, seja parcela de qualquer natureza, como verba de representação, gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal.
Art. 2º Fica vedado o reajuste do valor do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais no curso do quadriênio 2025 a 2028.

§ 1º Entende-se como reajuste, o aumento do valor do subsídio a qualquer título, salvo a revisão geral anual concedida aos servidores e a reposição das perdas inflacionárias.

§ 2º Fica permitida a revisão geral anual e a reposição das perdas inflacionárias, sempre na mesma data e sem distinção de índices, através de lei específica de iniciativa própria, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I – Para concessão da revisão geral anual e a reposição das perdas inflacionárias, o percentual não pode ser superior ao correspondente da porcentagem acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor

Amplo (IPCA), nos últimos 12 (doze meses), referente a inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda);

II – A revisão do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais deve estar prevista em proposta legislativa própria ou na revisão geral anual dos servidores municipais;

III – A proposta legislativa que estabelecer a revisão geral anual aos servidores municipais, deve esclarecer explicitamente, que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal;

IV – Se for concedido aos servidores municipais reajuste ou aumento maior que a inflação do período, a proposta legislativa deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento, aplicando-se a revisão aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, limitado ao percentual relativo ao índice de inflação do período.

Art. 3º Aos agentes políticos detentores de cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e equivalentes, fica assegurado o gozo de férias anuais de trinta dias, sem prejuízo dos subsídios, bem como, o pagamento de décimo terceiro subsídio anual, nos valores respectivamente fixados no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º A ausência, afastamento ou impedimento do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, por qualquer motivo, implicará no recebimento proporcional do subsídio mensal e décimo terceiro anual, de acordo com o período de efetiva atuação.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito e o Secretário interino, que eventualmente ocupar o cargo na condição de substituto temporário do titular, seja Prefeito, ou Secretário, respectivamente, caberá perceber na forma proporcional ao subsídio mensal e décimo terceiro anual do cargo efetivo, conforme o período em exercício.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na lei orçamentária vigente, em cada exercício financeiro.

Parágrafo único. As despesas ocasionadas pela presente proposta legislativa, ficam condicionadas à realização do estudo de estimativa de impacto financeiro orçamentário, exigidas pelo art. 113 do ADTC (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 239/2023.

Primavera, 19 de junho de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:A7DDCEA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 19/2024
Número de Contrato: 032/2024
Objeto: Contratação de serviços Pavimentação do acesso ao Distrito do Cruzeiro, trecho situado a partir do início da curva da Perpétua (coordenadas S 08º50'13.4" W 36º03'29.8") até a entrada do sítio do sr. Arlindo (coordenadas S 08º49'56.8" W 36º03'37.1"), perfazendo uma distância de 600 metros, no Município de Quipapá-PE, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro**.**
Empresa Contratada: DBC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ da Contratada: 18.320.378/0001-38
Contratante: Prefeitura Municipal de Quipapá/PE
CNPJ da Contratante: 10.145.225/0001-90
Valor: R$ 551.900,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, e novecentos reais).
Data da Assinatura do contrato: 21/06/2024

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:BE676135

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 008, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 008, DE 20 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 28, inciso XIX e 30, inciso II da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 41, incisos VII e VIII, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a servidora **NORMA SUELI RAMOS DA SILVA**, Matrícula Nº 012, com função de Agente Administrativo, trinta (30) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 2023, concessivo de 2024, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de julho.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 20 de Junho de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:6FDDB020

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 448/2024

EMENTA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei regula no município de Quixaba/PE e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PE, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Quixaba/PE.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Quixaba/PE.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Quixaba/PE e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Quixaba/PE planejar e implementar políticas públicas para:
I. Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II. Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III. Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV. Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V. Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI. Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII. Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII. Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX. Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X. Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI. Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII. Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I. O direito à identidade e à diversidade cultural;
II. Livre criação e expressão:
a) livre acesso;
b) livre difusão;
c) livre participação nas decisões de política cultural.
III. O direito autoral;
IV. O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Quixaba/PE, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas

condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I. Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II. Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III. Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Quixaba/PE deve ser o de estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I. Diversidade das expressões culturais;
II. Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III. Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV. Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V. Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI. Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII. Transversalidade das políticas culturais;
VIII. Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX. Transparência e compartilhamento das informações;
X. Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI. Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações; e
XII. Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I. Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II. Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III. Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV. Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V. Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC; e
VI. Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I. Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer.
II. Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III. Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV. Sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer é órgão superior, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I. Escola de Música Antonio Salvador de Araújo
II. Outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer:
I. Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II. Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III. Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV. Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V. Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI. Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII. Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII. Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX. Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X. Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI. Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII. Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII. Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV. Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV. Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI. Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII. Exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I. Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II. Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III. Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV. Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V. Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI. Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII. Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII. Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX. Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X. Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI. Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do Art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes, Turismo e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constituindo no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Quixaba/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I. Cinco membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante.
b) Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, dois representantes, sendo um deles o Secretário titular desta pasta;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, um representante;
d) Secretaria Municipal de Saúde, um representante;
II. Cinco membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Fórum Setorial do Artesanato, um representante;
b) Fórum Setorial de Música, um representante;
c) Fórum Setorial de Dança, um representante;
d) Fórum Setorial de Música, um representante;
e) Fórum Setorial de Cultura Afrobrasileira, um representante;
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município de Quixaba/PE;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I. Plenário;
II. Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III. Colegiados Setoriais;
IV. Comissões Temáticas;
V. Grupos de Trabalho;
VI. Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I. Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II. Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III. Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV. Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V. Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI. Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII. Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX. Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X. Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI. Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei Federal N° 9.790/99.
XII. Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Quixaba/PE para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV. Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV. Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI. Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII. Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII. Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX. Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar competências fixadas no inciso XI deste artigo à outra instância do CMPC.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou

extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 3º. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 4º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 5º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I. Plano Municipal de Cultura – PMC;
II. Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III. Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV. Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolverá Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I. Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II. Diretrizes e prioridades;
III. Objetivos gerais e específicos;
IV. Estratégias, metas e ações;
V. Prazos de execução;
VI. Resultados e impactos esperados;
VII. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII. Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX. Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Quixaba/PE:
I. Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II. Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III. Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV. Outros que venham a serem criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I. Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Quixaba/PE e seus créditos adcionais;
II. Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III. Contribuições de mantenedores;
IV. Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: Arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer e o Resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V. Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI. Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII. Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII. Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX. Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X. Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI. Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII. Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII. Saldos de exercícios anteriores; e
XIV. outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I. Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II. reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do *caput*, a Secretaria Municipal de Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no *caput* poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura
– FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I. Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II. Adequação orçamentária;

III. Viabilidade de execução; e

IV. Capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais
– SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I. Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II. Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III. Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I. A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II. A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I. Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II. Sistema Municipal de Museus – SMM;
III. Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL; e
IV. Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I. Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II. Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Quixaba/PE deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quixaba/PE, em 26 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:50BE3C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 178/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA MARIA LEIDE CARLOS MIRANDA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 178 de 01 de abril de 2024.

a) Onde se lê: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora concursada a Sr.ª **MARIA LEIDE CARLOS MIRANDA** matrícula nº 163**,** brasileira, portadora do **RG n° 3.146.475 SSP/PE** e do **CPF nº 509.644.614-04,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação; a qual faz jus com fundamento no Art. 4º, §1º, inciso III, alínea B da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c **Artigo** 1º da Lei nº 10.887/04**;** ainda, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art.17 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Leia-se: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a Sra. **MARIA LEIDE CARLOS MIRANDA,** brasileira, portadora do RG nº 3.146.475 SSP/PE e do CPF nº 509.644.614-04, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 h/a semanais, matrícula nº 163, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a qual faz jus a aposentadoria com fundamento nos artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 1º da Lei 10.887/2004, c/c art. 17 da Lei Municipal 156/2005.

c) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2024.

d) Revogam-se as disposições em contrário.

e) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:582A78A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 179/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA MARÇAL DE SOUSA NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 179 de 01 de abril de 2024.

a) Onde se lê: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **MARIA MARÇAL DE SOUSA NUNES** matrícula nº 120**,** brasileira, portadora do **RG n° 1.705.457 SESDS/PB** e do **CPF nº 460.564.834-87,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação; a qual faz jus com fundamento no Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea A da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c Artigo 6º e 7º da Constituição Federal com redação da EC nº 41/2003**;** ainda, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Leia-se: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA MARÇAL DE SOUSA NUNES**, brasileira, portadora do **RG nº 1.705.457 SESDS/PE** e do **CPF nº 460.564.834-87**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** 30 h/a semanais, matrícula nº 120, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a qual faz jus a aposentadoria com fundamento nos artigos 6º, I a IV, e art. 7º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 34 da Lei Municipal 156/2005.

c) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2024.

d) Revogam-se as disposições em contrário.

e) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:70B3943A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 181/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA RISOCLEIDE HENRIQUE SERAFIM.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 181 de 01 de abril de 2024.

a) Onde se lê: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **RISOCLEIDE HENRIQUE SERAFIM** matrícula nº 121**,** brasileira, portadora do **RG n° 3.233.890 SDS/PE** e do **CPF nº 534.541.384-34,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação; a qual faz jus com fundamento no Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea A da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c Artigo 6º e 7º da Constituição Federal com redação da EC nº 41/2003**;** ainda, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Leia-se: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. **RISOCLEIDE HENRIQUE SERAFIM**, brasileira, portadora do **RG nº 3.233.890 SDS/PE** e do CPF nº **534.541.384-34**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** 30 h/a semanais, matrícula nº 121, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a qual faz jus a aposentadoria com fundamento no artigo 6º, I a IV e art. 7º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 34 da Lei Municipal 156/2005.

c) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2024.

d) Revogam-se as disposições em contrário.

e) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:196BCB30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024
Objeto: A escolha da Proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Carnes e Ovos de Galinha para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor estimado: R$ 243.015,00 (Duzentos e quarenta e três mil e quinze reais).
Início do acolhimento das propostas: 27 de junho de 2024.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10 de julho de 2024 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 10 de julho de 2024 às 09hrs e 30min (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 26 de junho de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:8A6BB3F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 na modalidade Chamamento público N° 002/2023 CONTRATO nº 099/2024. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratada **Associação Cultural e Musical de Bezerros ACMB devidamente** inscrita no **CNPJ sob o nº** 29.320.663/0001-75, com sede Rua Professor Amaral, n° 20, sala 02, Bairro São Sebastiao, CEP: 55.660-000, Bezerros/PE, Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística a da Cantora Anny Salles, para Festa de São João na Vila da Atalaia¸ na Zona Rural de Riacho das Almas, sua apresentação será no dia 23 de junho de 2024, 21h, conforme credenciada no Item 12 do Edital, receberá da sua apresentação o **Valor Total de R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais),** por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Riacho das Almas durante o ano de 2023, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 002/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Com vigência de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura. No **Valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).**

Riacho das Almas/PE, 21 de junho de 2024

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:D7EAB4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 na modalidade Chamamento público N° 002/2023 CONTRATO nº 098/2024. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratado o Sr. Kayo Lucas da Silva Tavares no **CPF sob o nº 114.990.894-73**, residente e domiciliado à Rua Santina Vasconcelos de Lemos, nº 180, Bairro: Alto Santa Inês, Passira/PE, Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística do Cantor Kayo Lucas, para o evento da Festa de São João na Vila da Atalaia¸ na Zona Rural de Riacho das Almas, sua apresentação será no dia 23 de junho de 2024, às 20:00h, conforme credenciada no Item 03 do Edital, receberá da sua apresentação o **Valor Total de R$ 3.050,00 (Três mil e Cinquenta reais),** por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Riacho das Almas durante o ano de 2023, PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31 de dezembro de 2024. Sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 002/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Com vigência de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura. No **Valor de R$ 3.050,00 (Três mil e Cinquenta reais).**

Riacho das Almas/PE, 21 de junho de 2024

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:4390B9CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 003/2024
Pregão Eletrônico RP Nº 003/2024
Objeto: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS COM O OBJETIVO DE PROMOVER E OPORTUNIZAR BRINCADEIRAS QUE AGREGAM NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**
Local e Data da Sessão de Abertura**: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000;** *Data: 08/07/2024; Horário: 10hs***.** Informações Adicionais**: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou**

através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira. A licitação realizará através do site www.licitanet.com.br. O Valor Total Referência é de **R$117.214,33 (CENTO E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**
Rio Formoso/PE, 26 de junho de 2024.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA -
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:AB53A901

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2024

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2024

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, VEM POR MEIO DO IMPULSO AO TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SALGADINHO - PE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IMPULSO, VISANDO À COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CONSULTORIA IMPULSO PREVINE", SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS. VIGÊNCIA: 02 ANOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PODENDO SER PRORROGÁVEL POR 60 MESES.

JOSÉ DIONÍSIO DA SILVA
Secretário de Sáude.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2024

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, VEM POR MEIO DO IMPULSO AO TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SALGADINHO - PE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IMPULSO, VISANDO À COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CONSULTORIA IMPULSO PREVINE", SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS. VIGÊNCIA: 02 ANOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PODENDO SER PRORROGÁVEL POR 60 MESES.

JOSÉ DIONÍSIO DA SILVA
Secretário de Sáude.

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:77E39A11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 26/06/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 041/2024, Processo Licitatório Nº 077/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação do artista, FORRÓ DOS PRIMOS, representado pela empresa ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA - CNPJ nº 18.961.642/0001-12, que se apresentará no dia 27/06/2024, no tradicional São João 2024 na comunidade do Sítio Feijão, zona rural de no município de Salgueiro-PE. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA – CNPJ: 18.961.642/0001-12**. **ENDEREÇO:** Rua Odon Duperron A. Barros, 96 **BAIRRO:** Nossa Sra Aparecida **CIDADE:** Salgueiro/PE**. VALOR GLOBAL:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Salgueiro/PE, 26 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:38BBA718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 26/06/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2024, Processo Licitatório Nº 064/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da empresa**,** ASSOCIACAO DE TRADICOES E CULTURA NORDESTINA, CNPJ, 18.961.642/0001-12 como representante legal da cantora e compositora, **VANUZA ROSA,** para apresentação artística/ cultural musical, no tradicional festejo de Junino da Comunidade Baixio da Cacimbinha Zona Rural da Cidade Salgueiro. Contratado **ASSOCIAÇÃO DE TRADICÕES E CULTURA NORDESTINA – CNPJ: 18.961.642/0001-12. ENDEREÇO: R ODON DUPERRON A. BARROS, nº 96. BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA**. **CIDADE:** Salgueiro/PE**.** Valor Global: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Salgueiro/PE, 26 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:456E2653

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:086/2023
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro
Contratada: PADRE CICERO TRANSPORTES LTDA
Período:04/03/2024 à 03/03/2025

Data de Assinatura do aditivo: 01/03/2024.

Salgueiro, 27/06/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:76190D30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 429/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - SECRETARIA DE SAÚDE. Contratado: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME. CNPJ: 18.063.588/0001-98. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R$153.683,60 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 11/06/2024.

Salgueiro, 26/06/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D5B3140A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 411/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - SECRETARIA DE SAÚDE. Contratado: OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 20.743.363/0001-24. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto. Valor: R$12.246,50 (doze mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 03/06/2024.

Salgueiro, 26/06/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0BA85645

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 046/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 046/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado: EDVALDO LOURENÇO DA SILVA. Objeto: Resolve rescindir em comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 10/06/2024.

Salgueiro, 26/06/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3A7F8547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 – CONCURSO 001/2020

FICAM OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, HOMOLOGADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020, **CONVOCADOS A COMPARECEREM À SEDE MUNICIPAL, no horário das 08H ÀS 13h**, MUNIDOS DE TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 17.1 DO EDITAL Nº 001/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 PARA INSTRUÇÕES DE POSSE EM CARGO EFETIVO, SENDO CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER AO LOCAL INDICADO NO PRAZO PREVISTO EM LEI, CONTADOS A PARTIR DE 27/06/2024.

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE		
BAIRRO	CLASSIF.	PORT. Nº	NOME
CENTRO	01	495/2024	LEANDRO COSMO FONSECA
CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	02	496/2024	DANILO PEDRO DE OLIVEIRA BEZERRA
	03	497/2024	FILIPE TORRES DA SILVA

SALGUEIRO, 26 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:267F7CE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
CONTRATADO: JEPAC ENGENHARIA LTDA

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ,** sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, portador do CPF/MF sob o nº 033.046.464-77 e RG sob o nº 5.505.861 SDS/PE, e como **Contratada** a empresa **JEPAC ENGENHARIA LTDA**, estabelecida a Est. Engenho Novo, Lote 16 – Z/R – Cabo de Santo Agostinho/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.623.631/0001-80, representada por José Pinheiro Campos Gouveia Junior, portador do CPF sob o nº 022.427.284-58, com fulcro no **Processo de Licitação Nº 05/2023** realizado sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 02/2023** do tipo **"menor preço"** ofertado, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Um reajuste perfazendo um acréscimo de R$ 33.697,57 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) com percentual de 3,39%. Com estas alterações o valor final do contrato passará a ser de R$ 1.605.082,86 (um milhão, seiscentos e cinco mil, oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) *, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;*

CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 26 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Contratante

JEPAC ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:34810FAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58, DE 25 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.509

PREFEITURA MUNICIPALD DE SANTA FILOMENA
RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO CNPJ:01613732/0001-10

DECRETO Nº 58 , DE 25 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 819 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 7.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 876 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 881 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 23.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 769 - 12.361.0012.1109.0000 Mais Educação..... - 120.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 25 de junho de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:F8DE40F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59, DE 26 DE JUNHO DE 2024- LEI N. 515

PREFEITURA MUNICIPALD DE SANTA FILOMENA
RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO CNPJ:01613732/0001-10

DECRETO Nº 59 , DE 26 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 223.182,20 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020103 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ficha: 933 - 13.392.0014.2150.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... 2.693,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 934 - 13.392.0014.2150.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... 220.489,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020201 FUNDO PREVIDENCÁRIO DE SANTA FILOMENA
Ficha: 247 - 09.272.0015.1061.0000 Previdencia Mais Forte..... -223.182,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 26 de junho de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:B38729F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2024

EMENTA: Decreta Luto Oficial em razão do falecimento da Sra.MARIA JUCILEIDE GOMES DE SANTANA, e dá outras providências.

OPREFEITODO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. MARIA JUCILEIDE GOMES DE SANTANA, que dedicou grande parte da sua vida na função de Professora da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela Sra. Jucileide ao Município de Santa Filomena, não só na condição de Professora, mas também como cidadã natural deste município, residente no Distrito do Socorro;

CONSIDERANDO o momento de comoção por que passa os munícipes, estando todos consternados com o falecimento repentino da Professora Jucileide, e estando todos solidários à família, por essa irreparável perda;

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR LUTO OFICIAL no Município de Santa Filomena (PE) por 03 (três) dias, em razão do falecimento da Professora MARIA JUCILEIDE GOMES DE SANTANA, ocorrido nesta manhã.

§ 1º.Emrazão deste luto oficial e do momento de comoção por que passa o Distrito do Socorro, fica suspensa a programação festiva do tradicional “Festejos do Socorro”, que aconteceria no dia 27 de junho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Filomena (PE), 26 de junho de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:95D3F5D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do seu pregoeiro, torna público a **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024**, do tipo menor preço, julgamento "por item", modo de disputa aberto, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos, visando suprir as demandas dos serviços de saúde realizados pela Secretaria de Saúde de Santa Maria da Boa Vista – PE e disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei 8.080/90 - que regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado, com abertura prevista para o dia 14/06/2024, às 09h00min, tendo em vista a necessidade de retificações no edital. Sendo assim, oportunamente será divulgada nova data de abertura para referido processo. Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, e-mail: cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de junho de 2024.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro.

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:4579A073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024/SEDUC
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SEDUC EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER– CNPJ N.º 30.382.029/0001-46. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE. **CONTRATADOS (A):** AGUINALDO NUNES DE OLIVEIRA – **valor total de R$ 21.910,00 (vinte e um mil novecentos e dez reais)** Contrato nº 025/2024; ÂNTONI JOAQUIM LIMA DA SILVA – **valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** Contrato nº 062/2024; BRAZ ADAILTON VIEIRA DA SILVA – **valor total de R$ 19.305,00 (dezenove mil trezentos e cinco reais)** Contrato nº 039/2024; CARLOS HENRIQUE SILVEIRA SILVA – **valor total de R$ 17.475,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)** Contrato nº 071/2024; CELSO ALVES DOS SANTOS – **valor total de R$ 19.905,00 (dezenove mil novecentos e cinco reais)** Contrato nº 029/2024; CELSO DE SÁ FREITAS – **valor total de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)** Contrato nº 046/2024; DAVID COELHO DOS SANTOS – **valor total de R$ 17.195,00 (dezessete mil cento e noventa e cinco reais)** Contrato nº 035/2024; DIANA BRAZ DOS SANTOS – **valor total de R$ 29.863,50 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** Contrato nº 064/2024; DILMA MARIA DE ANDRADE LIMA – **valor total de R$ 26.707,50 (vinte e seis mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos)** Contrato nº 053/2024; EDILÂNIA RODRIGUES DE NORONHA – **valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** Contrato nº 042/2024; EDILSON JOSÉ VIEIRA DA SILVA – **valor total de R$ 17.552,50 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** Contrato nº 063/2024; EDMILSON VIEIRA DA SILVA – **valor total de R$ 18.880,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta reais)** Contrato nº 060/2024; ESPEDITO FRANCISCO DOS SANTOS – **valor total de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)** Contrato nº 052/2024; FRANCISCO NETO DE CARVALHO – **valor total de R$ 22.960,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais)** Contrato nº 051/2024; FRANCIDELMA ALVES SOARES – **valor total de R$ 16.930,00 (dezesseis mil novecentos e trinta reais)** Contrato nº 069/2024; GEORGY LUÍS NERY DE BARROS – **valor total de R$ 16.085,00 (dezesseis mil e oitenta e cinco reais)** Contrato nº 033/2024; JOÃO BOSCO DE CALDAS SANTOS – **valor total de R$ 23.165,00 (vinte e três mil cento e sessenta e cinco reais)**; Contrato nº 066/2024; JOSÉ MARCELO DOS SANTOS – **valor total de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)** Contrato nº 050/2024; JOSIAS DE SOUZA PEREIRA – **valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)** Contrato nº 038/2024; JOSIVAN MENDES DA SILVA – **valor total de R$ 24.220,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte reais)** Contrato nº 061/2024; JUCILENE DA SILVA RODRIGUES – **valor total de R$ 15.795,00 (quinze mil setecentos e noventa e cinco reais)** Contrato nº 034/2024; LAURIANE GUIMARÃES DA SILVA NERY – **valor total de R$ 23.395,00 (vinte e três mil trezentos e noventa e cinco reais)** Contrato nº 032/2024; LEONARDO BARROS DE LIMA – **valor total de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)** Contrato nº 041/2024; MANOEL NETO CALDAS DOS SANTOS – **valor total de R$ 11.892,50 (onze mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** Contrato nº 074/2024; MARIA ALVES DA SILVA – **valor total de R$ 19.725,00 (dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais)** Contrato nº 031/2024; MARIA DA CONCEIÇÃO DA S. RODRIGUES – **valor total de R$ 16.335,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais)** Contrato nº 065/2024; MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS – **valor total de R$ 19.817,50 (dezenove mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** Contrato nº 030/2024; MARIA FRANCINETE SILVEIRA G. BEZERRA – **valor total de R$ 26.187,50 (vinte e seis mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** Contrato nº 070/2024; MARIA JOSÉ SILVEIRA DOS SANTOS E SILVA – **valor total de R$ 23.925,00 (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais)** Contrato nº 073/2024; MARIZETE SILVEIRA LEITE – **valor total de R$ 21.310,00 (vinte e um mil trezentos e dez reais)**; Contrato nº 072/2024; NELSON COELHO DE SANTANA – **valor total de R$ 13.280,00 (treze mil duzentos e oitenta reais)** Contrato nº 043/2024; RUAN HENRIQUE MENDES FERNANDES – **valor total de R$ 23.240,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta reais)** Contrato nº 055/2024; ROBÉRIO LIMA DA SILVA – **valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** Contrato nº 056/2024; SUELY GOMES AFRO – **valor total de R$ 24.292,50 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** Contrato nº 026/2024; VALDIELSON OLIVEIRA DA SILVA – **valor total de R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais)** Contrato nº 054/2024; VIDALMA ALVES DA SILVA – **valor total de R$ 9.035,00 (nove mil e trinta e cinco reais)** Contrato nº 048/2024; VINÍCIUS DE SOUZA ROCHA – **valor total de R$ 28.155,00 (vinte e oito mil cento e cinquenta e cinco reais)** Contrato nº 068/2024; WAGNER SANTIAGO DE LIMA – **valor total de R$ 30.642,50 (trinta mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** Contrato nº 028/2024; ALEX RODRIGUES DE NOVAES SAMPAIO – **valor total de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)** Contrato nº 036/2024; ALICE SOARES DE MENEZES BARBOSA – **valor total de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)** Contrato nº 045/2024; CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE LIMA – **valor total de R$ 30.305,00 (trinta mil trezentos e cinco reais)** Contrato nº 027/2024; FRANCISCO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA – **valor total de R$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais)** Contrato nº 037/2024; DAIANE COELHO DOS SANTOS OLIVEIRA – **valor total de R$**

22.075,00 (vinte e dois mil e setenta e cinco reais) Contrato nº 047/2024; DEISE KELE COELHO DOS SANTOS – **valor total de R$ 20.410,00 (vinte mil quatrocentos e dez reais)** Contrato nº 049/2024; JOANA LIMA DO NASCIMENTO – **valor total de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)** Contrato nº 067/2024; MARIA HELENA RODRIGUES DE MENEZES – **valor total de R$ 22.960,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais)** Contrato nº 044/2024; NATANAEL DA SILVA SÁ – **valor total de R$ 21.001,00 (vinte e um mil e um real)** Contrato nº 059/2024; RAUL HERNANDYS MENDES FERNANDES – **valor total de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)** Contrato nº 057/2024; RYAN GABRIEL RODRIGUES – **valor total de R$ 16.145,00 (dezesseis mil cento e quarenta e cinco reais)** Contrato nº 058/2024 e VANTUIL GRIGÓRIO – **valor total de R$ 31.399,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e nove reais)** Contrato nº 040/2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:354B26A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 0032/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 91009/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para uso no Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE.
O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;
Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 91009/2024, e em razão da necessidade de readequação do edital.

RESOLVE:

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é o Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para uso no Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.
Encaminhe o presente termo de revogação ao Setor de Licitação, Pregoeiro e equipe para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Santa Terezinha (PE), em 26 de junho de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:0EBA38B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91011/2024

Processo Nº: 0035/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 91011/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para uso no Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 27.336,85.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 09 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 26/06/2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:2D225653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 018/2024

EMENTA: Dispõe sobre a criação e disposições gerais da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Santa Terezinha-PE, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santa Terezinha-PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, na forma prevista no artigo 69, da Lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal tratar sobre sua estrutura organizacional;
CONDIDERANDO que cabe ao Poder Executivo dispor em decreto sobre a regulamentação de Leis;
CONSIDERANDO que a assistência social é de competência comum dos entes federativos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a **Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Santa Terezinha-PE,** no âmbito do Sistema Nacional de Segurança e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal, afins à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências**.**
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA/Santa Terezinha e da Conferência Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/Santa Terezinha e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA/Santa Terezinha pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN/Santa Terezinha apresentando relatórios periódicos;
V – Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 2º - A CAISAN/Santa Terezinha será composta pelos secretários dos seguintes órgãos:
I – Secretaria de Políticas Sociais;
II – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos;
III – Secretaria de Agricultura;
IV – Secretaria de Saúde;

Art. 3º - A CAISAN/Santa Terezinha terá a seguinte composição:
I – Presidência;
II – Secretaria Geral;
III – Secretaria Executiva;
IV – Demais Membros Indicados;
§ 1º - Os membros da CAISAN/Santa Terezinha serão agentes de cada uma das PASTAS mencionadas no *caput do Art 2º* deste Decreto, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente de cada pasta, que exercerão o encargo pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo uma única vez.
§ 2º - A Câmara de que trata este Decreto será presidida pelo Secretário (a) de Políticas Sociais e, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro ocupante da secretaria geral.
§ 3º - Os membros que ocuparão a Secretaria Geral e Secretaria Executiva serão indicados pela Presidência do CAISAN/Santa Terezinha, devendo todos serem empossados por ato do Prefeito do Município.

Art. 4º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN/Santa Terezinha, com base nas prioridades estabelecidas pelo CONSEA/Santa Terezinha, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único – O Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter a vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os temas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional apontados pelo CONSEA/Santa Terezinha e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA/Santa Terezinha e no monitoramento da sua execução, com base nas orientações da política de SAN e na realidade municipal.

Art. 5º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 6º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santa Terezinha – CAISAN/Santa Terezinha que é composta preferencialmente, pelas mesmas secretarias que integram o CONSEA/Santa Terezinha, pode ter ampliada a sua composição para outras secretarias que venham contribuir com o SISAN.

Art. 7º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Terezinha – CAISAN/Santa Terezinha poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações especificas.

Art. 8º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha/PE, em 26 de junho de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:1CDA6CF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO 086/2023 - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - SRP - FMS.

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira
Representante Legal Perante Processo Licitatório nº 013/2022 Pregão Eletrônico nº 11/2022 Empresa: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, situada a** Rua Dona Maria de Souza, 396, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE, vem por meio de sua Secretária, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 011/2022, e oriunda do Processo Licitatório nº 013/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022 , cujo objeto é Registro de preços visando futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos atender as unidades básicasde Saúde – UBS e o Hospital Dr. José Antonio de Siqueira Neto, realizadas pelo fundo municipal de Saúde de São Bento do Una - PE em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDEN **DE FORNECIMENO Nº 007/2024,** datadas do dia 0**2/05/2024**, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de São Bento do Una, uma vez que o medicamento (VALPROATO DE SÓDIO – ORAL- 57,624MG/ML) solicitado ainda não fora entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA,** CNPJ nº 31.908.034/0001-02, situada na Rua Dona Maria de Souza, 396, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira**,** CPF: nº 666.650.604-97, residente e domiciliada na Rua Major Armando de Souza Melo, n º 303, Apt. 702. Condominio Ed. Porto dos Maias, Boa Viagem - Recife-PE, CEP: 51.130-040, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o

qual, caberá ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 003/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios da AMUPE.

São Bento do Una-PE, 25 de junho de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:16795C98

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2140/2024.

Ementa: Nomeia de Luiz dos Santos Jasse (Lula Ribeiro) a quadra da Praça Manoel Umbelino de Andrade, situada no povoado da Jurubeba

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Luiz dos Santos Jasse (Lula Ribeiro)** a quadra da Praça Manoel Umbelino de Andrade, situada no povoado da Jurubeba.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de São Bento do Una (PE), em 20 de junho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alfredo Jayme da Silva Melo
Código Identificador:1F4DB62B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2141/2024.

Ementa: Nomeia de Marcio Ribeiro Pereira o poço artesiano do povoado da Jurubeba

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Marcio Ribeiro Pereira** o poço artesiano do povoado da Jurubeba.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de São Bento do Una (PE), em 20 de junho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alfredo Jayme da Silva Melo
Código Identificador:B4721A7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2142/2024.

Ementa: Acrescenta ao Anexo I - Setor I - Centro, da Lei Municipal n.º2.118, de 27 de novembro de 2023, a nomenclatura de Rua Alanny Larissa Domingos de Brito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta ao Anexo I, Setor I - Centro, da Lei Municipal n.º2.118, de 27 de novembro de 2023, a nomenclatura de **Rua Alanny Larissa Domingos de Brito**, sendo essa situada entre a Rua Napoleão Alves Cordeiro de Farias e a Rua Jurandir Mota Valença.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de São Bento do Una (PE), em 20 de junho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alfredo Jayme da Silva Melo
Código Identificador:EECC54D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 015/2024. **Pregão Eletrônico:** 010/2024. **Objeto Nat.:** Contratação.**Objeto Descr:** Contratação de empresa para confecção de fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino de São João/PE. **Empresas Contratadas:J P FARDAS LTDA**,**CNPJ:**10.537.623/0001-51.**Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$263.880,00; **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**,**CNPJ:**40.061.199/0001-82.**Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$40.482,00; São João/PE, 03 de junho de 2024.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:86E5BB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 016/2024. **Pregão Eletrônico:** 011/2024. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do município de São Joao/PE. V**alor Global Orçado:** R$2.656.675,35. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.**Empresas Vencedoras: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**,**CNPJ:**06.536.960/0001-57.**Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$76.141,80; **VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ:** 10.517.296/0001-76. **Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$70.855,20; **TELES & LOPES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ:** 18.738.646/0001-36. **Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$580.288,80; **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:** 27.329.793/0001-43. **Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$258.214,00; **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:** 41.265.994/0001-55. **Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$51.303,80; **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:** 53.302.314/0001-05. **Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$106.850,00; **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS**

PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SÍTIO ESTIVAS, CNPJ: 14.732.396/0001-76. **Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$598.585,95; **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA, CNPJ:** 28.384.489/0001-61. **Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$18.356,00 São João/PE, 13 de junho de 2024.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:EAEE3DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 016/2024. **Pregão Eletrônico:** 011/2024. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do município de São Joao/PE. **Empresas Contratadas:DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**,**CNPJ:**06.536.960/0001-57.**Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$76.141,80; **VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ:** 10.517.296/0001-76. **Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$70.855,20; **TELES & LOPES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ:** 18.738.646/0001-36. **Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$580.288,80; **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:** 27.329.793/0001-43. **Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$258.214,00; **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:** 41.265.994/0001-55. **Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$51.303,80; **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:** 53.302.314/0001-05. **Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$106.850,00; **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SÍTIO ESTIVAS, CNPJ:** 14.732.396/0001-76. **Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$598.585,95; **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA, CNPJ:** 28.384.489/0001-61. **Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$18.356,00 São João/PE, 13 de junho de 2024.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:F6C8EA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 014/2024. **Concorrência Eletrônica:** 001/2024. **Objeto Nat.:** Contratação.**Objeto Descr:** Contratação de empresa para executar serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Diversas Vias no Município de São João/PE. **Empresa Contratada:M.M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA**,**CNPJ:**35.978.627/0001-04.**Valor Global:** Prefeitura Municipal de São João/PE – R$941.906,44; 29 de maio de 2024.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:62CCAE44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão Eletrônico N° 007/2024 – PL N° 008/2024 - **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O valor total estimado é de R$ 891.329,50 (oitocentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 27/06/2024 até 11/07/2024, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 11/07/2024, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 11/07/2024, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 26/06/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5CC325CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 323/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, prorrogados pelos Decretos Nos 1.828/2020 e 1.977/2022, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação no Diário Oficial dos municípios da Portaria nº 323, de 26 de junho de 2024, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do telegrama de convocação, enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os exames admissionais, a serem realizados.
Art. 3º. Dentro do prazo previsto para a posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga, deverá assinar Termo de Desistência, na Prefeitura de São Joaquim do Monte ou caso tenha intenção, poderá solicitar a Prefeitura de São Joaquim do Monte, seu remanejamento para o final da fila.
Art. 4º. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 26 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NOMEADOS/CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLAS	PCD
133020	JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8º	
135043	RAQUEL SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS COHAB)	4º	

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira Dos Santos
Código Identificador:C15EE527

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 309/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024, MATÉRIA PU-BLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAM-BUCO NO DIA 18/06/2024. EDIÇÃO 3615.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA

Onde se lê:
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação no Diário Oficial dos municípios da Portaria nº 178, de 04 de abril de 2024, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do telegrama de convocação, enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os exames admissionais, a serem realizados.

Leia-se:
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação no Diário Oficial dos municípios da Portaria nº 309, de 17 de junho de 2024, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do telegrama de convocação, enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os exames admissionais, a serem realizados.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 26 de junho de 2024.

EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira Dos Santos
Código Identificador:A5669585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Feito: RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DA SOCIEDADE MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS NO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, GESTÃO JURÍDICA, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E CAPACITAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES INERENTES AO PROCESSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 9.796/1999, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE, TREINAMENTO DE SERVIDORES E JUDICIALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL E/OU DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS INDENIZAÇÕES PELO ATRASO DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS VISANDO CAPACITAR OS SERVIDORES PÚBLICOS E OPERACIONALIZAR O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE (FUNPREMONT)

Recorrente: G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA
Recorrido: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

I – DOS FATOS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra a sociedade **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** em razão do não atendimento integral ao item 15.3.3.

Segundo a recorrente **G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA**, "Este item exige não apenas a presença de um atuário registrado no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, mas também evidência de capacidade técnica e experiência prática específicas para os serviços de Compensação Financeira. A apresentação da empresa Monteiro e Monteiro não demonstra adequadamente essa experiência e capacidade". Ao final, pugnou pela inabilitação da recorrida.

Notificada, a sociedade **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** apresentou Contrarrazões pelo não conhecimento do recurso e pelo não provimento, no mérito.

É o que basta relatar.

II – DA ANÁLISE

Quanto aos pressupostos recursais, ainda que haja controvérsia acerca do interesse recursal da **G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA**, conforme levantado pela recorrida **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, o entendimento dos Tribunais de Contas é de que a Administração possui o poder-dever de revisar seus próprios atos para sanar os defeitos eivados de ilegalidade, em respeito ao princípio da autotutela, que se entende como o poder dever de a Administração Pública em anular seus atos quando eivados de ilegalidade, ou, revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade.

Corrobora com este entendimento as súmulas 346 do STJ e 473 do STF: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Então, ainda que o recurso se mostre inadequado, a Administração deve apreciá-lo, visto a alegação de supostas irregularidades no procedimento licitatório.

Este é também o entendimento do ilustre professor Marçal Justen Filho ao lecionar o seguinte:

Os pressupostos do recurso administrativo são apreciados com maior largueza do que se passa no Direito Processual. Assim se impõe porque vigora, no Direito Administrativo, o poder-dever de a Administração revisar os próprios atos e de sanar, até mesmo de ofício, os defeitos encontrados. Por isso, o vício apontado em um recurso defeituosamente formulado pode (deve) ser decretado pela Administração mesmo quando o recurso não preencha os requisitos

legais. O recurso defeituoso pode ser apreciado como mero exercício de direito de petição" (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. Ed. Dialética. Edição 15. Ano 2012. Página 1055).

Assim, por possuir esta Administração o poder-dever de rever, a qualquer tempo, seus atos praticados quando eivados de vícios que possam ferir o princípio da legalidade, no intuito de saná-los, deve o recurso ser apreciado, porém como mero exercício do direito de petição.

Diante disso, aprecia-se o conteúdo recursal. Sobre o mérito, sabe-se que o art. 30, II da Lei 8.666 dispõe que:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
II-**comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos**;

Diante disso, exigiu-se como qualificação no Edital:

15. DA QUALIFICAÇÃO 15.1. Da Qualificação Técnica – A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos: 15.2. DA CONTRATADA:
15.3.3 01 Atuário com registro no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA ou empresa de atuária registrada no IBA e seu responsável técnico também registrado no IBA, com reconhecida capacidade técnica e experiência em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e que tenha comprovação de ter realizado serviço atuarial compatível com o objeto da licitação.

15.3.4.1 O atuário ou a empresa de atuária deverá comprovar que tenha realizado serviço compatível com a parte atuarial do objeto.

b) A capacitação técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro permanente para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, uma equipe multidisciplinar, formado por profissionais de nível superior com registro nos respectivos Conselhos de Classe, com vínculo na data da entrega dos envelopes, comprovados através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Registro de Empregado, Contrato Social (em caso de Sócio) Contrato de Trabalho, ou ainda, declaração (es) de disponibilidade do profissional apresentada pela licitante para execução dos serviços no período correspondente ao contrato, de no mínimo:
01 Advogado, com registro na OAB;
01 Contador ou Administrador, com registro no CRC ou CRA, respectivamente;
01 Atuário com registro no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA ou empresa de atuária registrada no IBA e seu responsável técnico também registrado no IBA, com reconhecida capacidade técnica e experiência em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e que tenha comprovação de ter realizado serviço atuarial compatível com o objeto da licitação.

2-
t) Realizar o devidos cálculos do valor recebido pela compensação previdenciária e da equivalência atuarial justa, entregando as respectivas memórias de cálculos a Unidade Gestora assinado por um atuário credenciado.

Contudo, de fato, em análise perfunctória da documentação de habilitação da sociedade **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** e de suas contrarrazões e anexos, **há menção aos serviços da sociedade enquanto operadora do COMPREV e há documentação do Atuário**.

Contudo, quanto ao Atuário, não há demonstração de que este tenha realizado os serviços específicos de compensação previdenciária, mas sim de acompanhamento rotineiro junto a RPPS:

Diante disso, constata-se que as exigências do Edital não foram cumpridas, porque não há comprovação da atividade exitosa do Atuário no que concerne a compensação previdenciária em si, mas somente em atividades regulares de RGPS, **o que foge do objeto da licitação**.

Isso exposto e considerando o lapso temporal decorrido entre este julgamento e a abertura do certame, inabilita-se a sociedade **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** e, sob a égide da Autotutela, revoga-se o certame e encaminha-se o processo ao Gabinete do Prefeito e ao RPPS para reavaliação de nova abertura de acordo com os critérios estabelecidos pelo TCE-PE para o objeto e para novo levantamento do valor a ser compensado junto ao INSS.

III – DISPOSITVO

Assim, inabilita-se a sociedade **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** e, sob a égide da Autotutela, revoga-se o certame e encaminha-se o processo ao Gabinete do Prefeito e ao RPPS para reavaliação de nova abertura de acordo com os critérios estabelecidos pelo TCE-PE para o objeto e para novo levantamento do valor a ser compensado junto ao INSS.

São José do Belmonte, 25 de junho de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:00F7AD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-PE-006/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para locação de estruturas e equipamentos adequados para a realização das festividades do Município de São José do Belmonte no valor estimado de R$ 1.893.629,32 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 9 de Julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 26 de Junho de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2C2C1384

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Objeto: Aquisição de Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais Alimentares para atender pacientes sob demanda de ordem judicial e demanda espontânea de famílias em vulnerabilidade social, pacientes

com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias e/ou alergias, refluxo gastro esofágico (RGE) e desnutrição decorrente de outras comorbidades, através da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE. Valor máximo estimado do certame: R$ 1.607.336,16(um milhão seiscentos e sete mil trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 28/06/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 15/07/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 13:00 horas do dia 15/07/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101
São Lourenço da Mata, 26 de junho de 2024.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:60B510FD

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório Nº:0002/2024. SMI/SLM Concorrência Pública Nº 0001/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor R$ 3.584.190,12 (três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil cento e noventa reais e doze centavos), publicado na imprensa oficial em 28/03/2024 com adiamento "sine die" publicado em: 07/05/2024. Justificativa: Considerando a necessidade de alterações do Edital e respectivo projeto básico, com fins de adequação aos ditames técnicos e legais. Fundamentação Legal: Art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93. Informamos ainda que o novo edital se encontra a disposição de todos os interessados e que a sessão pública passará a ser realizada no dia 30/07/2024 no mesmo horário e local informado anteriormente. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 26/06/2024.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:3578033B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2023

Objeto: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 010/2023**, tento por objetivo a **PRORROGAÇÃO** de seu prazo de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para até o dia 28 de março de 2025. **Data de assinatura 27/03/2024**. São Vicente Férrer/PE, 09 de maio de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9EB8EA56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - CRECHE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 286/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: TORI ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.069.076/0001-05.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO 01 CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO**

Pelo presente fica aditivado o percentual de **11,98% (onze virgula noventa e oito por cento)** em relação ao valor global do contrato nº 286/2023, de acordo com a justificativa técnica de termo aditivo de valor 001 emitida pelo setor de engenharia deste órgão, que resulta no valor de **R$ 205.344,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais).**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

TORI ENGENHARIA
Contratada

Serrita - PE, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:24D8419C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - TERRENOS PAROQUIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 150/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRITA/PE (PREFEITURA MUNICIPAL).
CONTRATADO: DIOCESE DE SALGUEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 12.762.413/0001-92.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, LOCALIZADOS NO SÍTIO SERRINHA DE BAIXO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA E UMA CRECHE PELO GOVERNO ESTADUAL, UM CAMPO DE FUTEBOL *SOCIETY* E REGULARIZAÇÃO DA AVENIDA ALFREDO SAMPAIO.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

Órgão: 02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.
Unidade: 02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.
Funcional: 14.451.1503 1836.0000 – AQUISIÇÃO E DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS.
Natureza de despesa: 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS.

VALOR TOTAL: **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
Contratante

DIOCESE DE SALGUEIRO
Contratada

Serrita - PE, 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:A56B3E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 049/2024.
Inexigibilidade nº 001/2024.

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, LOCALIZADOS NO SÍTIO SERRINHA DE BAIXO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA E UMA CRECHE PELO GOVERNO ESTADUAL, UM CAMPO DE FUTEBOL *SOCIETY* E REGULARIZAÇÃO DA AVENIDA ALFREDO SAMPAIO.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **DIOCESE DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **12.762.413/0001-92**, com sede Avenida Aurora de Carvalho Rosa, n° 2253, Bairro Centro, Salgueiro – PE, CEP 56.000-00, neste ato representado por DOM JOSÉ VICENTE PINTO DE ALENCAR DA SILVA, portador do CPF nº 071.812.723-49, RG 2002032345125 SSP/CE.

Valor total da contratação: **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, LOCALIZADOS NO SÍTIO SERRINHA DE BAIXO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA E UMA CRECHE PELO GOVERNO ESTADUAL, UM CAMPO DE FUTEBOL *SOCIETY* E REGULARIZAÇÃO DA AVENIDA ALFREDO SAMPAIO.**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO viável e AUTORIZO a contratação direta**, por dispensa de licitação, para fins de **AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, LOCALIZADOS NO SÍTIO SERRINHA DE BAIXO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA E UMA CRECHE PELO GOVERNO ESTADUAL, UM CAMPO DE FUTEBOL *SOCIETY* E REGULARIZAÇÃO DA AVENIDA ALFREDO SAMPAIO**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 10 de junho de 2024.

SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:37868CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 150/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRITA/PE (PREFEITURA MUNICIPAL).
CONTRATADO: DIOCESE DE SALGUEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 12.762.413/0001-92.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, LOCALIZADOS NO SÍTIO SERRINHA DE BAIXO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA E UMA CRECHE PELO GOVERNO ESTADUAL, UM CAMPO DE FUTEBOL *SOCIETY* E REGULARIZAÇÃO DA AVENIDA ALFREDO SAMPAIO.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

Órgão: 02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.
Unidade: 02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

Funcional: 14.451.1503 1836.0000 – AQUISIÇÃO E DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS.
Natureza de despesa: 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS.

VALOR TOTAL: **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
Contratante

DIOCESE DE SALGUEIRO
Contratada

Serrita - PE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:A23FD26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

SOLICITAÇÃO DE PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Da: Comissão de Licitação
Para: 4K DEDETIZAÇÃO LTDA-ME

Solicitamos à empresa 4K DEDETIZAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.797.332/0001-77, uma planilha detalhada de composição de custos, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, DISPENSA Nº 003/2024, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** No intuito de que a empresa possa nos demonstrar com precisão que o valor ofertado para tal serviço, é de fato suficiente para a execução fiel do objeto licitado.

Serrita - PE, 26 de junho de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:11F975FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO - LEITE EM PÓ

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 008/2024, CELEBRADOS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE E A EMPRESA DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, QUE SE DÁ NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.604/0001-96, com endereço na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita – PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o Nº 819.799.404-87 e portadora do RG nº 4347398, emitida pelo órgão SSP/PE, residente e domiciliado à Praça Coronel Chico Romão, nº 580, Centro, Serrita - PE, CEP 56.140-000, nomeada pela Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2021, de lavra do Prefeito do município de Serrita/PE, tendo em vista o teor da Comunicação Interna datada de 22 de maio de 2024, subscrita pelo Fiscal do Contrato Administrativo nº 008/2024, e

CONSIDERANDO que no dia 22 de maio de 2024, por meio de Comunicação Interna, o Fiscal de Contratos apontou a ausência de fornecimento de LEITE EM PÓ, o que ocasiona prejuízos ao cumprimento do cardápio escolar estabelecido;

CONSIDERANDO que foram entregues, com atraso e sem qualquer justificativa, 02 (dois) pedidos formalizados em 08 de março de 2024 e 10 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o pedido formulado em 06 de maio de 2024 não foi entregue até a presente data;

CONSIDERANDO que as condutas ferem as obrigações dispostas na CLÁUSULA QUINTA, do Contrato nº 008/2024;

CONSIDERANDO que o LEITE EM PÓ contratado representa parcela significativa do provimento nutricional dos estudantes da rede municipal de ensino; e

observadas as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 008/2024**, celebrado com a empresa DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.174.960/0001-27, sediada na Rua Beta, 387, Vila Paris, Contagem/MG, CEP: 32.372-090, decorrente do Processo Licitatório nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 008/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar deste município de Serrita/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Solicite-se ao Gestor Municipal a abertura de processo administrativo com vistas à apuração das condutas praticadas para fins de eventuais punições, bem como levantamento de débitos inadimplidos frente à Contratada, que poderão ser retidos para fins de quitação de eventuais multas aplicadas, como permite o art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Serrita/PE, 25 de junho de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:FA2AC1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N°136 E 137/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA – PE**

CONTRATADOS:
CONTRATO 136/2024 - **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANRTE EIRELI(09061057000175) com os lotes: 3, 4, 6, 10, 14, 17, 19, 23, 25, 26, 28, 29, 32 e 34 no valor total de R$ 141.795,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos e noventa e cinco reais).**

CONTRATO 137/2024 - **MLC SILVAME (19540084000184) com os lotes: 2, 7, 8, 18, 27, 30, 33 e 36 no valor total de R$ 31.323,30 (trinta e um mil e trezentos e vinte e três reais e trinta centavos).**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0817.2145.0000 - Manutenção das atividades do **CADASTRO ÚNICO**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do **CRAS**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do **CREAS**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do **SCFV**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do **CONSELHO TUTELAR**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção das atividades do **CRIANÇA FELIZ**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades da **COORDENADORIA DA MULHER**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0808.2927.0000 - Manutenção das atividades do **PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA**: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratante

Serrita - PE, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:284249EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 056/2024. Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Emc. Serviços.**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, 05 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 01 ANO. SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE A PIRELLI OU GOODYEAR (TCU, ACORDÃO 113/2016 - PRENÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Valor Total Estimado: R$ 359.407,08. Data e Local da Sessão de Abertura: 11.07.2024, às 09:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitanet.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE) ou através do e-mail:licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 26 de junho de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:2C0B5507

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – DISPENSA Nº 002/2024, tendo como contratante: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.356210/0001-33. E como contratada a Empresa: **TUPAN SAÚDE CENTER LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.647.227/0002-68, sediada na Rua Grande Oriente,144, bairro Nazaré, Camaragibe/PE, CEP: 54.753.070**.** cujo objeto compreende: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MOBILIDADE DOS MUNÍCIPES COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE**. Valor Total é de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) Vigência: 03 (três) meses. Data da Assinatura: 20 de junho de 2024.

Sirinhaém/PE, 26 de junho de 2024.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9A633DED

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRARO Nº 092/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 067/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob n.° 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. **EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.482.767/0001-90, sediado(a) na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, bairro Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-170. Cujo objeto compreende**:** CONTRATAÇÃO DE FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ROGERIO SOM, PARA A FESTA DE SANTA RITA DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO DE 2024, ÀS 23:00HRS., NA PRAÇA DE IBIRATINGA, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. Valor total dos dois dias é de: R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data da Assinatura: 23 de maio de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7F8A71C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 211/2024

Portaria nº 211/2024

INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA PARA IMEDIATA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita de Surubim- PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar visando apurar cumulação indevida de recebimento de proventos de aposentadoria e remuneração por exercício de cargo efetivo para o qual já houve concessão do referido benefício (NB: 2098449148), pelo servidor **DANIEL MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 904797, inscrito no CPF sob o nº 810.925.745-3, ocupante do cargo de VIGILANTE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Avaliadora diante da necessidade de realização da instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar visando apurar irregularidades quanto ao possível descumprimento do art. 37, § 10, da Constituição Federal e do art. 81, V, da Lei Estadual n° 6.123/68, por parte Do pelo servidor **DANIEL MARTINS DA SILVA**, em razão da ocultação da informação de concessão de aposentadoria para o cargo que exerce no Município.

Art. 2º A referida Comissão avaliadora será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: ADALBERO BEZERRA DE VASCONCELOS. Matrícula 4869, CPF: 168.360.814-34;
Membro: HOMERO RAMALHO DO NASCIMENTO. Matrícula 4881, CPF: 333.553.204-04;
Membro: FÁBIO DE ARRUDA DE LIMA. Matrícula 4953, CPF: 032.956.084-07.

Art.3º Compete à comissão avaliadora:
I. Apurar irregularidades quanto ao possível descumprimento do art. 37, § 10, da Constituição Federal e do art. 81, V, da Lei Estadual n° 6.123/68, por parte do servidor em referência, em razão da ocultação da informação de concessão de aposentadoria para o cargo que exerce no Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se com urgência.

Gabinete da Prefeita do Município do Surubim- PE, em 25 de Junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:8E61457F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 212/2024

Portaria nº 212/2024

INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA PARA IMEDIATA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita de Surubim- PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar visando apurar cumulação indevida de recebimento de proventos de aposentadoria e remuneração por exercício de cargo efetivo para o qual já houve concessão do referido benefício (NB: 2220827571), pela servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 1214, inscrito no CPF sob o nº 389.355.204-97, ocupante do cargo de PROFESSOR I.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Avaliadora diante da necessidade de realização da instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar visando apurar irregularidades quanto ao possível descumprimento do art. 37, § 10, da Constituição Federal e do art. 81, V, da Lei Estadual n° 6.123/68, por parte da servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS**, em razão da ocultação da informação de concessão de aposentadoria para o cargo que exerce no Município.

Art. 2º A referida Comissão avaliadora será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: ADALBERO BEZERRA DE VASCONCELOS. Matrícula 4869, CPF: 168.360.814-34;
Membro: HOMERO RAMALHO DO NASCIMENTO. Matrícula 4881, CPF: 333.553.204-04;
Membro: FÁBIO DE ARRUDA DE LIMA. Matrícula 4953, CPF: 032.956.084-07.

Art.3º Compete à comissão avaliadora:
I. Apurar irregularidades quanto ao possível descumprimento do art. 37, § 10, da Constituição Federal e do art. 81, V, da Lei Estadual n° 6.123/68, por parte do servidor em referência, em razão da ocultação da informação de concessão de aposentadoria para o cargo que exerce no Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se com urgência.

Gabinete da Prefeita do Município do Surubim- PE, em 25 de Junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:5D69EAEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 213/2024

Portaria nº 213/2024

INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA PARA IMEDIATA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita de Surubim- PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar visando apurar cumulação indevida de recebimento de proventos de aposentadoria e remuneração por exercício de cargo efetivo para o qual já houve concessão do referido benefício (NB: 2033741391), pela servidora **MARIA GORETE DOS ANJOS MORAIS**, matrícula nº 907188, inscrito no CPF sob o nº 880.067.354-68, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Avaliadora diante da necessidade de realização da instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar visando apurar irregularidades quanto ao possível descumprimento do art. 37, § 10, da Constituição Federal e do art. 81, V, da Lei Estadual n° 6.123/68, por parte da servidora **MARIA GORETE DOS ANJOS MORAIS**, em razão da ocultação da informação de concessão de aposentadoria para o cargo que exerce no Município.

Art. 2º A referida Comissão avaliadora será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: ADALBERO BEZERRA DE VASCONCELOS. Matrícula 4869, CPF: 168.360.814-34;
Membro: HOMERO RAMALHO DO NASCIMENTO. Matrícula 4881, CPF: 333.553.204-04;
Membro: FÁBIO DE ARRUDA DE LIMA. Matrícula 4953, CPF: 032.956.084-07.

Art.3º Compete à comissão avaliadora:
I. Apurar irregularidades quanto ao possível descumprimento do art. 37, § 10, da Constituição Federal e do art. 81, V, da Lei Estadual n° 6.123/68, por parte do servidor em referência, em razão da ocultação da informação de concessão de aposentadoria para o cargo que exerce no Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se com urgência.

Gabinete da Prefeita do Município do Surubim- PE, em 25 de Junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:C384C340

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 214/2024

Portaria nº 214/2024

INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA PARA IMEDIATA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita de Surubim- PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar visando apurar cumulação indevida de recebimento de proventos de aposentadoria e remuneração por exercício de cargo efetivo para o qual já houve concessão do referido benefício (NB: 2186205895), pelo servidor **JOSÉ AZEVEDO SOBRINHO**, matrícula nº 802, inscrito no CPF sob o nº 165.686.304-97, ocupante do cargo de TÉCNICO ADM EMPRESA.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Avaliadora diante da necessidade de realização da instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar visando apurar irregularidades quanto ao possível descumprimento do art. 37, § 10, da Constituição Federal e do art. 81, V, da Lei Estadual n° 6.123/68, por parte do servidor **JOSÉ AZEVEDO SOBRINHO**, em razão da ocultação da informação de concessão de aposentadoria para o cargo que exerce no Município.

Art. 2º A referida Comissão avaliadora será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: ADALBERO BEZERRA DE VASCONCELOS. Matrícula 4869, CPF: 168.360.814-34;
Membro: HOMERO RAMALHO DO NASCIMENTO. Matrícula 4881, CPF: 333.553.204-04;
Membro: FÁBIO DE ARRUDA DE LIMA. Matrícula 4953, CPF: 032.956.084-07.

Art.3º Compete à comissão avaliadora:
I. Apurar irregularidades quanto ao possível descumprimento do art. 37, § 10, da Constituição Federal e do art. 81, V, da Lei Estadual n° 6.123/68, por parte do servidor em referência, em razão da ocultação da informação de concessão de aposentadoria para o cargo que exerce no Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se com urgência.

Gabinete da Prefeita do Município do Surubim- PE, em 25 de Junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:EEA5FFBB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215/2024

Portaria nº 215/2024

INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA PARA IMEDIATA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita de Surubim- PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar visando apurar cumulação indevida de recebimento de proventos de aposentadoria e remuneração por exercício de cargo efetivo para o qual já houve concessão do referido benefício (NB: 2068590144), pela servidora **JACINTA FRANÇA DE OLIVEIRA MELO**, matrícula nº 1007, inscrito no CPF sob o nº 367.059.504-04, ocupante do cargo de PROFESSOR II.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Avaliadora diante da necessidade de realização da instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar visando apurar irregularidades quanto ao possível descumprimento do art. 37, § 10, da Constituição Federal e do art. 81, V, da Lei Estadual n° 6.123/68, por parte da servidora **JACINTA FRANÇA DE OLIVEIRA MELO**, em razão da ocultação da informação de concessão de aposentadoria para o cargo que exerce no Município.

Art. 2º A referida Comissão avaliadora será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: ADALBERO BEZERRA DE VASCONCELOS. Matrícula 4869, CPF: 168.360.814-34;
Membro: HOMERO RAMALHO DO NASCIMENTO. Matrícula 4881, CPF: 333.553.204-04;
Membro: FÁBIO DE ARRUDA DE LIMA. Matrícula 4953, CPF: 032.956.084-07.

Art.3º Compete à comissão avaliadora:
I. Apurar irregularidades quanto ao possível descumprimento do art. 37, § 10, da Constituição Federal e do art. 81, V, da Lei Estadual n° 6.123/68, por parte do servidor em referência, em razão da ocultação da informação de concessão de aposentadoria para o cargo que exerce no Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se com urgência.

Gabinete da Prefeita do Município do Surubim- PE, em 25 de Junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:92FF3F89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 216/2024

Portaria nº 216/2024

INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA PARA IMEDIATA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita de Surubim- PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização da instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar visando apurar cumulação indevida de recebimento de proventos de aposentadoria e remuneração por exercício de cargo efetivo para o qual já houve concessão do referido benefício (NB: 2203908569), pela servidora **COSMA EVA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 1317, inscrita no CPF sob o nº 291.858.584-04, ocupante do cargo de PROFESSOR I.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Avaliadora diante da necessidade de realização da instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar visando apurar irregularidades quanto ao possível descumprimento do art. 37, § 10, da Constituição Federal e do art. 81, V, da Lei Estadual n° 6.123/68, por parte da servidora **COSMA EVA SANTOS DA SILVA**, em razão da ocultação da informação de concessão de aposentadoria para o cargo que exerce no Município.

Art. 2º A referida Comissão avaliadora será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: ADALBERO BEZERRA DE VASCONCELOS. Matrícula 4869, CPF: 168.360.814-34;
Membro: HOMERO RAMALHO DO NASCIMENTO. Matrícula 4881, CPF: 333.553.204-04;
Membro: FÁBIO DE ARRUDA DE LIMA. Matrícula 4953, CPF: 032.956.084-07.

Art.3º Compete à comissão avaliadora:
I. Apurar irregularidades quanto ao possível descumprimento do art. 37, § 10, da Constituição Federal e do art. 81, V, da Lei Estadual n° 6.123/68, por parte do servidor em referência, em razão da ocultação da informação de concessão de aposentadoria para o cargo que exerce no Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se com urgência.

Gabinete da Prefeita do Município do Surubim- PE, em 25 de Junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:02C647F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 206/2024

Portaria nº 206/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº**061/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº**007/2024**da Comissão Processante, a contar de**10/05/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 26 de Junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:BA3A8966

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 207/2024

Portaria nº 207/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº**062/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº**008/2024**da Comissão Processante, a contar de**10/05/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 26 de Junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:F53A3CB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 208/2024

Portaria nº 208/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº**063/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº**008/2024**da Comissão Processante, a contar de**10/05/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 26 de Junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:826EBF03

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 209/2024

Portaria nº 209/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº**064/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº**010/2024**da Comissão Processante, a contar de**10/05/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 26 de Junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:FCA30040

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 210/2024

Portaria nº 210/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº**065/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº**011/2024**da Comissão Processante, a contar de**10/05/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 26 de Junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:1231D81B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 210/2024 - A

Portaria nº 210/2024 - A

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº**066/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **012/2024** da Comissão Processante, a contar de **10/05/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 26 de Junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:89F6C044

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 204/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 204/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Guarda Municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Guarda Municipal** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária
0128738	Alberis Fernando Araújo De Lima	1º	Guarda Municipal	42 horas semanais
0127861	Adierson Evencio De Araujo	3º	Guarda Municipal	42 horas semanais
0108530	José Gleison Silva Dos Santos	5º	Guarda Municipal	42 horas semanais

VAGAS PARA PCD

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária
0126634	Ricardo Rocha Da Silva	2º	Guarda Municipal	42 horas semanais

VAGAS PARA MULHERES

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária
-	Vaga Reservada à Aplicação Do TAF	-	Guarda Municipal	42 horas semanais

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
04/07/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
01/08/2024	Início de Exercício da Função	Secretaria de Defesa Social – às 08:00 h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 24 de junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:34AE8141

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E POSSE DOS CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 002/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 030/2024, PUBLICADO EM 27 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E POSSE DOS CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 002/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através dos Decretos Municipais 022/2024 de 22 de abril de 2024, publicado em 22 de abril de 2024 e 040/2024, de 24 de junho de 2024, publicado em 26 de junho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS APROVADOS E POSSE** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL n° 002/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, das seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Setor da Comissão de acompanhamento e análise de documentações na **Secretaria de Administração e Gestão, na sede da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, situada à Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis** (27 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024), das 08:00h às 13:00h, para assinatura do termo de Interesse na vaga e entrega da documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual o candidato foi aprovado.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

DA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

2.2 Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o (s) candidato (s) relacionado (s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação e entrega da documentação, deverá (ão) comparecer no **Auditório do Centro Cultural Dr. José Nivaldo, localizado na Rua Cônego Benigno Lira, s.n. - Centro, Surubim - PE, às 09h do dia 04 de julho de 2024**.

DO NÃO COMPARECIMENTO AO ATO DA POSSE

3.1 Implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à posse ao cargo para qual o candidato foi habilitado, os candidatos que não comparecerem ao ato da posse.

DO NÚMERO DE ACOMPANHANTES PERMITIDOS À CERIMÔNIA

4.1 O(s) candidato(s) à serem empossados, poderão levar até, no máximo, 2 (dois) acompanhantes para participação no evento.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO CARGO
5.1 Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com o art. 29 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.
5.2 O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE DE TRÂNSITO
VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
0097140	Walber Luiz Sales Lopes	4º
0101622	Maurilio Fagner Da Silva Ramos	6º
0090991	Danilo Carlos Nascimento Da Silva	7º
-	- (SUBJUDICE)	-

-	- (SUBJUDICE)	-
-	- (SUBJUDICE)	-
0090392	Luan Henrique Dos Santos	13º
0110128	Adeilton Jorge Da Silva Filho	15º
0094625	Virginia Karina Amorim E Silva	17º

VAGAS PARA PCD

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
0085933	Aldene Sarinho Gomes De Melo	49º

GUARDA MUNICIPAL

VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
0128738	Alberis Fernando Araújo De Lima	1º
0127861	Adierson Evencio De Araujo	3º
0108530	José Gleison Silva Dos Santos	5º

VAGAS PARA PCD

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
0126634	Ricardo Rocha Da Silva	2º

VAGAS PARA MULHERES

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
-	VAGA RESERVADA À APLICAÇÃO DO TAF	-

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.03 (três) Fotos 3X4, recentes e iguais;
2. Cópia do PIS/PASEP;
3. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
3.1. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
3.2. Título de eleitor;
3.3. Certidão de quitação eleitoral;
3.4. CPF;
3.5. Cédula de Identidade (RG);
3.6. Comprovante de residência atualizado;
3.7. Comprovante (diploma ou certificado), devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
4. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
5. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal ou sua negativa, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal (modelo em anexo);
6. Declaração de antecedentes criminais estadual e federal relativa aos últimos cinco anos;
7. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais (modelo em anexo);
8. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim-PE**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Surubim, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, possuindo o RG n° _____, CPF n.° _____, DECLARO residir e ser domiciliado no endereço _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, elaborando o presente documento com a finalidade de preencher a vaga de _____do concurso público para o provimento de cargos efetivos edital nº 002/2023.

DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Surubim, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:AAD67321

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **Contratação de empresa para o fornecimento de aparelho de Aparelho de Raios X – Panorâmico Digital conforme Proposta de Aquisição 10687065000123007 com o Ministério da Saúde e o Município de Tabira/PE**. Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresas vencedoras **GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.609.356/0001-00, vencedora do único item do certame, pelo valor global de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);** a quem caberão o fornecimento do objeto licitado a SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 26/06/2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA–
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DE1086C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 247/2024, 03 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de lotar e distribuir servidores em favor do interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de se otimizar a prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER do cargo de Diretor de Imprensa, o servidor, Sr. **JOSÉ LEONARDO BRASIL DA SILVA**, matrícula funcional nº 60.067-8, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - NOMEAR o servidor, Sr. **JOSÉ LEONARDO BRASIL DA SILVA**, matrícula funcional nº 60.067-8, para exercer o cargo de Diretor de Cultura, localizando-o na Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 03 de junho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DDA8FF08

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 269/2024, DE 14 DE JUNHO 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0407-04/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0420-I/2024; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que atualmente a Requerente possui 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias de serviço acumulado; **CONSIDERANDO** que a Requerente faz *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **SUELI HARUMI HAMAMOTO DIAS,** titular do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** sob a matrícula funcional de nº 40.456-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 14 de junho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F8661629

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 246/2024, 03 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de lotar e distribuir servidores em favor do interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de se otimizar a prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER do cargo de Diretora de Cultura, a servidora, Sra. **IRIS LÚCIA BENTO DA SILVA**, matrícula funcional nº 60.068-9, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - NOMEAR a servidora, Sra. **IRIS LÚCIA BENTO DA SILVA**, matrícula funcional nº 60.068-9, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Cultura, localizando-a na Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 03 de junho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:693F6570

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 252/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0596-05/2024, 0595-05/2024, 0592-05/2024, 0591-05/2024, 0589-05/2024, 0588-05/2024, 0587-05/2024, 0584-05/2024, 0583-05/2024, 0579-05/2024, 0575-05/2024, 0571-05/2024, 0564-05/2024, 0563-05/2024, 0560-05/2024, 0555-05/2024, 0554-05/2024, 0552-05/2024, 0550-05/2024, 0549-05/2024, 0548-05/2024 e 0534-05/2024, todos com atestados médicos devidamente anexados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente, de nº 0345-I/2024, 0337-I/2024, 0351-I/2024, 0335-I/2024, 0334-I/2024, 0365-I/2024, 0364-I/2024, 0359-I/2024, 0366-I/2024, 0360-I/2024, 0361-I/2024, 0339-I/2024, 0340-I/2024, 0341-I/2024, 0353-I/2024, 0356-I/2024, 0358-I/2024, 0363-I/2024, 0355-I/2024, 0336-I/2024, 0354-I/2024 e 0357-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
96.684-5	LURDIVANJA LEITE DA SILVA BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/05/2024 a 22/05/2024
87.312-8	GIRLENE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSORA	17/05/2024
87.325-1	JÉSSICA MARIA DA SILVA XAVIER SOARES	PROFESSORA II	22/05/2024 a 05/06/2024
40.464-3	GILBERTO DA SILVA BRITO	AGENTE DE ENDEMIAS	22/05/2024 a 24/05/2024
50.297-9	MARIA VERONICA VERAS DE CARVALHO	PROFESSORA	21/05/2024 a 03/06/2024
87.372-8	IRACI SOUSA DE MENESES	COORDENADOR PEDAGOGICO	20/05/2024 a 03/06/2024
96.749-0	HIRAGILA HELLEN BARROS GOMES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	21/05/2024
50.410-1	MARIA IVONETE SOBRAL PESSOA	PROFESSORA I	20/05/2024 a 29/05/2024
87.333-9	ROMULO PATRÍCIO SILVA BEZERRA	PROFESSOR II	18/05/2024 a 20/05/2024
1.011-9	LUIZ ALBERTO VIEIRA DA SILVA	GARI	17/05/2024
87.348-4	DAIRES LIMA DE MORAIS	PROFESSORA I	15/05/2024 a 19/05/2024
96.684-5	LURDIVANJA LEITE DA SILVA BRITO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	14/05/2024 a 18/05/2024
50.377-9	VALDENICE LAUDELINO DE QUEIROZ	PROFESSORA	13/05/2024 a 16/05/2024
50.404-5	DIANA JACY MELO SOUSA MENEZES	PROFESSORA I	14/05/2024 a 18/05/2024
50.480-9	MARLENE FREITAS TEOTONIO	PROFESSORA II	15/05/2024 a 28/05/2024
50.413-3	DAMIANA SIQUEIRA TAVARES	PROFESSORA	13/05/2024 a 26/05/2024
40.462-2	ALCIONE CARLA ALVES DE SOUZA	ACS	12/05/2024 a 15/05/2024
60.071-2	MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	ASSESSOR SIMBOLO GM IV	08/05/2024 a 22/05/2024
40.413-7	MARILIA DOS SANTOS SOARES	ACS	13/05/2024 a 22/05/2024
87.312-8	GIRLENE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSORA	09/05/2024 a 13/05/2024
30.023-3	MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO	ESCRITURARIO	13/05/2024 a 16/05/2024
50.132-8	MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	PROFESSORA	08/04/2024 a 22/04/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 04 de abril de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 03 de junho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9FDE7DAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 251/2024, 03 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa em rever os seus próprios atos; **CONSIDERANDO** o erro material contido nas Portarias Gabinete n° 179/2023, de 19 de abril de 2023 e 074/2024, de 26 de fevereiro 2024; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR o exercício financeiro das férias da Servidora, Sra. **LEONICE DE SOUZA GONÇALVES,** titular do cargo de Técnica Em Enfermagem, sob a matrícula funcional de nº 40.464-8, presente na Portaria Gabinete nº 179/2023, de 19 de abril de 2023, **para onde se lê**: "Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício 2020", **leia-se**: " Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício 2021".
Art. 2º - RETIFICAR o exercício financeiro das férias da Servidora, Sra. **LEONICE DE SOUZA GONÇALVES,** titular do cargo de Técnica Em Enfermagem, sob a matrícula funcional de nº 40.464-8, presente na Portaria Gabinete nº 074/2024, de 26 de fevereiro de 2024, **para onde se lê**: "Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício 2021", **leia-se**: " Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício 2022".
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as retificações dos itens de nº 031 e 035 da ficha funcional da servidora mencionada, bem como as devidas anotações.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 19 de abril de 2023.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 03 de junho de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8C9B9A4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 250/2024, 03 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa em rever os seus próprios atos; **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria Gabinete n° 179/2023, de 19 de abril de 2023; **CONSIDERANDO** a necessidade em anular todos os efeitos da Portaria Gabinete nº 150/2024, de 12 de abril de 2024; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Gabinete de Retificação nº 150/2024, de 12 de abril de 2024, da servidora, Sra. **LEONICE DE SOUZA GONÇALVES,** titular do cargo de Técnica Em Enfermagem, sob a matrícula funcional de nº 40.324-3.

Art. 2º - RETIFICAR o exercício financeiro das férias da Servidora, Sra. **LEONICE DE SOUZA GONÇALVES,** titular do cargo de Técnica Em Enfermagem, sob a matrícula funcional de nº 40.324-3, presente na Portaria Gabinete nº 179/2023, de 19 de abril de 2023, **para onde se lê**: "Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício 2021", **leia-se**: " Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício 2020".

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com a retificação do item de nº 090 da ficha funcional da servidora mencionada, bem como as devidas anotações.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 19 de abril de 2023.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 03 de junho de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:73DD94B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 245/2024, 31 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o poder da Autoexecutoriedade Administrativa em rever os seus próprios atos; **CONSIDERANDO** o erro material contido no artigo 1º da Portaria Gabinete nº 242/2024, de 29 de maio de 2024; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o artigo 1º da Portaria Gabinete nº 242/2024, de 29 de maio de 2024, **para onde se lê**: "Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GENNEYCKA CATTYUCE BRITO DE MENESES XAVIER** (...)", **leia-se** "Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GENNEYCKA CATYUCE BRITO DE MENESES XAVIER** (...)".

Art. 2° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada na Portaria citada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 29 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 31 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2EC74FC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 253/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 0574-05/2024; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0344-I/2024; **CONSIDERANDO** que o auxílio funeral é devido à família do funcionário falecido na atividade ou do aposentado, conforme o artigo 137 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o artigo 130, inciso III, do referido Estatuto; **CONSIDERANDO** a certidão de óbito da servidora, Sra. Maria da Conceição Amaral do Nascimento, devidamente anexado no referido requerimento; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio Funeral a requerente, Sra. **MARIA CILENE DO AMARAL NASCIMENTO,** em razão do falecimento da sua genitora, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL DO NASCIMENTO,** servidora pública deste município, titular do cargo Inativo de Merendeira, lotada na Secretaria de Administração, sob a matricula funcional de nº 20.135-7, ocorrido no dia 08 de maio de 2024, conforme a certidão de óbito com a matrícula de nº 077453 01 55 2024 4 00028 050 0007735 20.

Art. 2º - DETERMINAR que o valor referente ao auxílio funeral seja repassado a conta de titularidade da requerente, da Sra. Maria Cilene do Amaral Nascimento, com a conta de nº 6.296-0, variação 51, agência 2699-9 – Banco do Brasil.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 04 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1E60EF51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 275/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0651-06/2024; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0415-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190 e 192, ambos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que a requerente possui o período mínimo exigido para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que a servidora faz *jus* ao direito pleiteado; **CONSIDERANDO** a viabilidade para o momento da Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora, Sra. **DAMIANA SIQUEIRA TAVARES**, titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matrícula funcional de nº 50.413-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30/05/2024 a 30/06/2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de junho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:63AD06BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 110/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0547-05/2024, com atestado médico de gestante devidamente anexado (CID: O 82); **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0346-I/2024; **CONSIDERANDO** o artigo 172, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o art. 7º, inciso XVIII, da CF/88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 402/2007; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, Sra. FABIANA FIRMINO FEITOSA DE OLIVEIRA, titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob a matricula funcional de nº 40.466-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/05/2024 a 05/11/2024.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 04 de junho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:68BB0F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 112/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o poder da Autoexecutoriedade Administrativa em rever os seus próprios atos; **CONSIDERANDO** o erro material contido no artigo 1º da Portaria SEMAD nº 090/2024, de 11 de abril de 2024; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública;
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR o artigo 1º da Portaria SEMAD nº 090/2024, de 11 de abril de 2024, **para onde se lê**: "Art. 1º - **ELEN MARIA QUEIROZ DOS SANTOS**", **leia-se** "Art. 1º - **ELEN MAIARA QUEIROZ DOS SANTOS**".
Art. 2° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada na Portaria citada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 11 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 05 de junho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DDBC0B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 109/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0580-05/2024; **CONSIDERANDO** a Declaração de Óbito de nº 37973303-0; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0347-I/2024; **CONSIDERANDO** o Art. 216, alínea "b", da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER LICENÇA NOJO à servidora, Sra. **VERA LÚCIA DA SILVA ALVES,** titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matricula funcional de nº 50.359-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) dias, a contar do dia 19/05/2024 a 26/05/2024, em decorrência do falecimento da sua Irmã, a Sra. Maria Nerivalda de Lima.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 19 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 04 de junho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3153D2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N º 111/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, **Sr. CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado de nº 0582-05/2024, bem como a Declaração de Nascido Vivo de nº 30-93030892-3, juntado em anexo; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0349-I/2024; **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso II, da Lei n° 019/1997

(Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE pelo período de 05 (cinco) dias, ao servidor, Sr. **CICERO RICARDO DE LIMA E SILVA**, titular do cargo de **PROFESSORA II**, sob a matrícula funcional de n° 50.453-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/05/2024 a 22/05/2024, em razão do nascimento da sua filha**,** conforme Declaração de Nascido Vivo de nº 30-93030892-3.

Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 04 de junho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E3FFBC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 121/2024, DE 14 DE JUNHO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0493-04/2024 e 0358-04/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica de nº 0419-I/2024 e 0397-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** que licença para tratamento de saúde ou acompanhamento de pessoa da família retardam a concessão da gratificação por tempo de serviço; **CONSIDERANDO** que as servidoras não fazem *jus* ao pedido pleiteado, tendo em vista que não atingiram o tempo mínimo exigido para a concessão do quinquênio requerido, em razão do retardamento da computação de tempo; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido do 2º (segundo) quinquênio da servidora, Sra. **VANUZA FURTUNATO DA SILVA,** titular do cargo de **MARGARIDA**, sob a matrícula funcional de nº 10.185-6, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - INDEFERIR o pedido do 2º (segundo) quinquênio do servidor, Sr. **IVANILDO LUCENA LEITE,** titular do cargo de **PEDREIRO**, sob a matrícula funcional de nº 10.179-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 14 de junho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FCF973E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD 126/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de se otimizar a prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a atual necessidade em relocalizar a servidora por motivo de oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora, Sra. **VIRONEDE ARAUJO DE SOUZA,** titular do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sob a matrícula funcional de nº 4.033-0, na Unidade Básica de Saúde do Povoado da Borborema, a partir do dia 18 de junho de 2024.

Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da Servidora mencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:74A00B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 130/2024, DE 19 DE JUNHO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelo servidor interessado de nº 0638-06/2024 e 0637-06/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica de nº 078-R/2024 e 077-R/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/97 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que o requerimento de nº **0638-06/2024** foi protocolado e assinado pelo mesmo no dia 03/06/2024, contudo, o servidor requereu as férias referente ao exercício financeiro de 2021 para iniciar em 03/05/2024 até 03/06/2024, demonstrando-se incompatibilidade entre as datas, uma vez que a data para o início da benesse é antes mesmo do requerimento; **CONSIDERANDO** que o requerimento de nº **0637-06/2024** foi protocolado e assinado pelo mesmo no dia 03/06/2024, contudo, o servidor requereu as férias referente ao exercício financeiro de 2020 para iniciar em 02/04/2024 até 02/05/2024, demonstrando-se incompatibilidade entre as datas, uma vez que a data para o início da benesse é antes mesmo do requerimento; **CONSIDERANDO** que a data de início de férias deve ser posterior a data do requerimento realizado no Departamento de Pessoal, uma vez que o requerimento

protocolado passará pelos setores responsáveis, bem como pelos procedimentos de praxe, a fim de ser emitida Portaria referente ao pedido; **CONSIDERANDO** que os requerimentos protocolados pelos servidores de férias estão sujeitos ao poder discricionário da Administração Pública, sendo assim, não possuindo efeitos imediatos; **CONSIDERANDO** que todo requerimento depende de uma tramitação; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** referente ao exercício de 2021 do servidor, Sr. **ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA**, titular do cargo de **VÍGIA**, sob a matrícula funcional de nº 40.446-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base em todos os fundamentos mencionados acima.
Art. 2º - INDEFERIR o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** referente ao exercício de 2020 do servidor, Sr. **ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA**, titular do cargo de **VÍGIA**, sob a matrícula funcional de nº 40.446-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base em todos os fundamentos mencionados acima.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do referido servidor.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 19 de junho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3F5DCC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 142/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0688-01/2024, bem como o atestado médico em anexo (CID: H11/H16); **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 453-I/2024; **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso I, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER à servidora, Sra. **MARIA IRIS MIRON BATISTA,** titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matrícula funcional de nº 5.040-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 10/06/2024 a 09/07/2024.
Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença da servidora mencionada, seja encaminhada ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 21 de junho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D30D221A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 141/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0726-06/2024 e 0607-A-05/2024, com atestados médicos devidamente anexados pelas servidoras interessadas; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica de nº 0461-I/2024 e 0460-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE às servidoras mencionadas abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
50.428-8	MARIA IVONETE LIMA BRITO	PROFESSORA I	18/06/2024 a 20/06/2024
50.385-5	ARACELIS BATISTA AMARAL	PROFESSORA	28/05/2024 a 11/06/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras identificadas acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 28 de maio de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 21 de junho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FD98C6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 143/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0689-05/2024, devidamente protocolado pela servidora interessada, com atestado médico em anexo; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria jurídica de nº 0462-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso IV, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para acompanhamento de pessoa da família à servidora mencionada abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	AFASTAMENTO
40.399-4	MARIA DE LOURDES FEITOSA DA GRAÇA SOUZA	ACS	04/06/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 04 de junho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 21 de junho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B0E13B17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO 2º ATO
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024, PREGÃO ELETRONICO 005/2024 FMS.
objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) AMBULÂNCIAS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNCIPIO DE TACARATU/PE, Tipo MENOR PREÇO DO ITEM, Data da Sessão: 09/07/2024 às 10:00hs. Valor total estimando mensal é de R$ 120.126,00 (Cento e vinte mil, cento e vinte e seis reais). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência.

Tacaratu/PE, 26 de junho de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A49D899F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDATA
CONVOCAÇÃO 022024

FUNDATA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2024/FUNDATA

A **FUNDATA**-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata classificada na Seleção Pública Simplificada, tendo em vista a necessidade de uma Cozinheira para complementação do quadro de pessoal, que atualmente encontra-se abaixo do mínimo ideal para o funcionamento, e para que os objetivos da entidade possam ser alcançados de forma adequada, trazendo resultados satisfatórios de interesse público.
A candidata abaixo relacionada deverá comparecer a FUNDATA portando toda documentação exigida no **Edital nº.001/2024.**

NOME	FUNÇÃO
JULIANA MARTINS DA SILVA	COZINHEIRA

Taquaritinga do Norte/PE, 26 de junho de 2024

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente-FUNDATA

Publicado por:
Maria Aparecida da Silva
Código Identificador:BE544E63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística do Cantor Ronny Alves, no dia 28 de Junho de 2024, das 20h até as 22h na Vila Junina, Rua Adalgisa Moura, neste município.

CONTRATADA:RONALDO JOSÉ DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº **133.607.934-71.**

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:CC911881

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística da Banda Trio Surpresa Do Forró no São João dos Bairros durante a época junina, neste município, no dia 29 de Junho das 20h às 22h.

CONTRATADA:GENILDO ROCHA CAVALCATI, inscrito no CNPJF/MF sob o nº **025.392.004.35.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:E008DCB6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística da Banda Naldo Forró E Trio Pé De Serra no São João dos Bairros durante a época junina, neste município, no dia 30 de Junho das 18h às 20h.

CONTRATADA:REGINALDO JOSÉ PEREIRA, inscrito no CNPJF/MF sob o nº **732.109.354-91.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:C5547B99

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística da Quadrilha Junina Filhos do Nordeste no São João dos Bairros durante a época junina, neste município, nos dias: 26,27,28,29 e 30 de Junho, das 18h ás 19h.

CONTRATADA:RAFAEL MAXIMIANO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CNPJF/MF sob o nº **130.665.024-06.**

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA:

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:85EBD52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 039/2024
Processo Administrativo PMT Nº 038/2024

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Controladoria Geral Municipal.**

CONTRATADA: J I VIANA SILVA FILHO inscrita no **CNPJ n.º 28.805.052/0001-54.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de desenvolvimento para utilização de software de Sítio Eletrônico Oficial, Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Toritama..

Valor Global:R$ 52.840,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

Data de Assinatura:25 de junho de 2024

Vigência: 25 de junho de 2025

ÂNGELA MARIA BEZERRA MACHADO
Controladora Geral Municipal

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:B1423353

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 014/2024
Processo Administrativo SEDUC nº 014/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ n.º **31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: CENTER FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **46.193.894/0001-84;**

Objeto: Aquisição de artigos Juninos como bandeirolas e balões destinados a ornamentação das unidades Escolares do Município para a vivência do São João, uma festa típica nordestina celebrada e vivenciada na Rede Municipal da Educação.

Valor Global:R$ 5.175,00(cinco mil cento e setenta e cinco reais)

Data de Assinatura:25 de junho de 2024

Vigência: 25 de junho de 2025

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:BE1DCF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 120/2024.

PORTARIA GP Nº 120/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal 2.012/2024 que dispõe sobre a concessão de uso onerosa das áreas públicas destinadas a construção de lanchonetes e restaurantes nas dependências do Parque Municipal Maria dos Anjos do município de Toritama-PE;
Considerando que de acordo com § único do artigo 1º da Lei Municipal 2.012/2024, a concessão de uso dos espaços destinados a quiosques/lanchonetes do Parque Maria dos Anjos deverá ser realizada mediante processo licitatório, na modalidade de Leilão, cujo critério de julgamento será o de maior lance, consoante art. 76º da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que a autoridade competente poderá designar servidor para cometimento do Leilão, conforme artigo 31º da Lei 14133/2021 c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 288 de 17/06/2024;
Considerando a necessidade de alienar, através de leilão, áreas públicas destinadas a exploração comercial em quiosques/lanchonete no Parque Maria do Anjos, conforme autorização contida na Lei Municipal 2012/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para exercer a função de leiloeiro administrativo, a servidora pública municipal e agente de contratação Marcela Karyne de Araújo Cabral - CPF: 062.711.444-03, no período de ocorrência de Leilão autorizado pela Lei Municipal Lei Municipal 2.012/2024, sem prejuízo de suas atribuições.
Art. 2º - O agente de contratação realizará o leilão com estrita observância da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 288, de 17 de junho de 2024.

Art. 3º - O servidor nomeado por esta Portaria não será remunerado pelo exercício dessa função, conforme § 3º do art. 2º do Decreto Municipal nº. 288, de 17 de junho de 2024.
Art. 4º - Essa Portaria passando a ter eficácia a partir de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Toritama, 21 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:F20AACB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 289, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Convoca a Etapa Municipal da 4° Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco no Município de Toritama-PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º As Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde, conforme dispõe a Resolução CNS nº 732, de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Conforme solicitação do Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução de nº 003/2024, fica convocada a Etapa Municipal da 4° Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco no Município de Toritama para o dia 28 de junho de 2024, a partir das 8 horas, no Auditório da Casa da Juventude, localizado na Rua João Pereira Tabosa, nº 180, Bairro Centro.

Art. 3º O tema central da Conferência será: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 4º A Plenária Ampliada será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Plenária Ampliada serão expedidas através do Regimento Interno, criado pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 4° Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 25 de junho de 2024, 71ª da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:6298FE80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 290, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III - credenciante - órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e
V – sistema de cadastramento de fornecedores - ferramenta informatizada, utilizada pelo Município para cadastramento dos licitantes ou fornecedores e procedimentos de contratação pública promovidos pelo Poder Executivo Municipal.
Hipóteses de contratação
Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela Administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.
Forma de realização
Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, observadas as seguintes fases:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de credenciamento;
III - de registro do requerimento de participação;
IV - de habilitação;
V - recursal; e
VI – de divulgação da lista de credenciados.
§1º Para acesso ao sistema eletrônico de licitações operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pelo sistema, os quais estarão previstos no Edital.
§2º A realização do credenciamento, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades de que trata o caput deste artigo é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para o órgão ou entidade, hipótese em que será adotada a forma presencial.
§3º Na hipótese excepcional de credenciamento sob a forma presencial, a sessão pública deverá observar o disposto no §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o procedimento previsto neste Decreto e demais normas correlatas, no que couber.
CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA
Orientações gerais
Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I- aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, conforme regulamento próprio.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:
I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.
§1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como Portal da Transparência do Município e no sistema eletrônico, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PCNP bem como Portal da Transparência do Município e no sistema eletrônico e divulgadas de acordo com o caput desse artigo, observando os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.
Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no sistema de cadastramento de fornecedores, se houver, e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
I - esteja impedida de licitar ou contratar com o Poder Executivo Municipal; ou
II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no sistema de cadastramento de fornecedores, se houver.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão credenciante, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. Para fins de habilitação será verificada por meio do sistema de cadastramento de fornecedores, se houver, em relação aos documentos abrangidos pelo referido sistema.
§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema de cadastramento de fornecedores serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.
§2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do credenciamento;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação;
III – comprovação de situação fática preexistente à época da entrega dos documentos de habilitação.
§3º Para os fins do disposto no inciso III do §2º deste artigo, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo interessado antes da entrega dos documentos de habilitação.
§4º Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do interessado sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

§5º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
§6º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
§7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V
DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
Da impugnação e da intenção de recorrer
Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
§1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP, bem como Portal da Transparência do Município e no sistema eletrônico.
§3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema de licitações no prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 17. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
§3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
Publicação dos credenciados
Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.
CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO
Formalização
Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
§2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.
§3º O prazo de que trata o §2º deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consultas para identificar possível impedimento de licitar e contratar e verificar a manutenção de condições de habilitação.
Vigência dos contratos
Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Alteração dos contratos
Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
Anulação e revogação
Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.
§1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
Descredenciamento
Art. 23. O órgão ou entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II - perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput deste artigo não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput deste artigo, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§4º Somente por motivo de economicidade ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX
DA SANÇÃO
Aplicação
Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26. A Secretaria de Planejamento e Gestão poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 25 de junho de 2024, 71ª da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:5DA31254

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 016/2024

Contrato N.º 016/2024 – oriundo do Proc. Licitatório n°. 009/2023 – Tomada de Preço n.º 001/2023, cujo **objeto** é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma na Unidade Mista Maria Gercina da Silva no município de Tracunhaém/PE.

CONTRATADO:

Empresa: ISNARD ENGENHARIA
CNPJ: 43.081.856/0001-41

Valor global: R$ 426.729,64 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 26/06/2024 a 24/09/2024.

Contrato assinado em 26/06/2024.

Tracunhaém/PE, 26 de junho de 2024.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:391162C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201, DE 26 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: EXONERA CLAUDIANA DE ALBUQUERQUE LEITE APOLINÁRIO do Cargo Efetivo de DIRETORA FINANCEIRA, do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga - IPRETU, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **CLAUDIANA DE ALBUQUERQUE LEITE APOLINÁRIO**, portadora do RG nº 7711250 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 070.591.504-20, do Cargo Comissionado de **DIRETORA FINANCEIRA**, lotada n o **Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPRETU,** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:CD0D731B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202, DE 26 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **CLAUDIANA DE ALBUQUERQUE LEITE APOLINÁRIO,** inscrita no CPF sob o nº. 070.591.504-20, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Orientadora Educacional**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 022, de 19 de junho de 2024, e lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:CD7A54E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203, DE 26 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: EXONERA CLAUDIANA DE ALBUQUERQUE LEITE APOLINÁRIO do Cargo Efetivo de DIRETORA FINANCEIRA, do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga - IPRETU, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **CLAUDIANA DE ALBUQUERQUE LEITE APOLINÁRIO**, portadora do RG nº 7711250 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 070.591.504-20, do Cargo Comissionado de **DIRETORA FINANCEIRA**, lotada n o **Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPRETU,** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:5C547B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204, DE 26 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **KENNYA KERIUEY PORDEUS DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº. 056.866.194-09, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Psicológa**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 022, de 19 de junho de 2024, e lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:1D96702A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205, DE 26 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: Dispensa servidor de estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor (a) MARÍLIA CONCEIÇÃO FRANÇA CAVALCANTI, mat. 8951651, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, com posse registrada em 24/04/2024;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu a dispensa de estágio em virtude de ter sido CONTRATADA no Estado de Pernambuco e no Município de Tupanatinga, totalizando período superior a 2 (dois) anos,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a Sr.ª **MARÍLIA CONCEIÇÃO FRANÇA CAVALCANTI**, mat. 8951651, do período de estágio probatório referente ao cargo de PSICÓLOGA, com fundamento no art. 43, §4º, da lei estadual 6.123/68 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Estado De Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:23A60CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM

DECRETO Nº 013, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições legais que conferem o art. 72, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município e pelo art.7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, alterado pelo

Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 c/c a lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e legislação pertinente.

CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no Município de Verdejante, Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Verdejante, Estado de Pernambuco favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município Verdejante, Estado de Pernambuco, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de Verdejante, Estado de Pernambuco.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente, responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º O PARECER TÉCNICO Nº. 001/2024 do órgão de proteção e defesa civil da Prefeitura de Verdejante é parte integrante deste decreto, correspondendo ao anexo único.
Art. 8º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Verdejante, Pernambuco, 20 de maio de 2024.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:D1003716

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024
O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 011/2024 – Pregão Eletrônico Nº 006/2024, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO (PLAYGROUND) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL RANÚZIA MOREIRA DE LIMA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE***, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.
A sessão ocorrerá na data de 27/06/2024 ás 12h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 26 de Junho de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:81074757

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 397/2024.

EMENTA: Reajusta valores de vencimento-base do Magistério do Município de Xexéu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são atribuídas em função do cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Xexéu e pelas Portarias Federais do Mec – Ministério da Educação nº 17/2023 e nº 61/2024, após a apreciação e aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. De acordo com o que estabelece as Portarias nº 17/2023 e 61/2024, oriundas do MEC – Ministério da Educação, o piso salarial do quadro permanente do Magistério teve um reajuste de 18,57%, sendo o aumento de 14,95% referente ao ano de 2023 e mais 3,62% no ano de 2024.

Art. 2º. A partir do ano de 2024, o Piso do Magistério do Município de Xexéu/PE será reajustado no percentual de 18,57%, referente aos anos de 2023 e 2024;

I - O reajuste dos meses de janeiro a maio de 2024, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, iniciando o pagamento da primeira parcela no mês de julho de 2024 e findando no mês de junho do ano de 2025;

Art. 3º. Em razão do reajuste preconizado no art. 2º, a nova tabela de vencimentos dos professores seguirá o que consta no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei tem efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Xexéu, 25 de junho de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu – PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:8D7964BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PUBLICO O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA-PE.

DATA: 27/06/2024 AS 10:00 HS

Contato: cplaquisicaoeservico.paulista@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Paulista, 26 de Junho de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:5AB1F8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Confecção de papel timbrado com numeração de expedição e policromia em OFF-SET 75G A4, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Pesca do Paulista.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:487834F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Aquisição de caixa de transporte de animais de estimação, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente, Planejamento e Orçamento do Paulista.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:A81A0773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024 – DISPENSA Nº 23/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 120/2024 – DISPENSA Nº 023/2024.** OBJETO: contratação remanescente para fornecimento de material de pintura para atendimento das demandas de Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no art. 24, inciso XI, nos termos da Lei n° 8.666/1993, Orientação Normativa AGU nº 079, de 29 de Dezembro de 2023, para a contratação direta da pessoa jurídica: B M S DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrita sob o CNPJ nº 37.422.440/001-47, situada à Rua Rua Antônio Valdevino Costa, 967, Torrões, Recife/PE, com valor total de **R$ 1.666.248,48 (Um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos.).**

O referido processo deverá publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 26 de junho de 2024.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:F29E4889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 025/2024

SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 025/2024

O Município do Paulista, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Econômico, Agropecuária e Pesca, comunica o aviso de Contratação Direta para o PROCESSO Nº 152/2024 - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 025/2024, para o objeto contratação de empresa para aquisição de materiais destinados ao evento do "Dia do Pescador".

VALOR total Estimado/Máximo admitido: R$ 54.400,30 (cinquenta e quatro mil quatrocentos reais e trinta centavos).

Os interessados poderão obter o edital deverão ser no portal BNC www.bnc.org.br

Contato: cplaquisicaoeservico.paulista@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Data disputa: 02/07/2024

Horário: 08:00h às 14:00

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21; IN SEGES nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 013/2024.

Paulista, 26 de Junho de 2024

JÚLIA MAGALHÃES BELAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:E67B7176

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2024

CONTRATO Nº.: 144/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 076/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **025/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitação de Pregão III, instituída através da Portaria 835/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ/MF: 05.449.553/0001-40
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANO**
VALOR TOTAL: R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-1529 AÇÃO: 4313 ELEMENTO: 33903000 FONTE: 15000000; 2024-1532 AÇÃO: 4322 ELEMENTO: 33903000 FONTE: 26600000**
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: **13/05/2024**

ELIANE VERGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:B6EEE8C1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 146/2024

CONTRATO Nº.: 146/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2024 DA SECRETARIA POLÍTICAS SOCIAIS
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitação de Pregão III, instituída através da Portaria 835/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decretos Estaduais 42.530/2015 e 48.345/2019
CONTRATADA: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI**
CNPJ/MF: 32.137.518/0001-68
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS.**
VALOR TOTAL: R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1537 2024-1538 AÇÄO: 4322 4323 ELEMENTO: 33903000 FONTE: 266000000 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses,

ASSINATURA: **25/06/2024**

ELIANE VERGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais E Direito Humano

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:87406999

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 143/2024

CONTRATO Nº.: 143/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 076/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **025/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitação de Pregão III, instituída através da Portaria 835/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ/MF: 49.464.926/0001-27
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANO**
VALOR TOTAL: R$ 16.912,13 (dezesseis mil e novecentos e doze reais e treze centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-1521 AÇÃO: 4313 ELEMENTO: 33903000 FONTE: 26600000; 2024-1523 AÇÃO: 4322 ELEMENTO: 33903000 FONTE: 15000000; 2024-1524 AÇÃO: 4323 ELEMENTO: 33903000 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: **13/05/2024**

ELIANE VERGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:E3419235

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 142/2024

CONTRATO Nº.: 142/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 076/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **025/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitação de Pregão III, instituída através da Portaria 835/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.**
CNPJ/MF: 24.658.174/0001-26
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANO**
VALOR TOTAL: R$ 173.414,55 (cento e setenta e três mil quatrocentos e quartoze reais e cinquenta e cinco centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-1526 AÇÃO: 4313 ELEMENTO: 33903000 FONTE: 26600000; 2024-1528 AÇÃO: 4322 ELEMENTO: 33903000 FONTE: 26600000; 2024-1531 AÇÃO: 4323 ELEMENTO: 33903000 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: **13/05/2024**

ELIANE VERGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:CFCA08DC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2024

CONTRATO Nº.: 147/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2024 DA SECRETARIA POLÍTICAS SOCIAIS
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitação de Pregão III, instituída através da Portaria 835/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decretos Estaduais 42.530/2015 e 48.345/2019
CONTRATADA: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ/MF: 49.464.926/0001-27
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS.**
VALOR TOTAL: R$ 108.852,14 (cento e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1533 2024-1535 AÇÃO: 4322 4323 ELEMENTO: 33903000 FONTE: 266000000 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses,

ASSINATURA: **06/06/2024**

ELIANE VERGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:894AFD22

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 171/2024

CONTRATO Nº.: 171/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **029/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: **TBNET INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF: 09.430.014/0001-10
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA**
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-1733 AÇÃO: 4313 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 1500000**
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: **23/05/2024**

ELIANE VERGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:47FF96B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 092/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 013/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por sua gestora, Sra. Katia Clemente Batista, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve: **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar (merenda) da Rede Municipal de Ensino, para um período de 06 meses.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Ademais a

Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:
STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por consequência de reunião com o auditor do Egrégio Tribunal de Contas de Pernambuco, Dr. Francisco de Paula Silva e compulsando os autos, foram destacados fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público, dos quais elencamos:

1- Os quantitativos estimados não se encontram em adequação com o período estimado para a duração do contrato, fato que pode gerar aquisições superiores às necessidades da Administração;

2- A forma de contratação por fornecimento direto não permite uma flexibilização (supressões superiores a 25% (vinte cinco por cento) do total do contrato o que pode acarretar potencial risco ao erário;
3- É mais adequada a definição dos quantitativos de aquisição e duração inicial do contrato para um período de 12 meses;
3- Existe a necessidade de revisão de preços de alguns itens do objeto do contrato;
4- Em razão do objeto da contratação, deve ser analisada a conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços;
5- Foi discutida a possibilidade de estudo para formatação de um modelo de adjudicação por lotes tendo como referência a natureza dos produtos a serem adquiridos com a finalidade de melhorar a competitividade do certame;

6- Além de outros pontos para a melhoria do Processo Licitatório.
Por fim, com fulcro no Art. 71 da Lei 14.133/2024, c/c com as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, decido pela revogação da licitação.

Paulista, 26 de junho de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:323D2B09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL 001/2024

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGAM, nos termos do Edital nº 001/2024 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DE CONVOCAÇÃO** na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior, Nível Técnico e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4492	TARCISO ARCELA COSTA FREIRE	695.156.202-44	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	45
5983	BRUNO CÉSAR LUZ CAXIAS	042.545.814-83	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	44
5584	GABRIEL ROCHA PINON TEIXEIRA DE ARAÚJO	107.992.844-83	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	42
2255	RAFAELA CLEMENS DE SOUZA LEÃO BORGES	055.990.054-61	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	34
4925	GABRIEL FELIPE DE ALMEIDA	053.892.603-17	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	29
1296	CARLOS DHIEGO DE CARVALHO GOMES	020.471.803-17	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	29
3486	LUIZ ROBERTO MOREIRA	059.040.845-87	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	29
3396	VICTOR ENRRIQUE PLACENCIA PISCOYA	043.183.784-89	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	28
6825	RAFAELA BARBOSA WANDERLEY FORTE	025.469.864-65	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	26
5824	IARA ESTANISLAU PINTO DE OLIVEIRA	023.990.614-46	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	24
6982	JOELMIR NUNES DOS SANTOS	052.603.724-50	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	23
1868	DAGMAR PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS JÚNIOR	614.227.624-91	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	23
2830	WANDERLAN PEREIRA MAIA WANDERLEY	252.172.324-04	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	23
4510	FELIPE DE ASSIS ROCHA LIMA	112.823.814-40	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	21

MEDICO PEDIATRA – PLANTONISTA

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
6016	VIVIANNI MARIA NUNES SILVA	071.182.834-28	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	23
1299	VICTOR FERNANDO DA SILVA LIMA	115.518.944-24	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	13
5997	KEYLA CAROLINA BOMFIM	025.773.864-94	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	12
6003	JULIANA SANTOS COUTINHO	904.828.834-72	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	3

PSIQUIATRA ADULTO

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
3070	MARIANA BATISTA DE FIGUEIREDO	037.648.683-09	PSIQUIATRA ADULTO	18

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:39CCA176

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024

ERRATA DO EDITAL 001/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA TÉCNICO EM RADIOLOGIA PLANTONISTA

O Prefeito Municipal de Abreu e Lima e a Secretária de Saúde deste Município, ao analisarem um requerimento administrativo, identificaram um equívoco na ordem de classificação e convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo para o cargo de Técnico em Radiologia Plantonista, conforme o Edital 001/2024.

Após revisão dos critérios de desempate, verificou-se que o critério da idade, utilizado como último fator de desempate, não foi corretamente aplicado, resultando na necessidade de correção da classificação dos candidatos.

Diante do erro material identificado, a Comissão do Processo Seletivo torna pública a presente errata, a fim de corrigir a ordem dos candidatos classificados e convocados para o cargo mencionado.

Segue abaixo a nova lista de classificação dos candidatos para o cargo de Técnico em Radiologia Plantonista, de acordo com os critérios de desempate corrigidos:

Inscrição	Nome Do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
6558	RICARDO FERNANDES DE SANTANA	718.648.304-68	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	100	
7377	LUCICLEIDE SANTOS DA COSTA SACRAMENTO	832.927.054-87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	100	
3682	IRAILDE DOS SANTOS ROCHA	038.524.924-16	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	100	
7231	JOSE LUCIVALDO XAVIER	030.513.704-28	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	100	
4837	VALDIR NEATOR DE FIGUEIREDO SILVA	038.215.614-59	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	100	
7553	ROGESA VIEIRA LEITE	041.518.134-89	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	100	
5179	CLENY MARIA GOMES DE ANDRADE FRANCE	048.742.384-40	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	100	
7152	JOSE BERNARDINO DOS SANTOS	765.644.794-68	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	95	
3790	ARMANDO FERREIRA GONÇALVES SOBRINHO	311.411.884-49	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	90	
4920	VERA LUCIA NUNES DA CUNHA	869.688.904-53	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	90	
2349	MARIA SUELY DO NASCIMENTO ROCHA	831.025.663-91	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	90	
5213	VERONICA MYRIAM GONCALVES LEITAO	627.535.334-15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	85	
7679	MARIA INÊS DO NASCIMENTO	742.425.394-87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	85	
7624	GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	105.731.464-11	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	85	
3535	JUNIO MARINHO DA SLVA	592.634.824-20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
2491	ALDO ALEXANDRE COSTA DUARTE	053.562.577-40	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
3033	ANTONIO CARLOS FERREIRA	143.985.858-69	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
2895	CARLOS ANDRE LIRA DE NEGREIROS	023.801.994-26	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
5325	EDNARDO GONCALVES FERNANDES	528.020.193-68	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
6623	ANNE CAROLLINE FERREIRA DO NASCIMENTO	030.612.614-19	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
3434	MOISES GOMES DA SILVA	027.925.024-01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
5052	FRANKLIN ROBERTO BARBOSA DA SILVA	044.409.374-54	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
6634	ANDRE DE ALMEIDA LIRA	046.854.464-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
4386	FLAVIA MARIA DA SILVA SANTOS	041.241.744-89	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
4338	ANDRÉ RICARDO DA SILVA	012.391.934-75	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
3259	ANDERSON DA SILVA SANTOS	048.629.414-51	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
4068	CARLA PEDROZA DA SILVA	225.022.998-88	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
3292	JOÃO AGRICIO COSTA DE FRANÇA	056.829.554-47	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
1745	ALEXSANDRO CARLOS DANTAS DE ARAÚJO	060.803.744-39	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
3856	DANIELLE MARIA DA SILVA	055.848.394-18	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
5072	ISABELA CARINA LEITE PEIXOTO	053.987.004-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
3898	KARLA PATRÍCIA DA SILVA	057.848.564-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
1775	RELYDA KEZIA DO NASCIMENTO SOARES	068.822.714-70	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
4897	CRISTIANO GOIANA DA SILVA	090.759.904-48	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	

5264	CINTHIA EMANUELLY ALVES DE CARVALHO GUIMARÃES	079.898.454-66	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
3988	JENNEFER MADONNA GUIMARÃESBEZERRA DA SILVA	099.791.484-03	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	80	
3926	JOSE WALMIR FERREIRA	714.837.644-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	75	
2512	SAMUEL OLIVEIRA CAETANO	740.415.254-20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	75	
6124	REINALDO SOARES DA SILVA	031.077.904-94	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	75	SIM
4029	ADRIANO DA SILVA BARBOSA	037.951.234-37	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	75	SIM
2523	ELIZA NASCIMENTO CHAGAS	008.979.784-12	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	75	SIM
3775	FRANCISCO WELTON DE SOUSA OLIVEIRA	049.523.214-95	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	75	
3430	SIDNEY VINÍCIUS DE PONTES LIMA	076.562.124-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	75	
3712	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	038.440.675-07	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	75	
5031	WEVERTON HENRIQUE JUSTO DA SILVA	109.358.294-40	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	75	
4309	RANDS CATUNDA ALVES	244.741.934-15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	70	
3071	PAULO BARBOSA DA SILVA	035.833.304-04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	70	
4387	RICARDO JOSÉ FERNANDES DA SILVA	047.287.494-28	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	70	
3833	ANDREA CARLA DE OLIVEIRA BATISTA DA SILVA	054.591.224-57	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	70	
4851	ADRIANA TORQUATO SILVA	081.338.124-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	70	
3422	ELAINE AMARAL BARRETO DA SILVA	075.763.064-24	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	70	
5071	FABRICIA KARINA CAMILO ROCHA	089.174.114-36	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	70	
4142	JOSÉ DEMETRYOS DOS SANTOS RIBEIRO	085.205.334-77	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	70	
3900	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO	034.307.764-73	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	65	
2303	ELCIO MEDEIROS DA SILVA	024.486.384-97	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	65	
3879	WELLINGTON DA SILVA CARVALHO	007.891.424-81	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	65	SIM
3356	ADELSON BARBOZA	032.913.144-33	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	65	
3273	MARIA JACIANE ALVES DE SOUZA	036.512.914-30	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	65	
1553	LEANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	046.033.934-66	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	65	
4978	LUCIANA ERNESTO DA SILVA	040.453.294-20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	65	
4976	ALAN DANTAS GOMES GALINDO	967.212.193-87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	65	
2206	GILTON DA SILVA FRANÇA	055.835.374-69	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	65	
5002	ANDERSON FRANCISCO NASCIMENTO	064.917.654-58	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	65	
4891	JANATIANA FERNANDES BEZERRA SOUZA	082.753.694-10	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	65	
4742	JEISIELY OHRANA MARANHÃO XAVIER	072.972.554-59	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	65	
2556	GERALDO MATIAS DE BRITO FILHO	949.166.164-72	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	60	
1569	JOSE RIVAMAR DE ANDRADE	027.592.754-77	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	60	
2189	ROSILDA MARIA DE ARRUDA	024.545.234-69	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	60	
6767	ESTER DE JESUS BARROS DE OLIVEIRA	028.399.444-48	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	60	
5680	VALDINELES LOPES BEZERRA	033.941.974-13	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	60	
4715	ADRIANA GITAY DA SILVA	008.007.444-89	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	60	
3039	MÁRCIO ANDERSON SILVA DO AMARAL	025.578.114-83	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	60	
3121	WANESSA XAVIER RAMOS	044.236.324-97	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	60	
6112	ANDERSON DA SILVA SANTOS	048.629.414-52	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	60	
3550	JEFERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	064.718.534-24	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	60	
7249	MARCELA PEREIRA DA SILVA	013.635.504-89	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	60	
2561	RAPHAELLE BATISTA DE OLIVEIRA ESTEVAM	009.314.454-77	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	60	
1731	ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	092.678.454-46	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	60	
2165	ALEX CARVALHO DOS SANTOS	122.928.804-07	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	60	
3602	KLEIBSON PEREIRA VICTOR DA ANUNCIAÇÃO	059.604.454-25	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	60	
4623	JOSÉ LE	233.966.874-34	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	55	
1743	JORGENEIDE DAS NEVES DE FRANÇA	317.890.054-34	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	55	
2922	NECY DE SOUZA OLIVEIRA	020.274.924-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	55	
2552	ALBANITA FERRAZ DA SILVA	802.247.844-04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA -	55	

			PLANTONISTA		
4902	WALMIR DE SOUZA LINS	847.995.014-53	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	55	
6872	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	029.781.514-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	55	
2431	AGNES HENRIQUE SIQUEIRA TAVARES	019.732.644-71	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	55	
4901	KEYLA REGINA DOS SANTOS	009.818.124-65	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	55	
4739	VANDA VERÔNICA MOTA	048.728.304-07	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	55	
2742	KARLA FRANCILENE ALBINO CAMPOS	028.725.884-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	55	
1817	LIDIANE DOS SANTOS GADELHA	048.588.794-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	55	
2051	MOACIR ALMEIDA DOS SANTOS	052.485.174-35	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	55	
2800	EDENCLEY DE FREITAS FERREIRA	082.498.374-28	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	55	
5468	ALEXANDRE JORGE DA SILVA LEDO	669.525.814-72	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
6186	CARLA FELIX DA SILVA	476.749.204-10	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
2852	MARCELO MARTINS RIBEIRO	020.827.834-64	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
5433	RANA KELLE VIANA COSTA	918.429.053-68	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
4358	RONALDO ROBÉRIO DIONIZIO DA SILVA	036.795.574-46	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
1504	ANA PAULA MACIEL CORDEIRO	030.051.884-69	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
4018	QUEZIA ANA DE OLIVEIRA	012.745.814-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
2308	WALLACE DE LUCENA FERRAZ	053.048.794-22	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
1969	WELISON DOMINGOS DE SOUZA	047.853.024-29	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
3654	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	040.491.094-76	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
5872	LUCIÊR NAZÁRIO DA SILVA	064.905.114-95	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
2358	LUANA CAROLINA FERREIRA DE LIMA	056.652.394-96	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
1708	CELSA ALICE SILVA SANTOS	082.265.274-90	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
7294	MYCAELLE GABRYELLE DOS SANTOS PEREIRA	071.805.834-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
4239	LUCIANA DEOLINDA PAZ DA SILVA	057.613.744-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
1975	THAMIRYS MICHERLANE CORREIA DA SILVA	072.832.824-08	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
7654	LEIDIANA DE SOUZA MONTEIRO	038.222.633-03	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
3554	RAISSA BARRETO FERREIRA DA SILVA	093.570.874-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
2319	PAULO VITOR SIMÕES DE LIMA	105.434.464-76	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
2684	VICTOR UGO GOMES DE LIMA	100.660.914-89	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
3798	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	707.648.134-04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	50	
3939	ALCIONE BARROS DO NASCIMENTO	623.773.534-87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
3958	GIVALDO COSME DA SILVA	667.541.004-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
3887	ADENILSON JOSÉ DE SANTANA LIRA	800.709.654-04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
4445	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	709.495.654-15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
2466	SÉRGIO RICARDO LEITE COUTINHO	822.032.104-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
3095	NERISON VALDOMIRO DA SILVA	908.581.404-97	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
2353	FIRLEI SIMONE DA SILVA DE OLIVEIRA	995.599.604-82	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
4212	LUTHER GUSMÃO MOURA	032.271.027-81	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
1354	ALESSANDRO GEORGENES COSTA LEMOS	007.485.464-05	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
5919	TÉRCIO SEVERINO PEREIRA DA SILVA	007.715.984-59	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
3600	LAURO FARIAS DA SILVA	027.902.064-30	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
1337	ISAÍAS RODRIGUES MONTEIRO	040.057.704-60	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
3183	IGOR LUCIO DANTAS DA SILVA	027.745.924-96	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
4368	MARCONI MARCIONILO DE SANTANA	026.807.814-90	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
5243	LAURA CRISTINA CAMPOS E COSTA	037.852.024-58	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
3852	MICHELE ROCHA DA SILVA	047.288.064-05	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
3919	OSEIAS VENTURA DO NASCIMENTO	044.161.754-93	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
3059	JOICY CRISTINA FERNANDES BARBOSA	046.483.064-81	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
2384	ELIZABETH CARNEIRO COSTA	046.420.844-01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	

6692	DIVA MARIA LOPES ANTAS	013.227.124-92	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
3999	JOAO LUCAS MARTINS DE AZEVEDO	062.758.044-08	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
1443	VERONICA DA SILVA SANTOS	059.034.654-71	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
3263	WLADIMIR SEBASTIAO DA SILVA	062.666.264-89	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
4633	EMANUELA CIBELE OLIVEIRA DOS SANTOS	070.349.874-67	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
4905	CLÁUDIA PATRICIA VARELA VALENÇA	073.819.294-57	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
3164	GEASE SILVA DE SANTANA	087.561.274-13	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
5135	THYAGO MENDES BARBOSA	094.966.514-29	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
4003	JESSICA DE MELO PONTES MACIEL	098.133.454-70	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
1030	FELIPE20.MELOO@GMAIL.COM	104.958.914-95	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
5446	CINTHIA FELIX DA SILVA ALMEIDA	701.714.524-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
1183	KARINE CALISTRO DA SILVA	119.893.184-10	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
2600	CLAUDEVAN NUNES DE SOUSA	028.392.914-60	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	45	
3221	MARIA BERNADETE BARBOSA DA SILVA	631.418.844-04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	40	
1902	MIDIAM GOMES DE ARAÚJO	025.866.114-38	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	40	
3230	MANOEL FERREIRA DE SOUZA NETO	028.006.974-07	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	40	
4264	MARCELO TORRES DA SILVA	038.359.574-65	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	40	
1455	MARIA DO CARMO DOS SANTOS OLIVEIRA	041.790.554-81	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	40	
3166	CLAUDIA CRISTIANE PEREIRA SALES LEAL	047.264.034-86	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	40	
3666	JERFESSON CORREIA DA SILVA	083.296.064-06	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	40	
2746	EDUARDA MARIA DA SILVA SANTANA	092.978.504-56	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	40	
3195	GILSON ROBERTO MARTINS DE ALMEIDA FILHO	705.542.544-17	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	40	
5166	JOSE WILLIAM DE ARAUJO FARIAS	335.282.174-72	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	35	
3615	AINOA ALVES DIONISIO	832.927.214-17	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	35	
3622	AINOA ALVES DIONISIO	832.927.214-15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	35	
5597	MARIA TACIANA SIQUEIRA DA SILVA	972.452.674-72	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	35	SIM
3823	GLEIBSON HENRIQUE DA SILVA	039.808.064-05	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	35	
6361	PAULO ROBERTO ANGEIRAS DA SILVA	069.791.744-44	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	35	
1970	PAULO IZAEL BENTO FILHO	102.159.154-88	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	35	
5656	DANNUBIA SAMARA DE AQUINO AVELINO	101.592.644-48	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	35	
1888	KATIA FERREIRA BRITO	029.773.984-06	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	30	
6502	SILVIO MARIO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	044.532.374-48	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	30	
2284	EDSON CARLOS MATIAS DE OLIVEIRA	087.233.254-37	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	30	
2823	CIBELE TAVARES DE BRITO SANTOS	073.324.214-61	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	30	
1862	DASMIM ELIONAY LIRA DE SOUZA	702.923.034-59	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	30	
2116	LUCIANA SANTOS DA SILVA	895.772.214-91	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	25	
1653	SILVIO POSSIDONIO	718.376.634-91	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	25	
2113	EDJANYO FLORÊNCIO FELIX DE ARAÚJO	008.597.734-93	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	25	
4152	FABIANA MARIA DA SILVA PESSOA	033.072.944-66	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	25	
2095	GEORGE DA SILVA SILVESTRE!	046.773.754-10	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	25	
2613	FELIPE ALVES DA SILVA	064.695.564-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	25	
4363	SUELY MENDES MARTINS	015.950.994-76	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	25	
1564	WELLYNGTON JOSÉ DA SILVA PAES BATISTA (INSCRICAO ANULADA)	119.864.934-XX	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	25	
2720	AUDENICE GALDINO DA CONCEICAO	609.029.144-72	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	20	
2264	ODETE ROSANGELA MELO DE ALBUQUERQUE	510.013.543-53	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	20	
5521	MANOEL DA SILVA FERREIRA JUNIOR	041.287.944-14	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	20	
4598	SHIRLENE SAMPAIO DOS SANTOS	042.227.664-29	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	20	
2579	SIMONE CONCEIÇÃO DE LIMA LOUZADA	104.326.067-69	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	20	
6782	BRENO HENRIQUES DE SOUZA FARIAS	061.107.754-01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	20	
3441	VIRGINIA CIBELLY CAMPOS DE FRANÇA	055.760.064-29	TÉCNICO EM RADIOLOGIA -	20	

			PLANTONISTA		
3769	DAVY GUILHERME DA SILVA SOUZA	096.527.704-69	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	20	
4302	SANDRA KAMILA DA SILVA	121.259.764-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	20	
4009	WELLYNGTON JOSÉ DA SILVA PAES BATISTA	119.864.934-82	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	20	
2717	MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA DE SOUZA	078.638.934-61	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	15	
3329	REMERSON BEZERRA DA SILVA	046.842.364-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	15	
2450	ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA	051.459.404-75	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	15	
4607	CRISTINA TEREZA DA SILVA	055.820.924-63	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	15	
5032	AMANDA CODECEIRA DE FARIAS SOARES DE SANTANA	074.684.114-09	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	15	
3165	MICHAEL SOARES SILVA	351.982.388-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	15	
2542	CARLOS ANTONIO CHAVES DA SILVA JUNIOR	070.713.124-35	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	15	
7123	JORGE AMERICO MOURA DO NASCIMENTO	086.404.944-79	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	15	
1824	MARIA ANGELICA DE ARAUJO PEREIRA	090.838.604-42	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	15	
1665	MARCELA DE BRITO PEREIRA	058.432.805-27	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	15	
1101	MAYARA LETÍCIA FALCÃO DA SILVA	096.386.224-31	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	15	
1497	SHEYLLA CHRISTHINE MAIA DE ARAUJO VITORINO	107.795.344-50	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	15	
1580	FELIPE LINS DA SILVA	105.031.584-70	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	15	
1422	DAYANE BARBOSA SILVA	703.031.554-50	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	15	
4661	RINALDO FERREIRA DA SILVA	780.261.994-72	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	10	
2409	EVANY MARIA ALPES VASCONCELOS	022.385.234-13	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	10	
3295	HELMA BARCELOS FERREIRA DA ROCHA	043.360.304-64	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	10	
2296	SUZIANE BATISTA BARBOSA	036.099.534-97	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	10	
1893	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA FLORENCIO	015.160.414-29	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	10	
1699	SILVANIA FERREIRA ALEXANDRE DA SILVA	060.067.644-74	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	10	
2933	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	063.223.614-06	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	10	
6797	GENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	095.045.154-10	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	10	
3381	JESSICA ANASTACIA DA SILVA NUNES DAS NEVES	081.525.154-85	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	10	
1107	IRVING KIMBERLY MARTINS DE FRANCA	083.329.284-60	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	10	
1977	NATANAEL DA SILVA COUTINHO	101.722.004-23	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	10	
1995	YURI MATEUS DE MENEZES MATIAS	100.289.094-29	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	10	
6488	WHOODY ALEM WANDERLEY ARARIPE FARIAS	066.240.274-01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	10	
1557	ESTEFANY MARIA DA CONCEIÇÃO	122.186.784-97	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	10	
1943	KEROLI POLIANY DIAS DE ANDRADE	122.367.434-75	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	10	
3729	KARINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	701.640.664-46	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	10	
2245	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DOS SANTOS	399.605.444-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1571	MARCOS ANTONIO LIRA DOS SANTOS	372.109.634-72	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
6456	GILVANETE GABRIEL DA SILVA	459.801.524-15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2105	FRANCISLEY DOS SANTOS	348.795.013-87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1840	CELSO MOURA DA SILVA	509.225.804-72	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3636	FRANCISCO DE ALMEIDA LÔPO	720.875.104-82	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	SIM
5333	ARNALDO GOMES BURGOS FILHO	818.884.734-87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1777	GIBSON DE SOUZA LOBO	799.302.634-20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3054	VALDEMIR MACIEL DA SILVA	869.762.814-87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
4053	CECILIA LIMA DE SANTANA SANTANA	935.224.954-20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
4146	MARIA CLÁUDIA DE SOUSA	023.093.614-88	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2547	MARIA HELENA HENRIQUE BARBOSA DE MELO	044.144.284-67	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1987	DEIVIDSON JOSÉ BARBOSA DA SILVA	031.251.404-20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2692	JOÃO FRANCISCO DE SÁLES BISNETO	025.622.114-64	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
5722	MARIA EDIVANE DOS SANTOS	022.626.434-31	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2242	FERNANDA DA SILVA	027.162.024-27	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	

2980	JOSÉ ALDO VIEIRA DOS SANTOS	637.115.834-15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1398	ALEXANDRO JOSÉ DE ARAÚJO	030.557.324-13	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3467	ELAINE CRISTIANE DE MELO MESQUITA	923.657.873-04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
4783	ALEXSANDRO SANTOS DA ROCHA	026.708.474-98	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	SIM
2522	MARIA DO CARMO CAVALCANTE DOS SANTOS	008.236.814-75	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1737	GEILSON SEVERINO DE OLIVEIRA SILVA	033.562.974-14	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3111	ANA CRISTINA DE AGUIAR	037.513.554-56	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1598	ANDRÉ LÚCIO DA SILVA	011.682.524-31	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3394	JOSÉ SAULO PONCIANO	041.130.464-09	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1704	GILBERTO DA SILVA ARAÚJO	037.712.354-48	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2518	ROSIANE MARIA DA SILVA	048.552.394-96	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1249	LUIZ CARLOS VIANA JÚNIOR	046.792.414-70	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2820	DANYELLE GUIMARAES DA SILVA	038.867.134-31	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1500	WELLITON ROBERTO COSTA	050.852.944-16	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3196	FRANCINEIDE DE PAULA RODRIGUES DA SILVA	060.042.114-78	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2570	JOSIVALDO ALVES PESSOA	061.060.684-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1391	SULAMITA BATISTA MONTEIRO	051.185.584-25	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2167	WILLIAMS JOSÉ DA SILVA	055.967.584-42	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2976	JARDINETE FREITAS DA SILVA	058.566.934-18	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
4778	GUSTAVO CÉSAR DA SILVA CARNEIRO	077.204.364-74	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2067	RAQUEL MARIA DA SILVA GONÇALVES ASSIS	071.815.294-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1565	MADSON RUBENS DE SENA JUNIOR	072.561.944-98	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
4219	RUBILENE FERREIRA DA SILVA PASSOS	073.268.364-50	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1100	ROSILDO BERLAMINO DE ANDRADE	074.249.124-29	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
5839	MORGANA DO CARMO MEIRA LIMA DA SILVA	073.192.304-96	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3297	DANIELE OLIVEIRA DA PAZ QUEIROZ	085.309.764-01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3686	ADRIANO JOSÉ FORTUNATO CAVALCANTI	014.530.654-23	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3053	MARCOS OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	085.459.754-90	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3042	JOSE EDMAR DE FREITAS	074.046.184-28	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3768	NATANAEL PIMENTEL DE FREITAS	098.044.454-33	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
5562	KÉZIA SOARES SILVA	074.409.564-60	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
6316	JONAS TRAJANO DE ARAÚJO	078.284.124-44	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1177	FILIPI FREIRE DE SOUZA	091.164.234-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
4143	RAFAEL SANTOS SILVA	092.977.134-67	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3519	DENES EUGENIO DO NASCIMENTO	096.038.874-55	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1402	VANÚBIA DANIELLE DE SOUZA MATIAS ASSIS	085.053.764-98	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1130	ESTEVIAN PÁDUA DA SILVA	100.803.484-32	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2338	FILIPE JORGE CAVALCANTI DO REGO	089.607.444-76	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1931	SAULO DE TÁSSO RIBEIRO DA SILVA	089.618.574-52	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2832	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO JÚNIOR	113.205.124-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1476	ALINE ROSE SANTANA DA SILVA	105.750.314-25	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
7325	LUDYMILLA ROSENDO MARQUES	115.998.564-25	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2152	ELIZA CORREIA BARBOSA COSTA	097.202.244-95	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3009	SHIRLLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	111.203.874-42	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2408	VALCI KELLY JOSÉ DA SILVA	107.333.014-10	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3787	LÁZARO VICTOR DO NASCIMENTO FRANÇA	107.762.954-03	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1607	LUANA BEATRIZ DA SILVA	701.809.134-92	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1484	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO MENDES	110.285.594-45	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1869	ROSIANE MARIA DO NASCIMENTO MOURA	104.039.534-13	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
4439	KAROLINE GOMES DA SILVA	011.196.784-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA -	5	

			PLANTONISTA		
2127	KARLA MARIA DA SILVA FERREIRA	708.543.064-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2444	JOSÉ LUAN RODRIGUES DOS SANTOS	105.143.714-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2563	CAIO VINICIUS DE SANTANA COSTA	061.957.304-08	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2454	THEREZA RACHEL ESTEVAM GOMES	099.144.504-07	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2081	DINOAH ALDA DE FREITAS MOURA	110.243.734-44	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1344	DENISE LOPES DE BRITO ALVES	109.444.834-61	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1374	DENISE LOPES DE BRITO ALVES	109.444.834-62	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2337	AELCIO PEREIRA DA SILVA SANTOS	090.292.254-83	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2564	MARIA LETÍCIA DE MOURA	702.888.504-67	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3286	TAMIRES BEZERRA ARRUDA	112.517.824-84	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2486	EMANOEL DEIVD SOAREA DOS SANTOS	704.141.884-70	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1284	PHILIPE SOUZA RUFINO	122.664.604-20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3922	MARCELA CARDOSO DA SILVA	122.425.924-67	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3288	DANÚBIA PAULA MENDES CAVALCANTI DOS SANTOS	119.161.614-21	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3904	JUQUEURE DOMINGOS DOS SANTOS	099.982.424-44	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2646	MATEUS FERNANDO LIMA DE SALES	704.187.554-77	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2711	LUCAS ALESSANDRO COSTA DE LIMA	709.905.364-75	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
4157	DEYSE ISES VIDAL GOMES DA SILVA	111.674.744-81	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3170	JULIANA OLIVEIRA DE SANTANA	712.226.784-97	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2993	SUZANA RODRIGUES LONGO	714.139.494-01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
2329	VITÓRIA MORAIS DE ARAÚJO	704.815.944-85	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1076	JOYCE LAIS ARAUJO VENCESLAU	705.079.254-32	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3634	MAIANE ROBERTA DA SILVA LÔPO	127.783.824-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1286	VITORIA EDUARDA DE LIMA MONTEIRO	130.128.804-70	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
1667	HEVELLYN KAYLANE DE CASTRO BARBOSA	128.874.084-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	5	
3069	IRANITO DIAS ROCHA	216.216.404-34	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5772	JAIDETE PEREIRA DE BRITO	462.718.804-87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2609	MAURO CAVALCANTI BASTOS	799.929.864-68	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1999	CLAUDIO DA SILVA	712.654.064-72	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3481	ELENITA DAS NEVES DE OLIVEIRA	713.694.574-72	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5729	ESTER DE MELO VIANA	018.768.004-37	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5899	MARIA BETÂNIA FERREIRA FIRMO	656.067.874-15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5283	JOSE CARLOS FERREIRA	728.005.264-91	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2797	ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	781.547.744-53	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	SIM
2824	SANDRA CARLOS DE SOUZA	616.685.404-87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6605	PEDRO ALEXANDRINO DE ALBUQUERQUE GREGO NETO	897.069.604-06	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2509	SIMONE CLEMENTE DOS SANTOS	025.741.694-33	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2796	NIEPSON CARDOSO DO NASCIMENTO	664.989.534-20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7656	VALERIA VERARDI RAMOS	774.468.284-04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5340	VALMIR FERREIRA PEREIRA	735.103.514-87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3690	LUCIANO DA SILVA SOARES DE PINHO	856.054.174-87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7410	NARA RODRIGUES DE QUEIROZ	925.883.874-20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1941	ADEILTO SANTOS DA SILVA	904.802.604-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5682	MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO	024.042.724-62	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2530	MANOEL MARCELINO DA SILVA	779.414.478-43	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5830	ANA CLÁUDIA ALVES DE LIMA	914.144.073-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5783	ANA PATRÍCIA DE SOUZA COSTA	007.675.394-86	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4678	PEDRO JOÃO DOS SANTOS FILHO	029.230.864-73	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1506	ANDRÉ LUIZ MARQUES DA SILVA	023.793.874-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	

1369	EDVALDO CORREIA DO CARMO	022.714.794-44	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	SIM
2568	ANTONIO WAGNER BARBOSA SIMÃO DA SILVA	949.703.434-20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4337	SIDVANIA LIRA DO NASCIMENTO	040.315.464-24	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6310	GERSON JOSÉ DOS SANTOS	027.784.354-50	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5407	DAISE THAIS DA SILVA OLIVEIRA	026.530.224-27	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4787	SILMAR PAULO BARBOSA DE LIMA	028.875.884-60	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6633	RODRIGO BELARMINO DA SILVA	898.254.114-49	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5117	JAILSON GOMES DE FREITAS	030.619.914-92	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4955	SIMONE KARLA DA SILVA VIANA	026.594.054-09	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4950	SHIRSLEY ROQUE DA SILVA DIAS	036.392.474-42	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6166	ALESSANDRO CARLOS DA SILVA	029.724.264-44	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4883	ALDAVI MELO DE ARAUJO	033.945.244-73	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4330	EVERSON BATISTA DA SILVA	044.080.354-32	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4722	VANDA VERÔNICA MOTA	048.718.304-07	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4889	FABIANA FELIPE SANTIAGO ARRUDA	038.870.934-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5452	MARIA ADRIANA DA CONCEIÇÃO PESQUEIRA	030.462.764-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4474	ANDERSON TEOTONIO BEZERRA	027.530.374-85	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2180	MARIA FERNANDA MONTEIRO DE OLIVEIRA E SILVA	074.754.254-60	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5163	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE AMORIM	027.799.624-45	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6567	MARIA DA CONCEICAO FELICIANO BRAGA	054.434.414-69	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2230	LEANDRO AMARO DA SILVA	035.820.174-86	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6047	LILIAN MENEZES RODRIGUES DA SILVA	040.383.864-90	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2429	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	031.050.374-46	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2138	CRISTIANO GALDINO DA SILVA	031.100.274-96	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7456	FABIANY DA SILVA BRAGA CRIOLO	003.194.754-41	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1525	IVONE MARIA DOS SANTOS	048.795.574-98	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2498	MARIA APARECIDA TAVARES DA SILVA BARBOSA	033.822.644-39	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5207	MÉRCIA MARIA DA SILVA	036.515.964-60	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6198	LUCIANO DA SILVEIRA PERONICO	011.754.794-87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2896	JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA	024.597.534-04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2902	JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA	034.597.534-04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5013	LINDACI CANDIDO DOS SANTOS SILVA	035.650.304-61	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6517	OTONIEL FABRICIO DE ANDRADE	045.434.264-01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4428	SILVANIA CLAUDIA DA SILVA	034.617.784-78	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6271	SOLANGE MARIA DA SILVA ALVES	043.522.274-04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4852	EDICARLOS MARTINS DA SILVA	036.613.884-79	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	SIM
5548	ELIANE DA COSTA SOARES	038.139.444-17	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4709	FABIANA BARROS DE BRITO	051.949.404-08	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6196	JOSE ANDERSON FEITOSA	051.585.314-92	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	SIM
6231	MARY EVELYN OLIVEIRA DE SANTANA LIMA	009.813.104-43	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4490	ALEXANDRE TOMAZ	040.239.914-57	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4426	DENIS JOSÉ DE LIMA	040.121.624-11	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7155	ENEDINA PESSÔA DA SILVA	011.659.614-74	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5850	MARIA SUZANE OLIVEIRA E SÁ	101.296.074-40	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1979	ALEXANDRA MARIA BATISTA MESQUITA	056.742.214-30	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5873	JOBSON FERREIRA RIBEIRO	046.677.974-79	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4542	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	046.196.244-62	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1853	DIANA VALENTIM DA SILVA NASCIMENTO	049.628.244-14	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7270	GEISIANE MARTINS DA SILVA MOTTA	048.712.144-94	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6313	DELBRANIA BEZERRA DE PAULA	042.402.834-42	TÉCNICO EM RADIOLOGIA -	0	

			PLANTONISTA		
5244	RAIMER FERREIRA SOUZA SANTOS LEAL	042.036.874-46	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5070	LUCAS FERREIRA DA SILVA	047.207.194-73	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1685	MARIA JOSEANE DO NASCIMENTO	043.377.654-41	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4860	EDENILTON DE LIMA PEREIRA	043.761.164-75	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4818	MARILIA ELIZABETH CAVALCANTI DA SILVA COSTA	047.106.484-09	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2710	LUCAS HUMBERTO PINEDO SALDANA	016.880.884-66	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5651	ERONLUIS CARNEIRO DE OLIVEIRA	032.362.534-79	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5131	FABIANA FIRMINO DO NASCIMENTO	039.666.374-56	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2687	FLÁVIA KATIENE SOUZA DE MEDEIROS	042.329.264-10	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5659	DEYZE NASCIMENTO DE BRITO	054.452.914-64	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3998	SIMONE DA SILVA SANTOS	052.458.034-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5160	MARIA DA VITORIA FERREIRA	076.530.904-19	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2177	FABIANA CRISTINA DA SILVA	013.805.704-41	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4703	ALEXANDRE GOMES GONZAGA	059.604.844-04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4373	CESAR AUGUSTO DA SILVA COSTA	051.927.274-99	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4736	SUZANA CAROLINA DA SILVA	046.987.774-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5617	MYCHELL JOSE MIRANDA VIEIRA	051.378.544-25	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7390	ADENILDO GALDINO DA SILVA	054.281.404-88	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5167	JULIANA SOARES DE FREITAS	049.367.574-46	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5364	DAYSE MONTEIRO MOTA	044.939.324-06	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2265	MERTÔ FERREIRA DOS SANTOS SILVA	048.939.374-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5473	TACIANA DO AMARAL SILVA	049.158.414-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7163	ANDRESA POLIANNA BARBOSA BARROS	068.315.584-96	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5409	KLEBER PEREIRA DA SILVA	054.168.864-20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6414	HERIEDSON MAURÍCIO DOS SANTOS	047.581.004-03	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5396	MARIA FRANCISCA DE LIMA	050.464.274-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3276	HELDER FRANCISCO GOMES DA SILVA	054.488.614-31	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7556	VERUSCA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	056.689.264-27	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5314	MAYARA ARRUDA PEREIRA	007.720.174-41	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5191	GENI RIBEIRO DOS SANTOS	049.084.474-03	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4549	ELIZÂNIA PATRÍCIA JOSEFA DO CARMO	051.553.794-23	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6229	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	059.323.534-73	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1509	ADRIANA CÂNDIDA DE LIMA	066.537.224-81	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2909	SABRINA MARIA DA SILVA FONSECA	067.098.524-40	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7643	CRISTINA SANTINA SILVA ALMEIDA	058.183.264-70	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6210	LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	052.396.674-11	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5907	CARLA RITA DE SOUZA	058.920.924-88	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2038	GIRLENE GUEDES LEÃO	066.248.504-18	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6439	DOUGLAS RAFAEL SOUZA DA SILVA	056.644.954-48	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3826	ISIS QUEIROZ VALONGO DE SOUZA	061.807.164-47	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3334	HADASSA LILIAN SANTANA DA SILVA	058.593.514-96	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2949	JOÃO PAULO HERMINIO DE SANTANA	072.912.684-60	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6707	ANDREZA MARIA DA COSTA MARQUES	067.382.344-06	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3807	JULIO MIGUEL DOS ANJOS MENDES	064.000.024-05	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3373	JOELMIR LUIZ DA ROCHA MARINHO DA SILVA	058.790.814-94	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1936	JEFERSON JOSE DA SILVA	075.370.564-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6436	EDUARDO ALVES DE ARRUDA	060.515.394-92	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6939	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	015.026.784-38	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2052	LÍVIA RODRIGUES TORRES DA SILVA RIBEIRO	058.205.094-47	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	

4789	TAMILES SEVERO DE LIMA RODRIGUES	068.317.724-98	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6351	JUSSARA ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA	074.607.954-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3966	DIEGO RAFAEL BEZERRA DA SILVA	056.636.754-85	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3139	EDIANE XAVIER FERREIRA	082.562.104-60	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6262	GLEICE ENGLIS DE SOUZA SANTOS MARTINS	098.636.854-70	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1645	JOSÉ FRANCIÉLIO FERNANDES DA SILVA	078.470.634-41	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6154	ÉDIPO BATISTA DA SILVA	085.468.884-69	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5614	RIVANE ALICE DOS SANTOS PINHEIRO	066.539.244-32	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4749	SERVULO VELEZ TEODORO	077.222.044-14	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2025	MAELI PEREIRA DOS SANTOS	036.026.295-38	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3167	ANDREZA BARBOSA CABRAL	074.129.364-17	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6174	ANDRÉ DA SILVA SERAFIM	364.445.638-01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5961	RUBENS DE SOUZA MONTEIRO	010.015.244-97	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	SIM
4218	GHISLAINE DO BU CHAVES	063.241.914-86	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1456	DEYVISON SOUZA DA SILVA	089.731.634-77	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4189	ANGELICA CINTIA FERREIRA DA SILVA	056.482.984-63	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1998	VALERIA MARIA DA SILVA	065.120.454-24	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4850	EDILMA MARIA DA SILVA	073.944.904-40	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4391	ANA QUEZIA SILVA GOUVEIA DE OLIVEIRA	069.948.704-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2109	ANDRÉ BORGES AZEVEDO	074.641.474-99	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4697	JULIANA BIBIANO DE BARROS PIMENTEL	074.668.954-33	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4649	MAILSON CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	069.817.884-03	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6046	FABÍOLA SANTOS DE SOUZA	082.517.654-98	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5760	IRAN JOSÉ DA CRUZ	070.041.794-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3064	RENATO ANGELO BARBOSA VIDAL	088.635.764-08	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1278	THIAGO JOSÉ DOS SANTOS	074.298.154-13	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5054	CAROLINE RODRIGUES LEÃO	075.416.091-41	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5085	CAROLINE RODRIGUES LEÃO	075.460.914-62	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2262	SANDRINE JULIANY PEREIRA DA SILVA	092.703.434-48	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5640	TAIS VITAL DA SILVA	090.057.854-89	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4570	JOSÉ RICARDO SILVA DE LIMA	087.142.594-78	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4803	ANDERSON FREITAS BARBOSA DE SOUZA	096.013.034-99	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4601	AMANDA QUÉCIA DA SILVA VIEIRA	088.931.274-58	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3665	JÉSSIKA MAYARA SILVA SANTOS	095.893.264-63	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3996	DANIELE LUNA DINIZ	127.557.187-57	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7477	JESSICA RIBEIRO DA SILVA	089.618.584-24	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6093	MARAYZA BERNARDO SILVA	087.775.494-22	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5915	RAYANNE GLEICE SILVA	085.942.624-69	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5928	RAYANNE GLEICE SILVA	015.868.164-97	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5247	JOSÉ RAPHAEL BEZERRA SILVA	084.853.924-93	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2527	GLAYDSON DA SILVA TEIXEIRA	097.339.884-13	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	SIM
4756	JOSIVALDO DA SILVA	091.383.784-93	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2125	FELIPE FREITAS DE OLIVEIRA	079.815.074-21	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4994	JÉSSICA CONCEIÇÃO DE BRITO	103.931.564-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4499	MAYANA CRISTINY AGUIAR SANTOS	087.760.794-06	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3021	LEANDRO CAMELO BATISTA DA SILVA	100.266.524-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2156	LUIS KLEBER NASCIMENTO DA SILVA	085.959.034-84	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4880	FELIPE ROCHA ESTEVAM	085.826.164-22	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5499	MARCIANA DOS SANTOS PEREIRA	101.027.594-13	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4980	RODOLPHO WANDERLEY SANTOS	087.751.864-54	TÉCNICO EM RADIOLOGIA -	0	

			PLANTONISTA		
1786	JOSE EDSON SILVA NASCIMENTO	093.125.804-93	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7409	ORLEANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA	089.173.464-30	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6034	EDNALDO DE ALMEIDA SANTOS	048.497.275-81	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5808	EWERTON KLEYTON VASCONCELOS DOS SANTOS	082.633.924-70	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5554	BEATRIZ CARLA FERREIRA	103.766.224-58	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3991	LEANDRO ANDRADE DE ALMEIDA	092.164.854-50	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	SIM
2863	WELLINGTON NASCIMENTO MARQUES DA SILVA	065.592.874-08	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2471	JOÃO PAULO VASCONCELOS DOS SANTOS	071.378.644-22	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4755	ALEXSANDRA BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA	105.718.564-70	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2988	EDUARDO JAIME DA SILVA	084.617.574-67	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5462	GISELE GOMES DA SILVA	101.284.524-98	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2581	ADRIANO ALVES DA SILVA	093.094.884-09	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	SIM
6086	ALINE PRISCILA RODRIGUES DE ARAÚJO	092.376.604-99	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2053	NADJA MARIA DE SANTANA	090.840.174-47	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1807	ANA TAIS DE ALMEIDA SANTOS	111.484.424-13	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5633	ISLA MARIA DOS SANTOS SILVA	057.928.585-51	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6225	CAMILA TAYNÁ DA SILVA	090.572.044-01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5957	AMANDA DE ALMEIDA BEZERRA	087.670.194-20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4250	SUELLEN DOS SANTOS ALVES	108.451.144-41	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4660	TALYTA RAQUEL RAMOS FERREIRA	103.984.614-90	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1070	ALVARO JOSÉ DA SILVA	108.329.874-76	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6694	MICHELE CRISTINA FERREIRA GONÇALVES	099.999.244-92	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3415	POLLIANA THAISA DOS SANTOS	107.939.144-42	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6880	BEATRIZ RAPHAELY CABRAL DA SILVA	110.283.694-09	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5871	EDER FELIPE DA SILVA ALVES	099.961.954-30	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5674	DANILO DA ROCHA ARAUJO	104.136.634-50	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1860	CAIO CÉSAR ALVES RIBEIRO	097.405.154-36	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4498	THAYS PRISCYLLA SILVA DE OLIVEIRA	055.766.324-51	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4726	WANDRA MONIK DA SILVA CAVALCANTI ALENCASTRO	094.441.134-77	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3346	PALOMA HANESSA LINO DA SILVA MOURA	093.148.954-75	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4999	WALTER DE LIMA OLIVEIRA	074.559.924-55	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6160	JACIARA CORREIA DA SILVA	107.592.374-33	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5854	WESLEY DE ANDRADE LUNA	122.757.384-79	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1461	HELLEN FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	079.987.724-76	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6576	BRUNA ISLANY DOS SANTOS GOMES	104.744.144-69	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5676	DÉBORA CECÍLIA DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA	112.580.304-54	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4896	FRANCINADIA DOS SANTOS ALCANTARA	096.867.534-43	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6242	ALISSON LUCIANO DE OLIVEIRA	103.331.824-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4768	ANDREZA PEREIRA DA SILVA	107.887.964-88	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5362	ROMULLO SILVA PEREIRA	104.920.414-07	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2994	DAIANE JOVINO SILVA BRITO DA HORA	103.369.264-64	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1724	ANDREZA FONTES BORGES	858.466.335-52	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3161	BRUNO KAYQUE RODRIGUES PACHECO DOS ANJOS	093.194.444-98	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5080	BIANCA ARAUJO ROCHA	076.451.165-36	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4977	TAMIRES RIBEIRO GAMA	045.536.985-28	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2891	MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA SOUZA	107.275.864-40	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1343	ADRIENY FREIRES DE AGUIAR	070.029.154-79	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5477	MICAELLY EVELIN SILVA ANDRE	104.094.484-19	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7708	ELIZABEL AGNES MONTEIRO	104.623.784-54	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	

5847	MAYARA PRISCILA GONÇALVES CARVALHO DE ARAÚJO	107.764.494-94	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1641	LUIZIANA MARIA DO NASCIMENTO	104.250.544-62	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6102	OSEAS CORDEIRO DA SILVA SANTOS	109.307.574-08	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2541	TATIANY CINTIA GONÇALVES DE ANDRADE	704.068.844-12	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7223	THAYNÁ KELLY SILVA SOUSA	109.068.614-54	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3232	SAMUEL JOAQUIM DA SILVA	107.634.044-03	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	SIM
1084	IAGO ALLYSON OLIVEIRA DE FREITAS	109.743.444-35	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1363	NAELI RUTH DE OLIVEIRA	116.249.094-26	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2685	MARIA HERCILIA VASCONCELOS	061.285.354-37	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6257	JOICY FABIANA DOS SANTOS LOURENÇO	103.522.144-65	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5350	RAYRA ESTEFANY MARIA DA SILVA	113.121.674-16	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5209	MATHEUS DE MELO MUNIZ SILVA	109.987.184-08	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5613	JOAO CARLOS CAVALCANTE BEZERRA	112.286.454-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4699	MÁRCIO DE SANTANA NASCIMENTO	116.722.514-78	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6015	BRENDA DAFNE DE SOUZA LIMA BARRETO	110.115.984-77	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1863	MATHEUS EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	707.936.994-01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5718	JÉSSICA RAYSSA DE SANTANA RODRIGUES	116.467.974-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5373	PEDRO LUCAS SANTOS DE SOUZA	120.231.944-07	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5914	JOÃO SÉRGIO COSTA QUEIROZ	113.502.054-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1809	SIMONE DA CONCEICAO NASCIMENTO	705.617.044-73	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5431	ALISSON DE SOUZA MONTEIRO	114.776.544-88	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1490	RAFAEL LIRA DA SILVA	114.163.334-52	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1325	THALLYS ANDRADE DE FREITAS	115.231.494-77	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1533	LAYSLA PATRICIA DO NASCIMENTO	121.181.654-04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1660	DAYANA DOS SANTOS SILVA	135.697.624-75	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5358	GUILHERME LIMA DE SOUZA	123.234.194-04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2292	GABRIELA EDUARDA TEOFILO DA SILVA	707.368.134-97	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1782	JUSSIMARA DOS SANTOS FRAZÃO	129.068.254-25	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7215	LARISSA ROBERTA LOPES DOS SANTOS	111.930.544-60	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1222	ALEXANDRA PATRÍCIA DA SILVA MESQUITA	120.739.164-65	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2184	PEDRO VICTOR DE SANTANA MELO	703.889.614-81	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5759	JOAB ALISSON LIMA DA SILVA	086.566.504-40	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1539	KAROLAYNE SANTOS DA SILVA	119.176.024-30	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5721	WILLIAN DA SILVA GOMES	117.728.064-71	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4879	YAN GABRIEL DO NASCIMENTO SAMPAIO	119.255.424-83	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2001	LUCAS CARNEIRO DOS SANTOS	123.363.694-43	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7550	LEONARDO DA ROCHA TORRES	137.203.624-50	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1886	THAMYRIS MARIA GALDINA DA SILVA	122.404.774-58	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3372	ROCHELLY LOHANA PEDROSA FERREIRA	133.549.174-07	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3284	BEATRIZ MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA	122.236.774-28	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4690	THAMARA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	711.419.254-19	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5027	THIAGO DO NASCIMENTO SILVA	123.624.934-82	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5963	ANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	128.780.284-22	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1104	BRUNA AVELINO CHALEGRE	114.422.414-46	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4395	ADRIANO OTAVIO DOMINGOS GONÇALVES	119.274.274-52	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4804	CLAYTON DA SILVA CLAUDINO	703.017.404-61	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2884	EMILLY DE SOUZA LUZ COSTA	133.290.994-96	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5150	JÚLIO MATEUS DO NASCIMENTO SILVA	114.691.794-58	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	SIM
1612	LUCAS HERMÍNIO BARBOSA DA SILVA	703.571.954-77	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5654	DIOGO MARCELO BARBOSA DE AVARISTA	052.136.254-79	TÉCNICO EM RADIOLOGIA -	0	

			PLANTONISTA		
5157	JOAO VICTOR JULIAO DA SILVA ALVES	705.721.014-06	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6240	JESSICA RAMOS DE FREITAS	706.087.864-54	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1083	CARLOS EDUARDO SILVA DE CASTRO	123.503.224-83	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4117	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	711.430.184-78	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1380	JULIA ELIZABETH MELO DA SILVA	708.025.414-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4555	NASTACIO TRAJANO DA SILVA	134.606.204-80	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1014	GISELE DO NASCIMENTO	129.873.394-45	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2659	WELBERSON PEREIRA SEGUNDO	127.120.714-17	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7472	MARIA CAROLINA SANTANA DA SILVA	128.227.944-05	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6148	FERNANDA PATRICIA SINZINANDO DE ASSIS	121.842.974-70	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5400	ANTONIA GICELIA BEZERRA GOUVEIA	121.784.074-55	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5975	DÉBORAH VICTÓRIA MUNIZ PIMENTEL	709.559.754-50	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5061	VINÍCIUS AUGUSTO DE SOUZA TINOCO	707.758.954-40	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5660	IVANNA CHRISLAYNE RAMOS DE LIMA	120.631.684-58	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4733	MAYARA LAYANNE DA SILVA	134.551.624-01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5908	GUILHERME RYAN DE SANTANA DE PAULA	139.301.604-98	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3389	FELIPE DA SILVA SANTOS	132.292.354-01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3040	JHONATHAN SOUZA DE OLIVEIRA	713.260.334-50	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5239	HELOÍSA DO NASCIMENTO SILVA	154.364.814-26	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4469	CARLOS EDUARDO SOUZA SANTOS	709.699.154-97	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6724	LUCILA RAMOS CRUZ	152.651.184-38	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
2132	VITÓRIA REGINA MARCULINO DA SILVA	134.420.764-20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1756	GILLYAN SUNARIO DA SILVA	708.723.794-26	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4036	DEYSE BENVENUTO BARBOZA DA SILVA	142.313.044-83	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5607	LUTHER GUSMÃO MOURA FILHO	122.928.954-20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7277	GUTEMBERG ALVES CARNEIRO DA SILVA	711.574.724-14	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1315	LIDYANE GOMES MESQUITA BARBOSA VITURINO	137.362.474-43	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5173	CARINA PAIVA OLIVEIRA	622.938.793-05	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3566	SANDRIELI SILVA DE SANTANA	705.816.374-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3173	EVERTON COSTA DE SANTANA	106.978.807-45	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5128	MAKENNA SILVA DE LUNA RIO TINTO	134.763.934-96	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5939	GABRIEL LUCAS DA SILVA LIRA	713.197.374-20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4512	KAMILA SILVA BEZERRA	716.048.964-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
6415	CAMILA RAFAELLI CUNHA LEITE MARQUES	711.468.094-50	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1673	DOUGLAS RAMOS DE FRANÇA	707.904.674-29	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1218	ISABEL DA SILVA OSÓRIO	129.904.414-09	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
5448	BARBARA LAÍS DOS SANTOS COSTA	149.352.864-58	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1080	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	125.502.554-96	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
3407	ANA BEATRIZ DA SILVA	092.286.724-04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4185	LETÍCIA VITÓRIA ALVES DA SILVA	147.093.294-60	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
1057	LARYSSA KETHYLLY DO NASCIMENTO VALÉRIO	130.381.034-46	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
4074	ANTONIO CARLOS LOPES PEREIRA NETO	008.060.834-50	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	SIM
2089	IRIS DANIELLA BARBOSA DA SILVA	169.711.284-60	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	
7663	ERIKA GALDINO DE OLIVEIRA	095.657.324-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	0	

DIANTE DA NOVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, FICAM CONVOCADOS OS SEGUINTES CANDIDATOS:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
6124	REINALDO SOARES DA SILVA	031.077.904-94	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	75	SIM
6558	RICARDO FERNANDES DE SANTANA	718.648.304-68	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	100	
7377	LUCICLEIDE SANTOS DA COSTA SACRAMENTO	832.927.054-87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	100	
3682	IRAILDE DOS SANTOS ROCHA	038.524.924-16	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	100	

A presente errata visa garantir a transparência e a justiça no processo seletivo, corrigindo a ordem de classificação e convocação dos candidatos para o cargo de Técnico em Radiologia Plantonista. Solicitamos que os candidatos atentem-se às novas informações e orientações publicadas.

Abreu e Lima, 26 de junho de 2024.

FLÁVIO GADELHA
Prefeito Municipal de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:2937458F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM os servidores estatutários relacionados abaixo a se apresentarem na Sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima – PE, às 10h00min do dia 28/06/2024.

ORD	MATRICULA	NOME	CARGO
1	0.3003864.1	ALBIRLEY NEVES DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM V.I-G
2	0.3003423.1	ANEYSON DE OLIVEIRA MOURA	TECNICO ENFERMAGEM VI.I- E
3	0.3003881.1	ARETA SILVA MARINS	TECNICO DE ENFERMAGEM V.I-G
4	0.3003418.1	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM VI.I -G
5	0.3000082.1	CRISTIANE FERREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM XVI.II
6	0.3003428.1	DANIELLE DIAS BEZERRA	ENFERMEIRO(A) VI.I-E
7	0.3003863.1	ELIANAI CARDOSO DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM V.I- E
8	0.3003685.1	ELISANGELA SULPINO DA COSTA PRAZERES	TECNICO DE ENFERMAGEM V.I-G
9	0.3003878.1	ELIZANGELA SANTOS DUTRA	TECNICO DE ENFERMAGEM V.I-G
10	0.3003868.1	ESTELINA MARIA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM V.II
11	0.3003705.1	FLAVIA SALGADO RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM V.I- E
12	0.3003355.1	FRANCISCA ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM XX.II
13	0.3003677.1	GEORGIA ANDREZA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM V.I-G
14	0.3003875.1	GERLANE LUCIA DA SILVA	ENFERMEIRO(A) V.II
15	0.3012431.1	GILKA BATISTA SOBRAL	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM
16	0.3003976.1	JOSIVANIA CAROLINA MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM V.I-G
17	0.3003416.1	JOSY MARIA DE FRANCA DIAS VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM VI.I-E
18	0.3004060.1	KAMILA GAUDENCIO DA SILVA SALES	TECNICO EM LABORATORIO IV.II
19	0.3003679.1	KEITY OLIVEIRA E SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM V.I-G
20	0.3003880.1	LEILA CHRISTINA MARIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM V.II
21	0.3003693.1	LILIANE MARIA DA SILVA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM V.II- G
22	0.3003704.1	LUCIANA BORGES ALBUQUERQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM V.I- E
23	0.3003867.1	LUIZ NEVES SILVEIRA FILHO	ENFERMEIRO(A) V.I-MS
24	0.3003581.1	MARCELLA MONTEIRO CORREA LIMA	ENFERMEIRO(A) V.II-E
25	0.3003688.1	MARCELLE CAVALCANTI TENORIO BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM V.II
26	0.3003877.1	MARIA FRANCISCA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM V.I
27	0.3003702.1	MARINETE DE ALMEIDA SANTOS PIRES	TECNICO DE ENFERMAGEM V.II
28	0.3003879.1	MARYLENE CORREIA DE PAULA	ENFERMEIRO(A) V.I-E
29	0.3003692.1	MAYRA LORENNA DOS SANTOS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM V.II
30	0.3000073.1	NELMA FERREIRA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM XX.II
31	0.3003427.1	PATRICIA JULIANA DE SOUSA	ENFERMEIRO VI.I- MS
32	0.3003968.1	PATRICIA VALERIA DA SILVA	BIOMEDICO IV.II - MESTRADO
33	0.3003682.1	RENATA CONSUELO MENDES DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM V.I- E
34	0.3003415.1	RENATA DE KASSIA BARBOSA FARIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM VI.I-E
35	0.3003862.1	RENATA VIEIRA DE SOUZA AMARAL	TECNICO DE ENFERMAGEM V.I- E
36	0.3003417.1	RITA DE CASSIA DE ALMEIDA BEZERRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM VI.I-E
37	0.3003678.1	ROXANE ANITA DE SOUZA MONTEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM V.I-G
38	0.3003884.1	SARA ROSA PIEDADE COSTA VALENTE	ENFERMEIRO(A) V.I-MS
39	0.3003873.1	SHARLENE ELIZABETE COSTA NOBLAT	TECNICO DE ENFERMAGEM V.I- E
40	0.3003892.1	SHARO LINE MENEZES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM V.II
41	0.3003869.1	SILVANIA DAMASIO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM V.II
42	0.3003691.1	VIVIANE CARNEIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM V.I- G
43	0.3003964.1	WALKIRIA PEREIRA GONCALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM V.I- E

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E35DBD5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EDITAL Nº 001/2024, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO N º 03/2024 DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM – PE (01 CONVOCAÇÃO)

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final doProcesso Seletivo, tornapública a convocação de classificados no Processo Seletivo n°03/2024, visando preenchimento de vagas.

Considerando a Homologação do resultado doProcesso Seletivon°03/2024, conforme publicado através de Portaria de Homologação, junhode 2024, desta Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE.
DECRETA:
Art. 1º.Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.
•02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);
•02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
•02 (duas) cópias do CPF;
•02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;
•02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se forsolteiro;
•02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
•02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
•02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – identificação do trabalhador;
•02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);
•02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;
•02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;
•Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;
•Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
•Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
•Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;
•Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.
I.Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.
II.Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.
Art. 2º.Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.
Parágrafo Único.A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1° implicará na sua desclassificação no respectivoProcesso Seletivo.
Art. 3°.O candidato convocado é o seguinte:

Nº de Ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	Luiza Cristina Jordão Vilaça da Rocha	01	Curso de Administração Bacharelado - Área Administração
02	Jairo José de Souza	2	Curso de Administração Bacharelado - Área Administração
03	Marcos Cezar Siqueira Gouveia	3	Curso de Administração Bacharelado - Área Administração
04	Luana Maria da Silva	4	Curso de Administração Bacharelado - Área Administração
05	Natália Karina Alves Lacerda	5	Curso de Administração Bacharelado - Área Administração
06	JadilsonNascimento de Lima	1	Curso de Administração Bacharelado - ÁreaCiências Contábeis
07	Leandro Carneiro Matos	2	Curso de Administração Bacharelado - ÁreaCiências Contábeis
08	Jairo José da Silva	1	Curso de Administração Bacharelado–Direito
09	JuciaraCarneiro GouveiaTenório	1	Curso dePedagogia- Licenciatura Pedagogia
10	RisoneteRodrigues da Silva	2	Curso dePedagogia- Licenciatura Pedagogia
11	Nathalia da Silva Santos Simplício	1	Curso dePsicologia Bacharelado – Psicologia
12	SuelenEmanuellaBezerra da Silva	2	Curso de Psicologia Bacharelado – Psicologia
13	RoxaneElaine de Freitas	3	Curso de Psicologia Bacharelado – Psicologia
14	Sabrina de MaraisTiburcioLima	4	Curso de Psicologia Bacharelado – Psicologia
15	José Augusto Vieira de Siqueira	1	Curso deEducação Física Bacharelado – Educação Física
16	Aline Daniela Alves Viegas	1	Curso deEnfermagem Bacharelado – Farmácia
17	Andreia Rafaela Avelar Pimentel Vila Nova	1	Curso deEngenharia e ProduçãoBacharelado –Engenharia de Produção
18	Cássia Pereira dos Santos	2	Curso deEngenharia e ProduçãoBacharelado –Engenharia de Produção

Parágrafo Único.O exame médico admissional será realizado mediante nova convocação,apósfindo o prazo de apresentação nos termos do art. 1° deste EditaldeConvocação.

Belo Jardim - PE,26de junhode 2024.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:D316A18C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2024 (REPUBLICAÇÃO)

CLASSIFICADOS			
PROFESSOR II - ARTES			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**N° INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**

1°	Rita De Cássia De Lima	1221	90
2º	Paulo Alexandre Da Silva Cavalcanti	1234	90
3º	Claudia Patricia Carneiro Da Silva	1228	90
4º	André Luís Costa Da Rocha	1638	90
5º	Maria Mariana Falcão Gonçalves Pinheiro	1590	90
6º	Lindivania Maria Dos Anjos De Souza Leão	2107	90
7º	Elisângela Francisca Da Silva Mendes	2363	85
8º	Marcos André Nicolau Dos Santos	1371	75
9º	Herbton Severo Calafange Da Silva Barata	1686	75
10º	Redeclebson Gomes Jose Sergio	1917	75
11º	Paulo Manoel Do Nascimento	1853	70
12º	Carlos Antonio De Oliveira Junior	1009	70
13º	Simone Maria Dos Santos	2394	70
14º	Raffael Santana Da Silva	2187	65
15º	Cássia Marta Félix Alves De Araújo	1350	65
16º	Amilton Da Silva Vilela	2555	65
17º	Adaiane Geni Gonzaga De Lima Nogueira	2259	65
18º	Giselle Natália Izidoro Silva	2178	65
19º	Deyvison Lucas Da Silva	2172	65
20º	Alcione Maria Da Silva	2125	60
21º	Getulio Gomes De Araújo	1652	60
22º	Haroldo Carneiro Silva De Albuquerque	2099	55
23º	Luana Santos Ramalho	1297	55
24º	Alison Cezar Rodrigues Dos Santos	2091	55
25º	Wilson De Sá Cavalcanti De Albuquerque Neto	1837	55
26º	Erique Rafael Lima Nascimento	2009	50
27º	Daniel Paulino Ferraz	2209	45
28º	David Pedro De Andrade	1834	45
29º	Douglas Cândido Dos Santos Silva	1397	45
30º	George Luiz Bezerra Silva	1137	45
31º	Leonardo Araujo Da Silva	2675	40
32º	Elizabete Chagas De Souza	1574	40
33º	Leandro Ferreira De Andrade	2043	30
34º	Elisangela Jeronimo Da Silva	2462	30
35º	Flavio Andre Ferreira	1693	25
36º	Blandon Aravanis Da Silva	2311	25
PROFESSOR II - CIÊNCIAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**N° INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1°	Alexsandro Da Silva Carmo	1634	100
2°	Adriana Almeida Antunes	2068	100
3°	Claudia Juliana Tabosa Lopes De Crasto	2308	100
4°	Zenaide Severina Do Monte	1705	100
5°	Rodrigo Ferreira Lima Tenório	1100	100
6°	Emanuella Maria Da Conceição	2061	100
7°	Darne Germano De Almeida	1502	100
8°	Carlos Antônio De Souza	1762	95
9°	Fabio Gabriel Da Silva	2590	95
10°	Renata Triane Da Silva Felix	2416	95
11°	Flávia Cristina Rocha Do Nascimento	1642	95
12°	Viviane Silva Dos Santos	1930	95
13°	Edson Nunes Da Silva	1446	90
14°	Claudineide Maria Cantuária	1594	90
15°	Josinete Moraes Oliveira Da Silva	2029	90
16°	Lenilda Pastora Bispo Da Silva	2629	90
17°	Eliane Coelho Da Silva	2481	90
18°	Linaldo Francisco De Melo	1793	90
19°	Luciana Maria Do Nascimento Spinelli	1946	90
20°	Edilene Barbosa De Araujo	2329	90
21°	Anilza Pereira Do Nascimento Fortunato	1737	90
22°	Andréa Candida Da Silva	1868	90
23°	João Lopes De Oliveira Filho	1456	90
24°	Marta Maria De Oliveira	1990	90
25°	Laudenice Oliveira Guedes	2001	90
26°	Flávio Luis Portela Gomes	2813	90
27°	Ana Paula Sales Lima	1244	90
28°	Rose Margarida De Andrade	1159	90
29°	Sara Maria Ferreira Da Silva	1115	90
30°	Adriana Quiteria De Figueredo	1481	90
31°	Maria Adriane Da Silva	1602	90
32°	Regiane Maria Da Silva	1927	90
33°	Ronaldo Gonçalves Da Silva	1898	90
34°	Gilvan Tenorio Dos Santos Glibson	1311	90
35°	Rita De Cassia Marques De Campos	2752	90
36°	Francineide Beatriz De Arruda Oliveira	2176	90
37°	Aurélio De Aquino Castro	1890	90
38°	Maria Angela Ferreira De Santana Silva	2521	90
39°	Edevaldo Domingos Da Paz	2649	90
40°	Adriano Barbosa Da Silva	1138	90
41°	Selma Bento Da Silva	1601	90
42°	Grayce Kelli Barbosa Da Silva	1994	90
43°	Maria Elizabete Alves Dos Santos	2617	90
44°	Adriano Alves Dos Santos	2615	90
45°	Vanessa Thaís Bruno	1197	90
46°	Romeica Suellen Vieira	1016	90
47°	Eloise Laura Da Silva Maciel	2586	90
48°	Marx Leonel Silva Do Nascimento	2817	90
49°	Karla Simone Marçal	2608	90
50°	Aline Ferreira De Oliveira	2400	90

51°	Cryslaine Rafaella Santos Ribeiro Da Silva	2603	90
52°	Karla Tavares Da Silva	2049	90
53°	Jaciane De Lima Oliveira	2584	90
54°	Emanuela Marilia Pereira Da Silva	2042	90
55°	Joanatan Paz Ferreira Da Silva	2120	90
56°	Breno Lonhares Da Silva Franca	1670	90
57°	Mariana De Lima Silva Soathman	1628	90
58°	Luana Do Nascimento Araujo	2531	90
59°	Pedro Caetano Da Silva Neto	2731	90
60º	Vitor Alfredo De Santana Silva	1886	90
61º	Ieda Carneiro Dos Santos Buarque	2715	85
62º	Alda Francisca De Azevedo	2698	85
63º	Nivea Helena Nascimento Da Silva	2822	85
64º	Carlos Antonio De Oliveira	2028	85
65º	Conceição Aparecida Vieira Leite	1658	85
66º	Kelson Alves Da Silva	1495	85
67º	Alexandre Vasconcelos Lopes De Lima	1982	85
68º	Airon Herminio Leite	2150	85
69º	Elizama Araujo De Andrade Silva	1677	85
70º	Quesia Jemima Da Silva	1026	85
71º	Jonata José Da Silva	1672	85
72º	Maria Tamires Filgueira Callou	2334	85
73º	Jailton José De Santana	2180	85
74º	Paula Roberta Da Silva	2717	85
75º	Stephany Eduarda Siqueira Da Silva	1351	85
76º	Fabiana Da Silva Aquino	2292	80
77º	Guilherme Ricardo De Souza	1124	80
78º	Iranildo Silva De Santana	2096	80
79º	Nathália Brasilina Barbosa Da Silva	1631	80
80º	Taciana Cosme Da Silva Menezes	1973	80
81º	Leíce Germana Da Silva Barbosa	2810	80
82º	Jose Dayvid Ferreira Da Silva	2632	80
83º	Raylane Josélia Da Paz	1773	80
84º	Karoline Mirella Soares De Souza	2704	80
85º	Aparecida Barbosa De Paiva	1499	80
86º	Klebson Nelson Da Silva	1504	80
87º	Ketlen Alves Ribeiro	2132	80
88º	Eriberto Pedro Da Silva	2092	75
89º	Luciclea Campos De Morais	2438	75
90º	Bruna Kelly Marques Da Silva	1242	75
91º	Suelane Maria Viana De Araújo Santos	1889	75
92º	Amanda Virgínia Barbosa	2387	75
93º	Vanessa Emanuelle De Oliveira Maciel	2067	75
94º	Vanderlei Da Silva Oliveira	1172	75
95º	Jéssica Souza Guedes Da Silva Araújo	1132	75
96º	Rogerio Silva Do Nascimento Junior	1204	75
97º	Thamyres Mendes Do Nascimento Santos	1445	75
98º	Allisson Da Silva Galvão	2454	75
99º	Daísa Caroline Nery Silva	2013	75
100º	Giovanni Batista De Aguiar Silva Filho	2426	75
101º	Josenilde Maria Silva	1421	70
102º	Denise De Cássia Dos Santos Sousa	2078	70
103º	Monica Alves Bezerra	1632	70
104º	Claudia Cristina Silva Dos Santos	1932	70
105º	Marli Maria Da Silva Lima	1811	70
106º	Jordanio Dos Reis Pereira	2116	70
107º	Meiriana Xavier Vila Nova	2575	70
108º	Simone Medeiros De Oliveira Da Paz	2600	70
109º	Marcelo Andre Silva Franco	1500	70
110º	Alexandre De Jesus Rodrigues Malta	2331	70
111º	Danielle Pereira De Araújo	1512	70
112º	Bernadete Ferreira Brainer	2151	70
113º	Angela Francisca Do Carmo	1274	70
114º	João Hilquias Moura Honório	2032	70
115º	Kleber Souza Da Silva	1542	70
116º	Wagner Antonio De Melo	1787	70
117º	Marcia Maria Barbosa	1747	70
118º	Tatiane Vitor Barboza	1752	70
119º	Andréa Girlane Da Silva Amâncio Bezerra	2678	70
120º	Juciara Do Carmo Barbosa De Souza	2467	70
121º	Diogo Araújo Da Silva	2256	70
122º	Paula Fernanda Figueiredo Das Mercês	1933	70
123º	Geysa Christina Da Silva	2348	70
124º	Jéssica Barboza Da Silva	2413	70
125º	Pâmella Karollaynne Madalena Damasco	1777	70
126º	Jamilly Monique Melo Da Silva	2190	70
127º	Eduardo Vinícius Araújo De Albuquerque Sá	1497	70
128º	Wagner Lucena De Andrade Souza	1348	70
129º	Liane Miranda Silva	2301	65
130º	Sandra Maria Da Silva Dias	2709	65
131º	Fabiane Amorim Torres	1514	65
132º	Carla Maria Oliveira Da Silva	1299	65
133º	Eduardo Da Silva	2227	65
134º	Adriana Barbosa Dos Santos	2119	65
135º	Priscilla Ramos Cruz	1713	65
136º	Miqueias Moura Honorio	1375	65
137º	Juliana Cristina Da Silva Lima	1800	65
138º	Jessica Caroline Silva De Souza	1935	65
139º	Marina Ferreira De Araújo	1003	65

140º	Lucas Leonardo Soares Tavares	2094	65
141º	Ryanni Syura Andrade Fonseca	2776	65
142º	Celso Lucas Gomes Da Silva	1108	65
143º	Zildete Teixeira Barbosa	1031	60
144º	Edson José Da Silva	1266	60
145º	Nadia Gouveia Da Silva	1596	60
146º	Tatiana Marques Duarte	2169	60
147º	Janaína Muniz	1472	60
148º	Sandra Ines Domingos Da Paz	1453	60
149º	Regenildo Araújo Da Silva	1303	60
150º	Alison Angelo Gomes Da Silva	1691	60
151º	Kelbiane Paula De Almeida	1384	60
152º	Agnes Vieira Santos Oliveira	2194	60
153º	Isabel Cristina Cabral Da Silva Diniz	2768	60
154º	Rosangela Firmo De Lira	2497	60
155º	Gisele Maria Carneiro Maranhão	1338	60
156º	Hagata Suenia Correia Da Silva	2290	60
157º	Elis Cristina Torres Ribeiro Dos Santos	2393	60
158º	Quezia Leila Barbosa Jesus Da Silva	2251	60
159º	Talita Suelen Da Silva França	2373	60
160º	Arthur Vinicius Da Silva	1778	60
161º	Otoniel Silva De Souza	1846	60
162º	Ana Patricia Santos Da Silva	1309	60
163º	Carlos George De Oliveira Caldas	2260	60
164º	Amanda Cordeiro De Melo Souza	2193	60
165º	Djaneide Marinalva Da Silva	2245	60
166º	Romário Oliveira De Melo	2528	60
167º	Anna Beatriz De Morais Gonçalves	2167	60
168º	Leandro Luiz Dos Santos	2500	60
169º	Marcella Rayana Sousa Farias	2792	60
170º	Swane Samia De Moraes Reis	2747	60
171º	Évany Silva Dos Santos	1434	60
172º	Leda Constantino Da Silva	2010	55
173º	Gutemberg Simões Duarte	1092	55
174º	Tereza Cristina Lira Lins	1164	55
175º	Ana Karina Marques Valentin	2511	55
176º	Kleybiana Pacheco Dantas Da Rocha	1937	55
177º	Manoel Da Silva Araújo Júnior	1966	55
178º	Erica Vanessa Ferreira De Abreu Azevedo Dias	2147	55
179º	Izabel Cristina Bezerra Da Silva	1082	55
180º	Nelma Cássia Carolino Do Nascimento Silva	1058	55
181º	Jocilandia Alves Ribeiro	1185	55
182º	Silvania Maria Dos Santos Silva	2097	55
183º	Eder Alcides De Oliveira Machado	2423	55
184º	Daniele Gilvanise De Souza	2661	55
185º	Maysa Sabino Da Silva	1520	55
186º	Jeziel Rodrigues De Oliveira	1730	55
187º	Daniela Neto Ferreira Gomes	1995	50
188º	Bruno Cesar Ribeiro Da Silva	2409	50
189º	Vanessa Ferreira Da Silva	1041	50
190º	Wellington Francisco Pereira Da Silva	2357	50
191º	Quézia Oliveira Lopes Da Silva	2451	50
192º	Euclides Da Silva Garcia Junior	1612	50
193º	Júlia Graziele Da Silva	2594	50
194º	Neemias Trajano Veloso	2455	45
195º	Fabiano Amaro De Sousa	2232	45
196º	Rawlison Alcântara Da Silva	1040	45
197º	Ismael Rufino Dos Santos Filho	2283	45
198º	Karina Rodrigues De Araújo	2507	45
199º	Andressa Mariane Araújo De Morais	2121	45
200º	Alex Da Silva Mata	1756	45
201º	Renilma Carvalho Sousa	2336	45
202º	Larissa Anselmo Da Silva	1142	45
203º	Alane Cristine Da Silva	2525	45
204º	Cristiane Freitas De Lira Moura	2441	40
205º	Felipe Cristiano Da Silva	1285	40
206º	Aline Silva Dos Santos	2411	40
207º	Leilane Marina Morais Dos Santos	2271	40
208º	Maria Da Conceição Lopes De Lira	2306	40
209º	Dannielle Inglydes Bezerra Da Silva	2066	40
210º	Ailton José Sales Da Silva	1070	40
211º	Isabela Vieira De Carvalho	2315	40
212º	Vitória Maria Da Silva	1848	40
213º	Barbara Daminnicy Nogueira De Oliveira	2364	40
214º	Marcelo Faustino De Santana Junior	2005	35
215º	Karina Maria Ferreira	2136	35
216º	Cleyton Roberto Da Silva	2519	35
217º	Ludmilla Maria De Freitas Vasconcelos	1819	35
218º	Renata De Barros Oliveira Dutra	2573	35
219º	Luis Carlos França Silva Júnior	2377	35
220º	Weverton Vinicius Costa	1246	35
221º	Izabela Maria Dos Santos	2197	35
222º	Danyllo Almeida Gomes Maciel	2275	35
223º	Vitoria Gabriela Moraes De Carvalho	1344	35
224º	Maria Do Carmo Félix Layme	1289	30
225º	Janiele Maria Da Silva Samico	1337	30
226º	Rosielio De Almeida Nunes	1545	30
227º	Marcione Maria Da Silva	1269	30
228º	José Laurentino Dos Santos Neto	1660	30

229º	Paulo Ricardo Da Silva	2403	30
230º	Andre Luis De Melo Ribeiro	2547	30
231º	Andre Felipe Freitas Da Silva Filho	1714	30
232º	Cleiton Ribeiro Da Silva	2222	30
233º	Josivaldo Jorge Da Silva	2692	25
234º	Regina Célia Cordeiro Dos Santos	2802	25
235º	Mario Jose Da Silva	2249	25
236º	Elibson Jose Da Silva	2607	25
237º	Rosana Dos Santos Farias	1710	25
238º	Ivson José Lima E Silva	2055	25
239º	Jessica Bruna De Lima	2665	25

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	José Ismar Ferreira Dos Santos	1822	95
2º	Eduardo José Lino Dos Santos	1959	90
3º	Lucimary Souza Da Silva	2065	90
4º	João Ferreira Dos Santos Filho	1939	90
5º	Rorenaldo Ferreira Da Silva	1587	90
6º	Flavio Adalberto Alves	2831	90
7º	Rosely De Cássia Neves Pereira	1729	90
8º	Rubia Soares Santos	1605	90
9º	Jose Alexandre Alves De Sousa	2588	90
10º	Dinaria Soares Da Silva	1735	90
11º	Fábio Conceição Da Silva	1218	90
12º	Arnaldo Felix Dos Santos Junior	1589	90
13º	Gilberto Mendes Barbosa Junior	1410	90
14º	Niédja Valquíria Da Silva	2224	90
15º	Janice Karla Da Silva Alves	2517	90
16º	Thiago Luiz Santoro Marques	2631	90
17º	Luiz Veloso De Lima	1202	90
18º	Odenir Veloso Da Silva	1275	90
19º	Valdicleres Da Silva Miranda Pereira	1570	90
20º	Jamildo Rios De Almeida	1455	90
21º	Márcio Marinho Carneiro De Albuquerque	1290	90
22º	Elidiane Costa Cavalcanti	2026	90
23º	Welton Campos De Lima	2648	90
24º	Alexsandra De Siqueira Pereira	1901	85
25º	Jose Pedro Da Silva	2011	85
26º	Marcos Sebastiao Da Silva	1110	85
27º	Geibson Carlos Bezerra De Inojosa	1761	85
28º	Jefferson José Alexandre De Lima	2583	85
29º	João Rufino De Freitas Neto	1177	85
30º	Thúlio Marcus Araújo Melo Da Silva	1349	85
31º	Leonardo Luis Da Silva	2727	80
32º	Aristóteles Alexandre Da Silva	1252	80
33º	Katarina Da Costa Silva Veiga Pessoa	1329	80
34º	Bruno Alves Da Silva	1395	80
35º	Diego Riverson Silva Dos Santos	1207	80
36º	Celymara Suelen Dos Santos Souza	1637	80
37º	Dayana Mylena Dos Santos Baier	2541	80
38º	Alexandre Francisco Da Penha	2074	75
39º	George Lucas Da Silva Galvao	1897	75
40º	William Douglas Da Silva Lira	2785	75
41º	Aline Duque Da Paz	1900	75
42º	Tatiane Karina Souza Da Silva	1948	70
43º	David Cunha Alves	1278	70
44º	Raphael Vieira De Albuquerque	1564	70
45º	Anacarla Soares Pereira Dos Santos	2452	70
46º	Raugerlan Alexandre Da Silva	2089	70
47º	Letícia De Lima Souza Maciel	1098	70
48º	Hianca Fernanda Gomes Salustiano	1147	70
49º	Josivaldo Pinheiro De Lira	1972	65
50º	Alexandre De Araújo Gomes Da Silva	2321	65
51º	Ronaldo Lopes Freire	1980	65
52º	Rodrigo Gouveia E Souza	2262	65
53º	Jarllyson De Lima Soledade	2347	65
54º	Aline Paulino Da Silva	1023	65
55º	Leandro Eduardo Cavalcanti Da Silva	2682	65
56º	Oslo De Oliveira Barboza	2154	65
57º	Verônica Toledo Ferreira De Carvalho	1002	65
58º	Antonio Marinho De Souza Neto	1038	60
59º	Rafael Bruno Da Silva Pereira	1956	60
60º	Alan Ricardo Dos Santos Costa	2278	60
61º	Luiz Gustavo De Oliveira Marinho	1746	60
62º	Euclides Neri De Oliveira Neto	1359	60
63º	Lucas Manoel Da Silva	2104	60
64º	Eronildo Pereira Da Silva	1784	55
65º	Humberto Fernandes Paixao De Lima	1301	55
66º	Gildedna Kaline França Da Silva	1208	55
67º	Valquíria Patrícia De França Tavares	2795	55
68º	Raphael Ribeiro De Araujo	2294	55
69º	Thiago Braga Chaves Da Costa	1001	55
70º	José Ítalo Santos De Souza	1198	55
71º	Henrique Sidnei Da Silva	2098	55
72º	Matheus Alexandre De Sales Assis	2108	55
73º	Julia Vitoria Da Silva Cruz	2672	55
74º	Islan Carlos Nascimento Da Silva	2406	50
75º	Dalbert Silva Umbelino	2745	50

76º	Manuela Câmara Leal Bezerra Cavalcanti	2325	45
77º	Noemia Caldas Duarte	1167	45
78º	Lukas Diego De Brito Pedrosa	2585	45
79º	Sidcley Felix De Arruda	1505	45
80º	Lorena Maria Dos Santos	2724	45
81º	Sidnei Francisco Do Nascimento Junior	2498	45
82º	Albberto Jose De Melo	1753	40
83º	Suenia Carlos Da Silva	2401	40
84º	Audalio Alves Da Silva Junior	1893	40
85º	Carlos Eduardo Luna Dos Santos	1279	40
86º	Joselito Florêncio Dos Santos	2192	35
87º	Ronaldo Abrahão Da Silva	1011	35
88º	Manassés Cabral Da Silva Neto	1107	35
89º	Emanuel Armando Morais Da Silva	1415	30
90º	Fellipe Marinho De Almeida	2362	30
91º	Amauri Pedro Albuquerque Junior	1641	30
92º	Ricardo Gregorio Dos Santos	2020	25
93º	Eline Mirelly Alves De Albuquerque	1667	25
94º	Leidiane Costa Nascimento Cavalcanti	1818	25
PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	Nilza Maria Santana De Oliveira	2711	95
2º	Antônio Joaquim Da Silva	1492	95
3º	Edi Slovik Da Silva	1015	95
4º	Silmária Da Silva Santos	1212	95
5º	Gabriela Virginia Campos Da Silva	2016	95
6º	Marli Josefa Da Conceiçao	1695	95
7º	Marcone Felipe Bezerra De Lima	2036	95
8º	Maria Luiza De Araujo	2250	95
9º	Alessandra Maria Silva Santa Rita	2052	90
10º	Nathalie Barbosa De Almeida	1465	90
11º	Maria Suely Da Silva Aguiar	2482	90
12º	Alexandre Silva Soares	1916	90
13º	Edileusa Maria De Melo	2184	90
14º	Maria Marcionila De Araújo Batista	1260	90
15º	Maria Neuraci Bezerra	2634	90
16º	Regina Ferreira Da Silva	2563	90
17º	Maria Carla Bezerra Dos Santos	1171	90
18º	Marta Maria Barbosa Da Silva	2367	90
19º	Cilândia Maria Vicente Da Silva	1161	90
20º	Lucas De Oliveira Rodrigues	1174	90
21º	Luis Alves Dias	1528	90
22º	Arletânia Cruz Da Silva Mota	1109	90
23º	Edna Pereira Da Silva Santos	1734	90
24º	Kátia Cristina Pacheco Ferreira	1922	90
25º	Eunice Candida Gomes	1559	90
26º	Marta Maria Santos Da Costa	2565	90
27º	Iara Jane Maria Silva Da Paixão	1183	90
28º	Mariluce Do Socorro Pereira Lima	1013	90
29º	Eliane Da Silva	1769	90
30º	Edilson Pereira Da Silva	1783	90
31º	André Fabiano Pacífico	2553	90
32º	Frederico Rodrigues De Freitas	1685	90
33º	Silvana Maria Estevam	1609	90
34º	Judith Oliveira Lima	2471	90
35º	Francicleide Araújo Da Costa	1454	90
36º	Luciana Severina De Oliveira	2673	90
37º	Maria Imaculada Lopes De Moura	2139	90
38º	Janaina Lopes De Melo Silva	1816	90
39º	Eliumar Maria De Oliveira Do Nascimento	2019	90
40º	Vera Lucia Da Silva	2267	90
41º	Edmundo Jose Lima De Lira	1681	90
42º	Eraldo Menezes Lima Filho	1820	90
43º	Marcio Jose De Souza	2532	90
44º	Franciscleide De Araújo Santos Da Paz	2195	90
45º	Isabel Fabiana Carneiro Lopes	1061	90
46º	Flavio Henrique Da Silva Peixoto	2021	90
47º	Janaína Cristina Oliveira Da Silva	1178	90
48º	Sueli Maria De Oliveira	1398	90
49º	Michelane Menezes De Lima	1741	90
50º	Alessandra Maria De Santana	2205	90
51º	Adson Da Silva Teodozio	1669	90
52º	Barbara Ribeiro Freire	2638	90
53º	Marta Silva De Lima	1706	90
54º	Severino Henrique Silva Alexandre	1792	90
55º	Taydiana Maria Portela Da Silvera	1490	90
56º	Joab Carvalho Da Silva	2572	90
57º	Karla Adriana Lima Da Silva	2045	90
58º	Macicleide Maria Da Silva	1072	90
59º	Janecy Marcia Da Silva	2592	90
60º	Isayana Karla De Souza Calumby	1054	90
61º	Flavia Thayse Cabral De Brito Ferreira	2257	90
62º	Wannessa Mafra Goreti Luna	1604	90
63º	Ivonete Maria Marciel	1963	90
64º	Monica Fernanda Dos Santos Dias	2554	90
65º	Riselda Lima De Santana Barros	2129	90
66º	Carla Gabriela De Souza Dantas	1223	90
67º	Roberta Rodrigues Melo	1525	90

68º	Ana Patrícia Silva Dos Santos Carvalho	2146	90
69º	Gerlan Deyvid Dos Santos	1333	90
70º	Júlio Flávio Da Silva	1663	90
71º	Eneias Santos Do Nascimento	1039	90
72º	Elias Alves Da Silva	1034	90
73º	Patrícia Ferreira Da Silva	1754	90
74º	Amanda Maria De Arruda Gomes Galvão	2495	90
75º	Liliane Alves De Souza Vila Nova David Joao	2081	90
76º	José Luis Dos Santos	1053	90
77º	Rejane Rufino Frazão Dos Santos	2287	90
78º	Adeilton Ferreira Barros	2051	90
79º	Vanessa Izabelle Costa Do Nascimento	2148	90
80º	Marleson De Lima Souza	2544	90
81º	Jonatas Nicácio Cardoso Da Silva	2582	90
82º	Gilson Jose De Azevedo Junior	1134	90
83º	Renata Santos De Souza Leal	2216	90
84º	Lua Cleiton Xavier Coelho	2039	90
85º	Thais Marcolino De Lima	2161	90
86º	Aldilene Maria Da Silva Dias	1993	90
87º	Daiany Da Costa Silva	2047	90
88º	José Antônio Germano Dos Santos	1095	90
89º	Adrielio Da Silva Moreno	1387	90
90º	Jaqueline Maria Da Silva Assis	1294	90
91º	Sãnnchyllys Oliveira Da Silva	1444	90
92º	Renã Cavalcanti Silva	1977	90
93º	Luiz Carlos Da Rocha Lima Júnior	2677	90
94º	Elaine Da Conceição Ferreira	1646	90
95º	Luana Beatriz Silva Dos Santos	2070	90
96º	Dayana Araujo De Lima	2556	90
97º	Bruna Gomes Alves Ferreira	2827	90
98º	Michelline Maria Vieira	2053	85
99º	Fernando Antonio Alves De Lima	1059	85
100º	Cristiane Pereira Da Silva Cleofas Fernandes	1530	85
101º	Evandro Francisco De Lima	1835	85
102º	Argélia Cássia Barros Cabral	2746	85
103º	Danielle Souza Dos Anjos	1546	85
104º	Adeildo Antonio Da Silva	1409	85
105º	Rafael Marques Lima Das Neves	2215	85
106º	Juliane Batista Da Silva Carvalho	1699	85
107º	Victor Rocha Marinho Barbosa	2144	85
108º	José Alexandre Da Silva	2335	85
109º	Mayara Thayse Conceição Da Silva Neri	2470	85
110º	Arão Philippi Santos Da Costa	1668	85
111º	Ivanise Valeria Da Silva	1581	80
112º	Nadja Marques Da Silva Souza	1130	80
113º	Juliana Maria Gomes Da Silva	2208	80
114º	Maria Lúcia Gomes Da Silva	1682	80
115º	Adriano Freire Da Silva	1196	80
116º	Ana Cláudia Da Silva Gomes	2647	80
117º	Ana Alice Maria Da Silva	1111	80
118º	Durval Luís Torres Santiago	2597	80
119º	Patricia Maria Dos Santos	2237	80
120º	Fernanda Daniella Barros De Melo	1157	80
121º	Asenath Gomes De Freitas Lopes	1060	80
122º	Eliny Oliveira Da Silva	2006	80
123º	Iasmim Soraia De Brito Reis	1222	80
124º	Gustavo Lopes De Santana	2610	80
125º	Ednelma Ferreira Da Silva Brayner	2353	75
126º	Vera Lucia Ramos Da Silva	2236	75
127º	Kátia Matilde Roberto Cavalcanti	2281	75
128º	Nair Dos Santos Almeida Silva	1213	75
129º	Maximiano Albuquerque Júnior	1648	75
130º	Ricardo José Da Silva	1950	75
131º	Abson Tome De Souza	1914	75
132º	Anderson Teixeira Barbosa	1920	75
133º	Samanta Gabriela De Lima	1599	75
134º	Nomager Fabíolo Nunes De Sousa	1304	75
135º	Ronaldo De Souza Ricardo	2741	75
136º	Tamiris Nathalia Oliveira Albuquerque Da Silva	1258	75
137º	Luiz Eduardo Da Silva	1941	75
138º	Wemerson José Gomes Alves	1005	75
139º	Bruna Nathaly Torres Da Luz	1433	75
140º	Maria Letícia Da Silva Omena	2730	75
141º	Mario Henrique Ferreira Gomes	2164	70
142º	Reginaldo Oliveira Silva	1696	70
143º	Elizabete Maria Da Silva Cavalcanti	1302	70
144º	Fábio Fernando De Araújo Silva	1422	70
145º	Ana Cristina De Albuquerque Wanderley	1240	70
146º	Lucidelma Maria De Cezar Nobrega	2633	70
147º	Ana Paula Silva De Sousa	1717	70
148º	Helida De Melo Ribeiro Souza	1391	70
149º	Roberiagonçalves Dos Santos	2291	70
150º	Angela Cristina Da Silva Lima	1256	70
151º	Marilene Maria Sousa Dos Santos	2433	70
152º	Glauce Marques De Oliveira	2071	70
153º	Ana Paula Nascimento De Santana	2410	70
154º	Patricia Maria De Oliveira	1720	70
155º	Conceição Rosa Dos Santos Silva	1743	70
156º	Michelia Menezes De Lima	1940	70

157º	Raquel Pereira Da Silva	1036	70
158º	Eva Monteiro Da Silva	2130	70
159º	Marcos Caetano Da Silva	1341	70
160º	Andre Cavalcanti Da Costa	2186	70
161º	Renilson Arcanjo Da Silva	1836	70
162º	Ilka De Lima Silva	2478	70
163º	Lúcio Mário Gomes	1953	70
164º	Leidiana Maria Silva Dos Santos	1464	70
165º	José Mário Delaiti De Melo	2664	70
166º	Juliana Cleia De Oliveira	1318	70
167º	Rosangela Gomes Da Silva	1929	70
168º	Valeria Maria De Barros Santos	2424	70
169º	Glauce Félix Lins Dos Santos	2422	70
170º	Luis Carlos Menezes Da Silva	1494	70
171º	Iraquitan Marino	2376	70
172º	Maria Gorete Teixeira Dos Santos	1796	70
173º	Ijailza Barbosa Da Silva Santos	1597	70
174º	Vilma Maria Da Silva	2538	70
175º	Ana Karlla De Oliveira Viana	2799	70
176º	Angélica Cristina Querino Inacio	2073	70
177º	Ednaldo Jose Da Silva	2330	70
178º	Maely Mendes Da Rocha	2320	70
179º	Isabela Cristina Da Silva	1417	70
180º	Maria Angélica Da Silva Sales De Melo	2212	70
181º	Hozana Lima Da Silva	2050	70
182º	Irislane Ana Da Silva	1907	70
183º	William Moura Da Silva	1035	70
184º	Jose Luis Da Costa Oliveira	1591	70
185º	Dayana Gomes Vaz	1358	70
186º	Silvana Maria Régis Dos Santos Silva	1812	65
187º	Roselane Silva De Souza	1190	65
188º	Elayde Janne Lima E Silva	2263	65
189º	Carlos Fernando Ferreira De Oliveira	1361	65
190º	Fernanda Pinheiro De Souza E Silva	1918	65
191º	Andréa Cláudia Palmeira	1292	65
192º	Kássia Maria Da Silva	2492	65
193º	Jeilma Giselda De Souza Braga	1716	65
194º	Taciana Sales Silva	2703	65
195º	Ewerton Araujo Da Paz	2468	65
196º	Lucas Roberto Ramos	1180	65
197º	Luiz De França Do Nascimento Neto	1004	65
198º	Jessica Iuki Araújo Da Silva	1882	65
199º	Sérgio Santino Machado	1286	65
200º	Rayza Priscila Da Silva Chaves	1568	65
201º	Elivelton Salustiano Da Silva	1028	65
202º	Deivid Gleison Barbosa Da Silva	1869	65
203º	Lúcia Maria Da Silva	1593	60
204º	Ducia Maria Fernandes Dos Santos	1850	60
205º	Edilene Batista Souza De Oliveira	1679	60
206º	Isaias Melo Da Silva	2444	60
207º	Maria Rosetania Dos Santos	1676	60
208º	Raimunda Melo Santana Silva	2319	60
209º	Severina Lima Da Silva	1340	60
210º	Maria Anunciada Souza Da Silva	2272	60
211º	Aldenira Mariana De Lima	1225	60
212º	Vera Lucia Ferreira De Melo	2134	60
213º	Rosimari Alves Da Silva	1951	60
214º	Rejane Andréa Da Silva	1210	60
215º	Ivanice Cristina Dos Santos Tomaz	1671	60
216º	Elizabete Cristina Costa Ribeiro Vital	1955	60
217º	Uyarajane Pereira Do Terço	2145	60
218º	Maria Ivone Bernardo Da Silva	2453	60
219º	Lidia Pereira Dantas	2109	60
220º	Antonio Pereira Dearaujo	1813	60
221º	Luciana Francisco Lira Da Rocha	1131	60
222º	Flávia Firmo De Paiva	1106	60
223º	Jeoásia Alves De Lima Ferreira	2246	60
224º	Angélica Maria Leite	1330	60
225º	Sandr Maria Da Costa Silva	1412	60
226º	Ivani Maria De Lima	2591	60
227º	Carla De Melo Ribeiro	2609	60
228º	Patrícia Barbosa Dos Santos	2667	60
229º	Kezia Caetano Do Nascimento	1310	60
230º	Roberta Patricia Da Silva Nascimento	2076	60
231º	Iris Moscoso Victor Gomes Da Silva	2436	60
232º	Sandra Maria Da Silva	2041	60
233º	Saulo Magalhães De Lima	1997	60
234º	Elizabete Nobrega Alves De Moraes	2333	60
235º	Érica Sabrina Falcão Campos	2460	60
236º	Edna Cristina Da Silva	1998	60
237º	Evandro Francelino Vieira Filho	1979	60
238º	Sara Catarina Da Silva	1689	60
239º	Maria Das Dores Ramos	2003	60
240º	Daniela Silva Ferreira	2038	60
241º	Carlos Eduardo Santos Amorim	1480	60
242º	Juliana Silva Santa Cruz Rozendo	2483	60
243º	Flávio Barreto Do Nascimento	2084	60
244º	Luciana Rodrigues Da Silva	1533	60
245º	Josiane Maria Da Silva	1515	60

246º	Niedja Patricia Dos Santos Silva	1786	60
247º	Izalete Da Graça Santos	2491	60
248º	Micherlane Da Silva Moraes Bastos	1255	60
249º	Gisele Gelida Da Silva Almeida	1281	60
250º	Marília Nunes Ferreira	1974	60
251º	Janner Danielle Marinho Dos Santos	1534	60
252º	Dayvson Ricardo Rufino Da Silva	2680	60
253º	Alexsandro Fernando Ribeiro	1030	60
254º	Adrielly Regina Bezerra Dutra	1772	60
255º	Cleciane Ferreira Teodosio Dos Santos	1921	60
256º	Hadna Dyná Ana Silva Durval	1020	60
257º	Layse Ferreira Silva Pinto	1063	60
258º	Elison Clarindo Silva Dos Santos	1112	60
259º	Antônio Manoel Teixeira Júnior	2254	60
260º	Tainá Pereira Ferreira	2690	60
261º	Rebeka Vasconcelos De Barros	1374	60
262º	Thayná Rebeca Da Silva Santos	2742	60
263º	Jose Brasilino Do Nascimento Neto	1469	55
264º	Karla Betania Figueiredo Do Nascimento	1522	55
265º	Moacir Pedro Da Silva	2514	55
266º	Elizabete Ferreira De Sena	2131	55
267º	Danubia Fonseca Da Silva	1049	55
268º	Alexandre Soares Fonseca	1248	55
269º	Andresa Cristina Correia	2126	55
270º	Larissa Juliana Monteiro De Oliveira	1428	55
271º	Carla Micheline Barbosa	1006	55
272º	Usiel Alves Gomes	2374	55
273º	Antônio Henrique Coutinho Costa	2031	55
274º	Eugelia Dos Santos Costa	2103	55
275º	Anderson Rodrigo De Melo Queiroz	2494	55
276º	Genilson Eduardo Dos Santos	1447	55
277º	Sandra Maria Da Silva Nascimento	1418	55
278º	Elisângela Da Silva Figueredo	2346	55
279º	Clécia Cristina De Lima Lopes	1243	55
280º	Wiviane Kezia Cadete De Melo	1083	55
281º	Williams Emerson Dos Santos	2381	55
282º	Herica Maria Batista Isidorio De Lima	2199	55
283º	Williams Ananias Gonçalves	2361	55
284º	Sandra Severina Do Nascimento Melo	2093	55
285º	Erico Monteiro Da Silva	1620	55
286º	Cristiano Do Carmo Santana	1328	55
287º	Wesley Batista Do Nascimento	1396	55
288º	Pablo Da Silva Pereira	1166	55
289º	Carlos Roberto Da Silva Júnior	2695	55
290º	Taisa Pereira De Arruda	1165	55
291º	Wilka Lima De Oliveira	2258	55
292º	Jaine Luiza De Barros Ferreira	2557	55
293º	Sabrina Leal De Lima	2408	55
294º	Mayara Cristina De França Silva	1718	55
295º	Vera Lucia Da Silva	2102	50
296º	Simone Aguiar De Carvalho	2296	50
297º	Sandra Maria Dos Santos Silva	2168	50
298º	Mariza Da Costa Silva	1702	50
299º	Aracely Gomes Barbosa	1831	50
300º	Suenia Roberta Vasconcelos Da Silva	2111	50
301º	Beatriz Cavalcante De Oliveira	1468	50
302º	Danyllo Silva Sales	2781	50
303º	Karine Fortunato Dos Santos	1509	50
304º	Flavio Joel Da Silva	2434	50
305º	Silas Daniel Machado Vasconcelos	1201	50
306º	Gilvanete Alves Gomes De Santana	2485	45
307º	Sílvia Crespo Simas	1759	45
308º	Helena Maria Da Conceição Calixto	1827	45
309º	Evandro Batista De Souza	2487	45
310º	Rosilene Maria Da Rocha Delfino	2429	45
311º	Maria Jose Alves	2253	45
312º	Maria Wilma De Souza Sales	1894	45
313º	Edilson Francisco Dos Santos	1097	45
314º	Eliziane De Oliveira Belchior Mendes	1093	45
315º	Cheyenne Fernandes Silva	1799	45
316º	Júlio Eudes Gomes Araújo De Assis	1238	45
317º	Rosivânia Maria Da Silva	1887	45
318º	Marlucia De Souza Bitencourt	2229	40
319º	Jose Ferreira Da Silva Filho	1276	40
320º	Aureliano Rufino De Andrade Filho	2474	40
321º	Luciana Maria Soares Viana De Sena	1527	40
322º	Ednaldo Portela Da Silva Moura	2211	40
323º	José Marcos Soares	2549	40
324º	Andresa Carla Da Silva Almeida Oliveira	2450	40
325º	Gil Ricardo Palmarino Filho	2777	40
326º	Bianca De Sá	2288	40
327º	Sabrina De Oliveira Souza	1229	40
328º	Monyque Lira Nascimento	2312	40
329º	Valdenice Maria Rodrigues De Lima Oliveira Leão	1042	40
330º	Washington Araujo Vieira	2369	40
331º	Vitória Bárbara Silva Das Neves	1629	40
332º	Maria Letícia De Lima Martins	1220	40
333º	Ana Kárita Mariano Da Silva	2540	35
334º	Emerson Carlos Da Silva	2300	35

335º	Monique Suanne De Souza Silva	2783	35
336º	David Henrique Xavier Barbosa	1264	35
337º	Almesio Do Nascimento Silva	1551	30
338º	Ivanilda Fontes Da Silva	2722	30
339º	Elisangela Almeida De Aquino	1406	30
340º	Patricia Da Franca Neri Sales	1984	30
341º	Jardenia Wilma Carneiro De Albuquerque	1209	30
342º	Albérico Andrade Do Nascimento	1560	30
343º	Rosana Justino De Oliveira	2122	30
344º	Emanuela Maria Da Silva	1332	30
345º	Eliude Henriques Teles Da Silva	1268	30
346º	Deysiane Damásio Da Silva	2143	30
347º	Paloma Sena Da Silva Santos	1431	30
348º	Maiara Alves Galindo	1022	30
349º	Carlos Eduardo Alves Moraes	2390	30
350º	Alderice Maria Da Silva Do Nascimento	2814	25
351º	Fred Francisco De Santana	1096	25
352º	Edipo Jose Da Silva	2516	25
353º	Thayza Alves De Holanda Pereira	1366	25
354º	Rafael Paiva Da Silva Barreto	2088	25
355º	Thaís Da Costa Guimarães Mendes	2683	25
356º	Tayná Maria Silva De Oliveira	2489	25
357º	David Dornelles Santana De Melo	2479	25
358º	Lethicia Zilanda Alencar Da Silva Bem	1125	25

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Francisca Gerusa Da Silva	2112	95
2º	Carlos Henrique Lucena Araujo	2044	95
3º	Felipe Alexandre De Lima Lira	2618	95
4º	Sérgio José Da Silva	1146	95
5º	Jose Claudio Da Silva	2018	90
6º	Angela Maria Neto De Oliveira	2396	90
7º	Edilene Alves De Sena	1674	90
8º	Bartolomeu Everaldo Da Silva	1928	90
9º	Bheatriz Nunes De Lima Albuquerque	2117	90
10º	Lindomar Leocadio Dos Santos	1144	90
11º	Auridea Maria Ferreira De Paula Silva	2322	90
12º	Rogério Francisco Da Silva	1427	90
13º	Kleber Eugenio Dos Santos	1991	90
14º	Alba Maria Dos Santos Silva	1600	90
15º	Edjane Cristina Ferreira França Da Silva	1435	90
16º	Elivaldo Gomes Da Silva Filho	1460	90
17º	Edson Lima Dos Santos	1610	90
18º	George Marcelino Silva	1804	90
19º	Jaylson Gomes Dos Santos	1477	90
20º	Nívia Adriana Santana De Oliveira	2513	90
21º	Angela Azevedo Guedes Cavalcanti	2213	90
22º	Fabio Dos Santos Chagas	2653	90
23º	Windson Brainer Leite	1219	90
24º	José Carlos Ferreira Barros	1561	90
25º	Odila Luciana Cavalcanti Da Silva	1155	90
26º	José Cícero De Macedo	1575	90
27º	Júlio César Cavalcanti Correia	2080	90
28º	Wilson Jose Da Silva	1385	90
29º	Adriene Katiuscia De Fontes	1807	90
30º	Francy Mauro Lins Menezes Ferreira	1025	90
31º	Manoel Euclides Da Silva Santiago	2552	90
32º	Meires Cristina De Lima Santos	1347	90
33º	Gledson Josè Da Silva Aguiar	2238	90
34º	Liliane Leite Da Silva	2701	90
35º	Eurilene Lins De Souza	1046	90
36º	Everaldo Eliziario Da Silva Junior	1067	90
37º	Marcio Vieira De Queiroz Gomes	1763	90
38º	João Paulo Vicente De Santana	1764	90
39º	Diego Alves De Miranda	2210	90
40º	Madalena Joana Da Silva	1487	90
41º	Will Robson Paulo Da Silva	1307	90
42º	Aelxandre Medeiros Da Silva	1478	90
43º	Jacilene Cordeiro De Araujo	1148	90
44º	André Luiz Barbosa Da Silva	2780	90
45º	Harmando Rodrigo Coutinho Da Rocha	2266	90
46º	Letícia De Lima Galvão Santos	1346	90
47º	Andrea Amara Dos Santos	1482	90
48º	Bruna Renata Cavalcante Do Carmo	2270	90
49º	Erinaldo Freitas Da Silva	2326	90
50º	Livia Sâmia De Lima Lira Gomes	2748	90
51º	Roberlam Tiago Da Silva	1565	90
52º	Jessica Nathaly Do Nascimento	1352	90
53º	Natana Cristina Da Silva	1624	90
54º	Elvis Goz Do Nascimento	2385	90
55º	Alan Douglas De Santana Crispim	1076	90
56º	Gisele Santos Silva	1557	90
57º	Flaviane Maria Da Silva	1233	90
58º	Wilson Robson Abílio Arruda De Lima	2770	90
59º	Josafá Domingos Da Silva	1104	90
60º	Gleydson José Da Silva Feitosa	1369	90
61º	Wesley Jaildo Da Silva	1450	90
62º	Josivan Felix Dos Santos	2668	90

63º	Alvinicius Bandeira De Oliveira	1665	90
64º	Alan Delavinny Amorim De Souza	2399	90
65º	Jose Leandro Gomes De Araujo	1673	90
66º	Heron Domingues Ribeiro Da Silva	2568	85
67º	Rogerio Arruda Da Mota Silveira	1099	85
68º	Fabilson De Souza Silva	1675	85
69º	Bruno Leonardo Laurindo Gallotti	2188	85
70º	Osinaldo Bernardo Da Silva	1872	85
71º	Natali De Souza Holanda	2198	85
72º	Dannielly Maria De Almeida	1055	85
73º	Israel De Jesus Silva Rego	1851	85
74º	Stefanny Lima Ferreira De Moura	1586	85
75º	Sandra Ribeiro Costa	1247	80
76º	Joao Manoel Da Silva	1126	80
77º	Edilene Da Silva Amorim	1661	80
78º	Cícero Alexsandro Alves Dos Santos	2576	80
79º	Rosemary Vieira Coutinho	1379	80
80º	Asenate Da Silva Almeida Rocha	1722	80
81º	Andréa De Castro Santos	1571	80
82º	Lucicleide Da Silva Carvalho	2149	80
83º	Fernando Rodrigues Dos Santos	1757	80
84º	Mônica Augusta Da Silva Mendonça	1954	80
85º	Leonardo Carlos Da Silva	1687	80
86º	Leandra Maria Silva Dos Santos	1996	80
87º	Gebson Edson Da Silva	2499	80
88º	Nilson Ribeiro De Souza	1859	80
89º	Rafael José Gomes	1913	80
90º	Jaqueline Maria Da Silva	2350	80
91º	Alana Duque Da Paz	1926	80
92º	Neurandir Gomes De Oliveira	2782	80
93º	Emerson Carlos Guilherme Da Silva	1643	80
94º	Raimunda De Sousa Milhomem Santos	1191	75
95º	Maria José De Oliveira Brito	1845	75
96º	Maria Aparecida Mendonça Da Silva	1113	75
97º	Marco Patricio Vieira	2318	75
98º	Pablo Antonio De Lima Escobar	1516	75
99º	Jose Henrique Feliciano Silva	2674	75
100º	Daniel Tiago Da Silva Fonseca	2344	75
101º	Marcones Dos Santos Cruz	2465	75
102º	Thayrine Farias Cavalcante	1704	75
103º	Gessica Da Silva Ferreira	1474	75
104º	Lucidalva Lemos Da Costa	2179	70
105º	Silvia Rejane Tenório De Oliveira	1613	70
106º	Valdir Alves Cruz	2022	70
107º	Eduardo Francisco Da Silva	2473	70
108º	Claudio Monteiro Da Silva	2064	70
109º	Tereza Mabel Santos Da Silva	1518	70
110º	Péricles Gonçalves De Lima	2604	70
111º	Adeilto Santos Da Silva	1651	70
112º	Janaina Cintra Menezes Leonardo	2621	70
113º	Jason Correia Da Silva	1971	70
114º	Marcos Paulo Torres Gonçalves	1314	70
115º	Marta Cristina Silva De Oliveira Santos	2388	70
116º	Nilton Roberto Freitas Da Silva	1843	70
117º	Antonio Carlos Alves Da Silva	2490	70
118º	Waltemir Arruda De Barros	2501	70
119º	Francelio Viera Da Silva	2567	70
120º	Gilmar Barros Bispo	1563	70
121º	Betânia Maria Monteiro Da Silva	1127	70
122º	Leonardo Dantas Lima	2619	70
123º	Jacy Krissly De Oliveira Silva	2247	70
124º	Landsteiner Francisco Dos Santos	2183	70
125º	João Batista Júnior	2398	70
126º	Bruno Sousa Lyra	1430	70
127º	Nailson Ferreiraa Santos	2688	70
128º	Jonata Radameis Francisco Da Silva	1334	70
129º	Juliani Tatiana Travassos Neri	2328	70
130º	Ligia Renata Da Silva	1728	70
131º	Felipe Augusto De Lima	2804	70
132º	Gerlaine Henrique Da Costa	2268	70
133º	Bruna Marcela Do Nascimento	1047	70
134º	Wellington Martinho Da Silva	1794	70
135º	Sheylla Gomes De Melo	1823	70
136º	Jessica Maria Bezerra Ribeiro	1404	70
137º	Sivonaldo De Souza Lins	1182	70
138º	Willamy Francelino De Oliveira	2349	70
139º	Edvaldo Monteiro Da Silva	1654	65
140º	Emmanuel Arruda Cane Aguiar	1149	65
141º	Maxmiliano Branco Da Silva	2155	65
142º	Cláudio José Santos De Araújo	2545	65
143º	José Marcos Melo Guedes	2428	65
144º	Maria Josina Fernandes Da Silva	1436	65
145º	Michelle Silva Da Rocha	1426	65
146º	Elisa Juliane Barbosa Aragao	1186	65
147º	Luiz Carlos Cavalcanti Silva Junior	1566	65
148º	Breno Andson Henriques De Santana E Silva	1282	65
149º	Luciene Francisca Da Silva	2159	65
150º	Pedro José Florencio Da Silva	2282	65
151º	Maria José Augusta Da Silva	2522	65

152º	Cleiton Do Nascimento Dos Santos	2628	65
153º	Luís Eduardo Da Silva	2775	65
154º	Amilton José Da Silva	2046	60
155º	Zilda Constantino Da Silva	1531	60
156º	Paulo Ricardo De Barros Silva	1519	60
157º	Reinaldo Cleres De Santana	2593	60
158º	Jefferson Ricardo Lopes Da Silva	1618	60
159º	Geraldino Francisco Da Silva	1569	60
160º	Simone Josefa Salustiano	2241	60
161º	Simone Maria Pinto De Souza	1745	60
162º	Gerson Trajano Da Silva	1554	60
163º	Luciana Maria Da Silva Seabra	2825	60
164º	Silvia Cristina Barbosa Lyra Vieira	2309	60
165º	Luis Alberto Oliveira Dos Santos	1999	60
166º	Ronaldo Da Silva Venancio	1086	60
167º	Christiane Maria Reis Silva De Melo	2612	60
168º	Silvaneide Maria Da Silva Santos	2137	60
169º	Lucio Marcos Da Silva Brasileiro	2725	60
170º	Fátima Galvao De Almeida	2223	60
171º	Amauri Barbalho De Sena Júnior	1327	60
172º	Dinane Maria Alves De Medeiros	1795	60
173º	Eduardo Manoel Da Silva	2375	60
174º	Gerciene Silva Dos Santos Pereira	2744	60
175º	Gilvania Maria Batista De Siqueira	1598	60
176º	Francisco Carlos Bezerra Mesquita Junior	2671	60
177º	Ana Karina Cabral De Oliveira	2611	60
178º	Wilma Drielly Da Silva	2128	60
179º	Hans Dolfo Grama Da Silva Guimaraes	1844	60
180º	Thiago Paiva Da Silva	1919	60
181º	Fellippe Helder De Araujo Barreiro	1498	60
182º	Maria Michely Dos Santos Silva	2650	60
183º	Emilayne Mayana Teles De Oliveira Roberto	2035	60
184º	Fernanda Vasconcelos Cavalcante	2234	60
185º	Jose Elivelton Gomes De Oliveira	2463	60
186º	Lívia Beatriz Alves De Moura	1437	60
187º	Aline Mirelli Alves Da Silva	1345	60
188º	Marcos Venicio Gonçalves Da Silva	1584	55
189º	Jose Rosendo De Oliveira	1986	55
190º	Amadeu Severino Da Silva	1725	55
191º	Sandro Dos Santos Costa	1419	55
192º	Sandro Marques Barbosa	1723	55
193º	Edson Soares De Araujo	1765	55
194º	Carlos Cézar Ferreira De Queiroz	2686	55
195º	Amaro Mauricio De Luna	2506	55
196º	Samuel Lima Moreira	1326	55
197º	Wellington Melo De Araújo	1758	55
198º	Flávia Souza Cavalcanti	2442	55
199º	Ginaldo Antonio De Lira	2750	55
200º	Maria Valkiria Alves De Arruda	2480	55
201º	Edvania Silva Tavares Xavier	1085	55
202º	Joelma Cristina De Almeida	2086	55
203º	Andrea Rafaele De Lima Barreto	1684	55
204º	Renata Paulino Batista	2641	55
205º	Acacio Antonio Barcelos Da Silva	1532	55
206º	Erivelto Rodrigo De Albuquerque	2175	55
207º	Caio César Guilherme Timóteo	1128	55
208º	Wilma Galdino Da Silva	1944	55
209º	Jacilene Maria Da Silva	1176	55
210º	Túlio Rafael José Gomes Da Silva	2710	55
211º	Ana Quiteria Da Silva Santana	2170	55
212º	Jaciara Lira Dos Santos	2002	55
213º	Thaiz Gomes Xavier	1400	55
214º	Rhayanna Larissa Ferreira Da Silva	1432	55
215º	Mateus Henrique Da Silva Trajino	1033	55
216º	Ielton Teixeira Rezende De Luna	1825	50
217º	Ariovaldo Brisoti	2289	45
218º	Carlos Andre Santos Do Nascimento	1821	45
219º	Marcia Maria Carneiro De Siqueira	2427	45
220º	Welliton De Melo Da Silva	1856	45
221º	Aldo Cesar Bernardino Carneiro	1423	45
222º	Flavio Alexandre Pinheiro Da Silva	2447	40
223º	Ana Márcia Do Nascimento Silva	2277	40
224º	Flavio Da Silva	1617	40
225º	Rogério Cesário Da Silva	1867	40
226º	João Paulo Menezes Teixeira Lima	1655	40
227º	Girlaine Bezerra Da Silva	1878	40
228º	Adriano Henrique De Moraes	2420	40
229º	Vanessa Camila Da Silva	2231	40
230º	Sandro Jose Da Silva	2435	40
231º	Flávio Da Silva Ferreira	1849	40
232º	Maria José Da Silva Feitosa Rodrigues	2518	40
233º	Tuann Guedes Silva	1539	40
234º	Igor Manoel Santana De Freitas	1767	40
235º	Athus Vinicius Vasconcelos Lopes	1774	40
236º	Jailson Gomes De Andrade	1383	35
237º	Marcos Antônio Lourenço	1614	35
238º	Hélio Barbosa Da Silva	1232	35
239º	Mara Lúcia Do Nascimento Silva	2734	35
240º	Leandro Ferreira Guedes	1814	35

241º	Gleidson Luiz De Azevedo	1257	35
242º	Renan William De Oliveira Ramalho	2493	35
243º	Igor Murillo De Luna Albuquerque	1008	35
244º	Edivan Roberto De Oliveira Batista	1694	30
245º	Osvaldo Ferreira Do Nascomento Filho	1491	30
246º	Edson Dos Santos Sá	1540	30
247º	Fabiano Luis De Godes	1105	30
248º	Marlone Luiz Da Silva Pereira	2365	30
249º	Micherle Lúcia Dos Santos Muccini	1909	30
250º	Edileuza Helena Da Cruz	2077	30
251º	Jonatas Tavares De Lima	2087	25
252º	Leandro Maia De Souza	1503	25
253º	José Leandro Da Silva Dias	2395	25
254º	Sandro Tenório Vieira	1420	25
255º	Ricardo Carlos Pereira Da Silva	1357	25
PROFESSOR II - LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1°	Beatriz Farias Torres De Souza	1630	95
2°	Verônica Souza Rodrigues Da Silva	1378	90
3°	Kenate Carlos Oliveira De Lima	1230	90
4°	Cristina Cirilo Da Silva	1760	90
5°	Risoneide Severina Pessoa Da Silva	2738	90
6°	Erivaldo Jose Da Silva	2551	90
7°	Jaqueline Rodrigues Da Silva	1975	90
8°	Robson Berto Do Nascimento	1700	90
9°	Inaldo Welliton Moura Da Silva	1090	90
10°	Heloylma Gleyciane Pereira De Melo Nascimento	1662	90
11°	Edilene Severina Da Silva Lima Oliveira	1771	90
12°	Rodolfo Francisco De Oliveira Júnior	2339	85
13°	Sylvanny Vila Nova De Lima	1828	85
14°	Edson Dias Barbosa	1123	85
15°	Jordão Luciano Bandeira Da Silva	1656	85
16°	José Edgard Lincoln De Freitas Azevedo	1331	85
17°	Alberto Joel Alípio Dos Santos	1666	85
18°	Leonardo Carvalho Do Nascimento	2627	80
19°	Josicleide Félix De Lima Silva	1239	80
20°	Jose Carlos Do Nascimento	2771	80
21°	Mariana Andrade De Aquino	1377	80
22°	Romário Dos Santos Pereira	1116	80
23°	Laís Lins De Figueirêdo Valença	1214	80
24°	Délvia Cristine Araújo Dos Santos	2546	75
25°	Cristian Javier Giraldo Wilches	2142	75
26°	Regina Célia Victor Da Silva	2548	70
27°	Luciana Maria De Oliveira	1842	70
28°	Dariana Dinaise Alves Dionisio De Queiroz	1970	70
29°	Fernanda Piassá Da Silva Damazio	2225	70
30°	Anderson Leite Carvalho	2457	70
31°	Lorena Luleara Freitas Bezerra	2421	70
32°	Pollyana Stefany De Almêda Sales	2702	70
33°	Melissa Rayane De Lira Silva	2127	70
34°	Jessica Nery Candido Silva	1538	70
35°	Gessica Mayara Dos Santos Barbosa	2182	70
36°	Yure Pereira De Souza	2083	65
37°	Cristiane Alves Teixeira	1401	65
38°	Alinne Tenório Babrosa	2228	65
39°	Amanda Cristina Ferreira Lira	2718	65
40°	Lindinalva Das Neves Andrade Marques	1976	60
41°	Eliana Martins De Araújo Souza	1195	60
42°	Elenice Antão Da Silva	1770	60
43°	Margareth Veloso Faria Neves	1715	60
44°	Libéria Regina Seabra	1325	60
45°	Virginia Kelly Dos Santos	1184	60
46°	Ana Maria Da Silva	1380	60
47°	Severino Estevão Da Silva Neto	1806	60
48°	Alberto Matias Guedes	2486	60
49°	Irlaneide Adriana Ferreira Dias	1678	60
50°	Sayonara Ramos De Oliveira Chaves	2384	60
51°	Catarino Santos Da Silva	2133	60
52°	Priscila Talita Feliciano De Souza	2072	60
53°	Geiza Kellen Bezerra Da Silva	2587	60
54°	Wesley Lucas Da Silva	2030	60
55°	João Batista Francisco Da Silva	1623	55
56°	Jailson Moraes Dos Santos	1241	55
57°	Epitacio George Cavalcanti Da Rocha	2058	55
58°	Marcio Tavares Campos	1657	50
59°	Fransuene Carla Da Silva	2504	50
60°	Fábio Nazaro Chagas Silva	1880	50
61°	Vitória Regina Rodrigues De Arruda	1010	50
62°	Roseane Almeida Barbosa De Oliveira	1791	45
63°	Adilma De Oliveira Rodrigues	1048	45
64°	Eliana Marcia Martins Da Cruz	1203	40
65°	Fernando Rodrigues De Souza	2602	40
66°	Paulo Henrique Alves De Assunção	2459	35
67°	Ana Vitoria Gomes De Barros	2037	35
PROFESSOR II - LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1°	Cecília Telma Alves Pontes De Queiroz	2529	95

2°	Kilza Maria De Melo Pascoal	1014	95
3º	Andréa Brito Paiva	1262	90
4º	Nelma Roberto Da Silva	2173	90
5º	Laudiceia Dos Santos Ribeiro	1323	90
6º	Clebson Trajano Da Silva	1296	90
7º	Giovanna Garcez Da Silva	1517	85
8º	Sérgio Henrique De Lima Silva	1217	60
9º	Maria Luana Caminha Valois	2404	60
10º	Jeanderson Marcos Nunes Lopes	1647	60
11º	Maria Da Conceição Noronha De Sales Soares	1808	55
12º	Marly Maria Dos Santos	1749	50
13º	Rafael Da Silva Santana	2174	50
14º	Julyanne Fernanda Da Silva	1883	50
15º	José André Nascimento Dos Santos	2307	50
16º	Lais Dayane Da Silva	2372	50
17º	Egne José Silva De Lima	2402	35
18º	Lilian Regina Cavalcanti De Souza	2252	30
19º	Diellen Beatriz De Souza Melo	2273	25
PROFESSOR II - GEOGRAFIA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**N° INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1°	Marcos José Da Silva	1874	100
2°	Sheila Santiago Aguiar Lima	1506	95
3°	Anderson Higino Da Silva	1952	95
4°	Josimar Vieira Dos Reis	1879	95
5°	Italo Dartagnan Almeida	2059	95
6°	José Belarmino Pereira Filho	1833	90
7°	Maria Martha Nunes Dos Santos	2303	90
8°	Ana Silvia Cabral	1553	90
9°	Ana Marta De Lima Andrade	2007	90
10°	Antonio Silva Netto	2124	90
11°	Andréia Guerra Oliveira	1051	90
12°	Ana Lucia Costa De Oliveira	1969	90
13°	Claudia Belmira De Sousa Santos	1141	90
14°	Alberto Cesar Carneiro	2606	90
15°	Roberto Manoel Da Silva	2024	90
16°	Genilda Lúcio De Oliveira	2449	90
17°	Maria Lúcia Da Silva	1438	90
18°	Rafael Lima Dos Santos	1616	90
19°	Francisco De Assis Silva De Oliveira	1541	90
20°	João Pedro Alves De Azevedo	2156	90
21°	José Hélio Da Silva	2488	85
22°	Robson Ferreira De Macedo	1567	85
23°	Maria Das Dores Bastos Do Nascimento	1697	85
24°	Liane Maria De Oliveira Santos	1376	85
25°	Kesia Ribeiro De Lima	1923	85
26°	Maria Zilmara Da Silva Santos	1507	85
27°	Elias De Sales Dos Santos	1408	85
28°	Cristiano Leonardo Martins Oliveira	2774	85
29°	Josenildo Santos Da Silva	1457	85
30°	Izaldo Pedro Da Silva	1875	85
31°	Elaine Cristina Gomes Da Silva	1989	80
32°	Edigleison Fagundes De Oliveira	2285	80
33°	Edoardo José Teixeira De Souza	2646	80
34°	Fabiano Elias Pereira	1168	80
35°	Diego Wander Rocha Dos Santos	2666	75
36°	Marcos Dionizio Machado Nogueira	2828	75
37°	Mauricio Ricardo Rodrigues	1463	75
38°	Jéssika Sabryna Gomes Da Silva	1947	75
39°	Laércio Guedes De Lima	1441	70
40°	Jose Sergio Campelo Da Silva	2217	70
41°	Deivid Leonardo Silva De Souza	2562	70
42°	Leide Janaína Ribeiro De Araújo	1080	70
43°	Ivson Cesar Amaral Teodoro	1081	70
44°	Natália Karoline Cândido Salvador	1316	70
45°	Jeovane Da Silveira Fidelis Querino	1284	70
46°	José Feliciano Silva	2298	65
47°	Rosiglay Cavalcante De Vasconcelos	1271	65
48°	Adriana Paulino De Souza	2105	65
49°	Maria Juliana Da Silva Bezerra	2207	65
50°	Randy Augusto Da Cota Silva	1486	65
51°	Pedro Carvalho De Souza	2056	65
52°	Afonso Paz Do Monte Neto	2392	65
53°	Driele De Oliveira Arcanjo	1145	65
54°	Luiz Henrique Alves De Araújo	2412	65
55°	Maria Severina Dos Santos Nascimento	2310	60
56°	Vanderleia Maria De Oliveira	1526	60
57°	André Luis Galdino Bandeira	1287	60
58°	Jovenita Maria Silva	2656	60
59°	Flávio Luís De Freitas Monteiro	2342	60
60°	Jackeline Marília Feijó Rodrigues	2687	60
61°	Flávia Michelle De Andrade Ferreira	1841	60
62°	Damiao Nascimento Da Silva	1193	60
63°	Douglas Arocha Do Nascimento	2577	60
64°	Ariadny Araujo Gomes	1037	60
65°	Thiago Olimpio Da Silva	1895	60
66°	José De Azevedo Santos	1429	60
67°	João Dyego Da Cunha Amaral	1153	60
68°	Paulo André Do Nascimento Moura	1659	60

69°	Jadiane Maria De Lima Cipriano	1452	60
70°	Darlan Macena Da Silva	1595	60
71°	Herivelto Correia Da Silva Filho	1399	60
72°	Lucas Luãn Correia Pinto	2158	60
73°	Ana Rosa Da Silva Costa	2280	60
74°	Moisés Pinho Da Silva	2378	55
75°	Almy Verissimo Pereira Junior	2380	55
76°	Edjane Maria Dos Santos	2405	55
77°	Maria Elizabeth Machado Lins	2510	55
78°	Suzana Kette De Souza	1451	55
79°	Tatiane Maria Martins Leoterio	1607	55
80°	Alams Jose Alves Pereira	1550	55
81°	Leonardo De França Silva	2299	55
82°	Eduardo Da Silva Araujo	1829	55
83°	Elinaldo Medeiros Rodrigues Neto	1511	55
84°	Marina E Silva Lima	1683	55
85°	Jessé Santos De Souza Júnior	2235	55
86°	Marcos Aurélio Rocha Cavalcanti	1524	50
87°	Valeria Da Silva Costa	1044	50
88°	Mikellon Jefther Generino De Lira	2431	50
89°	Marcelo Dos Santos Dias	2218	45
90°	Raphael Honorio Ferro Da Silveira	1847	45
91°	Betania Dias De Araujo	2274	40
92°	Maria Eduarda Nascimento Marinho	2418	40
93°	Flávia Barbosa Da Silva Linhares	2314	40
94°	Túlio Felipe Silva Da Paz	1775	40
95°	Ana Claudia Da Silva	2060	35
96°	Jose Carlos Berti Junior	1960	35
97°	Keila Eveley Ribeiro De Oliveira	2305	35
98°	Luiz Henrique Braz Dos Santos	2642	35
99°	Juan Carlos Cavalcanti Pereira	1403	35
100°	João Victor Da Silva Sena	1739	35
101°	José Ailton De Melo	1069	30
102°	Maria Carolina França Da Costa	1389	30
103°	Ricardo Moises Bezerra De Lima	2100	25
104°	Marivaldo De Lima Cesar	1189	25
105°	Maria Luiza Andreia De Santana	2354	25
106°	Deivid Tiago Silva	1091	25
107°	Stelandia Kaline Reis Silva	2114	25
108°	Matheus De Arruda Silva	2425	25

PROFESSOR II - HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	Darklay Solange Lino De Araujo	1726	95
2°	André José Do Nascimento	1967	95
3°	Renata Valeria De Lucena	1315	95
4°	Allef De Lima Laurindo Fraemann Matos	2358	95
5º	Andressa Rayane Maria Almeida Da Mota	1458	90
6º	Elinete Bernardino Regis	2496	90
7º	Celso José Dias Pereira	2536	90
8º	Maria Themis De Siqueira Campos Moura	1755	90
9º	Marcos Artur Feitosa Mendes Da Silva	2085	90
10º	Maria Das Dores Liliam Gonçalves Mazullo	2614	90
11º	Vânia Farias Cavalcanti	2140	90
12º	Sandro Henrique Rosendo	2023	90
13º	Cleine Geovana Da Cunha Ferreira	1320	90
14º	Cláudio José Dos Santos	1448	90
15º	José Ricardo De Carvalho Ventura	1701	90
16º	Adalthon Kleyton Marques Ramos Pereira	1703	90
17º	Argus Raildo Maurício De Melo	1588	90
18º	Zélia Josefa Da Silva	2596	90
19º	Jurandir Portela Da Silva Junior	2202	90
20º	Claudio Antonio Da Silva	1224	90
21º	Leandro Pinheiro Da Silva	2599	90
22º	Adriana Maria Francisca Ferreira	1608	90
23º	Ana Patrícia De Souza	2515	90
24º	Roberto Carlos De Lima Silva	2004	90
25º	Rafaella Passos De Araújo	2185	90
26º	Marcio José Santos Bezerra	2509	90
27º	Nick Elma Cordeiro De Araújo	2177	90
28º	Wagner Wanderley Do Nascimento	1736	90
29º	Thiago Pessoa Mafra Ratys	1394	90
30º	Jaqueline Maria Da Conceição Balbino Luna	1863	90
31º	Miciana Mariana Da Silva	2508	90
32º	Thiago Batista Albuquerque Da Silva	1373	90
33º	Maria Leidiane Gomes Da Silva Estima	1742	90
34º	Osiany Bezerr Bispo	2758	90
35º	Catarina Clemente Da Cunha	2204	90
36º	Jônathas França De Paula	1339	90
37º	Adriano Ferreira Da Silva	1582	90
38º	Camila Maria Rocha Da Silva Albuquerque	1367	90
39º	Juliana Monteiro Da Cunha Batista	1476	90
40º	Merielen Caroliny De Araujo Mota	1270	90
41º	Gabriela Maria Teodósio	1577	90
42º	Maria José De Queiroz Santos	1855	85
43º	Lucineide Costa De Lima	1768	85
44º	Eneide Costa Orrico	1748	85
45º	Alexandre Felix De Lima	1319	85
46º	Diego Franklin Bandeira De Farias	2153	85

47º	Eliete Maria Da Silva	1470	85
48º	Jose Otaviano Da Silva Neto	1114	85
49º	Maximo Bezerra Da Silva	2379	85
50º	Mizailson Bezerra Da Silva	2798	85
51º	Jorge Barbosa Da Silva	1356	85
52º	Jairo De Lucena Gonçalves	1650	85
53º	Francildo Costa Da Silva	2659	85
54º	Mércia Maria Nascimento Araújo	1443	80
55º	Vanda Vitorino Vanderlei Da Silva	1558	80
56º	Sireson Almeida Da Silva	1688	80
57º	Ricardo Jorge Silveira Gomes	1056	80
58º	André Marcelo De Santana	1170	80
59º	Thays Adryanna Wanderley De Souza Santos	2057	80
60º	Telma Laura Gomes Melo	1496	80
61º	Amelia Cristina Borba De Souza	2613	80
62º	Marcos Amaro Almeida	1342	80
63º	Maria Das Vitórias De Freitas	1789	80
64º	Paulo Alfredo De Oliveira Menezes	2000	80
65º	Carolina Da Silva Gomes De Sousa	2801	80
66º	Claudiane Josefa De Luna Carvalho	1291	80
67º	Diego Douglas Nunes Dos Santos	2332	80
68º	Gabriel Navarro De Barros	1727	80
69º	Renata Priscila De Moura	2242	80
70º	Givanildo Sebastião Da Silva Castiliano	1215	80
71º	Andre Luiz Pessoa Santiago	1249	75
72º	Teresinha De Jesus De Lima Marques Da Silva	1862	75
73º	Elizabete Maria De Souza	1644	75
74º	Jonas Soares Da Silva	1552	75
75º	Carlos André Carvalho Nascimento	1810	75
76º	Wellington Moraes De Souza	1335	75
77º	Maria Luana Eugenia Ferreira Araujo	2079	75
78º	Erlane Maria Da Silva	2484	75
79º	Perkon Dias Monteiro	2276	75
80º	Victor Roberto Lima De Melo	1231	75
81º	Lindalva Maria Dos Santos Alves	1785	70
82º	Audinar Izabel De França Barros	1475	70
83º	Roberta Dutra Melo	1370	70
84º	Pedro Pereira Dos Santos	2751	70
85º	Marlize Sandra De Oliveira	1216	70
86º	Claudiceia Bernardo Da Silva	2786	70
87º	Milton Heleno Da Silva	1365	70
88º	Fabio Ferreira Pinto	1322	70
89º	Cláudia Taciana Dias Dos Santos	1139	70
90º	Andréia Carla Dos Santos	2264	70
91º	Adriana Patricia Oliveira Silva	2707	70
92º	Jaciane Bruno Lins	1690	70
93º	Diotis Cavalcante Da Silva Ferreira	1140	70
94º	Carla Emanuela De Oliveira Da Cunha	1485	95
95º	Janaina Maria Da Luz	2512	70
96º	Carlos Alberto De Oliveira Gomes Junior	2279	70
97º	Edivaldo Jose Da Silva	1017	70
98º	Ivânio Alexandre Da Silva	1075	70
99º	Adalberto Silva Maia	2008	70
100º	Júlio Ferreira De Souza Junior	2226	70
101º	Tiago Olegario Alcantara De Oliveira	1032	70
102º	Jose Claudio Do Nascimento Filho	1120	70
103º	Tamyres Ranyelle Nunes Ramos	1884	70
104º	Anderson Azevedo De Sales	2635	70
105º	Geivson Carlos Silva De Medeiros	1860	70
106º	Lucas Paes Do Amaral	1924	70
107º	Edna Maria Dos Santos	1101	65
108º	Clebio Florencio De Queiroz	1826	65
109º	Maria Rosângela Ferreira Da Silva	1175	65
110º	Tatiane Ferreira De Moraes	2589	65
111º	Jose Daniel Celestino	2033	65
112º	Miriam Arouxa	2803	65
113º	Nirvana Venâncio Samuel Da Silva	1636	65
114º	Hioga Fernanda Duarte Rocha Santos	1483	65
115º	Valmir Alves Do Nascimento	2407	60
116º	Ana Lucia Duarte Dos Santos	2095	60
117º	Marlete Maria Dos Santos	2230	60
118º	Antônio Félix De Caravalho Filho	1537	60
119º	Eveline Costa Lins Da Silva	1065	60
120º	Edinomar Maria Da Silva	1467	60
121º	Ana Carmem Miranda Silva	1942	60
122º	Givanilse Maria Tenorio Lima	1606	60
123º	Ivanilson Ivanildo Da Silva	1364	60
124º	Andréa Carla Mendes De Melo	1549	60
125º	Fabio Fernando Chaves De Santana	1680	60
126º	Fábio Rogerio Borges Alves	1353	60
127º	Guilherme Sousa Barbosa	1187	60
128º	Adeja Maria Pereira Alves	1084	60
129º	Artur Gonçalves Rodrigues	1068	60
130º	Andre Rodrigues Gomes	1029	60
131º	Eder De Albuquerque Carlos	1052	60
132º	Alexandra Valeria Da Silva	2694	60
133º	Liliane Kecia Melo Dos Saontos	1885	60
134º	Wedja Maria Da Silva	1925	60
135º	Weslley Da Silva Rego	1781	60

136º	Paulo Henrique Ramos De Barros	2623	60
137º	Juliana Marques De Almeida	1639	60
138º	Deivid França Da Silva	1961	60
139º	Jefferson Rodrigues Da Silva	1962	60
140º	Jose Andre Ferreira Salu	1077	60
141º	Gabrielle Brito Da Silva	2248	60
142º	Hélion Ferreira Fernandes	1363	60
143º	Adilson José Da Silva	2141	55
144º	Maria Dolores Rocha De Cerqueira Cerqueira	1556	55
145º	Vitoria Raquel Campos Gomes	1724	55
146º	Severino Leonardo De Lima Neto	1712	55
147º	Edjane Francisca Menezes Da Cruz	2464	55
148º	Cláudia Pereira De Lima	2352	55
149º	Paulo De Tassio Gonzaga Dos Santos	1066	55
150º	Poliana Priscila Da Silva	2304	55
151º	Conceição De Maria Da Silva	2658	55
152º	Derwin Mandu Galdino	1573	55
153º	Raphael Travassos Ferreira	1459	55
154º	Michelle Alves Felix	1585	55
155º	Jefferson Andrews Costa Santos	1790	55
156º	Lucas Pedro Costa Da Silva	1543	55
157º	Jakieme Gleise Ribeiro De Lima	1958	55
158º	Denivaldo Jose Da Silva	1442	50
159º	Marilia Antonino Da Silva	2726	50
160º	Milânia Isabel Do Nascimento	1840	50
161º	Flavio Januario Ferreira Da Silva	2196	50
162º	João Aguinaldo José Dias Correia	1809	50
163º	Etevaldo Rufino De Oliveira	2743	50
164º	Nairam Santana Da Cunha	1992	50
165º	Alesson Cláudio Da Silva	1188	50
166º	José Naelson De Lima	1645	45
167º	Paulo Cesar Dias De Araujo	2415	45
168º	Cristiano Cavalcante De Moura	1393	45
169º	Isabela Cristina Costa Marcelino	2601	45
170º	Maria Jose Sales Silva Ximenes	1983	45
171º	Keila Noeme Da Penha Moreira	2530	45
172º	Priscila Caroline Gomes De Melo	1407	45
173º	Matheus Henrique De Santana Amorim	2014	45
174º	Josefa Macilene Gomes Da Silva	2341	40
175º	Ubirajara Araujo Da Silva	2233	40
176º	Aurélio Alves Bezerra	2636	40
177º	Dennis Luciano Da Silva Rolim	1236	40
178º	Renato Dos Santos Lemos	2293	40
179º	Mayara Castro Silva	1832	40
180º	Diana Gabrielle Correia Santos	2324	40
181º	Georgia Cristina Branco De Oliveira	2574	35
182º	Valquiria Paes Barreto	1440	35
183º	Rogerio Gomes De Araujo	1572	35
184º	Alexandro Jose Alves Pereira	1611	35
185º	Samuel Da Silva Lima	1150	35
186º	Janaína Cristina Dos Santos Gomes	2337	35
187º	Elizama Barbosa Da Silva	2662	35
188º	Elaine Santana Do Ó	2054	35
189º	Micaías Da Silva Melo	2417	35
190º	Jorge Ferreira Da Silva	2503	30
191º	Wilma Alves De Souza	1181	30
192º	Jose Roberto Soares De Souza	1413	30
193º	Jânio Mendonça Ferreira	1934	30
194º	Gabriela Jéssica Pereira	1750	30
195º	Maria Valdapereira Colares	2543	25
196º	Vaneza Luana Rodrigues Da Silva	2505	25
197º	Beliato Cavalcanti Dos Santos	1411	25
198º	Marcilio Guilherme De Lima	1162	25

DESCLASSIFICADOS	
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**
Nadilson monteiro dos santos junior	1154
Abinoan lucia de souza santos	2355
Adiene de Souza Brito	1424
Adlayne Monteiro de Paula Silva	2527
Adriana brandão sobral cesário	2778
Ailton Sebastião da Silva	2830
Alaecio Costa da Silva	1094
Alan cosmo rodrigues dos santos	2815
Alcina Milet Andrade Lima de Melo	1321
Aldeni josé da silva	1493
Aldenira marinho dos Santos	2740
Alessandra maria advincula pires	2157
Alessandro Correia Botelho da Silva	1343
Alessandro galdino dos santos	1578
Alexandre caetano da silva	1547
Alexandre costa da silva	1169
Alexsandra Buarque dos Santos	1135
Alexsandro freitas tavares	2115
Alexsandro Guiseppe de Oliveira Alves do Nascimento	1211
Aline cristiane da paz aragao	1273
Aline souza silva	2239
Amaury soares de albuquerque junior	2788

Ana Alice da Conceição Moura	2166
Ana Cláudia da Silva	2719
Ana Karina de sena sales Araújo	1151
Ana lucia dos santos oliveira	1265
Ana maria de Santana nascimento	2163
Ana paula pessoa da silva	2397
Ana theodora gonçalves monteiro	2368
Ana Vitória Lira Gomes de Souza	2340
Ana willma pereira da silva	1892
Analeide Maria de Barros	2657
Anderson Antonio da Silva	1815
Anderson clayton egito de oliveira	2063
Anderson Ferreira da Silva	1254
Anderson Gabriel da Silva	1881
Anderson marques do prado	1583
Anderson Ramon Milanez da Silva	1050
André Luiz de Oliveira Andrade	1425
André Philipe Barros dos Santos	2693
Andrea carla de lima graca pontes	1945
Andresa de cassia pedrosa bezerra	1305
Andressa vieira da silva	2754
Angela maria ferreira de lima	2356
Anieli Gomes do Nascimento	2793
Anna paula gomes ribeiro	1510
Anne Charlene Moura de Oliveira costa	1719
Anne Elise Alves de Freitas	1965
Antonio do Monte de Oliveira	2419
Antonio luiz amaral trovão	1087
Aparecida gomes de melo	1871
Aristophanes Angelo Silva dos Santos	1664
Arleide nunes barros	2654
Artur vinicios do nascimento	1957
Aurinete Cristina de Santana Silva	2138
Auta lenes ferreira da silva	2736
Ayran adeilson sales rocha	1751
Áquila Fernanda de Oliveira Meneses	2818
Ícaro felipe santigo gallindo	2723
Ângela Valéria Pereira da Silva	1615
Barbara karina wanderley da costa santos	1838
Bárbara keila de Oliveira	2524
Beronice Borges da Silva	1267
Brenda carolyne brasileiro alves	1295
Brenda Emanuelle da Silva Correia	1488
Bruno cesar aquino da silva	1603
Bruno da Costa Lima Santos	2343
Bruno luís rocha cordeiro machado	1548
Carlison Lúcio da Rocha	1870
Carlos Alberto da Silva	1280
Carlos Alberto da Silva	1354
Carlos alberto da silva	2537
Carlos Alexandre da Silva	2763
Carlos Eduardo dos Santos	2712
Carolina Thais Batista de Macêdo	2240
Cassandra gomes de castro	1489
Cassia carine morais dos santos	2787
Cassia Fabiana dos Santos Cavalcante Silva	2445
Cássio freire pessoa	2706
Cátia ferreira dias	1163
Cícero Henrique da Cunha Monteiro	1324
Celi Maria dos Santos	1122
Celso jose da silva	2443
Charles Bernardo de Sena	1074
Clarisse pereira lopes	1523
Claudemir de alcantara pereira	1839
Claudia maria rodrigues de paiva	2643
Cláudia Magalhães Rodrigues dos Santos de Andrade	1206
Clóvis andré ferreira do nascimento	2015
Cleber Murilo de Menezes Pina	1981
Clebson americo silva de barros	1152
Cleideane Silva de Lima	1043
Cleodon Lopes de Albuquerque Neto	2640
Clerio jose da silva	2791
Cleyciano alves de lima	2533
Cleyton leonardo pedroza peixe	1121
Cristian Cordeiro da Silva Filho	1390
Cristovão jose de Lucena	1259
Damião alves dos santos	2767
Daniela maria lins	2469
Daniela medeiros andrade	1709
Danielle lourenço ferreira	2502
DARÍLIA CECÍLIA BELARMINO RODRIGUES andrade	2676
Davi pedro da silva	1064
Davi williams martiniano	1985
Davidson moraes do nascimento	2414
Dayana maria do nascimento silva	1024
Díleam Thuane Barbosa de Oliveira	2689
Denise barbosa freire	2716
Diego riguel de santana andrade	2082
Douglas Mendes de Brito	2824

Ediclibson de Oliveira	1943
Edilson sales de melo e silva junior	2684
Edimilson jose alves	2663
Edinaldo coelho da silva	2461
Edison Ambrozio dos Santos	1336
Edlenes lins zozimo	2760
Edmilson jose da silva junior	2371
Edmilson Vicente de Oliveira	1988
Edna Maria da silva	2605
Edna maria de oliveira	2523
Ednalma Prudêncio Soares de Sousa	1253
Edson barreto de melo junior	2327
Eduardo reis guimarães	2797
EDUARDO Torres de Menezes	2811
Edvaldo Pereira da Silva Filho	2626
Elaine Priscila da Silva	1864
Eliane dos Santos Silva	2437
Elias manoel duarte	2559
Elias silva Lopes	1021
Elioenai tavares dos santos	2220
Elisangela Cristina da Silva	2729
Elizabete maria marques	1071
Elizandra gomes da silva	2644
Elizelandia maria dos santos	2316
Emilly stephanny lima sá barreto	2244
Emir flavio cabral de barros lisboa	1707
Emmanuel alexandre vasconcelos barros	1466
Enival barbosa da silva junior	1117
Eraldo Jacinto Ramos da Silva Filho	1277
Eric danzi lemos	1877
Erik vinícius da paixão silva	1653
Esdras Lima de Oliveira	1891
Everaldo barbosa da silva	1873
Everaldo jesus argolo	1535
Fabiana Pereira Marques de Freitas	2579
Fabiano bezerra do nascimento	1306
Fabio araujo lins	2219
Fabricio jose da silva santos	2749
Fábio henrique ferreira galvão	1372
Felipe luiz da silva	1854
Filipe arruda de castro	2171
Flávio José Costa da Silva	2700
Franciele thais tavares da silva	2370
Fsdfas sfasdf	1964
Gabriel henrique lopes cruz	2432
Gabriel Tiago Nunes de Oliveira	1780
Gabriela Barbosa da Silva Souza	2699
Gabriella Glauce Maria Gomes da Costa	1740
Gabriely Gonçalves de Oliveira	2162
Gedson lopes teixeira	1896
Genario francisco de oliveira junior	1801
Genildo Gonçalves da Silva	1293
Genilson ancelmo pereira	1194
Geovanna Francisca da Silva	1136
Gerlane fabiana alves ribeiro	2389
Gerson José Alves da Silva	1158
Gidelma maria dos santos	2359
Gilberto de Souza Barbosa Junior	2539
Glauco fernando santana filho	2110
Gleice Kelly da Silva	1529
Gleyson Silva dos Santos	1876
Gustavo Correia Alves da Silva	2206
Gustavo Leandro da Silveira	2297
Gutemberg Jose da Silva	2764
Hanna christina da silva	1824
Harlan teixeira parente	1949
Haroldo Jose Neto de Oliveira	2625
Heron da Silva Araújo	2809
Higor felipe de oliveira souza	2048
Igor almeida silva	1283
Ilma Patrícia Cavalcante de Santana Amorim	2118
Inerjaim torres de araujo	1633
Irani da Silva Ferreira	1640
Iranilson kennedy marinho silva de arruda	1797
Isac jose da silva	2106
Isis lane mere de souza santana	2708
Isys franscyelley nunes da silva	2439
Itamar de Santana Ribeiro	1298
Ivaneide alves silveira santos	2728
Ivaneide crispim de França	2571
Ivo gonçalves maia junior	2101
Ivonaldo pereira de lima	2796
Ivson rodrigues oliveira dos santos	1936
Izabel cristina layme	2819
Izabela Leite da Silva	1708
Izabelly Oliveira Lins da Silva	2255
Jaceline Gomes Buarque da Cruz	2550
Jackeline lúcia santos lucas	2637
Jackline Silva de Azevedo	2040

Jackson Gomes de Arruda	1405
Jadson marques queiroz	1019
Jaelam Cassiano júnior	1382
Jairo amaro da silva	2669
Janaína Souza Costa de Araújo	2090
Janaina rodrigues da silva santos	2191
Jaqueline enedina da silva	1521
Jeanne moreira lopes	1439
Jefferson Airton dos Santos	2808
Jefferson douglas de lima oliveira	2391
Jefferson Santos da Silva	2705
Jerônimo noronha soares júnior	1805
Jeziel Rodrigues de Oliveira	1987
Jhonatan rafael da silva aquino	2135
Jiancarlu Alves de Melo	2772
Joao ferreira leal neto	2027
João melquias moura honório	1513
João Victor de Oliveira Estevam	2520
Jonaci waleria Santos de Albuquerque	1911
Jonas da Silva Soares	2757
Jonath freire bezerra	2535
Jonathan Correia de Araújo	2595
Jorge araujo correia	1062
Jorge ciriaco da silva	1392
Jorge José Barbosa da Silva	2790
José anselmo trindade guedes	1906
José Augusto de Oliveira	1102
José Fonseca dos Santos	2737
José Francisco da Silva Filho	1416
José Henrique Prazeres das Chagas	1261
José Renato da Silva Xavier	1192
José Romélio Rodrigues dos Santos Júnior	2558
José valmir souza leão nunes	1782
José lucas da silva lorena	2526
José rinaldo domingos de melo	1462
José romero monteiro	1012
Jose cicero da silva	1263
Jose fernandes dos santos filho	2762
Jose mogahid fechine	1368
Jose Rodrigues de Siqueira	1402
Joseane pereira lemos	1479
Joselly Maria da Silva Santana	2165
Josy matias	2816
Juliana Serafim da Silva	2820
Julio Sávio Costa queiroz	2821
Julyany Sarah do Nascimento Paz	2017
Juvenal damasceno amaral filho	1235
Kaio Matheus Alexandre de Lima	1386
Kalyne katuly Avelino dos Santos	2696
Karine Ferreira da Silva	2639
Katia cilene da silva	1888
Kayck Rodrigues da Silva	2012
Kátia Flávia Brito do Nascimento	2189
Laricy emmanuelly da silva ferreira	2448
Laudiane Barbosa de Souza	2200
Leandro José da Silva	1580
Leandro maia de souza	1501
Leônidas Batista Rodrigues do Nascimento	1732
Lecsandro francisco barbosa	1027
Leidesandra Maria de Arruda	2779
Leila cristina vieira da cunha	2338
Lenivaldo Cavalcante da Silva	2286
Leonardo José do Nascimento Souza	2714
Leonardo miranda rino ramos	1200
Lilian Renata Teixeira da Silva	1579
Lindenberg Luan da silva	2652
Lindomacson agrailson de lima	2622
Linnicker moura vasconcelos	2113
Lislania souza rodrigues	1119
Luan Inácio da Silva	2243
Lucas costa barbosa pimentel	2794
Lucas da Cruz Pereira	2681
Lucas Kauan Nascimento de Santana	2720
Luciana maria lira da silva	1733
Luciana silva leal	2075
Luciana vieira bezerril	2805
Luciano Gomes de Lima	1308
Lucidalva Maria de Santana Silva	2295
Lucilene da silva inácio	2382
Lucimeire de Araújo Veiga de Lima	2203
Lucineide aguiar gomes	1738
Luiz fernando silva casimiro	1045
Luiz gonzaga de sena filho	2580
Luiz henrique da costa rego	2578
Luiz mário lima da silva junior	2366
Manoel Luiz da Silva	2261
Manoel Roberto de Araújo Júnior	1903
Manoel zozimo neto	2630
Marília Cleide Tenório Gomes de Aguiar	2685

Marcela da Silva Monteiro Miranda	2360
Marcelo mauricio da silva pereira	1788
Marcelo oliveira cunha	2765
Marcia maria da silva	2616
Marcilio Monteiro da Silva	2761
Marcolem raisa gonçalves nascimento	2466
Marcos antônio santana amorim júnior	2214
Marcos Antonio Pereira da Silva	2265
Marcos benedito de santana	1912
Marcos da Costa Mendes	2386
Marcos nascimento henrique	2440
Marcos Paulo Marcelino de Moura	1905
Maria anuncielma da silva	2739
Maria Betania da Rocha	2773
Maria da conceicao gomes torres	1250
Maria de fatima m de carvalho	1779
Maria do Carmo Feitosa	2564
Maria do Socorro Silva Lourenço	1852
Maria Eduarda Marques de Oliveira	1317
Maria Francinara de Paula Correia Lima	2458
Maria jackellinne de queiroz cavalcanti	1473
Maria josé da silva	1938
Maria Lúcia Pereira da Silva	1143
Maria Lúcia Pragana Monteiro de Lima	2302
Maria Lyvianne de lira silva	2759
Maria rosilene lima da silva	2317
Maria simone lira de freitas	1089
Maria Vicente de Santana	1711
Maria Vitória da Silva Bezerra	1103
Maricleide valentim de oliveira	1731
Marineide José dos Santos	1625
Mario eduardo marques de oliveira patricio	1461
Marisol maria da rocha camelo	1626
Marliete natali ramos da silva	1272
Marne Bastos da Silva	2753
Mateus rodrigues medeiros melo	1915
Matosalem da rocha lopes	1627
Mayara Joyce Nascimento da Silva	1007
Mayard Lúcia Ferreira Aguiar de Farias	1544
Mário josé de santana	1621
Márcia bezerra de lima	1313
Márcia de Andrade Santana	2069
Márcia Fernanda da Silva	2670
Márcia Simone da Silva	1251
Mônica Maria wicto Silva	1245
Mercia Fernandes Martins de Melo	1592
Mercia ferreira uchoa	1766
Michel gomes do nascimento	1360
Michele Alexandra nascimento dos santos	2221
Milena barros gomes	1968
Moacir araújo neves júnior	2655
Moisés Severino da Silva	1073
Moises dos Santos da Silva Corrêa	2383
Monica Assis de Melo	1803
Monica Maria Oliveira da Silva	1129
Naara Grazielly Correia da Costa	1414
Nabila vasorvia vanlentim dias	2733
Nadja Maria da Silva	2430
Natalia serrate bezerra de paiva	1018
Natália moura de meneses	1830
Natália Paula da Silva	2201
Nathalia maria santos de oliveira	2735
Nicelia Nigro Wanderley Caldas Gregório de Albuquerque	1562
Niemias Patrício Silva de Oliveira	1721
Nildete soares de melo	2660
Nivaldo Lemos de Souza	2476
Normando josé dos santos	1776
Odanizia Magna Pereira da Silva Nascimento	2351
Omar dos santos silva	1237
Otoniel Pereira de Santana	2472
Ozeas Barboza da Silva	2755
Patrícia emmanuela ferreira batista	2284
Paula Francinetti Costa de Santana Santos	2756
Paulo Edson de Oliveira	1802
Paulo Roberto Inácio de lima ribeiro	2569
Paulo sebastião tavares filho	1858
Paulo Victor Fagundes de lima	1362
Pedro avelar soares nunes	1133
Philippe Aécio de Brito Aquino	2624
Priscilla de oliveira souza	2345
Priscylla Roberta de Souza Silva	2679
Rafael josé de oliveira silva	2456
Rafael walter van drunen	1388
Rafaela Lima de Souza	2477
Rafaela ventura carneiro	1312
Rayanne Letícia de Oliveira carneiro	1300
Rebeca Caroline dos Santos	1698
Regina Cláudia Morais da Silva	1355
Reginaldo Nunes de Oliveira	1088

Rejane de Arruda do Nascimento	1484
Renata tassida nunes lourenço	1622
Renato luciano venceslau	1057
Renato melo bezerra	1226
Ricardo Henrique dos Santos Ignácio	1160
Risoberto da silva	1471
Rivay Adeildo Menezes de Santana	1205
Roberta Tamires Evangelista da Silva	2713
Roberto César de Lima Ferreira	1861
Roberval da silva oliveira	2769
Rodesio fonseca	1288
Romi da silva pereira	1227
Romulo emerson dantas de lima	2766
Ronald dos Anjos Silva	2598
Ronaldo Henrique dos Santos	2732
Ronaldo josé de souza ferraz	1908
Ronaldo nascimento nunes	1555
Ronildo arruda	1576
Rosalia pereira da silva	1865
Rosangela da silva dantas	2160
Rosangela maria de lima	2570
Rosenilda miranda de lima silva	2807
Rosimere Gonçalo de Oliveira Santana	2829
Rosinalva Oliveira do Nascimento Silva	2475
Rozely de Oliveira Soares	1744
Rubem Soares da Silva	1635
Sandra silva de oliveira	1381
Sérgio de Barros vieira da Silva	2651
Selma Luiza da Silva	1649
Sergio henrique da silva botelho	2806
Silvânia maria cardoso silva	2560
Simone Batista dos Santos	1078
Simone Bispo de Albuquerque	2152
Simone Maria de Santana	1798
Suely Wanderley dos Santos	2034
Sulicleide de Lima Martins	2823
Suzana Maria da Silva	1866
Suziani galdino costa	2784
Sylvio Romero de Andrade	1156
Talita de Andrade Ferreira	2581
Tania Maria Silva de Souza	1817
Taydiana Maria Portela da Silvera	2542
Thaísy emmanuelle florentino da silva	2534
Thaís Fernandes de Assunção	1118
Thaís Virginia dos Santos Nascimento	2812
Thais Cavalcante de Oliveira e Silva	1508
Thallys rocynne teles silva de andrade	2062
Thiago jose cavalcanti costa	1904
Thifany Vitória Araujo de Oliveira	1899
Thomás henrique de holanda silva	2313
Tiago de Pontes Valentino	1449
Uerlan de souza filho	2123
Ulisses Emídio da Silva	1857
Valdeci Ferreira da Silva	2181
Valdemir generino de lima	2800
Valdenice feliciano silva	1536
Valdineide alves silva	2789
Valdir José da Silva	2561
Veralucia Ribeiro da Silva	1173
Verônica Pereira da Silva	2620
Veridiana Maria da Silva	1179
Vilma Valentim de Oliveira	2721
Virgínia Estela Silva de Albuquerque	2025
Vitória Felícia de Albuquerque	2446
Vitoria edla maria silva	1619
Vivianne Gomes Montenegro de Freitas	2269
Waleska Caroline de Oliveira Cavalcanti	1692
Walkiria Rocha da Silva	2566
Wandirsa Conceição Figueirêdo Lisbôa	2691
Wellington Francisco da Silva	1079
Wellington Luiz de Souza	1910
Welterson Ribeiro da costa	1902
Werdiana Angélica Moura Peixoto	1978
Weudja Patricia dos Santos Silva	1199
Wilker Thyago Silva Oliveira	2826
Wilma Galdino da Silva	1931
Wilma Sheyla feitosa	2645
Wyllams Carlos Damásio de Santana	2697
Zoraia dos Santos Ribeiro Melo	2323

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2024

Comissão Especial

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:21945BA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 607/2024

"Dispõe sobre abertura de crédito Especial orçamentária à Lei Orçamentária, em virtude dos rendimentos obtidos através dos recursos da União, oriundos da Lei Complementar n°195 de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG. A Lei Complementar n°195/2022 que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Capoeiras-PE, o crédito especial, no valor de **R$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais).** Conforme dotação abaixo identificada:

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESSES CREDITOS ESPECIAIS				
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	**HISTÓRICO**	**NATUREZA DAS DESPESAS**	**FONTE**	**VALOR**
13.392.1303.4128.0000	**4128 - Desenvolvimento das Ações Culturais decorrentes da Lei Paulo Gustavo – LGP** Lei Complementar 195/2022 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	R$ 4.500,00
		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	R$ 4.200,00
		3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 3.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 4.320/1964, discriminados abaixo:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.15.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude
Classificação Funcional: 13.392.1303.2033.0000 – Promoção e Execução de festividades cívicas, folclóricas, artísticas e Manifestações Culturais.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica R$ -11.900,00

Vínculos:
Fonte 1.501 Outros Recursos não vinculados R$ 11.900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 11.900,00

Art. 3º Será permitido o remanejamento entre as dotações orçamentárias, bem como, a inclusão de elemento, de fonte de recursos, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa num mesmo projeto, sem que haja acréscimo ao seu valor, serão feitos mediante a registro contábil permitidas pela Lei Complementar nº 195/2022 e a Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, constantes deste instrumento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:7ACDFF2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 08, de 25 de junho de 2024, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE** e **BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2024,** destinado a selecionar profissionais médicos para atenderem a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais médicos para atenderem a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2024.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
1.4. Para a Análise de Títulos o(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634 – 9119.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga o(a) candidato(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.
1.6.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo deverá apresentar o formulário de inscrição e a documentação exigida no Item 3 – DOS REQUISITOS, na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos CORREIOS, nos horários e períodos informados no anexo III.
2.3. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma inscrição.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro(a).
3.2. Apresentar cópia do RG;
3.3. Apresentar comprovação de inscrição no CPF;
3.4. Apresentar Título de eleitor;
3.5. Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.6. Apresentar cópia de Diploma, Certificado, Certidão e/ou Declaração de conclusão de curso, e registro no conselho competente;
3.7. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.8. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
3.9. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.10. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.11. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
3.12. Apresentar Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.13. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da comprovação de experiência profissional e análise de títulos, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados os dois meios de pontuação.
4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: graduação =2,0 pontos; especialização = 3,0 pontos; mestrado= 4,0 pontos; doutorado ou mais = 5,0 pontos.
4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.5. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;
b) Declaração/Certidão de efetivo exercício da função, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas, Declaração/Certidão original (ou cópia autenticada em cartório). Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável pela pasta, em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.
4.6. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido neste edital, que compreendam a comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e na Experiência Profissional, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado(a);

II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo(a) próprio(a) interessado(a) ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, conforme os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração do(a) contratado(a) e demais informações relativas à sua função, acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como todos os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2024.
8.2.1. As condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. O(a) candidato(a) será contratado(a) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.4.1. Em caso de atualização, entregar os novos dados, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço mencionado no item 9.4, ou designar um procurador legalmente constituído para realizar a entrega.
9.4.2. Será permitida a atualização, de forma remota, pelo(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, considerando, para tanto, o endereço de e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 26 de junho de 2024.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024)

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Médico(a) Plantonista	**07 vagas**	**06 vagas**	**01 vaga**	Médico Plantonista Emergencialista e suas atribuições, serão as constantes na Lei Nº 3.553 e Projeto de Lei Nº. 3.778/09 como se segue: responsável por prestar	**Plantão de 24 horas**	**Plantão de segunda**

				atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado); contactar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Outras atribuições correlatas. **REQUISITOS**: Graduação em medicina e registro no Conselho competente.		**a sexta** **=** **R$ 2.200,00** **- - - - - - - - -** **Plantão final de semana (sábado e domingo)** **=** **R$ 2.200,00** **+** **R$ 300,00** **de ajuda de custo**
Médico(a)	**01 vaga**	**01 vaga**	-	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde; Outras atividades inerentes à função. **REQUISITOS:** Graduação em medicina e registro no conselho competente;	**40 horas semanais**	**R$ 10.000,00**

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 07/2024
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2024, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE, destinado a selecionar profissionais médicos para

atenderem a necessidade da respectiva secretaria, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste Edital.				
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:				
II – IDENTIFICAÇÃO				
Nome do Candidato(a):				
Endereço:		Nº:		
Bairro:		Cidade:	CEP:	UF:
RG:		Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:		TEL/CEL: ( )		
E-mail:				
Pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não Especificar: ( ) Motora; ( ) Fono-auditiva; ( ) Visual; ( ) Outras _____.				
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.				

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde ou através do Correios.	De 27/06/2024 a 05/07/2024 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 05/07/2024 A partir das 15h:30min	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário Oficial da Amupe. Tel. (81) 3634-9119 .
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 08/07/2024 a 09/07/2024 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 09/07/2024 A partir das 15h:30min	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e Diário AMUPE.
Contratação	A partir de 10/07/2024	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS**
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA
ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº 07/2024, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDEREM A NECESSIDADE DA SECRETARIA EM QUESTÃO, CONFORME O ANEXO I (QUADRO DE VAGAS) DESTE EDITAL.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:5FC7CEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 03, datada de 25 de junho de 2024, da Prefeita e da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta pelas servidoras: MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA, MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024,** destinado a selecionar profissionais professores para atuarem na Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Município de Casinhas, durante o ano letivo de 2024, conforme melhor descrito no anexo I deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais professores para atuarem na Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Município de Casinhas, durante o ano letivo de 2024;

1.2. O presente processo seletivo, assim como os contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2024.

1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.

1.4. Para a Análise de Experiência Profissional e Títulos, o(a) candidato(a) (ou procurador legalmente constituído), terá que comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634-9085;

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;

1.6.1. Haverá uma **única lista** com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;

1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) (ou procurador legalmente constituído) deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

1.6.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de Experiência Profissional devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e/ou enviadas através dos Correios, conforme informa o Anexo III deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas presencialmente (pessoalmente ou por procurador legalmente constituído), na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000 ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.

2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos horários e períodos informados no anexo III, ou via CORREIOS, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, considerando em qualquer caso, a data da entrega.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.

3.2. Apresentar cópia do RG e CPF;

3.3. Apresentar comprovação de inscrição no CPF;

3.4. Apresentar cópia do Título de Eleitor;

3.5. Comprovação de conclusão de, no mínimo, Ensino médio - modalidade normal médio - ou graduação, conforme requisitos exigidos no Anexo I deste Edital;

3.6. Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

3.7. Apresentar comprovante de residência atualizado (Últimos 03 meses).

3.8. Apresentar Certidão de Nascimento/Casamento;

3.9. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;

3.10. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
3.11. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.12. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.13. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ).
3.14. Apresentar Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino.
3.15. Apresentar Declaração de Não Acumulação de cargos;
3.16. O não atendimento de quaisquer um dos itens acima implicará no não atendimento dos requisitos exigidos nesta seleção e acarretará a eliminação do candidato.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da comprovação de Experiência Profissional e análise de Títulos, e cada etapa poderá atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos.
4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, será atribuída a pontuação da seguinte forma: 06 (seis) meses = 1,0 ponto; 01 (um) ano = 2,0 pontos; 01 (um) ano e meio = 2,5 pontos; 02 (dois) anos = 3,0 pontos; 02 (dois) anos e meio = 3,5 pontos; 03 (três) anos ou mais = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS, será atribuída a pontuação da seguinte forma: Graduação = 2,0 pontos; Especialização = 3,0 pontos; Mestrado = 4,0 pontos; Doutorado ou mais = 5,0 pontos.
4.3.1. Serão atribuídos 2,0 pontos extras aos candidatos que apresentarem curso de aperfeiçoamento voltado à área de Metodologias Ativas na Educação - carga horária mínima de 60 horas, desde que não tenham atingindo o limite de 5,0 pontos previstos no Item 4.3.
4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;
4.5. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;
b) Declaração de efetivo exercício da função no(a) cargo/função pretendido(a), emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas declaração original ou autenticada em cartório. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário da pasta, em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.
4.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
IV- O(a) candidato(a) mais idoso(a);
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou via Correios, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no Anexo III deste Edital não será conhecido;
6.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, conforme dados informados no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, remuneração e demais informações relativas às as funções ofertadas acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como os contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 dezembro de 2024, e as condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Legislação Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoas com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e telefone (81) 3634-9085, desde a tramitação do presente processo até a sua validade final, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
Casinhas, 26 de junho de 2024.

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2024)

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Professor(a) para a Educação de Jovens e Adultos - EJA	**09 vagas**	**08 vagas**	**01 vaga**	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; Exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Requisitos: Certificado de conclusão do ensino Médio, Modalidade Normal Médio, ou Licenciatura Plena em Pedagogia. **Requisitos**: Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Modalidade Normal Médio), ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	**150h/a**	**Salário mínimo vigente**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 03/2024			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2024, destinado à contratação de profissionais professores para atuarem na Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Município de Casinhas, durante o ano letivo de 2024, realizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:	Nº.:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	Tel/Cel:		
E-mail: _____			
Pessoa com Deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO Especificar: ( ) Motora; ( ) Fono-auditiva; ( ) Visual; ( ) Outras _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDO(A): _____	Assinatura do candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2024)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudo médico - em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou através dos Correios.	De 27/06/2024 a 04/07/2024 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634-9085;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 05/07/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Praça Nossa Senhora das Dores, Casinhas/PE, CEP 55755-000; Diário Oficial da Amupe.

Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico - em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	Do dia 08/07/2024 até o dia 09/07/2024 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 10/07/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Praça Nossa Senhora das Dores, Casinhas/PE, CEP 55755-000; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 11/07/2024	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Praça Nossa Senhora das Dores, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2024)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos, para os devidos fins, que após avaliação, de acordo com as normas editalícias, cujo resultado da Seleção Simplificada - Edital nº. 03/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, destinada à contratação de profissionais professores para atuarem na Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Município de Casinhas, durante o ano letivo de 2024, resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS**
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2024)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº03/2024, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS(AS) PARA EXERCEREM AS ATRIBUIÇÕES DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NO MUNICÍPIO DE CASINHAS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2024.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2024, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:
RAZÕES DO RECURSO
_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.
_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:D07C0456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 016/2024-SESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024-SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-015/2024-SESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, n°. 68, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **11.361.219/0001-32**, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, com sede à Rua do Campo, nº. 368, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **12.424.026/0001-46**, neste ato, representada pela senhora **JÚLIA NATÉRCIA ALVES OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada por meio da Portaria n°. 004, de 05/01/2021, inscrita no **CPF** sob o nº. **006.703.152-81** e portadora da cédula de identidade nº. **1132945**, expedida pela **SESDEC/RO,** daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa **CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES**, com sede à Rua Santa Luzia, nº 639, Centro, Juazeiro do Norte, Ceará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 09.528.228/0001-23, neste ato, representada pelo Senhor **CÍCERO ROBERTO DE ARAÚJO GOMES**, Sócio Administrador, inscrita no **CPF/MF** sob o nº. **313.067.133-15** e portador da cédula de identidade nº. **148959688**, expedida pelo **SSP-CE,** daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-015/2024-SESA**, para registro

de preços, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão será a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2. Será participante apenas o seguinte órgão:
1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de

Cedro-Pe, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, conforme planilha abaixo:

GRUPO DE ITENS 01

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BR0438080	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE, TIPO:ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, FORMATO:BLOCO, TAMANHO:ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO.	PACOTE	20	16,89	337,80	MAQUIRA
2	BR0438080	ABRIDOR DE BOCA SILICONE COM FURO P/FIO DENTAL TAM G	UNIDADE	35	12,98	454,30	PREVEN
3	BR0438080	ABRIDOR DE BOCA SILICONE COM FURO P/FIO DENTAL TAM P	UNIDADE	40	8,97	358,80	PREVEN
4	BR0429455	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:LABIAL LATERAL, MODELO:TIPO "C" DUPLO COM HASTE METÁLICA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UNID	60	76,99	4.619,40	INDUSBELO
5	BR0429357	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO CURTO, SIMPLES, TIPO PONTA:PONTA RETA. AUTOCLAVÁVEL. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	30	15,99	479,70	CASSIFLEX
6	BR0338081	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL AUTOCLAVAVEL UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137°. TAMANHO ADULTO	UNID	20	49,88	997,60	6B
7	BR0328893	BANDEJA CLÍNICA INOX 22X9X1,5CM	UNID	80	36,97	2.957,60	IRONTE
8	BR0419515	BROQUEIRO, MATERIAL:ALUMÍNIO, MODELO:ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE:CERCA DE 20 BROCAS, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UNID	25	43,56	1.089,00	CASSIFLEX
9	BR0413300	CABO PARA ESPELHO BUCAL AUTOLAVÁVEL	UNID	200	9,96	1.992,00	AF DO BRASIL
10	BR419384	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCSPADDEN, TAMANHO:Nº 25, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO:P/ CONTRA-ÂNGULO, COMPRIMENTO:25 MM	UNID	20	15,89	317,80	CASSIFLEX
11	BR0419380	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCSPADDEN, TAMANHO:Nº 30, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO:P/ CONTRA-ÂNGULO, COMPRIMENTO:25 MM	UNID	20	15,89	317,80	CASSIFLEX
12	BR419382	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCSPADDEN, TAMANHO:Nº 35, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO:P/ CONTRA-ÂNGULO, COMPRIMENTO:25 MM	UNID	20	15,89	317,80	CASSIFLEX
13	BR0419386	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCSPADDEN, TAMANHO:Nº 40, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO:P/ CONTRA-ÂNGULO, COMPRIMENTO:25 MM	UNID	20	15,89	317,80	CASSIFLEX
14	BR0419386	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCSPADDEN, TAMANHO:Nº 40, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO:P/ CONTRA-ÂNGULO, COMPRIMENTO:25 MM	UNID	20	15,89	317,80	CASSIFLEX
15	BR0413556	CURETA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:NR 05, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO:CIRURGIA, TIPO:MEAD, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UNID	60	19,99	1.199,40	CASSIFLEX
16	BR0427568	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	UNID	60	59,88	3.592,80	CASSIFLEX
17	BR0427573	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	UNID	60	59,88	3.592,80	CASSIFLEX
18	BR0427571	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	UNID	60	59,88	3.592,80	CASSIFLEX
19	BR0427572	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 7-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	UNID	60	59,88	3.592,80	CASSIFLEX
20	BR0427567	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 9-10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	UNID	60	59,88	3.592,80	CASSIFLEX
21	BR0427812	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO. ANTERIOR	UNID	60	59,88	3.592,80	CASSIFLEX
22	BR0427723	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO POSTERIOR	UNID	60	59,88	3.592,80	CASSIFLEX

23	BR0413449	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:MOLT	UNID	40	26,87	1.074,80	CASSIFLEX
24	BR0426706	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 05, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UNID	40	15,95	638,00	CASSIFLEX
25	BR0426702	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 14, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UNID	40	15,95	638,00	CASSIFLEX
26	BR0440088	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, MODELO:PONTAS FLEXÍVEIS, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINAS E PORCELANAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA, CABO ALUMÍNIO ANODIZADO	UNID	35	19,69	689,15	CASSIFLEX
27	BR0413313	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:CÔNCAVO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO:CABO PADÃO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	200	7,99	1.598,00	AF DO BRASIL
28	BR0413523	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UNID	20	173,59	3.471,80	6B
29	BR0413522	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UNID	20	173,59	3.471,80	6B
30	BR0432452	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	UNID	20	173,59	3.471,80	6B
31	BR0378164	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:17, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO	UNID	20	173,59	3.471,80	6B
32	BR0413514	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UNID	20	173,59	3.471,80	6B
33	BR0413513	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UNID	20	173,59	3.471,80	6B
34	BR0431638	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:210, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TERCEIROS MOLARES SUPERIORES	UNID	20	173,59	3.471,80	6B
35	BR0413515	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:23, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UNID	20	173,59	3.471,80	6B
36	BR0413510	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UNID	20	173,59	3.471,80	6B
37	BR0445814	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES INFERIORES	UNID	20	168,99	3.379,80	6B
38	BR0427547	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES SUPERIORES	UNID	20	168,99	3.379,80	6B
39	BR0427546	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES INFERIORES	UNID	20	168,99	3.379,80	6B
40	BR0419948	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:18D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UNID	20	168,99	3.379,80	6B
41	BR0363748	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:AMBOS OS LADOS, NÚMERO:101, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES DECÍDUOS E PRÉ-MOLARES, TAMANHO:15 CM, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO	UNID	20	173,59	3.471,80	6B
42	BR0374821	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA	UNID	60	20,89	1.253,40	MAQUIRA
43	BR0413384	JOGO DE ALAVANCA SELDIM C/3 ADULTO	KIT	30	181,77	5.453,10	6B
44	BR0413384	JOGO DE ALAVANCA SELDIM C/3 INFANTIL	KIT	16	181,77	2.908,32	6B
45	BR0288667	PEDRA PRA AFIAR INSTRUMENTAL FINA	UNID	10	67,76	677,60	AF DO BRASIL
46	BR0456357	PEDRA PRA AFIAR INSTRUMENTAL MÉDIA	UNID	10	67,76	677,60	AF DO BRASIL
47	BR0413334	PINÇA CLINICA	UNID	60	20,55	1.233,00	6B
48	BR0436847	PLACA DE VIDRO LISA POLIDA	UNID	15	14,66	219,90	PREVEN
49	BR0427622	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:LECRON, TAMANHO:Nº 05, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO	UNID	8	15,97	127,76	CASSIFLEX
50	BR0369923	PORTA AGULHA 15CM	UNID	60	75,99	4.559,40	6B
51	BR0426506	PORTA AMÁLGAMA METAL	UNID	10	78,89	788,90	CASSIFLEX
52	BR0267185	PORTA MATRIZ	UNID	12	50,99	611,88	CASSIFLEX
53	BR0427353	POSICIONADOR DE RAIO X CONE INDICADOR	UNID	50	114,77	5.738,50	MAQUIRA
54	BR0418849	RÉGUA MILIMETRADA	UNID	10	26,99	269,90	CASSIFLEX
55	NÃO TEM	RENOVADOR DE INSTRUMENTAL DESOXID 500ML	FRASCO	30	88,69	2.660,70	DESOXID
56	BR0411905	SACA BROCA UNIVERSAL P/ ALTA ROTAÇÃO	UNID	40	67,99	2.719,60	DENTFLEX
57	BR0318757	TESOURAS IRES RETA	UNID	30	33,89	1.016,70	6B
58	441283	KIT CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA METALICO 1 CANULA E 3 AGULHAS. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	KIT	15	79,99	1.199,85	LM
59	BR0413356	SERINGA ODONTOLOGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:ASPIRAÇÃO	UNID	70	76,99	5.389,30	CASSIFLEX
60	430890	EXTIRPA NERVOS EMBALAGEM COM 10 UNID	UNID	20	58,86	1.177,20	MK LIFE
61	BR0413450	SINDESMÓTOMO	UNID	46	15,99	735,54	CASSIFLEX
62	BR0433906	SONDA EXPLORADORA	UNID	60	15,99	959,40	CASSIFLEX
134.476,90							

GRUPO DE ITENS 02

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BR0391582	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL	UNIDADE	300	7,98	2.394,00	AF DO BRASIL
2	BR0442143	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	220	57,99	12.757,80	ALLPRIME

3	BR0442144	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:27 G LONGA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UN	CAIXA	100	57,99	5.799,00	ALLPRIME
4	BR0440573	ALCOOL - IODADO; 0,1 POR CENTO PARA ANTI- SEPSIA DE PEQUENAS CIRURGIAS; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO 1000ML	LITRO	80	31,79	2.543,20	VIC PHARMA
5	BR0269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1 LITROS.	LT	300	15,89	4.767,00	FORTSAN
6	BR278252	ALGINATO USO ODONTOLÓGICO, TIPO:TIPO II, APRESENTAÇÃO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESA NORMAL.	PCT	200	42,99	8.598,00	MAQUIRA
7	BR0383596	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:SANFONADO, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALAGEM 500 GRAMAS.	PCT	40	32,88	1.315,20	NATHALYA
8	BR0407961	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	PCT	500	4,99	2.495,00	SSPLUS
9	BR0342616	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASO	UNID	11000	4,00	44.000,00	DLA
10	BR0269833	ANESTESICO LOCAL CITOCAINA 3% . TUBETE COM 1,8ML CADA PRILOCAÍNA COM OCTAPRESSIM (FELIPRESSINA). VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	2000	6,56	13.120,00	DFL
11	BR0357788	ANESTÉSICO MEPIVACAINA SEM VASO	UNID	2000	5,88	11.760,00	DLA
12	BR0269843	ANESTÉSICO NOVOCOL 2%	UNID	30000	2,53	75.900,00	SSWHITE
13	BR0272913	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	UNID	100	26,35	2.635,00	DFL
14	BR0422554	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE 10 ML	FRASCO	48	27,42	1.316,16	MAQUIRA
15	BR0429357	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO CURTO, SIMPLES, TIPO PONTA:PONTA RETA. AUTOCLAVÁVEL. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	30	15,77	473,10	CASSIFLEX
16	BR0427043	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL C/100	PCT	400	24,55	9.820,00	ALLPRIME
17	BR0413641	BARREIRA GENGIVAL EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. NAS CORES AZUL OU VERDE.	UNID	40	18,56	742,40	MAQUIRA
18	BR0271052	BICARBONATO DE SÓDICO EM PÓ ,PARA USO ODONTOLÓGICO , FINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO BUCAL EMBALAGEM C/250 G. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	30	28,99	869,70	ASFER
19	BR0391133	ADESIVO MONOCOMPONETE SOLVENTE A BASE DE ETANOL. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS , PRIME ADESIVO EM UM SÓ FRASCO 8ML MDP, COM LONGEVIDADE CLÍNICA COMPROVADA. VALIDADE MINIMA 1 ANO	FRASCO	210	160,59	33.723,90	FGM
20	410559	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS BRUSH FINO C/100	FRASCO	250	14,57	3.642,50	ALLPRIME
21	BR0406791	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO:7, APRESENTAÇÃO:CAIXA 18 LÂMINAS, PESO:CERCA DE 220 G, COR:VERMELHA/ROSA	CX	30	52,59	1.577,70	LYSANDA
22	BR0406792	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO:9, APRESENTAÇÃO:CAIXA 18 LÂMINAS, PESO:CERCA DE 220 G, COR:VERMELHA/ROSA	CX	30	52,59	1.577,70	LYSANDA
23	BR0416062	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO:PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNID	30	148,69	4.460,70	FORMULA AÇÃO
24	BR0422806	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ + PASTA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	UNID	30	37,59	1.127,70	AF DO BRASIL
25	BR0442137	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:HIPODÉRMICA / ENDODONTIA, INDICAÇÃO:ASPIRAÇÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 25 G X 1 1/4 POL, TIPO PONTA :SEM BISEL, PONTA ROMBA, TIPO CÂNULA:CÂNULA RETA, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK, TIPO USO:ESTERILI.	UNID	50	22,82	1.141,00	SOLIDOR
26	BR0425821	CARIOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO, COMPONENTE:ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 12 ML	FRASCO	100	32,55	3.255,00	AF DO BRASIL
27	BR0404549	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO; VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	150	35,59	5.338,50	AF DO BRASIL
28	BR0404541	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ/ LIQUIDO PERICEM	KIT	150	246,77	37.015,50	MAQUIRA
29	BR0430907	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE MTA, ASPECTO FÍSICO:PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	KIT	150	259,89	38.983,50	MAQUIRA
30	BR0404541	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	KIT	150	78,99	11.848,50	MAQUIRA
31	BR0404543	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ)	UNID	150	47,77	7.165,50	MAQUIRA
32	BR0404562	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO:CIMENTO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	UNID	150	44,59	6.688,50	HYDCAL
33	BR0404570	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	150	111,88	16.782,00	MAQUIRA
34	BR0404562	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	150	44,99	6.748,50	MAQUIRA
35	BR0404547	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO:COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO:PASTA ÚNICA	UNID	150	17,98	2.697,00	AF DO BRASIL
36	BR0404547	CIMENTO PROVISÓRIO (COLTOSOL)	UNID	150	84,86	12.729,00	CONTENE
37	BR0341174	CLOREXIDINA 0,12% PERIOGARD SEM ALCOOL 1L	LT	200	63,99	12.798,00	RIOQUIMICA
38	BR0369210	ESTERILIZANTE / DESINFETANTE, ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + PERÓXIDO HIDROGÊNIO 7%, + ÁCIDO ACÉTICO 19%. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FRASCO	240	139,98	33.595,20	VIC PHARMA
39	BR0250271	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA CX C/ 100	CX	80	20,87	1.669,60	AF DO BRASIL
40	NÃO TEM	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	UNID	30	67,99	2.039,70	IODONTOSUL
41	NÃO TEM	FIXADOR DE DENTADURA ULTRA CREME, TIPO COREGA, 19G	UNID	150	53,99	8.098,50	COREGA
42	BR0436710	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE 1L	LT	300	38,79	11.637,00	FORTSAN
43	BR0438142	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO:P/ CORTE, MATERIAL:CARBONETO DE SILÍCIO, CARBORUNDUM, DIÂMETRO:CERCA DE 22 MM X 0,6 MM MM, TIPO DO ENCAIXE:ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO	UNID	100	34,99	3.499,00	DENTORUM
44	BR0429981	EDTA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:TRISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO:24%, ASPECTO FÍSICO:GEL.	UNID	160	45,77	7.323,20	MAQUIRA
45	BR0432427	EDTA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:TRISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO:20%, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO . VÁLIDADE 1 ANO	UNID	160	10,65	1.704,00	AFDO BRASIL
46	BR0453232	GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO:AEROSOL, TEMPERATURA:CERCA DE -50C . VÁLIDADE NÍNIMA 1 ANO.	UNID	25	76,69	1.917,25	MAQUIRA
47	BR0613904	ESCALA DE COR GENGIVA STG	UNID	2	505,79	1.011,58	VDI
48	BR0404892	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA:CÔNICA,	UNID	400	2,55	1.020,00	AF DO BRASIL

		USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA					
49	BR0429900	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:EUCALIPTOL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. EMBALAGEM 10ML	FRASCO	15	17,68	265,20	AF DO BRASIL
50	BR0366987	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL], ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA:C10H12O2, PESO MOLECULAR:164,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 97-53-0	UNID	39	24,55	957,45	AF DO BRASIL
51	BR0295664	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO. IDENTIFICADOR RADIOGRÁFICO, TIPO:ELETRÔNICO AJUSTÁVEL, TENSÃO:110 / 220 V, USO:IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DE IDENTIFICAÇÃO NOS FILMES, APLICAÇÃO:RADIOGRAFIAS EXTRABUCAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA MÓVEL, POTENCIÔMETRO E CHAVE INDICADORA. CX. C/150	CX	15	380,25	5.703,75	E-SPEED
52	406150	FILME RADIOGRÁFICO CRIANÇA PERIAPICAL CX C 150. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	CX	3	603,77	1.811,31	INSIGHT
53	BR0487559	FIO DE SULTURA 3.0 SEDA	UNID	4320	3,19	13.780,80	MEDIX
54	BR0487379	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 16 MM.	UNID	4080	2,99	12.199,20	MEDIX
55	BR0487381	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 16 MM.	UNID	4800	2,99	14.352,00	MEDIX
56	BR0246635	FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:100 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO	UNID	62	4,98	308,76	MEDFIO
57	BR0467269	FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL:ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO:NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA:MÉDIO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ CERCA DE 2,5 M, TIPO USO:ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	UNID	40	34,88	1.395,20	AF DO BRASIL
58	BR0381409	DESINFETANTE GERMI RIO 1L	LT	20	27,25	545,00	RIOQUIMICA
59	BR0428416	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:COMUM TIPO II	PCT	200	11,99	2.398,00	QUIMIDROL
60	BR0428417	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PEDRA ESPECIAL TIPO IV	PCT	200	34,97	6.994,00	YAMAY
61	BR0269883	GLUTARALDEIDO (28 VIAS)	UNID	450	77,99	35.095,50	RIOQUIMICA
62	BR0421356	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ PA 10G VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO DA DATA DO RECEBIMENTO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	100	7,99	799,00	MAQUIRA
63	BR0428147	IODOFORMIO EMBALAGEM DE 10ML	FRASCO	42	49,85	2.093,70	MAQUIRA
64	BR0404570	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	KIT	70	111,79	7.825,30	MAQUIRA
65	419388	MAC SPADEN 45, COMPRIMENTO DE 25MM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA. VÁLIADE MÍNIMA 1 ANO	CX	3	567,99	1.703,97	DENTSPLY
66	419403	MAC SPADEN 50, COMPRIMENTO DE 25MM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA. VÁLIADE MÍNIMA 1 ANO	CX	3	567,99	1.703,97	DENTSPLY
67	418462	MAC SPADEN 60, COMPRIMENTO DE 25MM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA. VÁLIADE MÍNIMA 1 ANO	CX	3	567,99	1.703,97	DENTSPLY
68		MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO	KIT	72	35,65	2.566,80	AF DO BRASIL
69	BR0406145	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNID	130	3,16	410,80	MAQUIRA
70	BR0406146	MATRIZ DE AÇO DE 7MM	UNID	130	3,16	410,80	MAQUIRA
71	428754	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA AUTOCLAMAVEL ADULTO Nº 1 AO N° 8 SUP E INF	KIT	1	36,85	36,85	MAQUIRA
72	BR0404546	OBTURADOR PROVISORIO CIMENTO 25G ODONTÓLOGICO , TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO PASTA ÚNICA. SEM EUGENOL. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	50	17,99	899,50	AF DO BRASIL
73	BR0362345	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	60	7,89	473,40	DANNY
74	BR0246952	ÓLEO LUBRIFICANTE A/R 200ML	FRASCO	60	37,49	2.249,40	MAQUIRA
75	BR0270228	OTOSPORIN 10ML	FRASCO	60	27,55	1.653,00	FQM
76	404551	OXIDO DE ZINCO DE 50GR	POTE	60	11,79	707,40	AF DO BRASIL
77	406150	PAPEL CARBONO C/ 12 FLS	PCT	40	11,05	442,00	MAQUIRA
78	BR0429902	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	FRASCO	16	15,79	252,64	MAQUIRA
79	NÃO TEM	PASTA MEDICAMENTOSA PARA ALVEOLITE	UNID	70	67,99	4.759,30	IODONTOSUL
80	BR0417702	PASTA PROFILÁTICA	UNID	120	11,88	1.425,60	MAQUIRA
81	BR0428740	PASTA ZINDO-ENÁLITICA PARA MOLDAGEM	UNID	30	128,55	3.856,50	LYSANDA
82	407017	PEÇA RETA SL-30	UNID	4	723,98	2.895,92	DX
83	BR0233497	PEDRA POMES 100GR	UNID	26	9,25	240,50	AF DO BRASIL
84	BR0411483	POTE DAPPEN VIDRO	UNID	17	6,15	104,55	OGP
85	430442	PROTAPER HAND UNIV. STARTER KIT 25MM	CX	10	624,15	6.241,50	DENTSPLY
86	BR0430448	PROTAPER UNIV. STARTER KIT 25MM	CX	10	713,88	7.138,80	DENTSPLY
87	BR0390460	RESINA ACRÍLICA AUTO TRANSPARENTE	UNID	35	58,25	2.038,75	BLUE DENT
88	BR0444048	RESINA BULK FILL , 4 GRAMAS . INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES OU ANTERIORES (PERMANENTES E DECÍDUOS) EM INCREMENTOS DE ATÉ 5MM. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA PREENCHIMENTO: 5MM. COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS URETANADIMETACRILICOS, ESTABILIZANTES, CANFOROQUINONA, E CO INICIADOR. BAIXA TENSÃO DE CONTRATÇÃO; RESINA DE PREENCHIMENTO ÚNICO (INCLUINDO SUPERFÍCIE OCLUSAL); GRANDE PROFUNDIDADE DE CURA (ATÉ 5MM); EXCELENTE CONSISTÊNCIA E MANIPULAÇÃO;ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS; MANUTENÇÃO DE BRILHO E POLIMENTO; ECONOMIA DE TEMPO AO CONFECCIONAR GRANDES RESTAURAÇÕES. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	20	334,55	6.691,00	FGM
89	BR0437119	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 24G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, CERAMICA SILANIZA TRATADA 2 BENZOTRIAZOLIL-METILFENOL REF Z100 OU SIMILAR . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	50	85,56	4.278,00	3M

90	BR0437119	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4GR A1	UNID	110	22,95	2.524,50	BIODINAMICA
91	BR0437119	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4GR A2	UNID	110	22,95	2.524,50	BIODINAMICA
92	BR0437119	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4GR A3	UNID	110	22,95	2.524,50	BIODINAMICA
93	BR0437119	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4GR A3,5	UNID	110	22,95	2.524,50	BIODINAMICA
94	BR0437119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	UNID	95	22,95	2.180,25	BIODINAMICA
95	BR0437119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2	UNID	95	22,95	2.180,25	BIODINAMICA
96	BR0390514	RESINA MICROHÍBRIDA. COR A1. SERINGA COM 2G. CONSISTÊNCIA: FLUIDA . PREENCHIMENTO: 2MM. COMPOSIÇÃO: BÁRIO ALUMINO SILICATO, DIÓXISO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS (EMA), BIS (GMA), CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5U VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	90	40,99	3.689,10	BIODINAMICA
97	BR0405620	REVELADOR, RADIOGRÁFICO	UNID	100	23,98	2.398,00	AF DO BRASIL
98	BR0420720	SILICONE DE CONDENSAÇÃO	UNID	5	82,56	412,80	MAQUIRA
99	BR0343304	SODA CLORADA A 2,5%	LT	100	17,55	1.755,00	ASFER
100	BR0422554	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	FRASCO	48	27,49	1.319,52	MAQUIRA
101	BR0406293	SUGADOR CIRURGÍCO ESTÉRIL C/ 40	CX	350	78,25	27.387,50	MAQUIRA
102	BR0245818	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40	PCT	600	8,25	4.950,00	ALLPRIME
103	BR0270307	TAÇA DE BORRACHA	UNID	200	2,15	430,00	AF DO BRASIL
104	BR0423570	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	CX	70	18,15	1.270,50	AF DO BRASIL
105	BR0406289	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE AÇO 5MM/7MM CX. C/10	CX	60	12,99	779,40	MAQUIRA
106	BR0423570	TIRA DE POLIÉSTER	CX	130	3,45	448,50	AF DO BRASIL
107	BR0327142	TRICRESOL FORMALINA	UNID	60	18,55	1.113,00	MAQUIRA
108	NÃO TEM	VASELINA SÓLIDA EMBALADA EM TUBO PLÁSTICO 90G. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	35	17,99	629,65	AF DO BRASIL
109	BR0429586	VERNIZ CAVITARIO	UNID	50	21,65	1.082,50	AF DO BRASIL
110	BR0484426	REMOVEDOR DE MANCHAS TIPO TARTARIT REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT DE 30ML VÁLIDADE 1 ANO .	UNID	40	88,65	3.546,00	IODONTOSUL
711.200,35							

GRUPO DE ITENS 03

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	257137	DESTILADOR DE ÁGUA - POTENCIA DE 750W, PRODUÇÃO: 1.000ML POR HORA, CAPACIDADE MÁXIMA: 4 LITROS, TEMPERATURA: 160°, VOLTAGEM: 220V.	UNID	6	1.711,99	10.271,94	KONDENTECH

GRUPO DE ITENS 04

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BR0403305	BROCA CARBIDE 702 PM MULTILAMINA	UNID	**200**	22,02	4.404,00	FAVA
2	BR0403530	BROCA CIRURGICA ZECRYA	UNID	**200**	60,99	12.198,00	MICRODONT
3	427512	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT FORMATO AGULHA 1571, PARA PEÇA DE MÃO.	UNID	**200**	148,99	29.798,00	MICRODONT
4	427512	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT FORMATO PERA (OU SIMILAR), PARA PEÇA DE MÃO.	UNID	**200**	148,99	29.798,00	MICRODONT
5	427512	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT 1520 (OU SIMILAR), PARA PEÇA DE MÃO.	UNID	**200**	148,99	29.798,00	MICRODONT
6	BR0403097	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1141	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
7	BR0416822	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO INATIVO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, REFERÊNCIA:REF. 4083	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
8	BR0403093	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3118	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
9	BR0428030	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL:TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:"ENDO Z", COMPRIMENTO:23,5 MM.	UNID	**200**	60,99	12.198,00	MICRODONT
10	BR0403372	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
11	BR0403373	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
12	BR0403374	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
13	BR0403374	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016 HL	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
14	BR0407928	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESPIRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LENTULO, COMPRIMENTO:CERCA DE 21 MM, DIÂMETRO:0,25, 0,30, 0,35, 0,40 MM, APRESENTAÇÃO:CAIXA C/ 4 UNIDADES (1 2 3 e 4).	CX	**200**	92,55	18.510,00	MANI
15	BR0402999	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1035	UNID	**240**	4,99	1.197,60	FAVA
16	BR0403214	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:LISA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 170	UNID	**200**	20,89	4.178,00	MICRODONT
17	BR0475798	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:PÊRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CURTA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 332	UNID	**200**	20,89	4.178,00	MICRODONT
18	BR0403371	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1011	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
19	BR0403372	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
20	BR0402946	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1013	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
21	BR0403373	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA,	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA

		FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014					
22	BR0402948	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1015	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
23	BR0402948	BROCAS DIAMANTADAS 1015 HL	UNID	**110**	4,99	548,90	FAVA
24	BR0402949	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
25	BR0402949	BROCAS DIAMANTADAS 1016 HL	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
26	BR0402998	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1034	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
27	BR0403166	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:DUPLA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1046	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
28	BR0403012	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1094	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
29	BR0403012	BROCAS DIAMANTADAS 1094 G	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
30	BR0402974	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO OGIVAL, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3113	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
31	BR0403093	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3118	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
32	BR0403150	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE CURTA, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3118F	UNID	**200**	4,99	998,00	FAVA
33	BR0419013	CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ACESSÓRIO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:M, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS	UNID	**50**	61,99	3.099,50	META
34	BR0419184	CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ACESSÓRIO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:PP(FF), COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS	UNID	**50**	61,99	3.099,50	META
35	BR0438277	CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ACESSÓRIO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:MF, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS.	UNID	**50**	61,99	3.099,50	META
36	BR0419044	CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ACESSÓRIO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:PM(FM), COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS	UNID	**50**	61,99	3.099,50	META
37	BR0423621	CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ACESSÓRIO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:XP (XF), COMPRIMENTO:28 MM.	UNID	**50**	61,99	3.099,50	META
38	BR0419001	CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE:1ª SÉRIE, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SORTIDA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	CX	**50**	42,55	2.127,50	META
39	BR0419002	CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE:2ª SÉRIE, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SORTIDA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	CX	**50**	42,55	2.127,50	META
40	BR0418963	CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:Nº 25, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO)	CX	**50**	61,99	3.099,50	META
41	BR0418960	CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:Nº 30, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO)	CX	**50**	61,99	3.099,50	META
42	BR0419006	CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:1ª SÉRIE, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SORTIDA	CX	**50**	61,99	3.099,50	META
43	BR0419007	CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:2ª SÉRIE, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SORTIDA	CX	**50**	61,99	3.099,50	META
44	BR0419538	CONE WAVEONE P/ ROTATÓRIO	CX	**50**	194,45	9.722,50	DENTSPLY
45	BR0442183	CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO P/ IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES 1:SERINGA LUER DE VIDRO, COMPONENTE ADICIONAL:CÂNULAS SEM BISEL, CONECTOR P/ SUGADOR	CJ	**12**	80,19	962,28	LM
46	BR0419472	KIT DE LIMA K 1 SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02.. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA 40. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	KIT	**20**	46,99	939,80	MK LIFE
47	BR0418545	KIT DE LIMA K 2 SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02.. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO .	KIT	**20**	46,99	939,80	MK LIFE
48	Não tem	KIT DE POLIDORES DE ACRÍLICO FORMATO CHAMA (GRANULOMETRIA EXTRA GROSSA, GROSSA, MÉDIA E FINA).	KIT	**2**	169,19	338,38	AMERICAN BURRS
49	BR0428720	KIT DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO: DENSO, FLUIDO E CATALIZADOR.	KIT	**8**	217,55	1.740,40	MAQUIRA
50	Não tem	KIT MOLDEIRA PERFURADEIRA DE ALIMÍNIO , 14 UNIDADES . EMBALAGEM COM 14 UNIDADES . (SUPERIOR 1,2,3,5 / INFERIOR 1,2,3,5) (3 MOLDEIRAS SUPERIORES RASAS (DESDENTADO) 1,2 E 3) (02 LATERAIS DIREITA E ESQUERDA E 01 ALUMÍNIO. AS PERFURAÇÕES AUMENTAM A RETENÇÃO DO MATERIAL DE MOLDAGEM.	KIT	**5**	164,25	821,25	TECNODENT
51	Não tem	KIT PROTAPER ROTATÓRIO UNIVERSAL EMBALAGEM SORTIDAS CONTÉM: S1 + S2 + F1 + F2 + F3 + SX. FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO. 25MM DE COMPRIMENTO.	KIT	**30**	281,99	8.459,70	MK LIFE
52	BR0273178	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CX. C/ 100	CX	**50**	48,89	2.444,50	MEDIX
53	BR0313628	LAMINA DE BISTURI N°12 CX C/ 100	CX	**50**	45,89	2.294,50	MEDIX
54	BR0407955	LENÇOL DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES , EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE , PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE. TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	CX	**20**	50,02	1.000,40	MADEITEX
55	BR0419472	LIMA ENDODONTICA 15 A 40	CX	**50**	46,99	2.349,50	MK LIFE
56	419496	LIMA FLEXOFILE 15-40 25MM	CX	**50**	46,99	2.349,50	MK LIFE
57	Não tem	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02 INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	**50**	46,99	2.349,50	MK LIFE
58	418545	LIMA K ENDODÔNTICA 06 25MM	CX	**50**	43,78	2.189,00	MK LIFE
59	418546	LIMA K ENDODÔNTICA 08 25MM	CX	**50**	43,78	2.189,00	MK LIFE
60	418547	LIMA K ENDODÔNTICA 10 25MM	CX	**50**	43,78	2.189,00	MK LIFE
61	430416	LIMA K ENDODÔNTICA 15 25MM	CX	**50**	43,78	2.189,00	MK LIFE
62	430408	LIMA K ENDODÔNTICA 15 31MM	CX	**50**	43,78	2.189,00	MK LIFE
63	438152	LIMA K ENDODÔNTICA 20 25MM	CX	**50**	43,78	2.189,00	MK LIFE
64	427534	LIMA K ENDODÔNTICA 25 25MM	CX	**20**	43,78	875,60	MK LIFE
65	BR0607320	LIMA R 25	UNID	**20**	712,59	14.251,80	VDW

66	266431	LIMA SX	UNID	**20**	349,99	6.999,80	ALLPRIME
67	Não tem	LIMA WAVE ONE GOLD PRIMARY AS LIMAS DE INSTRUMENTAÇÃO WAVE ONE GOLD DESTINAM-SE A TRATAMENTOS,PARA LIMPEZA E INSTRUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES. METALURGIA PARA O PREPARO DE CANAIS COM TÉCNICA DE LIMA ÚNICA; ALÉM DISSO, OTIMIZAMOS OS DIÂMETROS APICAIS, CONICIDADE E SECÇÃO TRANSVERSAL PARA PRODUZIR UMA LIMA AINDA MAIS SEGURA, EFICIENTE E FLEXÍVEL; LEVA A SIMPLICIDADE E O TRATAMENTO ENDODÔNTICO A UM NÍVEL SUPERIOR; ESTÉRIL E PRONTO PARA USO ÚNICO, O QUE PRESERVA A EFICIÊNCIA DE CORTE, REDUZ RISCOS DE FRATURA E IMPEDE CONTAMINAÇÃO CRUZADA . EXCELENTE EFICIÊNCIA DE CORTE. PRECISA, RÁPIDA E SUAVE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO. DIMINUI O TEMPO DE PREPARO DO CANAL EM ATÉ 40%. CONICIDADES VARIADAS NO INSTRUMENTO E DIÂMETROS APICAIS APROVADOS. REDUÇÃO DO EFEITO DE APARAFUSAMENTO COMPARADO AOS SISTEMAS ROTATÓRIOS CONVENCIONAIS.	UNID	**50**	593,25	29.662,50	DENTSPLY
68	BR0419001	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SERIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	**100**	42,65	4.265,00	META
69	BR0419002	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SERIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	**100**	42,65	4.265,00	META
70	BR0403140	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA, PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	UNID	**50**	4,99	249,50	FAVA
71	403808	PONTA DIAMANTADA EXTREMIDADE ARREDONDADA 3216.	UNID	**50**	4,99	249,50	FAVA
72	404902	PONTA OPTIMIZE C/ 8 SORTIDA CHAMA/DISCO/TAÇA+MANDRIL	KIT	**50**	198,35	9.917,50	TDV
73	427721	PONTA PEDRA ARKANSAS CHAMA (PARA ACABAMENTO) OU SHOFU, PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	UNID	**50**	21,55	1.077,50	MK LIFE
74	418546	WHAVEONE GOLD ASSORT 25MM	CX	**20**	730,55	14.611,00	DENTSPLY
75	418447	WHAVEONE GOLD MEDIUM 25MM C/3	CX	**20**	593,55	11.871,00	DENTSPLY
76	418993	WHAVEONE GOLD PRIMARY 25MM C/3	CX	**20**	593,55	11.871,00	DENTSPLY
77	418993	WHAVEONE GUTTA PERCHA LARGE FILE 25MM	CX	**20**	161,99	3.239,80	DENTSPLY
78	419184	WHAVEONE GUTTA PERCHA POINTS P	CX	**20**	176,92	3.538,40	DENTSPLY
79	419013	WHAVEONE GUTTA PERCHA POINTS S	CX	**20**	176,92	3.538,40	DENTSPLY
370.244,31							

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que o órgão gerenciador da ata de registro de preços será o único contratante, a realização de procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação foi dispensada, conforme discricionariedade validada no § 2º do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.
5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.
5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.
7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
8.1.1. Fornecimento regular dos produtos;
8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;
8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e

8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;
10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.
11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.
11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou
12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.
12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.5.1. por razão de interesse público;
12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:
13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).
13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.
13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e
14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:
15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-015/2024-SESA**, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus temos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CEDRO-PE, em 13 de junho de 2024.

JÚLIA NATÉRCIA ALVES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Cedro-PE
Gerenciador Da Ata

CÍCERO ROBERTO DE ARAÚJO GOMES
(Sócio Administrador)
Fornecedor Beneficiário Da Ata

TESTEMUNHAS:

1)_____
NOME:
CPF:

2)_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:9E916EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 017/2024-SESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024-SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-015/2024-SESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, n°. 68, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **11.361.219/0001-32**, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, com sede à Rua do Campo, nº. 368, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **12.424.026/0001-46,** neste ato, representada pela senhora **JÚLIA NATÉRCIA ALVES OLIVEIRA,** Secretária Municipal de Saúde, nomeada por meio da Portaria n°. 004, de 05/01/2021, inscrita no **CPF** sob o nº. **006.703.152-81** e portadora da cédula de identidade nº. **1132945**, expedida pela **SESDEC/RO,** daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº. 311, bairro AABB, Serra Talhada, Pernambuco, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 07.187.827/0001-03, neste ato, representado pelo Senhor **HAILTON VANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO**, (Bastante Procurador), inscrita no **CPF** sob o nº. 358.732.244-34 e portador da cédula de identidade nº. 2683218, expedida pela **SSP/PE,** daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-015/2024-SESA,** para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão será a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; 1.2. Será participante apenas o seguinte órgão: 1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de

Cedro-Pe, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, conforme planilha abaixo:

GRUPO DE ITENS 05							
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
1	BR0423465	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO	PCT	**100**	4,91	491,00	THEOTO

		ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM. PCT COM 100 UND.					
2	BR0276839	ÁGUA DESTILADA 5LT	GALÃO	**300**	11,04	3.312,00	FORTSAN
3	BR0277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES .	FRASCO	**80**	6,13	490,40	RIOQUIMICA
4	BR0269587	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIO RADIOPACO,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	PCT	**400**	0,52	208,00	AMERICA
5	BR0321571	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES,INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 3 L, AMARELA, C/SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	UNID	**300**	3,50	1.050,00	DESCARBOX
6	BR0428615	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA 100UNID.	PCT	**250**	7,19	1.797,50	ABL
7	BR0378199	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 10CM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	ROLO	**160**	49,10	7.856,00	HARBO
8	BR0375793	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 20CM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	ROLO	**160**	103,12	16.499,20	AMED
9	BR0378204	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 300MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	ROLO	**160**	124,96	19.993,60	CIEX
10	Não tem	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UNID	**600**	0,30	180,00	SR
11	Não tem	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/AGULHA BICO ROSQUEAVEL. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	**500**	0,48	240,00	DESCARPACK
12	Não tem	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML.	UNID	**150**	4,56	684,00	FARMACE
						52.801,70	

GRUPO DE ITENS 06

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BR0604945	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO TNT, PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE, GRAMATURA:CERCA DE 40 G/M2, MODELO MANGA:LONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHO:MÉDIO (M), COR:C/	UNID	**13.000**	2,36	30.680,00	ANAPOLIS
2	BR0269945	LUVA CIRURGICA BEM C/ 1 PAR , TAMANHO 6,00	PAR	**4.000**	1,39	5.560,00	ABL
3	BR0269839	LUVA CIRURGICA BEM C/ 1 PAR , TAMANHO 7,00	PAR	**4.000**	1,39	5.560,00	ABL
4	BR0356004	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICA SEM PÓ, TAMANHO P. FABRICADAS VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	**250**	23,30	5.825,00	ABL
5	BR0383407	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICA SEM PÓ, TAMANHO M. FABRICADAS VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	**250**	23,30	5.825,00	ABL
6	Não tem	LUVA DE BORRACHA LATEX PRAR LIMPEZA TAMANHO "M" CONFEXIONADA EM LATEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO PARA ATIVIDADES QUE REIQUEIRAM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECANISMOS E QUIMICOS, CLASSES A,B E C. PALMA ANTI-DERRAPANTE COMPRIMENTO 31CM, ESPESSURA 0,40MM . EMBALAGEM COM 1 PAR VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	PAR	**150**	5,28	792,00	FIXPAR
7	Não tem	LUVA DE BORRACHA LATEX PRAR LIMPEZA TAMANHO "P" CONFEXIONADA EM LATEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO PARA ATIVIDADES QUE REIQUEIRAM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECANISMOS E QUIMICOS, CLASSES A,B E C. PALMA ANTI-DERRAPANTE COMPRIMENTO 31CM, ESPESSURA 0,40MM . EMBALAGEM COM 1 PAR VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	PAR	**100**	5,36	536,00	FIXPAR
8	BR0387699	LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO C/ 100 TAM. M	CX	**900**	23,30	20.970,00	EMBRAST
9	BR0387700	LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO C/ 100 TAM. P	CX	**900**	23,30	20.970,00	EMBRAST
10	BR0342505	LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO C/ 100 TAM. PP	CX	**900**	23,30	20.970,00	EMBRAST
11	BR0279581	MÁSCARA CIRÚRGICA C/ 50	CX	**500**	7,38	3.690,00	LAVIE
12	Não tem	MASCARÁ N95 CAIXA COM 50 UNIDADES É CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS SENDO AS DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO HIDROFÓBICO100% POLIPROPILENO E MAIS DUAS CAMADAS INTERNAS SENDO UMA DE FILTRO SMMMS. GARANTE A EFICIÊNCIA À FILTRAÇÃO DE BACTÉRIAS (BFE) SUPERIOR A 95%. PACOTE COM 50 UNIDADES; COR BRANCA; EDIDA ABERTA POSSUI 22 CM DE LARGURA X 18 CM DE ALTURA; POSSUI ELÁSTICO PARA ORELHAS;CLIP NASAL INTERNO DE METAL REVESTIDO COM PVC, MEDINDO 6 MM DE LARGURA POR 9 CM DE COMPRIMENTO; LIVRE DE LÁTEX; ISENTA DE FIBRAS DE VIDRO; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO ESTÉRIL; ATÓXICA; DESCARTÁVEL.	CAIXA	**120**	67,98	8.157,60	O2 EPI
13	Não tem	PROTETOR FACIAL . MÁSCARA FACIAL É UM EQUIPAMENTO REVESTIDO POR UMA VISEIRA EM POLI TEREFTALATO DE ETILENO (PET) TRANSPARENTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO, COM COBERTURA DE TODA A FACE DO PROFISSIONAL NA REGIÃO FRONTAL E LATERAL, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO DE EJEÇÃO DE MICROPARTÍCULAS GERADAS EM PROCEDIMENTOS.	UNID	**70**	12,27	858,90	GOLDEN
14	BR0436856	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL TNT 30GR- BRANCA , GRAMATURA 30	UNID	**17.000**	0,62	10.540,00	PHARMATEX
15	Não tem	VISOR PROTETOR FACIAL TESTEIRA E VISOR POLICARBONATO	UNID	**45**	69,58	3.131,10	DELTAPLUS
						144.065,60	

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que o órgão gerenciador da ata de registro de preços será o único contratante, a realização de procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação foi dispensada, conforme discricionariedade validada no § 2º do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar. 5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro. 5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços: 7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela. 7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: 7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e 7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e 7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. 7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2). 7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou 7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente: 8.1.1. Fornecimento regular dos produtos; 8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais; 8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata; 8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e 8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação. 8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata; 10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou 10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. 11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa. 11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021. 11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. 11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável. 11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023. 11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor: 12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; 12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou 12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021. 12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços. 12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 12.5.1. por razão de interesse público; 12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 13.2. O remanejamento de que trata o

item (13.1) somente será feito: 13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1). 13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata. 13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; 14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e 14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24: 15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e 15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-015/2024-SESA,** processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus temos na constância da execução do objeto da presente ata; 19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CEDRO-PE, em 13 de junho de 2024.

JÚLIA NATÉRCIA ALVES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Cedro-PE
Gerenciador Da Ata

HAILTON VANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO
J. J. Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
Fornecedor Beneficiário Da Ata

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2)_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:2BBC0E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 018/2024-SESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024-SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-015/2024-SESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, n°. 68, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **11.361.219/0001-32**, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, com sede à Rua do Campo, nº. 368, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **12.424.026/0001-46**, neste ato, representada pela senhora **JÚLIA NATÉRCIA ALVES OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada por meio da Portaria n°. 004, de 05/01/2021, inscrita no **CPF** sob o nº. **006.703.152-81** e portadora da cédula de identidade nº. **1132945**, expedida pela **SESDEC/RO,** daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rua Helena Bigaton, nº. 615, bairro Centro, Caibi, Santa Catarina, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 26.240.632/0001-16, neste ato, representada pela Senhora **VICTORIA ELIS MATOS DONINI**, (Bastante Procurador), inscrita no **CPF** sob o nº. 075.150.593-09 e portadora da cédula de identidade nº. 13250225-0, expedida pela **SSP/PR,** daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP- 015/2024-SESA**, para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
1.1. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão será a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;
1.2. Será participante apenas o seguinte órgão:
1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.
2 - DO OBJETO
2.1. A ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cedro-Pe, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, conforme planilha abaixo:
GRUPO DE ITENS 07

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BR0241443	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR:VARIADOS, TIPO:INFANTIL, APLICAÇÃO:HIGIENE BUCAL INFANTIL , TUBO PLÁSTICO MÍNIMO DE 50G . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	**8000**	5,82	46.560,00	ANAPOLIS
2	BR0438150	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO ADULTO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	UNID	**8000**	1,35	10.800,00	ABL
3	BR0398861	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:RETO, FORMATO CABEÇA:RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO:LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO 16CM,	UNID	**8000**	1,26	10.080,00	ABL
67.440,00							

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Considerando que o órgão gerenciador da ata de registro de preços será o único contratante, a realização de procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação foi dispensada, conforme discricionariedade validada no § 2º do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.
5 - DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.
5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
6.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.
7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).
7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
8.1.1. Fornecimento regular dos produtos;
8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;
8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e
8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS
9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;
10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.
11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou
12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.
12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.5.1. por razão de interesse público;
12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA
13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:
13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).
13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.
13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e
14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:
15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS
17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-015/2024-SESA**, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus temos na constância da execução do objeto da presente ata;
19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CEDRO-PE, em 13 de junho de 2024.

JÚLIA NATÉRCIA ALVES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Saúde
Prefeitura Municipal De Cedro-PE
Gerenciador Da Ata

VICTORIA ELIS MATOS DONINI
Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares LTDA
Fornecedor Beneficiário Da Ata

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2)_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:34FD22A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Andrelly Caroline Morais de Lira Massena,

brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria Nº 002/2018 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 7.564.963 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 067.540.594-78,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 18/06/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária de Chã de Alegria/PE.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: ART LIMP LTDA, CNPJ Nº 39.862.043/0001-11, com sede à Rua Joaquim Domingos de Freitas, N° 62, Anexo A, Bairro Novo - Carpina/PE,CEP: 55.819-745, Telefone (81) 99732-7186,Email: artlimpcomercial@hotmail.com,neste ato representada pela Sra. Suzitavia Aparecida Santos de Morais, CPF: 064.818.364-50, RG: 7466127 SDS/PE, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
7	EXTRATO DE TOMATE: Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico.	KG/ XAVANTE	1160	4,89	5.672,40
8	CREME DE LEITE: UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem: tetrapak, limpa, não amassada, não estufada, resistente. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem 200gr	UNID./ MOCOCA	600	3,08	1.848,00
9	FARINHA EM MILHO EM FLOCOS: Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID./ FLOMIL	3600	1,34	4.824,00
14	MACARRÃO: Tipo espaguete, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Embalagem 500gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	UNID./ SOFT	1900	2,38	4.522,00
16	SARDINHA ENLATADA: sardinhas ao próprio suco com tomate e especiarias, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de tomate temperado. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isenta de ferrugens e amassado e substâncias nocivas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem 250gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	UNID./ 88	2920	7,34	21.432,80
17	SAL: refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG/ POTIGUAR	300	1,69	507,00
18	VINAGRE: Fermentado acético de álcool, água e conservante. Acidez volátil 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Constando na embalagem: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem 500 ml	UNID./ PINGO AZEDO	730	1,29	941,70
27	POLPA DE FRUTA ACEROLA: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Acerola	KG/ POMESQUI	300	7,98	2.394,00
28	POLPA DE FRUTA GOIABA: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Goiaba	KG/ POMESQUI	300	7,98	2.394,00
29	MARGARINA com óleo INTERESTERIFICADO: Produto produzido pelo rearranjo de ácidos graxos nas moléculas de glicerol de óleos vegetais, se apresenta sob forma de emulsão. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual, reembaladas em caixas de papelão reforçadas. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 gr	UNID./ DELICATA	720	5,49	3.952,80
30	SALSICHA: Salsicha de carne bovina ou frango tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	KG/ AVIVAR	500	6,88	3.440,00
32	BATATA: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG/IN NATURA	2400	4,99	11.976,00
33	BATATA DOCE de 1ª qualidade, tamanho médio, colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de partes pútridas sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG/IN NATURA	9600	3,79	36.384,00
34	CEBOLA: de 1ª qualidade, tamanho médio, colheita recente, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades e resíduos de fertilizantes.	KG/IN NATURA	1220	4,78	5.831,60
36	COENTRO EXTRA in Natura de 1ª qualidade, em molho, apresentando grau de evolução completo, com tamanho e coloração uniforme, aroma e cor própria. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG/IN NATURA	1200	11,00	13.200,00
38	INHAME variedade cará ou similar, de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), com tamanho e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes	KG/IN NATURA	9600	4,79	45.984,00
VALOR TOTAL					**R$ 165.304,30**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA paranegociar a redução do preço registrado.
7.1.1.A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicaçãode penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA	*SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS*
Fundo Municipal De Assist. Social	Art Limp LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:F617F808

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Andrelly Caroline Morais de Lira Massena, brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria Nº 002/2018 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 7.564.963 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 067.540.594-78,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 18/06/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária de Chã de Alegria/PE.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ Nº 17.871.144/0001-16, com sede à Rua Odilon Estevão da Paz, N° 10, ANEXO B, Sertãozinho, Nazare da Mata/PE, CEP: 55.800-000, Telefone (81) 98262-9878 (81) 98262-1281 (81) 93621-4004, Email: jjsoarescomercio@hotmail.comneste ato representada pelo Sr. Israel Soares dos Santos Junior, CPF: 012.282.384-21, RG: 5925077, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AÇÚCAR: produto processado da cana-de-açúcar, tipo cristal branco, puro e natural. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PETRIBU	300	4,35	1.305,00
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1: características técnicas: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	POP	1200	5,30	6.360,00
3	CALDO DE GALINHA: Caldo de carne, embalagem de 114g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SAZON	480	4,99	2.395,20
4	CALDO DE CARNE: Caldo de carne, embalagem de 114g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SAZON	480	4,99	2.395,20
6	COMINHO MOÍDO: extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	COR & SABOR	480	8,50	4.080,00
11	FARINHA DE TRIGO: Produto obtido pela moagem, exclusivamente, do grão de trigo Triticum vulgares, beneficiado. Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega.	DONA BENTA	60	4,99	299,40
15	ÓLEO DE SOJA: características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SOYA	480	5,60	2.688,00
21	CARNE BOVINA: tipo acém, lagarto, paleta, coxão mole, patinho ou fraldinha, in natura,	FRIBOI	600	23,45	14.070,00

	congelada, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.				
23	CHARQUE: curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, data de validade e fabricação.	FRIBOI	400	23,45	9.380,00
24	FÍGADO BOVINO : tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente e atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA.	FRIBOI	2400	7,40	17.760,00
VALOR TOTAL					**R$ 60.732,80**

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:
4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA paranegociar a redução do preço registrado.
7.1.1.A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicaçãode penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA	*ISRAEL SOARES DOS SANTOS JUNIOR*
Fundo Municipal De Assist. Social	Israel S. Dos Santos Junior
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:D3F84ED8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Andrelly Caroline Morais de Lira Massena, brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria Nº 002/2018 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 7.564.963 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 067.540.594-78,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 18/06/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária de Chã de Alegria/PE.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA, CNPJ Nº 52.725.788/0001-05, com sede à Rua São José, N° 72, Centro - Lagoa do Carro/PE, CEP: 55.820-000, Telefone (81) 99723-7049 (81) 98215-7713,Email: minipreco.atendimento@gmail.com,centraldevendas.ne@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Dannubia Candida Sabino de Lima, CPF: 086.692.474-45, RG: 7197840 SDS/PE conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
19	CARNE BOVINA MOÍDA: carne congelada com temperatura de -10°C a -25°C, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas, não amolecida e não pegajosa. Livre de	KG/ NORDESTINA	1200	11,90	14.280,00

	parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.				
20	CARNE BOVINA P/ SOPA: carne maciça com osso. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG/ BOI BRASIL	2400	17,40	41.760,00
22	Pertences para Canja Congelado em embalagem plastica pesando 1kg s/pés.	KG/ TEKA	1000	2,28	2.280,00
26	PEITO DE FRANGO: Sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	KG/ FRANGO DOURADO	600	14,50	8.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 67.020,00**

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA paranegociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicaçãode penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA	*DANNUBIA CANDIDA SABINO DE LIMA*
Fundo Municipal De Assist. Social	Mini Preço Venda Programada LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:F1034BD0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Andrelly Caroline Morais de Lira Massena, brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria Nº 002/2018 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 7.564.963 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 067.540.594-78,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 18/06/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária de Chã de Alegria/PE.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: R B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.693.051/0001-16, com sede à Rua Machados LOT.ENG. Guararapes, N° 87, Marcos Freire - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.368-220, Telefone (81) 99501-9435 (81) 98521-2686,Email: rbcomerciosev@gmail.com,neste ato representada pelo Sr. Renato José Bezerra de Paula, CPF: 011.635.934-00, RG: 6418282 SDS/PE, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	COLORÍFICO: produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	KG/ grao verde	480	8,00	3.840,00
10	FARINHA DE MANDIOCA: Produto obitido pela ligeira torração da raladura das raizes de mandioca, Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, mofos e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entega	KG/ itaenga	240	4,00	960,00
12	FEIJÃO PRETO: Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de Validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	KG/ da serra	240	7,00	1.680,00
13	FEIJÃO MULATINHO : Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de Validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	KG/ da serra	360	6,00	2.160,00
25	FRANGO INTEIRO: congelado, com adição de água de no máximo 6%, peso em média 2kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, pacotes acondicionados em caixas lacradas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG/ frango dourado	2400	9,45	22.680,00
VALOR TOTAL					R$ 31.320,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA paranegociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicaçãode penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA	*RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA*
Fundo Municipal De Assist. Social	R B Comercio E Serviços LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9F41E658

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Andrelly Caroline Morais de Lira Massena, brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria Nº 002/2018 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 7.564.963 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 067.540.594-78,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 18/06/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
DO OBJETO
Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária de Chã de Alegria/PE.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº 53.382.376/000-74, com sede à Rua Conde da Boa Vista, N° 137, Centro - Moreno/PE, CEP: 54.800-000, Telefone (87) 99982-0660 (87) 99998-2066,Email: mangaiodistribuidora@gmail.com,neste ato representada pela Sra. Manuela Fernanda Lima de Medeiros, CPF: 056.415.794-59, RG: 8129175 SDS/PE, conforme ato constitutivo da empresa.
DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
31	ALHO: in natura, 1ª qualidade, livre de isento, de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG/ IN NATURA	135	23,49	3.171,15
35	TOMATE: De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG/	2700	4,17	11.259,00
37	CHUCHU: De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	IN NATURA	1200	2,99	3.588,00
39	MACAXEIRA MANDIOCA CRUA DESCASCADA, congelada, nova, com bom cozimento, embalada em saco plástico íntegro, livre de sujidades e pragas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento. Esta deverá apresentar-se em condições higiênicas ideais ao transporte. [COTA RESERVADA – 25% DO ITEM 44]	KG/	2400	11,49	27.576,00
40	JERIMUM: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	IN NATURA	1200	3,15	3.780,00
41	CENOURA: in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG/	1200	4,99	5.988,00
42	REPOLHO: apresentar folhas hidratadas, coloração características de folhas conservadas sendo caracterizada em unidade de planta, livre de contaminantes e com características sensoriais características de vegetais.	IN NATURA	1200	4,99	5.988,00
43	PIMENTÃO: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG/	1200	5,45	6.540,00
44	MACAXEIRA MANDIOCA CRUA DESCASCADA, congelada, nova, com bom cozimento, embalada em saco plástico íntegro, livre de sujidades e pragas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento. Esta deverá apresentar-se em condições higiênicas ideais ao transporte. [COTA PRINCIPAL – 75% DO ITEM 39]	IN NATURA	7200	11,49	82.728,00
VALOR TOTAL					**R$ 150.618,15**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA paranegociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicaçãode penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA	***MANUELA FERNANDA LIMA DE MEDEIROS***
Fundo Municipal De Assist. Social	Mangaio Alimentos Comercio Varejista LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0AAB34DE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. Andrelly Caroline Morais de Lira Massena, brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria Nº 006/2021 datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade nº 7.564.963 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 067.540.594-78, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78, neste ato representado pela sua Secretária, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 027/2018, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 821.022.014-49 e **SECRETARIA DE SAÚDE** através do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 010/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 18/06/2024**,

doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às Secretarias Municipais.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 20.081.283/0001-50, com sede à Rua Ernesto Pompilio, N° 260, Santo Antonio - Carpina/PE, CEP: 55.816-430, Telefone (81) 99115-5305 (81) 99115-6948 (81) 99174-4095,Email: adriano.anacleto@hotmail.com,neste ato representada pelo Sr. Moises Rodrigues de Melo Neto, CPF: 039.737.828-90, RG: 135738179 SSP/PE, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - Limpador Base Ácida Aspecto Físico: Líquido , Composição Básica: Ácido Sulfônico, Fluorídrico E Muriático , Aplicação: Limpeza De Pisos , Cor: Incolor , Características Adicionais: Biodegradável	UND/ SOÉCIA	750	4,60	3.450,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum - Embalagem: Frasco com 1L.	UND/ CLORITO	14000	1,28	17.920,00
3	BALDE PLÁSTICO – Balde Material: Plástico , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 10 L, Cor: Preta , Características Adicionais: Reforço Fundo E Borda	UND /PLASVALE	50	6,50	325,00
4	CLORO LÍQUIDO - Aspecto Físico: Líquido, Finalidade: Alvejante E Desinfecção De Roupas, Aplicação: Remoção Manchas, Apresentação: Bombona 5 l. [COTA RESERVADA 25% DO LOTE 50]	UND/ VALENÇA	1750	9,80	17.150,00
5	CONJUNTO MOP ÚMIDO Fio De Algodão De Alta Qualidade , Tipo Ponta: Cortada , Aplicação: Limpeza , Cor: Branca , Peso: 300 G, Comprimento: 140 Cm, Largura: 22 Cm, Características Adicionais: Costura Reforçada, Cabo Incluso E Lavável , Gramatura: 100 G/M	UND/ MAXITEX	100	30,00	3.000,00
6	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL –- Material: Polipropileno, Capacidade: 180 Ml, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável, branco, Pacote com 100 unidades.	PCT/ CRISTAL COPOS	320	3,80	1.216,00
7	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL – Material: Polipropileno, Capacidade: 50 Ml, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável, branco, Pacote com 100 unidades.	PCT/ CRISTAL COPOS	160	6,70	1.072,00
8	DESINFETANTE LÍQUIDO – Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Água Sanitária, Alvejante E Desinfetante, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo. Embalagem contendo 500ml	UND/ VALENÇA	8000	1,80	14.400,00
9	DESODORIZADOR AMBIENTAL –- Desodorizador Essência: Lavanda/Jasmim, Apresentação: Aerosol, tipo spray. Embalagem: Frasco em alumínio com 400ml, Aplicação: Aromatizador Ambiental, Características Adicionais: Não Contenha Cfc	UND/ AR GRADÁVEL	750	7,40	5.550,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO – Composição: Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não-Iônico Agente Um, Aplicação: Limpeza Em Geral, Aroma: Neutro, Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5, Aspecto Físico: Líquido, - Embalagem contendo 500ml	UND/ VALENÇA	8500	1,10	9.350,00
11	DISPENSADOR Papel Toalha Material: Plástico Abs, Tipo: Interfolha, Cor: Branca , Características Adicionais: Visor E Chave ,	UND/ PREMISSE	20	13,50	270,00
12	DISPENSER Papel Toalha Material: Plástico Abs , Tipo: BIG ROOL , Cor: Branca , Características Adicionais: Visor E Chave,	UND/ PREMISSE	20	16,50	330,00
13	DISPENSER DE PAREDE - Dispense Higienizador Material: Plástico Abs, Capacidade: 800 Ml, Tipo Fixação: Parede, Cor: Branca , Aplicação: Mãos , Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido	UND/ PREMISSE	20	16,20	324,00
14	ESCOVA - Material Corpo: Plástico , Material Cerdas: Náilon , Características Adicionais: Ovalada , Comprimento: 12,50 Cm, Largura: 6 Cm, Espessura: 4 C	UND/ PRAVARRER	200	2,20	440,00
16	FLANELA – Flanela Material: Algodão, Comprimento: 40 Cm, Largura: 30 Cm, Cor: Laranja, Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas	UND/ SACARIAS	1500	1,69	2.535,00
17	FÓSFORO - Fósforo Aspecto Físico: Amorfo, Pó Vermelho, Inodoro , Peso Molecular: 30,97 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 97% , Fórmula Química: P , Número De Referência Química: Cas 7723-14-0. pacotes com 10 caixinhas	UND/ PARANÁ	1200	2,02	2.424,00
18	INSETICIDA DOMÉSTICO – Embalagem: Tubo com 400 g.	PCT/ PODEROSO	750	7,50	5.625,00
20	LIMPA-VIDRO - Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido , Composição: Butil Éter-Tripolifosfato De Sódio, Etanol 14 % - contendo 500 ml	UND/ VALENÇA	500	2,50	1.250,00
21	LUVA DE BORRACHA –Luva De Proteção Material: Borracha, Aplicação: Limpeza , Tipo Punho: Longo , Tamanho: Grande , Cor: Amarela , Acabamento Palma: Antiderrapante, Esterilidade: Não Esterilizada , Características Adicionais: Sem Forro Tamanho G.	UND/ DANNY	750	2,00	1.500,00
22	LUVA DE BORRACHA - Luva De Proteção Material: Borracha, Aplicação: Limpeza , Tipo Punho: Longo , Tamanho: Grande , Cor: Amarela , Acabamento Palma: Antiderrapante, Esterilidade: Não Esterilizada , Características Adicionais: Sem Forro Tamanho M.	UND/ DANNY	750	2,00	1.500,00
23	LUVA DE BORRACHA – Luva De Proteção Material: Borracha, Aplicação: Limpeza , Tipo Punho: Longo , Tamanho: Grande , Cor: Amarela , Acabamento Palma: Antiderrapante, Esterilidade: Não Esterilizada , Características Adicionais: Sem Forro Tamanho P.	UND/ DANNY	750	1,60	1.200,00
25	PANO DE CHÃO –- Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 70 Cm, Largura: 50 Cm, Características Adicionais: Chão , Cor: Branca	UND/ SACARIAS	2000	2,80	5.600,00
26	PANO DE PRATO – Pano Prato - Pano Prato Material: Algodão Alvejado , Comprimento: 71 Cm, Largura: 48 Cm, Cor: Branca , Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável, pacote com 10 unidades	UND/ SACARIAS	1500	7,00	10.500,00
27	PANO MULTIUSO – em fibra de viscose, na cor azul, medindo 50cm x 33cm.	UND/ NOBRE	1000	1,74	1.740,00
29	PAPEL HIGIÊNICO BIG ROLL – Papel Higiênico - Papel Higiênico Material: Celulose Vegetal , Comprimento: 50 M, Largura: 8 Cm, Tipo: Folha Simples , Cor: Branca , Características Adicionais: Macio – Fardo 8 rolos	UND/ BRANQUINHO	1200	27,00	32.400,00
30	PAPEL TOALHA – com 100% celulose, branco, em bobina com 20cm x 200m. Embalagem: Fardo contendo 6 unidades.	FARDO/ BRANQUINHO	1000	14,20	14.200,00
31	PAPEL TOALHA – interfolhado com 2 dobras, medindo 20cm x 22cm.Fardo com 1000 folhas.	FARDO/ PREFERIDO	750	10,00	7.500,00
32	PASTILHA SANITÁRIA - Pedra Sanitária Odorizante De 35G. Caixa Contendo Pedra Odorizante Com Suporte Plástico.	FARDO/ TRI-D	10000	1,40	14.000,00
34	RODO DE PLÁSTICO - Cabo: Madeira, Material Suporte: Plástico , Comprimento Suporte:	UND/ PRAVARRER	500	3,50	1.750,00

	30 Cm, Quantidade Borrachas: 2 U				
35	SABAO EM BARRA 200GR - Sabão Barra Composição Básica: Água, Pigmento, Coadjuvante, Emoliente, Peso: 200 G, Formato: Retangular, Cor: Amarela PACOTE C/05 UNIDADES	UND/ ABSOLUTO	750	5,50	4.125,00
36	SABÃO EM PÓ – Aspecto Físico: Pó, Composição: Ácidos Graxos Vegetais, Álcalis, Sulfato, Carbona, Características Adicionais: Amarelo, Utilizado Em Limpeza Em Geral, contendo 500g	PCT/ ABSOLUTO	750	1,25	937,50
37	SACO PLÁSTICO – para acondicionamento de lixo com capacidade para 100L, preto, em polietileno de baixa densidade. Fardo com 100 unidades.	UND/ LIMP BAG	750	13,90	10.425,00
38	SACO PLÁSTICO – para acondicionamento de lixo, reforçado, com capacidade para 200L, preto, em polietileno de baixa densidade. Embalagem com 100 unidades.	FARDO/ TÁ LIMPO	1000	17,80	17.800,00
40	SACO PLÁSTICO – para acondicionamento de lixo, reforçado, com capacidade para 40L, preto, em polietileno de baixa densidade. Fardo com 100 unidades.	FARDO/ LIMP BAG	750	6,00	4.500,00
42	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 40X 60 - bobina com 500 unidades	FARDO/ DOKAPAC	500	25,00	12.500,00
44	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICA – com base de 30cm, cabo em madeira revestido de plástico.	BOBINA/ PRAVARRER	250	5,20	1.300,00
45	VASSOURA DE PIAÇAVA – Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Chapa De Aço , Comprimento Cepa: 21 Cm, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	UND/ PRAVARRER	500	6,00	3.000,00
46	VASSOURA SANITÁRIA –Cerda Brancas De Plastico/Polipropileno, Reservatorio P/ Encaixe, Cabo Plastico, Avulso, Unidade com cerdas lisas e cabo de plástico.	UND/ PRAVARRER	300	4,00	1.200,00
47	VASSOURÃO DE NYLON – com base de 50cm, cabo de madeira revestido em plástico.	UND/ PRAVARRER	500	10,20	5.100,00
48	VASSOURÃO DE NYLON – tipo gari, com base de 60cm, cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira revestido de plástico.	UND/ PRAVARRER	750	12,00	9.000,00
49	DISPENSER - Higienizador Material: Plástico Abs , Capacidade: 800 Ml, Tipo Fixação: Parede, Anti-Furto , Cor: Branca , Aplicação: Mãos , Características Adicionais: Visor Frontal, Para Álcool Em Gel	UND/ PREMISSE	20	18,20	364,00
VALOR TOTAL					**R$ 248.772,50**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA Prefeitura Municipal Órgão Gerenciador	***MOISES RODRIGUES DE MELO NETO*** Max Big Comercio Atacadista de Material Limpeza LTDA Empresa Registrada

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA Fundo Municipal de Assistência Social Órgão Participante	***MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO*** Fundo Municipal de Saúde Órgão Participante

VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA Secretária Municipal de Educação Órgão Participante

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:A3A8B7EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de junho de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/06/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

1.4

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 13.200.879/0001-67, com sede à Avenida Júlio Calil, nº 155-B, Centro – Cambuquira/MG - CEP: 37.420-000, Telefone (35) 98417-1873, e-mail: qualidade@nazirempreendimentos.com.br , neste ato representada pela Sra. **LUANNA FREIRE FELIX**, brasileira, empresária, RG. Nº 12.522.714 – SSP/MG, CPF nº 071.653.046-57, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

2.2

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
8	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL, ILUMINAÇÃO: 120.000 LUX. CAMPO LUMINOSO: 180 A 320MM. FABRICADO CONFORME AS NORMAS ABNT NBR IEC 60601-1, 60601-1-2 E 60601-2-41:2014. UMA CÚPULA: ILUMINAÇÃO: 120.000 LUX. CAMPO LUMINOSO: 180 A 320MM. TEMPERATURA DE COR AJUSTÁVEL ENTRE 3.000K A 6.000K. LUZ ESPECIAL PARA VÍDEO-CIRURGIA (ENDO, PENUMBRA). VIDA ÚTIL DOS LED'S: ATÉ 100.000 HORAS. CÚPULA SELADA E PROTEGIDA CONTRA POEIRA E LÍQUIDOS CONFORME IP-54, ISENTA DE VENTILAÇÃO FORÇADA E RUÍDOS. POTÊNCIA POR CÚPULA ENTRE 55 E 80 VA (VARIÁVEL DE ACORDO CONFORME CONFIGURAÇÃO UTILIZADA). ÍNDICE DE REPRODUÇÃO GERAL DE COR RA = 96. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ESPECÍFICA R9 = 96. PROFUNDIDADE DO CAMPO LUMINOSO DE 1736 MM. (L1+L2 A 20%). RAZÃO DA IRRADIÂNCIA A 1M E ILUMINÂNCIA DE 3,1 MW/M2LX. PAINEL DE CONTROLE: AJUSTES DE INTENSIDADE LUMINOSA E AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR FEITO VIA PAINEL DE CONTROLE EM LCD LOCALIZADO NO BRAÇO DA CÚPULA. AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA. FUNÇÃO ENDO (MODO PENUMBRA). FUNÇÃO LIGA E DESLIGA. SISTEMA DE BRAÇOS E MOVIMENTAÇÕES: POSSIBILITA O MOVIMENTO CIRCULAR EM TORNO DA BASE, BASCULANTE EM TORNO DA ARTICULAÇÃO DA HASTE, TORÇÃO DA CÚPULA EM TORNO DO BRAÇO MÓVEL E FLEXÃO DA CÚPULA EM TORNO DE SEU EIXO. BRAÇO ARTICULADO VERTICAL: 30º. PARA CIMA E 45º. PARA BAIXO NA VERTICAL. O ARCO DUPLO, DIRETAMENTE CONECTADO A CÚPULA, PERMITE O MOVIMENTO DE 270º. BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO REFORÇO EM FORMATO "H" LIVRE DE CORROSÃO. 04 RODÍZIOS EM PVC COM SISTEMA DE FREIO EM TODAS AS RODAS PARA MAIOR SEGURANÇA PROPORCIONANDO GIRO LIVRE DE 360º. SISTEMA DE EMERGÊNCIA: SISTEMA DE BACKUP PARA CASOS DE FALTA DE ENERGIA, QUE AUTOMATICAMENTE TRANSFERE A ALIMENTAÇÃO DA REDE PARA UMA FONTE AUXILIAR (BATERIA). FUNCIONAMENTO SUPERIOR A 03 HORAS NO MODO EMERGÊNCIA. A CARGA DA BATERIA MONITORADA POR LEDS INDICATIVOS. MANOPLAS: MANOPLA EM ALUMÍNIO, RETIRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL (134°) EM ATÉ 500 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. INCLUI: INSTALACAO, TREINAMENTO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PELO LICITANTE VENCEDOR. ESTANDO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUANDO NECESSÁRIO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.OBS: COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OU À NO MÁXIMO 200KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.OBS: COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OU À NO MÁXIMO 2	Unidade	MEDLIGHT/FA APOLLO 03x04 Bulbos Led	1	R$ 9.400,00	R$9.400,00
9	FOCO CIRÚRGICO DE TETO DOIS BRAÇOS 120 / 120 (120.000 LUX CADA CÚPULA). CÚPULA: ILUMINAÇÃO: 120.000 LUX. CAMPO LUMINOSO: 180 A 320MM (POR CÚPULA). TEMPERATURA DE COR AJUSTÁVEL ENTRE 3.000K A 6.000K (POR CÚPULA). LUZ ESPECIAL PARA VÍDEO-CIRURGIA (ENDO, PENUMBRA). VIDA ÚTIL DOS LED'S: ATÉ 100.000 HORAS. CÚPULA SELADA E PROTEGIDA CONTRA POEIRA E LÍQUIDOS CONFORME IP-54, ISENTA DE VENTILAÇÃO FORÇADA E RUÍDOS. POTÊNCIA POR CÚPULA ENTRE 55 E 80 VA (VARIÁVEL DE ACORDO CONFORME CONFIGURAÇÃO UTILIZADA). ÍNDICE DE REPRODUÇÃO GERAL DE COR RA = 96. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ESPECÍFICA R9 = 97. PROFUNDIDADE DO CAMPO LUMINOSO DE 1736 MM. (L1+L2 A 20%). RAZÃO DA IRRADIÂNCIA A 1M E ILUMINÂNCIA DE 3,1 MW/M2LX. PAINEL DE CONTROLE: AJUSTES DE INTENSIDADE LUMINOSA E AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR FEITO VIA PAINEL DE CONTROLE EM LCD LOCALIZADO NO BRAÇO DA CÚPULA. AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR. AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA. FUNÇÃO ENDO (MODO PENUMBRA). FUNÇÃO LIGA E DESLIGA. SISTEMA DE BRAÇOS: SUAVE OPERAÇÃO E MÁXIMA SEGURANÇA DURANTE O USO, COM PRECISO POSICIONAMENTO DOS BRAÇOS. EIXOS HORIZONTAIS: MOVIMENTAÇÃO DE 360° ILIMITADO (GIRO LIVRE). BRAÇO ARTICULADO VERTICAL: 45º. PARA CIMA E 50º. PARA BAIXO NA VERTICAL. O ARCO DUPLO, DIRETAMENTE CONECTADO A CÚPULA, PERMITE O MOVIMENTO DE 270º. MANOPLAS: MANOPLA FABRICADA EM ALUMÍNIO, RETIRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL (134°) EM ATÉ 500 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. RESPONSÁVEL PELA ABERTURA E CONVERGÊNCIA DO CAMPO LUMINOSO. INCLUI: INSTALACAO, TREINAMENTO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.OBS: COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OU À NO MÁXIMO 200KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.	Unidade	MEDLIGHT/wFT APOLLO 200 03x04 X 03x04 Bulbos Led	1	R$31.550,00	R$31.550,00
Valor Total						R$40.950,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de junho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Ind. Brasileira Equip. Med. Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 13.200.879/0001-67
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***LUANNA FREIRE FELIX***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócia Administradora
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4961A7B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de junho de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/06/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 32.593.430/0001-50, com sede à Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Jardim Alpes, Londrina/PR - CEP: 86.075-000, Telefones (43) 3339-1320 / 98806-9641 , e-mail: londrimed.licitacao@gmail.com , neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JOSÉ MARCIO CARREGA**, brasileiro, empresário, RG. Nº 14.727.572 – SESP/PR, CPF nº 109.523.298-32, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
12	MESA DE MAYO - EM ACO INOXIDAVEL, BANDEJA SOBRE RODIZIOS DE 2POL DEDIAMETRO COM ARO DE POLIETILENO, BASE TIPO COLUNA EM TUBO REDONDO DE 1 POLEGADA DE DIAMETRO E 1,25MM DE ESPESSURA DA PAREDE EM ACO INOX, MEDINDO 0,35 X 0,50 CM BANDEJA COM APOIO COM HASTE DE TUBO REDONDO DE 3/4 DE POL E 1,25MM DE ESPESSURA, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PELO LICITANTE VENCEDOR. ESTANDO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUANDO NECESSÁRIO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	Unidade	LIFENOX/ MAYO	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Valor Total						R$ 200,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de junho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	M. Carrega Com. Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 32.593.430/0001-50
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***JOSÉ MARCIO CARREGA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7E8A7535

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

SECRETARIA DE CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Dados do Plano de Ação
Nº do Plano de Ação: 30882120230005-019379
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE GAMELEIRA
CNPJ Ente Recebedor: 11.343.902/0001-47
Valor Total do Plano de Ação: R$ 178.532,28
Masked Input: 178 532.28

DADOS PARA CONTATO
Dados do responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome: Paulo Cézar Ramos da Silva
Cargo: Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude
Telefone: (81) 98132-2359
e-mail: paulocultura87@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: SIM

Dados do(a) Gestor(a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A participação social aconteceu de forma presencial no dia 17/05/2024, de 09:00h às 12:00h, no auditório da Secretaria de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude do município de Gameleira/PE. Participaram 42 agentes culturais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município, Sr. Lucas Predadores, Secretário de Cultura Sr. Paulo Cezar Ramos da Silva e toda a equipe da secretaria.

Publicação da Consulta Pública – Link, no caso de transmissão online ou do resultado da consulta pública divulgado na internet.

https://www.instagram.com/p/C7CQqRwrMEb/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA==

METAS

METAS – Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais:
Fomento Cultural	Ações Gerais	R$ 169.605,68	Chamamento público – Fomento a execução de ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO – Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
SERVIÇO DE CONSULTORIA	R$ 8.926,60	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou Profissional contratado	1

META/AÇÃO – Política Nacional de Cultura Viva – Chamamento Público – Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado (R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	0	0	SIM

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Destinação de no mínimo 20% dos recursos a os grupos de cultura popular tradicional e artesãos, localizados na Zona Rural e Periférica do Município de Gameleira.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Destinação de 20% dos recursos para os grupos dos povos negros e LGBTQUIA+.

Informações sobre Sistema de Cultura local:

Possui Conselho de Cultura? Não
Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:2A0E9A4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO – ADMISSÃO DE PESSOAL EDITAL Nº 002/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE DESE

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO – ADMISSÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 002/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, através das Secretarias de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, de Saúde e Desenvolvimento Social, Criança e Juventude com base na autorização contida no Decreto Municipal Nº 019/2024, torna pública o RESULTADO

PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO, avaliação curricular dos candidatos que cumprirem as exigências contidas no Edital nº 002/2024 de 12 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado que visa a seleção de candidatos aptos para a Contratação de **MÉDICO(A) PLANTONISTA CLÍNICO, TÉCNICO EM RAIO-X, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP, TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS, AUXILIAR BUCAL, EDUCADOR(A) FÍSICO, MÉDICO VETERINÁRIO, FONOAUDIOLOGO(A), NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO(A)**.

A) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Modalidade – AC/PCD	Pontuação Geral	Situação (Apto ou Inapto)	Observações da Comissão Avaliadora
0042024ASB	**CARLA KATYANE DE OLIVEIRA SOUZA**	**AC**	**55,23**	**APTO(A)**	-
0052024ASB	MARTA VANESSA DOS SANTOS ALENCAR	AC	54,6	APTO(A)	-
0012024ASB	DANIELLE ALVES BELLEM	AC	-	INAPTO(A)	Não atendeu aos requisitos exigidos no Edital nº 002/2024
0022024ASB	PATRICIA TAVARES SILVA	AC	-	INAPTO(A)	
0032024ASB	DEICIANE FERREIRA SATILIO	AC	-	INAPTO(A)	

B) EDUCADOR FISICO

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Modalidade – AC/PCD	Pontuação Geral	Situação (Apto ou Inapto)	Observações da Comissão Avaliadora
0032024EF	**JEFFERSON EMANUEL C. PESSOA**	**AC**	**80**	**APTO(A)**	-
0042024EF	**SHEYLLE THICIANE RAMOS DE SOUZA**	**AC**	**64,93**	**APTO(A)**	-
0052024EF	ANA FLAVIA BEZERRA NOVAES PESSOA	AC	51,63	APTO(A)	-
0012024EF	VICENTE ROBERTO DE A. BEZERRA	AC	-	INAPTO(A)	Não atendeu aos requisitos exigidos no Edital nº 002/2024
0022024EF	EDJANE COUTINHO SAMPAIO	PCD	-	INAPTO(A)	
0062024EF	BRUNO DA SILVA SANTOS	AC	-	INAPTO(A)	

C) FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Modalidade – AC/PCD	Pontuação Geral	Situação (Apto ou Inapto)	Observações da Comissão Avaliadora
0062024FISIO	**MICHAEL ITALO PARENTE DE SENA**	**AC**	**80**	**APTO(A)**	-
0112024FISIO	**JARCIA DANIELLA BEZERRA DANTAS**	**AC**	**71,36**	**APTO(A)**	-
0042024FISIO	DANIEL ALEXANDRE DE SOUZA	AC	70	APTO(A)	-
0032024FISIO	LILLYANE CAROLAYNE DA S. OLIVEIRA	AC	63,52	APTO(A)	-
0052024FISIO	ISADORA BRAGA DAVID	AC	60	APTO(A)	-
0092024FISIO	JEFFERSON JUVENCIO DOS S. SILVA	AC	60	APTO(A)	-
0022024FISIO	JOÃO BOSCO SARAIVA NELO	AC	58,24	APTO(A)	
0082024FISIO	ELIELTO DAMASCENO	AC	57,41	APTO(A)	-
0102024FISIO	RAYMILE NUNES DA SILVA	AC	50,00	APTO(A)	-
0012024FISIO	THAYANNY GRACIELLY PESSOA ALVES	AC	-	INAPTO(A)	Não atendeu aos requisitos exigidos no Edital nº 002/2024
0072024FISIO	DEIZIANE MARIA DA SILVA	AC	-	INAPTO(A)	
0122024FISIO	FRANCISCO JOSÉ N. CORDEIRO	AC	-	INAPTO(A)	
0062024FISIO	MICHAEL ITALO PARENTE DE SENA	AC	-	INAPTO(A)	

D) FONOAUDIOLOGO

Não houve qualquer manifestação de candidatos inscritos para tal vaga.

E) MÉDICO PLANTONISTA CLINICO

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Modalidade – AC/PCD	Pontuação Geral	Situação (Apto ou Inapto)	Observações da Comissão Avaliadora
0022024MED	**PAULO CÉZAR DE CARVALHO ALENCAR**	**AC**	**70**	**APTO(A)**	-
0112024MED	**ANA RICARDA GONZAGA**	**AC**	**70**	**APTO(A)**	-
0042024MED	**JANIKELE ALVES DA SILVA**	**AC**	**69,74**	**APTO(A)**	-
0122024MED	ANA BEATRIZ CANTARELLI	AC	57,33	APTO(A)	-
0012024MED	YAN KAUÊ SARAIVA FONTES LOULA	AC	50	APTO(A)	-
0032024MED	DAIANY MARIA MAGALHÃES FRANCA	AC	50	APTO(A)	-
0052024MED	GIULIA GUEDES ALVES GONÇALVES	AC	-	INAPTO(A)	Não atendeu aos requisitos exigidos no Edital nº 002/2024
0062024MED	RANYELSON LUCAS MATIAS SANTOS	AC	-	INAPTO(A)	
0072024MED	MARIA EDUARDA M. DE OLIVEIRA	AC	-	INAPTO(A)	
0082024MED	THEREZA RAQUEL SARAIVA	AC	-	INAPTO(A)	
0092024MED	VITORIA NUNES M. DOS SANTOS	AC	-	INAPTO(A)	
0102024MED	MARIA ELVIRA QUEIROZ DE OLIVEIRA	AC	-	INAPTO(A)	

F) NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Modalidade – AC/PCD	Pontuação Geral	Situação (Apto ou Inapto)	Observações da Comissão Avaliadora
0012024NUTRI	**LARISSE GOMES DA SILVA**	**AC**	**67,86**	**APTO(A)**	-
0062024NUTRI	**FABRICIA DOS SANTOS SOARES**	**AC**	**53,8**	**APTO(A)**	-
0022024NUTRI	LAURA RODRIGUES LUZ	AC	-	INAPTO(A)	Não atendeu aos requisitos exigidos no Edital nº 002/2024
0032024NUTRI	ARIANE CORDEIRO L. DE MEDEIROS	AC	-	INAPTO(A)	
0042024NUTRI	LUANA RIKETA P. MODESTO	AC	-	INAPTO(A)	

G) MÉD VETERINÁRIO

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Modalidade – AC/PCD	Pontuação Geral	Situação (Apto ou Inapto)	Observações da Comissão Avaliadora
0012024MEDVET	**GERALDO NOBRE OLIVEIRA**	**AC**	**54,00**	**APTO(A)**	-
0022024MEDVET	JAQUELINE AURELINO PEREIRA	AC	-	INAPTO(A)	Não atendeu aos requisitos exigidos no Edital nº 002/2024

H) PSICÓLOGO

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Modalidade – AC/PCD	Pontuação Geral	Situação (Apto ou Inapto)	Observações da Comissão Avaliadora

0022024PSI	**JULIANNE NAYARA O. PEDROZA**	**AC**	**75**	**APTO(A)**	-
0012024PSI	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	AC	70	APTO(A)	-
0032024PSI	MARIANA MARTA DE A. ARAUJO	AC	57,6	APTO(A)	-
0042024PSI	FRANCISCA ANDECIELI P. DA SILVA	AC	-	INAPTO(A)	Não atendeu aos requisitos exigidos no Edital nº 002/2024
0052024PSI	CICEIRA FREITAS MIRANDA	AC	-	INAPTO(A)	
0062024PSI	MARIANA IZABEL L. DE ALMEIDA	AC	-	INAPTO(A)	
0072024PSI	WESLEY LUIS DOS SANTOS SOARES	AC	-	INAPTO(A)	
0082024PSI	WILLIAN SILVA DE PAULO	AC	-	INAPTO(A)	

I) TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Modalidade – AC/PCD	Pontuação Geral	Situação (Apto ou Inapto)	Observações da Comissão Avaliadora
0342024TEC HPP	**REGIANE FERNANDES BATISTA**	**AC**	**100**	**APTO(A)**	-
0352024TEC HPP	**DJESUS JOSÉ DE LIMA**	**AC**	**100**	**APTO(A)**	-
0372024TEC HPP	**LEIDIANA RIBEIRO DE ARAUJO**	**AC**	**100**	**APTO(A)**	-
0402024TEC HPP	**OSVALDO FRANCISCO EVANGELISTA**	**AC**	**100**	**APTO(A)**	-
0442024TEC HPP	**ANA PAULA MATIAS**	**AC**	**100**	**APTO(A)**	-
0452024TEC HPP	**ALINE ALVES DE QUEIROZ SILVA**	**AC**	**100**	**APTO(A)**	-
0472024TEC HPP	**FRANCISCA NATALIA MONTEIRO**	**AC**	**99,6**	**APTO(A)**	-
0432024TEC HPP	ELISABETH PRISCILA N. DA SILVA	AC	97,15	APTO(A)	-
0382024TEC HPP	MARIA APARECIDA BARROS	AC	97,03	APTO(A)	-
0392024TEC HPP	CICERA JAIANE DE AMORIM	AC	84,21	APTO(A)	-
0062024TEC HPP	MAIZA RICARDINO DE VIVEIROS	AC	82,08	APTO(A)	-
0462024TEC HPP	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	AC	65,26	APTO(A)	-
0422024TEC HPP	THAIS PEREIRA FREIRES	AC	64,89	APTO(A)	-
0362024TEC HPP	FRANCISCO ISRAEL DA SILVA	AC	62,13	APTO(A)	-
0482024TEC HPP	BIANCA RODRIGUES DE O. CUNHA	AC	54,49	APTO(A)	-
0022024TEC HPP	ANTONIA ZELAIDE NERIS	AC	52	APTO(A)	-
0042024TEC HPP	IONARA SOARES CORDEIRO	AC	50	APTO(A)	-
0412024TEC HPP	SUELLEN COSMO VIEIRA	AC	50	APTO(A)	-
0492024TEC HPP	ANA RAQUEL DA SILVA	AC	50	APTO(A)	-
0502024TEC HPP	ELIEZER TAVARES DE SOUZA	AC	50	APTO(A)	-
0012024TEC HPP	MANUELA CRISTINA S. ALENCAR	AC	-	INAPTO(A)	Não atendeu aos requisitos exigidos no Edital nº 002/2024
0032024TEC HPP	ELEONOR BEZERRA RIBEIRO	AC	-	INAPTO(A)	
0052024TEC HPP	MARIA DO SOCORRO R. CHAVES	AC	-	INAPTO(A)	
0072024TEC HPP	JADNA MARIANA DA SILVA	AC	-	INAPTO(A)	
0082024TEC HPP	MARIA CONSUELA T. DE MORAIS	AC	-	INAPTO(A)	
0092024TEC HPP	ELAYNY JULIANA NUNES	AC	-	INAPTO(A)	
0102024TEC HPP	MARIA HELENA DA CRUZ SOARES	AC	-	INAPTO(A)	
0112024TEC HPP	LINDOMAR TELES BARBOSA	AC	-	INAPTO(A)	
0122024TEC HPP	JANEKALLY ALVES DE A. RIBEIRO	AC	-	INAPTO(A)	
0132024TEC HPP	ANDALA BEZERRA DE SOUZA	AC	-	INAPTO(A)	
0142024TEC HPP	ELISAMA ALVES ARAUJO	AC	-	INAPTO(A)	
0152024TEC HPP	FRANCISCA IRANETE GOMES	AC	-	INAPTO(A)	
0162024TEC HPP	IOLANDA MACEDO DA SILVA LIMA	AC	-	INAPTO(A)	
0172024TEC HPP	JORLANDA APARECIDA DOS SANTOS	AC	-	INAPTO(A)	Não atendeu aos requisitos exigidos no Edital nº 002/2024
0182024TEC HPP	JUSSANA BELO DAMASCO	AC	-	INAPTO(A)	
0192024TEC HPP	KAYLANE DA MARCENA DE OLIVEIRA	AC	-	INAPTO(A)	
0202024TEC HPP	JUSSIANA M. DE CASTRO	AC	-	INAPTO(A)	
0212024TEC HPP	CICERO RAIMUNDO ADONES	AC	-	INAPTO(A)	
0222024TEC HPP	MARIA EDUARDA LOPES	AC	-	INAPTO(A)	
0232024TEC HPP	ITALA SUENNY SANTOS MONTEIRO	AC	-	INAPTO(A)	
0242024TEC HPP	TEREZINHA JOANA DOS S. SOUZA	AC	-	INAPTO(A)	
0252024TEC HPP	MARIANE KERSIA L. DE CARVALHO	AC	-	INAPTO(A)	
0262024TEC HPP	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	AC	-	INAPTO(A)	
0272024TEC HPP	MARIA APARECIDA DA CRUZ SOARES	AC	-	INAPTO(A)	
0282024TEC HPP	REGIVANIA BARBOSA DA SILVA	AC	-	INAPTO(A)	
0292024TEC HPP	TELMA LUCIA DE SOUZA SANTOS	AC	-	INAPTO(A)	
0302024TEC HPP	EDILANIA MATIAS DE FRANÇA A.	AC	-	INAPTO(A)	
0312024TEC HPP	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	AC	-	INAPTO(A)	
0322024TEC HPP	VICENTINA MICHELE PEREIRA	AC	-	INAPTO(A)	
0332024TEC HPP	FRANCISCA BATISTA PEIXOTO	AC	-	INAPTO(A)	
0512024TEC HPP	ANDREWS KAURTIS DA S. FIRMINO	AC	-	INAPTO(A)	
0522024TEC HPP	ALINE APARECIDA DANTAS DA SILVA	AC	-	INAPTO(A)	
0532024TEC HPP	ANTONIA JOANA DARK SILVA	AC	-	INAPTO(A)	
0542024TEC HPP	DENISE DE SOUSA ROCHA	AC	-	INAPTO(A)	
0552024TEC HPP	MARYJANE KÉSIA L. DE CARVALHO	AC	-	INAPTO(A)	
0562024TEC HPP	ERLLEN HENRIQUE DA SILVA	AC	-	INAPTO(A)	
0572024TEC HPP	LINDOMAR TELES BARBOSA	AC	-	INAPTO(A)	
0582024TEC HPP	CICERO RAIMUNDO ADONES	AC	-	INAPTO(A)	
0592024TEC HPP	JORLANDA APARECIDA DOS SANTOS	AC	-	INAPTO(A)	
0602024TEC HPP	MARIA VITORIA MATIAS	AC	-	INAPTO(A)	
0612024TEC HPP	MARIA ROSINALVA VIEIRA FERREIRA	AC	-	INAPTO(A)	
0622024TEC HPP	PATRICIA DA SILVA LIMA	AC	-	INAPTO(A)	
0632024TEC HPP	MARIA ZILMA DOS S. HENRIQUE	AC	-	INAPTO(A)	
0642024TEC HPP	TAIDE NOGUEIRA DE SOUSA	AC	-	INAPTO(A)	
0652024TEC HPP	TEREZINHA JOANA DOS S. SOUZA	AC	-	INAPTO(A)	

J) TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Modalidade – AC/PCD	Pontuação Geral	Situação (Apto ou Inapto)	Observações da Comissão Avaliadora
0022024TEC UBS	**NATALIA RANIELLY M. DOS S. OLIVEIRA**	**AC**	**100**	**APTO(A)**	-
0032024TEC UBS	**EDJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**	**AC**	**100**	**APTO(A)**	-
0042024TEC UBS	**CICERA PEREIRA DIAS COELHO**	**AC**	**92,71**	**APTO(A)**	-
0052024TEC UBS	**MARIA AMANDA DA SILVA**	**AC**	**62,9**	**APTO(A)**	-
0082024TEC UBS	BIANCA RODRIGUES DE O. CUNHA	AC	54,49	APTO(A)	-
0062024TEC UBS	MATHEUS AUGUSTO DA SILVA	AC	50	APTO(A)	-
0072024TEC UBS	SIMONI DA SILVA	AC	50	APTO(A)	-

0012024TEC UBS	MARIA JOSÉ T. SAMPAIO OLIVEIRA	AC	-	INAPTO(A)	Não atendeu aos requisitos exigidos no Edital nº 002/2024
0092024TEC UBS	DAMIRES MAIANY CORDEIRO DE SÁ	AC	-	INAPTO(A)	

K) TECNICO EM RAIO X

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Modalidade – AC/PCD	Pontuação Geral	Situação (Apto ou Inapto)	Observações da Comissão Avaliadora
0032024TECR	**SALVIANO RODRIGUES DOS SANTOS**	**PCD**	**50**	**APTO(A)**	-
0012024TECR	**SILVANIA LOPES DO NASCIMENTO**	**AC**	**50**	**APTO(A)**	-
0022024TECR	ANTONIO ALDAIL GOMES DA SILVA	-	-	INAPTO(A)	Não atendeu aos requisitos exigidos no Edital nº 002/2024
0042024TECR	ADRIANA CARLLA DE S. MIRANDA	-	-	INAPTO(A)	
0052024TECR	FRANCISCO WANDERSON P. CRUZ	-	-	INAPTO(A)	
0062024TECR	MARCIA MAIARA ARAÚJO TORQUATO	-	-	INAPTO(A)	
0072024TECR	NATALIA LOPES DE OLEVEIRA	-	-	INAPTO(A)	
0082024TECR	ANTONIA ALINE C. DE OLIVEIRA	-	-	INAPTO(A)	
0092024TECR	ADRIANO JOÃO DE LIMA	-	-	INAPTO(A)	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Granito-PE, 26 de junho de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**26/06/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:2E3CC10D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 28/05/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo Sr. **OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 102.830.764-02, Portador da Matrícula Funcional: 989054, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, do **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PAPELCENTER INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.179.994/0001-37 sediada na Av. Doutor Francisco Correia, nº 664, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-000, e-mail: **papelcenterinformatica@gmail.com**, neste ato legalmente representada pela Sra. **ANA CLARA NOVAES DE CARVALHO**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de Identidade nº 7.688.803 expedida pela SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº inscrita no CPF/MF sob o nº 084.186.554-02.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
4	UNIDADE DISCO - Tipo: Rígido; Capacidade: 500 GB; Tamanho: 3,5 POL; Velocidade: 7.200 RPM; Padrão: Sata Iii; Memória Cache: 32 MB. CATMAT 424491	UND	1	R$ 180,00	R$ 180,00	WESTERN	WESTERN
VALOR TOTAL					**R$ 180,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA
A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 28 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde	Papelcenter Informática LTDA
OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA	***ANA CLARA NOVAES DE CARVALHO***
Secretário de Saúde	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:CDA2267C

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 28/05/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo Sr. **OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 102.830.764-02, Portador da Matrícula Funcional: 989054, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, do **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.372.103/0001-04, sediada na Av. Angra dos Reis, nº 105 – Ibura – Recife, Estado de Pernambuco, CEP Nº 51340-590, e-mail: **vendas@byteos.com.br**, neste ato representada pela Sra. **LUANA GOMES DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 63.80.844, e inscrita no CPF/MF sob o nº 053.461.584-80.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
5	Memória Portátil Microcomputador - Interface: Usb; Tipo: Pen Drive; Capacidade Memória: 32 GB. CATMAT 355671	UND	7	R$ 26,99	R$ 188,93	MD	32GB
7	CAIXA ACÚSTICA - POTÊNCIA: 1.100 W; Tamanho Alto-Falante: 8 Pol; Resposta Frequência: 70 Hz - 16 Khz; Características Adicionais: Dispersão Nominal 40h X 120v; Impedância Entrada: 8 Ohm; Sensibilidade: 90 Db; Voltagem: 110 – 240; Tipo: Amplificada. CATMAT 603703	Und	2	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00	Amvox	ACA 1300
VALOR TOTAL					**R$ 3.288,93**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA
A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 28 de maio de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Fundo Municipal de Saúde	O S Comercio e Serviços De Tecnologia EIRELI
OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA	***LUANA GOMES DA SILVA***
Secretário de Saúde	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:81A55D8B

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 10/06/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo Sr. **OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 102.830.764-02, Portador da Matrícula Funcional: 989054, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, do **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.650.279/0001-07 sediada na Rua Maria Doniak, nº 113, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86.087-635, e-mail: **londrihosplicitacao@gmail.com,** neste ato legalmente representada pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1264687-8 expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.265.219-19.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
1	Cadeira De Rodas - Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon; Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços; Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço; Tipo Construtivo: Dobrável. Tamanho: Adulto; Tipo Uso: Locomoção; Material Estrutura: Aço Carbono; Tipo Funcionamento: Manual; Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi; Apoio Braço: Apoio Braços Fixos; Apoio Pés: Apoio Pés Removível; Capacidade Máxima: Até 250 KG; Tipo Freio: Freio Bilateral. CATMAT: 418804	UND	5	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00	PROLIFE	CONFORT LIBERTY OBESO
5	Bomba De Infusão - Material: Policarbonato. Vazão: 0,1 A 999,9 Ml/H Características Adicionais 01: Sensor De Pressão. Administração: Enteral/Parenteral. Progamação: Progamação Ml/H, Gotas, Volume/Tempo. Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq. Tipo: Volumétricas (Linear). Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana. CATMAT: 406357	UND	4	R$ 4.300,00	R$ 17.200,00	BIOSENSOR	BSV 2200
6	Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Bateria. Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp. Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas. Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução. Tipo: Pré Configurado. Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória. Opcionais: Capnografia. Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. CATMAT:405418	UND	3	R$ 3.890,00	R$ 11.670,00	LEPU CREATIVE	K 12
7	cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulta/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autocláveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5" e apresentação em tela de 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco)horas de monitorização contínua de ECG, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos emcarga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; acessórios mínimos: - 01(um) conjunto de pás externas comutável adulto/pediátrico; 01(um) cabo de paciente p/ ECG de 3/5 vias; 01(uma) bateria recarregável íon lítio; 10 (dez) conjuntos de eletrodo descartável de multifunção; 10 (dez) blocos ou rolos de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marca-passo e DEA (multifunção); 01 cabo de alimentação. apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 e NBR IEC 60601.1.2. todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. garantia de	UND	2	R$ 20.490,00	R$ 40.980,00	CMOS DRAKE	VIVO
12	Estetoscópio - Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox.Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. CATMAT: 438928	UND	10	R$ 50,00	R$ 500,00	PREMIUM	DUPLO
14	Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987	UND	5	R$ 614,00	R$ 3.070,00	LEPU CREATIVE	PC 66B
15	Mesa De Mayo - Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox. Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm. Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna. Outros Componentes: 3 Rodízios De 2". CATMAT: 399823	UND	10	R$ 209,00	R$ 2.090,00	LIFENOX	MAYO
16	Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil. Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes. Tipo: Clínico. Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis. Alimentação: Pilhas. Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. CATMAT: 478187	UND	2	R$ 280,00	R$ 560,00	MIKATOS	PORTATIL
17	Ventilador Artificial Eletrônico - Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão. Modelo: Pediátrico/Adulto. Características Adicionais 01: Bateria Interna. Tipo 01: Transporte. Modos Ventilação: Vcv. Parâmetros Ventilatórios: Fr, Vc. Alarmes: Alarmes Audiovisuais. Circuitos: Circuitos Completos. CATMAT: 413274	UND	2	R$ 26.900,00	R$ 53.800,00	CMOS DRAKE	RUAH
18	Aspirador Cirúrgico - Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico. Modelo: Elétrico Portátil. Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico.	UND	10	R$ 1.350,00	R$ 13.500,00	NEVONI	5005

	Pressão De Vácuo: Cerca De 550 Mmhg. Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm. Volume: Cerca De 3 L. CATMAT: 459189+B19:B26						
Valor total					**R$ 151.620,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6 DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.
6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
7.6.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 10 de junho de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Fundo Municipal de Saúde	Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares LTDA
OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA	***GUSTAVO HENRIQUE CARREGA***
Secretário de Saúde	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:6E09D7EB

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 10/06/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo Sr. **OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 102.830.764-02, Portador da Matrícula Funcional: 989054, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, do **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.070.140/0001-60 sediada na Rua Pinto Júnior, nº 48, Prado, Recife/PE, CEP: CEP 50.830-060, e-mail: **vendas.multiplicanegocios@gmail.com,** neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade nº 2.847.097 expedida pela SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 586.495.904-97.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
2	Suporte Para Soro - Material: Aço Inoxidável. Rodízios: Com Rodízios. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero Ganchos: 4 Ganchos. Tipo: Portátil E Altura Regulável. Características Adicionais: Apoio Para Locomoção. CATMAT: 434686	UND	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00	VRR/AÇO EXPRESS	SUPORTE
19	Apoio De Braço Para Coleta De Sangue - Revestimento: Courvin Ou Napa. Material: Aço Inoxidável. Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido. CATMAT: 407740	UND	10	R$ 220,00	R$2.200,00	VRR/AÇO EXPRESS	APOIO
VALOR TOTAL					**R$ 4.700,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;

Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6 DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.
6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
7.6.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 10 de junho de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Fundo Municipal de Saúde	AJP de Souza & Cia Comércio Atacadista LTDA
OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA	***LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA***
Secretário de Saúde	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:79902771

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 10/06/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo Sr. **OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 102.830.764-02, Portador da Matrícula Funcional: 989054, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, do **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03 sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 088, Sala A, Parque Industrial, Aracatuba/SP, CEP: 16.075-370, e-mail: **licitacao2@kcrequipamentos.com.br**, neste ato legalmente representada pela sua procuradora a Sra. **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 27.601.293-8 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 277.277.558-50.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
3	Balança Pesar Pessoas - Divisão: 100 G; Frequência: 50/60 HZ. Capacidade: 200 KG. Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro. Alimentação: 110/220 V. CATMAT: 344981	UND	5	R$ 1.250,00	R$ 6.250,00	LIDER	P200C
Valor Total					**R$ 6.250,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6 DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.
6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
7.6.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 10 de junho de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Fundo Municipal de Saúde	K.C.R.S. Comercio de Equipamentos LTDA
OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA	***KAREN CRISTIANE RIBERIO STANICHESKI PROCURADORA***
Secretário de Saúde	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:27B96DDF

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 10/06/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo Sr. **OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 102.830.764-02, Portador da Matrícula Funcional: 989054, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, do **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.068.320/0001-32 sediada na Rua Graça Aranha, nº 875, BRCAO 2 SALA A, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-020, e-mail: **asclepioshospitalares@uol.com.br,** neste ato legalmente representada pela Sra. **PATRICIA BACH**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.749.742-0 expedida pela SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.309.619-84.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
10	Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico. Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor. Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ. Outros Componentes: Entrada Auxiliar. Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão. Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil. Fonte Alimentação: À Bateria. Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905	UND	10	R$ 289,00	R$ 2.890,00	Jumper	JPD-100B
13	Fluxômetro - Material Filtro: Bronze. Aplicação: Oxigênio. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Graduação: Litro Em Litro. CATMAT: 251490	UND	10	R$ 65,00	R$ 650,00	JG Moriya	200,347
20	Eletrocardiógrafo: com tela de no mínimo de 5 polegadas LCD colorida, 800x480 pixels, em papel tipo Z, com registrador térmico incorporado, permite a visualização de todas as 12 derivações de ECG, com impressão em papel tipo Z. Deve permitir a pré-visualização das 12 derivações; Mínimo armazenamento de 800 relatórios de ECG, com possibilidade de transferi-lo para um computador através de um pen drive ou conexão direta a um Servidor FTP, seja por cabo ou rede WiFi. Deve apresentar no visor: ID do paciente, sexo, idade, frequência cardíaca, relógio, indicador de potência da bateria, formas de ondas, rótulos dos eletrodos, velocidade, configurações de ganho e filtro, mensagens de advertência, mensagens de informação, rede, status do USB; Permitir admissão do paciente, incluir informações como idade, sexo, raça, medicações e classe. - Configuração com 12 derivações simultâneas em 3 canais no mínimo com Algoritmo Glasgow (Interpretação de ECG); - Cabo paciente, 12 derivações AHA, grampo, à prova de desfibrilação. - Bateria de Lítio recarregável; Até 1,5Kg (unidade principal com bateria e registrador, sem acessórios e papel) Temperatura: Operação: 0 ° C a 40 ° C Transporte / armazenamento: -20 ° C a 60 ° C Autonomia da bateria de no mínimo 3,5hrs de registro contínuo, sem impressão; ou no mínimo 1 hora de registro contínuo, com impressão; ou no mínimo 400 registros automáticos de ECG, com impressão. Modos de medição: Automático, Manual, Ritmo. Amplitude de 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, automático Velocidade de Varredura: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s, Filtro de Linha de Base (BDR): 0,56 Hz, Filtro de Tremor / Artefato Muscular: 20 a 35 Hz Resposta de Frequência: 0,05 Hz a 150 Hz Proteção: suporta descargas elétricas de um desfibrilador a 360 J, 5000 V Tempo de recuperação após desfibrilação no mínimo de 5 s (linha de base); Com Indicação do Pulso de Marcapasso; Taxas de amostragem: 999 amostras (A/D) 499 amostras (ECG) Precisão: 1µV/LSB; grau de proteção IPX0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3	R$ 3.900,00	R$ 11.700,00	3Ray	ECG-5503B
23	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto P. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464670	UND	5	R$ 679,10	R$ 3.395,50	Soundaway	A1103
24	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto G. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464669	UND	5	R$ 803,00	R$ 4.015,00	Soundaway	A1101
25	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto M. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464668	UND	5	R$ 798,00	R$ 3.990,00	Soundaway	A1102
Valor Total					**R$ 26.640,50**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6 DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.
6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
7.6.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 10 de junho de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Fundo Municipal de Saúde	Asclepios Equipamentos Hospitalares LTDA
OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA	***PATRICIA BACH***
Secretário de Saúde	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:A705FBB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 026/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARCELADO, EM RAZÃO DE EFETIVAR A MISSÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE, ISTO É, ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU), ESPECIFICADOS NOS ITENS: 28 E 68. TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO *I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024,* QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**.

Especificações e Quantitativos

Item do TR	DIGNA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, sob CNPJ nº 35.900.411/0001-18, situada na Rua Paula Batista, nº 174 – bairro: Casa Amarela, na cidade do Recife/PE – CEP: 51.020-280. Representado por: FRANCISCO ALVES DE AMORIM, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 368.231.394-04 e RG nº 3.780-897 SSP-PE. Residente e domiciliado na Rua Padre Carapuceiro, nº 427 – Edf Parador –- bairro: Boa Viagem, na cidade de Recife/PE. CEP: 51.020-280						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
28	AVENTAL TIPO CAPOTE EM MATERIAL DESCARTÁVEL	HMED	UND	10.000	R$ 1,35	R$ 13.500,00
68	COLETOR UNIVERSAL TAMPA ROSQUEAVÉL CAPACIDADE 80 ML	CRAL-PLAST	UND	10.000	R$ 0,41	R$ 4.100,00
Dezessete mil e seiscentos reais						R$ 17.600,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **25/06/2024**

Sirinhaém - PE, 26 de junho de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:77647D68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 025/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARCELADO, EM RAZÃO DE EFETIVAR A MISSÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE, ISTO É, ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU), ESPECIFICADOS NOS ITENS: 1, 3, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17 A 26, 36, 40 A 44, 46 A 50, 57, 58, 65, 66, 67, 69, 70 A 74, 76, 77, 79, 82, 83 A 89, 98, 101, 102, 112 A 118, 120 A 131, 143 A 148, 153 A 159, 197 A 211 E 227. TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO *I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024,* QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**.

Especificações e Quantitativos

Item do TR	EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, sob CNPJ nº 04.780.117/0001-96, situada na Rua José Rufino, nº 65 – Vila da Cohab, na cidade do Timbaúba/PE – CEP: 55.870-000. Representado por: EMANUELLA RAMOS DE AMORIM, brasileira, casada, veterinária, inscrito no CPF nº 027.204.454-79 e RG nº 5.054.193 SSP-PE. Residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 206 –- bairro: centro, na cidade de Timbaúba/PE. CEP: 55.870-000					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNIDADES	THEOTO	UND	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	VICP-HARMA	UND	5.000	R$ 4,90	R$ 24.500,00
7	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIANA SPINAL DESCARTAVEL 25GX3 C/25 UND	KDL	UND	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
8	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIANA SPINAL DESCARTAVEL 27GX3 C/25 UND	KDL	UND	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
9	ÁLCOOL 70% C/1000ML	SANISAFE	UND	5.000	R$ 5,05	R$ 25.250,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	NEVOA	UND	2.000	R$ 11,50	R$ 23.000,00
13	ALGODÃO ORTOPEDICO	ORTOFEN	UND	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
14	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO COMPLETO PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO PARA OS PULMÕES. BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDOAUTOCLAVÁVEL- TAMANHO ADULTO BALÃO COM 1600ML; - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLÁVEL- VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELODE BICO DE PATO - COM RESERVATÓRIO DE 2,5 ML; - COM EXTENSÃO PLÁSTICO.	SAFTI	UND	150	R$ 97,00	R$ 14.550,00
15	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL COMPLETO PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO PARA OS PULMÕES. BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDOAUTOCLAVÁVEL- TAMANHO ADULTO BALÃO COM 1600ML; - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLÁVEL- VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELODE BICO DE PATO, - COM RESERVATÓRIO DE 250 ML; - COM EXTENSÃO PLÁSTICO.	SAFTI	UND	100	R$ 97,00	R$ 9.700,00
17	ATADURA DE CREPOM - 30 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES-COTA EXCLUSIVA 75%	ORTOM	PCT	9.000	R$ 10,00	R$ 90.000,00
18	ATADURA DE CREPOM - 30 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES- COTA RESERVADA 25%	ORTOM	PCT	3.000	R$ 12,00	R$ 36.000,00
19	ATADURA DE CREPOM 10 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES- COTA EXCLUSIVA 75%	ORTOM	PCT	67.500	R$ 3,80	R$ 256.500,00
20	ATADURA DE CREPOM 10 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES- COTA RESERVADA 25%	ORTOM	PCT	22.500	R$ 4,80	R$ 108.000,00
21	ATADURA DE CREPOM 15 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES- COTA EXCLUSIVA 75%	ORTOM	PCT	67.500	R$ 5,00	R$ 337.500,00
22	ATADURA DE CREPOM 15 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES- COTA RESERVADA 25%	ORTOM	PCT	22.500	R$ 6,00	R$ 135.000,00
23	ATADURA DE CREPOM 20 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES- COTA	ORTOM	PCT	52.500	R$ 7,00	R$ 367.500,00

	EXCLUSIVA 75%					
24	ATADURA DE CREPOM 20 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES- COTA RESERVADA 25%	ORTOM	PCT	17.500	R$ 8,00	R$ 140.000,00
25	ATADURA GESSADA 15 CM	ORTOFEN	UND	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
26	ATADURA GESSADA 10CM	ORTOFEN	UND	1.000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
36	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTERIL COM FIO RADIOPACO, 4 CAMADAS COM CADARÇO, 100% PUROALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, TAMANHO 45 cm X 50cm, CONTÉM 50 UNIDADE.	ULTRA-COTTON	PCT	250	R$ 45,00	R$ 11.250,00
40	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	UND	2.000	R$ 0,18	R$ 360,00
41	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	UND	2.000	R$ 0,18	R$ 360,00
42	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	UND	2.000	R$ 0,17	R$ 340,00
43	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	UND	2.000	R$ 0,18	R$ 360,00
44	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	UND	2.000	R$ 0,17	R$ 340,00
46	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N º16	SEVEN	UND	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
47	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N º18	SEVEN	UND	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
48	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N º20	SEVEN	UND	15.000	R$ 0,48	R$ 7.200,00
49	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N º22	SEVEN	UND	15.000	R$ 0,48	R$ 7.200,00
50	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N º24	SEVEN	UND	15.000	R$ 0,50	R$ 7.500,00
57	COBERTURA PARA ÓBITO TAMNHO G	FBS	UND	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00
58	COBERTURA PARA ÓBITO TAMNHO GG	FBS	UND	200	R$ 15,50	R$ 3.100,00
65	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL	FLEXPELL	CAIXA	700	R$ 5,40	R$ 3.780,00
66	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL	FLEXPELL	CAIXA	700	R$ 6,70	R$ 4.690,00
67	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 3 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL	FLEXPELL	UND	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
69	COMPRESSA DE GAZES ESTERIL PCT 10 UND	BIOTEXTIL	PCT	30.000	R$ 0,39	R$ 11.700,00
70	COMPRESSA CIRURGICA ESTÉRIL PACT C/ 10 UNIDADES	BIOTEXTIL	PCT	7.500	R$ 0,41	R$ 3.075,00
71	COMPRESSA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/500 UNIDADES	ECOMAX	PCT	1.000	R$ 7,10	R$ 7.100,00
72	DETERGENTE ENZIMATICO 1L CX 12 UND	PROLINK	CAIXA	70	R$ 215,00	R$ 15.050,00
73	DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX) CORTA FLUXO	DESCAR-PACK	UND	2.500	R$ 0,54	R$ 1.350,00
74	ELETRODOS PARA ECG DESCARTÁVEIS PACOTE	MAXICOR	PCT	300	R$ 10,20	R$ 3.060,00
76	EQUIPO PARA NUTRICÃO COM INJETOR LATERAL	TKL	UND	5.000	R$ 0,73	R$ 3.650,00
77	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL	INJEX	UND	25.000	R$ 0,69	R$ 17.250,00
79	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO COM INJETOR LATERAL	LAMEDID	UND	800	R$ 4,50	R$ 3.600,00
82	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 CMX 4,5 M	MULTI	UND	1.000	R$ 5,20	R$ 5.200,00
83	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 5 CMX 4,5 M	WILTEX	UND	1.000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
84	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	MULTI	UND	9.000	R$ 7,60	R$ 68.400,00
85	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	WILTEX	UND	1.000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
86	ESPECULO VAGINAL TAM (P) 50UND	KOLPLAST	UND	10.000	R$ 0,88	R$ 8.800,00
87	ESPECULO VAGINAL TAM (M) 50UND	KOLPLAST	UND	10.000	R$ 1,10	R$ 11.000,00
88	ESPECULO VAGINAL TAM (G) 50UND	KOLPLAST	UND	10.000	R$ 1,18	R$ 11.800,00
89	ESPATULA DE AYRE PCT 100 UND	THEOTO	PCT	500	R$ 8,15	R$ 4.075,00
98	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: 90 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,80 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNO-FIO	CAIXA	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
101	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
102	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
112	LÂMINA DE BISTURI N. 11 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES	DESCAR-PACK	CAIXA	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
113	LÂMINA DE BISTURI N. 15 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES	DESCAR-PACK	CAIXA	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
114	LÂMINA DE BISTURI N. 21 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES	DESCAR-PACK	CAIXA	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
115	LÂMINA DE BISTURI N. 22 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES	DESCAR-PACK	CAIXA	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
116	LÂMINA DE BISTURI N. 23 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES	DESCAR-PACK	CAIXA	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
117	LÂMINA DE BISTURI N. 24 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES	DESCAR-PACK	CAIXA	70	R$ 24,00	R$ 1.680,00
118	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL	DESCAR-PACK	CAIXA	1.200	R$ 11,00	R$ 13.200,00
120	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CMX50M PCT 8UND- COTA EXCLUSIVA 75%	ECOFEEL	PCT	1.125	R$ 50,00	R$ 56.250,00
121	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CMX50M PCT 8UND- COTA RESERVADA 25%	ECOFEEL	PCT	375	R$ 49,00	R$ 18.375,00
122	LUVA ESTERIL TAMNHO 7,0 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PARES	DESCAR-PACK	PAR	5.000	R$ 1,08	R$ 5.400,00
123	LUVA ESTERIL TAMNHO 7,5 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PARES	DESCAR-PACK	PAR	5.000	R$ 1,08	R$ 5.400,00
124	LUVA ESTERIL TAMNHO 8,0 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PARES	DESCAR-PACK	PAR	5.000	R$ 1,08	R$ 5.400,00
125	LUVA ESTERIL TAMNHO8,5 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PARES	DESCAR-PACK	PAR	5.000	R$ 1,13	R$ 5.650,00
126	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX	DESCAR-PACK	CAIXA	5.250	R$ 17,00	R$ 89.250,00

	NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES- COTA EXCLUSIVA 75%					
127	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES – COTA RESERVADA 25%	DESCAR-PACK	CAIXA	1.750	R$ 17,00	R$ 29.750,00
128	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES- COTA EXCLUSIVA 75%	DESCAR-PACK	CAIXA	5.250	R$ 16,90	R$ 88.725,00
129	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES- COTA RESERVADA 25%	DESCAR-PACK	CAIXA	1.750	R$ 16,90	R$ 29.575,00
130	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES COTA EXCLUSIVA 75%	DESCAR-PACK	CAIXA	5.250	R$ 16,70	R$ 87.675,00
131	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES – COTA RESERVADA 25%	DESCAR-PACK	CAIXA	1.750	R$ 16,70	R$ 29.225,00
143	OLEO DE GIRASSOL DEMOPROTETOR PARA CURATIVO 100ML	UNICHEM	UND	5.000	R$ 2,80	R$ 14.000,00
144	ÓLEO DE GIRASSOL DEMOPROTETOR PARA CURATIVO 200ML	UNICHEM	UND	5.000	R$ 5,80	R$ 29.000,00
145	ÓLEO MINERAL 100% PURO FR C/100ML	IMEC	UND	2.000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
146	PAPEL GRAU BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	ESTÉRIL CARE	ROLO	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00
147	PAPEL GRAU BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M	ESTÉRIL CARE	ROLO	70	R$ 62,00	R$ 4.340,00
148	PAPEL GRAU BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 300MMX100M	ESTÉRIL CARE	ROLO	70	R$ 124,00	R$ 8.680,00
153	ROLO DE PAPEL P/ELETRO 215MM	TECNO-PRINT	ROLO	350	R$ 26,00	R$ 9.100,00
154	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA 13 X4,5	DESCAR-PACK	UND	60.000	R$ 0,13	R$ 7.800,00
155	SERINGA DESC. 10 ML COM AGULHA 25 X 7,0	DESCAR-PACK	UND	50.000	R$ 0,24	R$ 12.000,00
156	SERINGA DESC. 20 ML COM AGULHA 25 X 7,0	DESCAR-PACK	UND	4.000	R$ 0,36	R$ 1.440,00
157	SERINGA DESC. 60ML COM AGULHA 25X7,0	DESCAR-PACK	UND	10.000	R$ 1,32	R$ 13.200,00
158	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25 X 7,0	DESCAR-PACK	UND	50.000	R$ 0,15	R$ 7.500,00
159	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25 X 7,0	DESCAR-PACK	UND	50.000	R$ 0,15	R$ 7.500,00
196	SONDA NASOENTERAL 16	GVFLEX	UND	4.000	R$ 8,00	R$ 32.000,00
197	SONDA NASOENTERAL 18	GVFLEX	UND	4.000	R$ 8,00	R$ 32.000,00
198	SONDA NASOENTERAL 20	GVFLEX	UND	4.000	R$ 8,00	R$ 32.000,00
199	SONDA URETRAL - 10	FOYOMED	UND	10.000	R$ 0,41	R$ 4.100,00
200	SONDA URETRAL - 12	FOYOMED	UND	10.000	R$ 0,43	R$ 4.300,00
201	SONDA URETRAL - 14	FOYOMED	UND	10.000	R$ 0,55	R$ 5.500,00
202	SONDA URETRAL - 16	FOYOMED	UND	10.000	R$ 0,57	R$ 5.700,00
203	SONDA URETRAL - 18	FOYOMED	UND	5.000	R$ 0,63	R$ 3.150,00
204	SONDA URETRAL - 20	FOYOMED	UND	5.000	R$ 0,72	R$ 3.600,00
205	SONDA URETRAL - 6	FOYOMED	UND	2.000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
206	SONDA URETRAL - 8	FOYOMED	UND	10.000	R$ 0,53	R$ 5.300,00
207	TENSIOMÉTRO MANUAL ADULTO C/BRAÇADEIRA VELCRO	SOLIDOR	UND	60	R$ 47,00	R$ 2.820,00
208	TERMOMETRO DIGITAL DE BRAÇO	CEPALAB	UND	600	R$ 6,90	R$ 4.140,00
209	TERMOMETRO DIGITAL AMBIENTE	INCOTERM	UND	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
210	TORNEIRA 3 VIAS	SEVEN	UND	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
211	TOUCA SAFONADA BRANCA	EMBRAST	UND	60.000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
227	UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGÊNIO	RIOXI	UND	500	R$ 8,60	R$ 4.300,00
Dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e quinze reais						R$ 2.595.015,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **25/06/2024**

Sirinhaém - PE, 26 de junho de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E002DC92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 030/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARCELADO, EM RAZÃO DE EFETIVAR A MISSÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE**,** ISTO É, ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU), ESPECIFICADOS NO ITEM: **80**. TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO *I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024*, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Especificações e Quantitativos

Item do TR	MASTERMED COMERCILA LTDA - EPP, sob CNPJ nº 02.662.841/0001-90, situada na Avenida João Paulo I, nº 72 – bairro - centro, na cidade do Belo Horizonte/MG – CEP: 30.840-030. Representado por: EXPEDITO GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 385.489.506-25 e CIN nº M. 2.538.319 SSP/MG PC/MG. Residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, nº 935 – apto 602 – bairro: centro, na cidade de Belo Horizonte/MG. CEP: 30.160-030					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
80	ESPAÇADOR PARA USO DE AEROSOL	MAXX CHAMBER	UND	1.000	R$ 22,89	R$ 22.890,00
Vinte e dois mil oitocentos e noventa reais						R$ 22.890,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **25/06/2024**

Sirinhaém - PE, 26 de junho de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1AA6594B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 031/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARCELADO, EM RAZÃO DE EFETIVAR A MISSÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE, ISTO É, ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU), ESPECIFICADOS NOS ITENS: 2, 4, 5, 6, 10, 11, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 63, 64, 81, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 119, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 149, 150, 151, 152, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195 E 228. TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**.

Especificações e Quantitativos

Item do TR	BELOFARMA LTDA, sob CNPJ nº 32.786.481/0001-07, situada na Rua Adalberto Coimbra, nº 240, bairro - Jardim Jordao, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.315-110. Representado por: JOHNATAN DA SILVA ARAUJO, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 041.961.234-30, e RG nº 6232426, SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 72, bairro - Matinha, na cidade de Abreu e Lima/PE, CEP: 53.585-060					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	ÁGUA DEIONIZADA 5L P/ AUTOCLAVE	VIC PHARMA	LITRO	1.000	R$ 11,45	R$ 11.450,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 13X4,5, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	CAIXA	300	R$ 5,35	R$ 1.605,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 25X7,0, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	CAIXA	300	R$ 5,35	R$ 1.605,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:25X0,8, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	CAIXA	300	R$ 5,44	R$ 1.632,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70%	BELLO	UND	200	R$ 4,95	R$ 990,00
11	ALCOOL GEL ETILICO 70% C/500ML CX/12 UND	BELLO	CAIXA	300	R$ 5,83	R$ 1.749,00
29	BARAKA DE SILICONE PARA ANESTESIA INFANTIL C/BALÃO DE 1L	UNITEC	UND	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
30	BOLSA DE COLOSTOMIA 30 MM	MED-SONDA	UND	700	R$ 0,65	R$ 455,00
31	BORRACHA LATEX Nº200 PCT C/15MTS	MEDIX	PACOTE	50	R$ 29,98	R$ 1.499,00
32	BORRACHA LATEX PARA GARROTE N ° 204	BIOSANI	PACOTE	50	R$ 57,78	R$ 2.889,00
33	BORRACHA SILICONE PRA OXIGÊNIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KINNER	UND	3000	R$ 3,40	R$ 10.200,00

	ESTERIL					
34	BOUGIE GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO 14F	HANGZ-HOU	UND	20	R$ 36,50	R$ 730,00
35	BOUGIE GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO 15F	HANGZ-HOU	UND	20	R$ 36,49	R$ 729,80
37	CARVÃO ATIVADO POTE 250G	EXODO	UND	70	R$ 50,30	R$ 3.521,00
38	CATETER NASAL PARA O2 TIPO OCULO INFANTIL	MED-SONDA	UND	1.500	R$ 1,00	R$ 1.500,00
51	CIRCUITO BARAKA UNIDIRECIONAL C/BALÃO 3 LITROS COM MÁSCARA FACIAL	ROMED	UND	10	R$ 184,89	R$ 1.848,90
52	CLAMP UMBILICAL		CAIXA	10	R$ 0,42	R$ 4,20
53	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5 1L CX C/12 UND	VIC PHARMA	UDND	50	R$ 9,89	R$ 494,50
54	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - FRASCO COM 1000 ML- COTA EXCLUSIVA 75%	VIC PHARMA	UND	3.750	R$ 14,50	R$ 54.375,00
55	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - FRASCO COM 1000 ML- COTA RESERVADA 25%	VIC PHARMA	UND	1.250	R$ 15,80	R$ 19.750,00
56	COBERTURA PARA ÓBITO TAMANHO P	FLEXOR	UND	250	R$ 6,80	R$ 1.700,00
59	COLETE CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE TAMANHO G	ORTOFEX	UND	50	R$ 14,45	R$ 722,50
60	COLETE CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE TAMANHO M	ORTOFEX	UND	50	R$ 9,33	R$ 466,50
61	COLETE CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE TAMANHO P	ORTOFEX	UND	50	R$ 14,45	R$ 722,50
63	COLETOR DE URINA SISTEMA INFANTIL UNISSEX	LAMEDID	PACOTE	50	R$ 0,29	R$ 14,50
64	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LAMEDID	UND	2.500	R$ 2,94	R$ 7.350,00
81	ESCOVA CERVICAL ESTERIL PCT 100 UND	CRAL	UND	200	R$ 0,52	R$ 104,00
90	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, APRESENTAÇÃO: EM PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL C, AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MRI, TAMANHO: ADULTO	SOLIDOR	UND	150	R$ 8,40	R$ 1.260,00
91	ETER ALCOOLIZADO 35% 1L	VIC PHARMA	LITRO	50	R$ 27,99	R$ 1.399,50
92	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO PARA AUMENTAR O TAMANHO DO DISPOSITIVO COMO CATÉTER NASAL PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO. POSSUI 7 METROS E ESTREMIDADES COM CONECTORUNIVERSAL, UTILIZADA EM CNCENTRADORES DE OXIGÊNIO E / OU CILINDROS.	MED-SONDA	UND	320	R$ 6,20	R$ 1.984,00
93	FILME PARA RAIO X 18 X 24	IBF	CAIXA	100	R$ 106,00	R$ 10.600,00
94	FILME PARA RAIO X 25 X 30	IBF	CAIXA	100	R$ 187,00	R$ 18.700,00
95	FILME PARA RAIO X 30 X 40	IBF	CAIXA	100	R$ 308,00	R$ 30.800,00
96	FILME PARA RAIO X 35 X 35	IBF	CAIXA	100	R$ 316,99	R$ 31.699,00
97	FILME PARA RAIO X 35 X 43	IBF	CAIXA	100	R$ 389,00	R$ 38.900,00
103	FITA HGT CAIXA C/50 TIRAS PARA MEDIDOR DE GLICOSE	G-TECH	CAIXA	1000	R$ 19,99	R$ 19.990,00
104	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	CIEX	UND	1000	R$ 3,19	R$ 3.190,00
105	FITA PARA AUTOCLAVE, COM MARCADORRES	CRAL	UND	800	R$ 3,19	R$ 2.552,00
106	FIXADOR CELULAR SPRAY 100ML 70G	CRAL	UND	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
107	FIXADOR PARA RAIO X AUTOMÁTICO	IBF	GALÃO	12	R$ 240,99	R$ 2.891,88
108	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO PARENTERAL	EQUIPLEX	UND	3600	R$ 0,92	R$ 3.312,00
109	GEL P/ ECG 1KG CX/12 UND	FORTSAN	CAIXA	50	R$ 65,45	R$ 3.272,50
110	CLICERINA 2% 1LT CX 12	EQUIPLEX	CAIXA	50	R$ 107,38	R$ 5.369,00
111	KIT LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL INOX C/5 LÂMINAS	MIKATOS	UND	2	R$ 92,35	R$ 184,70
119	LARINGOSCÓPIO C/3 LÂMINAS CURVAS	MIKATOS	UND	14	R$ 480,00	R$ 6.720,00
132	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO TAM 10 CM X 15 METROS	ORTOM	UND	100	R$ 6,99	R$ 699,00
133	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO TAM 15 CM X 15 METROS	ORTOM	UND	100	R$ 6,99	R$ 699,00
134	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO TAM 20 CM X 15 METROS	ORTOM	UND	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
135	MASCARA COXIM INFLAVEL ADULTO N°5	COMPER	UND	10	R$ 21,99	R$ 219,90
136	MASCÁRA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELASTICO - CX COM 50	MEDIX	CAIXA	2100	R$ 2,99	R$ 6.279,00
137	MÁSCARA DESCARTAVEL N95	NITREX	UND	2000	R$ 0,11	R$ 220,00
138	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	FOYOMED	UND	400	R$ 6,17	R$ 2.468,00
139	MÁSCARA DE VENTURI PEDIATRICA	FOYOMED	UND	400	R$ 5,05	R$ 2.020,00
141	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL: MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA: CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO: ÚNICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N95, PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 - CAIXA COM 50 UNIDADES	NUTRIEX	UND	200	R$ 5,95	R$ 1.190,00
142	MÁSCARA REINALANTE ADULTO	FOYOMED	UND	100	R$ 8,39	R$ 839,00
149	PROPÉ PCT 100UND	TEX-PHARMA	PACOTE	250	R$ 6,35	R$ 1.587,50
150	PINCETA 250ML	TAYLOR	UND	200	R$ 1,59	R$ 318,00
151	PINCETA 500ML	TAYLOR	UND	200	R$ 2,59	R$ 518,00
152	REVELADOR PARA RAIO X AUTOMÁTICO	IBF	GALÃO	12	R$ 527,00	R$ 6.324,00
160	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 6	BIOSANI	UND	2000	R$ 0,46	R$ 920,00
161	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 8	BIOSANI	UND	2000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 10	BIOSANI	UND	2000	R$ 0,55	R$ 1.100,00
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 12	BIOSANI	UND	2000	R$ 0,56	R$ 1.120,00
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 14	BIOSANI	UND	2000	R$ 0,63	R$ 1.260,00
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 16	BIOSANI	UND	2000	R$ 0,72	R$ 1.440,00
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 18	BIOSANI	UND	2000	R$ 0,83	R$ 1.660,00
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 20	BIOSANI	UND	2000	R$ 0,79	R$ 1.580,00
169	SONDA DE FOLEY - 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
170	SONDA DE FOLEY - 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	500	R$ 2,39	R$ 1.195,00
171	SONDA DE FOLEY - 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	500	R$ 2,36	R$ 1.180,00
172	SONDA DE FOLEY - 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	500	R$ 2,39	R$ 1.195,00
173	SONDA DE FOLEY - 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	500	R$ 2,39	R$ 1.195,00
174	SONDA NASOGASTRÍCA - 10 CURTA	MED-SONDA	UND	4000	R$ 0,47	R$ 1.880,00
175	SONDA NASOGASTRÍCA - 10 LONGA	MED-SONDA	UND	4000	R$ 0,67	R$ 2.680,00
176	SONDA NASOGASTRÍCA - 12 CURTA	MED-SONDA	UND	4000	R$ 0,49	R$ 1.960,00
177	SONDA NASOGASTRÍCA - 12 LONGA	MED-SONDA	UND	4000	R$ 0,85	R$ 3.400,00
178	SONDA NASOGASTRÍCA - 14 CURTA	MED-SONDA	UND	4000	R$ 0,57	R$ 2.280,00
179	SONDA NASOGASTRÍCA - 14 LONGA	MED-SONDA	UND	4000	R$ 0,70	R$ 2.800,00
180	SONDA NASOGASTRÍCA - 16 CURTA	MED-SONDA	UND	4000	R$ 0,60	R$ 2.400,00
181	SONDA NASOGASTRÍCA - 16 LONGA	MED-SONDA	UND	4000	R$ 0,71	R$ 2.840,00
182	SONDA NASOGASTRÍCA - 18 CURTA	MED-SONDA	UND	4000	R$ 0,71	R$ 2.840,00
183	SONDA NASOGASTRÍCA - 18 LONGA	MED-SONDA	UND	4.000	R$ 0,73	R$ 2.920,00
184	SONDA NASOGASTRÍCA - 20 CURTA	MED-SONDA	UND	4000	R$ 0,72	R$ 2.880,00

185	SONDA NASOGASTRÍCA - 20 LONGA	MED-SONDA	UND	4000	R$ 0,71	R$ 2.840,00
186	SONDA NASOGASTRICA - 6 CURTA	MED-SONDA	UND	4000	R$ 0,49	R$ 1.960,00
187	SONDA NASOGASTRÍCA - 6 LONGA	MED-SONDA	UND	4000	R$ 0,69	R$ 2.760,00
188	SONDA NASOGASTRICA - 8 CURTA	MED-SONDA	UND	4000	R$ 0,49	R$ 1.960,00
189	SONDA NASOGASTRÍCA - 8 LONGA	MED-SONDA	UND	4000	R$ 0,81	R$ 3.240,00
190	SONDA NASOENTERAL 4	MEDIX	UND	4000	R$ 7,99	R$ 31.960,00
191	SONDA NASOENTERAL 6	MEDIX	UND	4000	R$ 7,99	R$ 31.960,00
192	SONDA NASOENTERAL 8	MEDIX	UND	4000	R$ 7,99	R$ 31.960,00
193	SONDA NASOENTERAL 10	MEDIX	UND	4000	R$ 7,99	R$ 31.960,00
194	SONDA NASOENTERAL 12	MEDIX	UND	4000	R$ 7,99	R$ 31.960,00
195	SONDA NASOENTERAL 14	MEDIX	UND	4000	R$ 7,99	R$ 31.960,00
228	VASELINA 1LT CX/12 UND	VIC PHARMA	CAIXA	100	R$ 259,00	R$ 25.900,00
Seiscentos e treze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos						R$ 613.860,38

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **25/06/2024**

Sirinhaém - PE, 26 de junho de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A80364F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 029/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARCELADO, EM RAZÃO DE EFETIVAR A MISSÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE, ISTO É, ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU), ESPECIFICADOS NO ITEM: 45, 78, 99, 100, 168, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224 E 225. TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO *I DO EDITAL DE LICITAÇÃO* Nº 00002/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**.

Especificações e Quantitativos

Item do TR	ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, sob CNPJ nº 09.113.926/0001-68, situada na Rua Joaquim Tavares, nº 141, Bairro - Centro, na cidade de Timbaúba/PE - CEP: 55870-000. Representado por: CARLOS ROBERTO BOTELHO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 047.677.644-91 e RG nº 867742 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Tavares, nº 11A, Bairro - Centro, na cidade de Timbaúba/PE - CEP: 55870-000					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
45	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N º14	SOLIDOR	UND	3.000	0,55	R$ 1.650,00
78	EQUIPO PARA SORO MICRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL	SOLIDOR	UND	5.000	0,59	R$ 2.950,00
99	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	CAIXA	300	R$ 30,99	R$ 9.297,00
100	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	CAIXA	300	R$ 29,00	R$ 8.700,00
168	SONDA DE FOLEY - 10 2 VIAS	ADIVAN-TIVE	UND	500	R$ 2,16	R$ 1.080,00
212	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N° 2,5	VITAL GOLD	UND	50	R$ 2,58	R$ 129,00
213	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°3,0	VITAL GOLD	UND	50	R$ 2,50	R$ 125,00
214	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°3,5	VITAL GOLD	UND	50	R$ 2,50	R$ 125,00
215	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°4,0	VITAL GOLD	UND	50	R$ 2,50	R$ 125,00
216	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°4,5	VITAL GOLD	UND	50	R$ 2,63	R$ 131,50
217	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°5,0	VITAL GOLD	UND	50	R$ 2,60	R$ 130,00
218	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°5,5	VITAL GOLD	UND	120	R$ 2,60	R$ 312,00
219	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°6,0	VITAL GOLD	UND	120	R$ 2,60	R$ 312,00
220	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°6,5	VITAL GOLD	UND	120	R$ 2,60	R$ 312,00
221	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°7,0	VITAL GOLD	UND	120	R$ 2,60	R$ 312,00
222	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°7,5	VITAL GOLD	UND	120	R$ 2,60	R$ 312,00
223	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°8,0	VITAL GOLD	UND	120	R$ 2,63	R$ 315,60
224	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°8,5	VITAL GOLD	UND	120	R$ 2,63	R$ 315,60
225	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°9,0	VITAL GOLD	UND	120	R$ 2,63	R$ 315,60
226	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°9,5	VITAL GOLD	UND	120	R$ 2,60	R$ 312,00
Vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos						R$ 27.261,30

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **25/06/2024**
Sirinhaém - PE, 26 de junho de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3E7DDEE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 028/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARCELADO, EM RAZÃO DE EFETIVAR A MISSÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE, ISTO É, ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU), ESPECIFICADOS NO ITEM: 140. TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO *I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024*, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**.

Especificações e Quantitativos

Item do TR	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, sob CNPJ nº 38.259.748/0001-86, situada na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195 – bairro: Distrito Cinquentenário, na cidade do Belo Horizonte/MG – CEP: 30.570-020. Representado por: LAURA CATALDO CURY, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF nº 135.214.086-12 e RG nº MG 20.598.030 PC/MG. Residente e domiciliado na Rua Consul Robert Levy, nº 474 – bairro: São Bento, na cidade de Belo Horizonte/MG. CEP: 30.350-710					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
140	MASCÁRA DESCARTÁVEL TIPO PFF2	BETANIA-MED	UND	30.000	R$ 0,40	R$ 12.000,00
Doze mil reais						R$ 12.000,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **25/06/2024**
Sirinhaém - PE, 26 de junho de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DCBF362D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 203/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 203/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Agente de Trânsito e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Agente de Trânsito** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária
0097140	Walber Luiz Sales Lopes	4º	Agente de Trânsito	42 horas semanais
0101622	Maurilio Fagner Da Silva Ramos	6º	Agente de Trânsito	42 horas semanais
0090991	Danilo Carlos Nascimento Da Silva	7º	Agente de Trânsito	42 horas semanais
-	- (SUBJUDICE)	-	-	-
-	- (SUBJUDICE)	-	-	-
-	- (SUBJUDICE)	-	-	-
0090392	Luan Henrique Dos Santos	13º	Agente de Trânsito	42 horas semanais
0110128	Adeilton Jorge Da Silva Filho	15º	Agente de Trânsito	42 horas semanais
0094625	Virginia Karina Amorim E Silva	17º	Agente de Trânsito	42 horas semanais

VAGAS PARA PCD

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária
0085933	Aldene Sarinho Gomes De Melo	49º	Agente de Trânsito	42 horas semanais

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
04/07/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
01/08/2024	Início de Exercício da Função	Secretaria de Defesa Social – às 08:00 h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 24 de junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:82F47268

